

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Sexta Feira, 27 de Outubro de 2006 Nº 7487

## PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FONE: (65) 3613-8000  
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL  
[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 38845/2005 - Classe: II-11  
COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. A. BITAR FILHO  
IMPETRANTE: DANYELLE SOUZA AMARILHA BRITO  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE SLHESSARENKO  
IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18395/2006 - Classe: II-11  
COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
IMPETRANTE: FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO  
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40283/2006 - Classe: II-11  
COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. EVANDRO STÁBILE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente:  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.  
Plenário 01  
Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite-Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



IMPETRANTES: ALEX SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)  
 ADVOGADA: **DRA. SIMONE DE ALENCAR TIRAPELI**  
 IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 30187/2006 - CAPITAL  
 LITISCONSORTES: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO; EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 52504/2006 - Classe: II-11  
 COMARCA CAPITAL.  
 RELATOR: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 IMPETRANTE: NEWTON CARLOS DE FREITAS  
 ADVOGADA: **DRA. MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA**  
 IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46712/2006 - Classe: II-11  
 COMARCA CAPITAL.  
 RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 IMPETRANTE: TAUFICK MIGUEL CHEDICK  
 ADVOGADOS: **DR. PAULO HUMBERTO BUDÓIA E OUTRO(S)**  
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24669/2006 - PRIMAVERA DO LESTE  
 LITISCONSORTE: AGROPECUÁRIA KULUENE S/C LTDA.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.  
 Total de processos: 5

**DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO**  
[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária administrativa do ÓRGÃO ESPECIAL do dia 16/11/2006, às 14:00 horas ou em sessão subsequente (art. 7º. do R.T.J.)**

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 46/2005 - COMARCA DE ALTA FLORESTA (Id. 29324).  
 RECORRENTE: FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA  
 RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.  
 Relator: Exmo. Sr. Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO.

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº. 40/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE (ID. 49132).  
 RECORRENTE: L. S. D. C.  
 ADVOGADO: **DR. MARCOS APARECIDO RODRIGUES**  
 RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.  
 INTERESSADO: T. D. A. S.  
 Relator: Exmo. Sr. Des. RUI RAMOS RIBEIRO

RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº. 121/2004 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES (ID. 27766).  
 RECORRENTE: ANDRE LUIZ METELLO TAQUES.  
 RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.  
 Relator: Exmo. Sr. Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

Total de processos: 3

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
 Departamento Judiciário Auxiliar  
 Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 2/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

INQUÉRITO 21696/2006 Classe: 11 - Crime  
 Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
 Protocolo: 21696/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 114/2002  
**INDICIADO** ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA  
**INDICIADO** WALDISLEY ALVES TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42090/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 42090/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) PAULO CÉZAR DE PAULA  
 ADVOGADO(S) DR. NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
 IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 33051/2006 - TABAPORÁ

Câmara: **PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 42622/2006 Classe: 4 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SORRISO  
 Protocolo: 42622/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 154/2006  
**SUSCITANT** JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO  
**SUSCITADO** JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76214/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 76214/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) TODIMO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
 IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
 MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Câmara: **TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 71416/2006 Classe: 2 - Crime  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 71416/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 AUTOR(A) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU(S) NILSON APARECIDO LEITAO - PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
 REU(S) ANTÔNIO PASCOAL BORTOLOTTTO  
 REU(S) GILMAR JOSÉ GERÔNIMO  
 REU(S) ADEMIR BERALDI  
 REU(S) PEDRO PAULO BORTOLOTTTO  
 REU(S) JOSÉ MANUEL GIL FERNANDES  
 REU(S) JULIANO BORTOLOTTTO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 70419/2006 Classe: 2 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA  
 Protocolo: 70419/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 AUTOR(A) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU(S) EDSON HAROLD WEGNER - PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 REU(S) JOÃO BOSCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 REU(S) ERMES GOMES BEZERRA  
 REU(S) JOSEF GOMES BEZERRA  
 REU(S) EDER PEREIRA  
 REU(S) EDSON PAULO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 REU(S) VILSON PIRES  
 REU(S) UBIRATAN QUEIRÓS DE FREITAS  
 REU(S) ASTOR RAITER  
 REU(S) DAMIÃO SOARES SOBRINHO  
 REU(S) BERTOLINA ALVES DE LIMA  
 REU(S) ELIZIO FEITOSA NETO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70903/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 70903/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 106/2003  
 INTERESSADO/APELANTE BENEDITA AUGUSTA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA  
 INTERESSADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70904/2006 Classe: 19 - Cível  
 Origem: COMARCA DE COLIDER  
 Protocolo: 70904/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: DIVORCIO CONSENSUAL 342/2005  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S) A. F. S. E. L. M. S.  
 ADVOGADO(S) Dr. HEBER AMILCAR DE SA STABILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71147/2006 Classe: 19 - Cível  
 Origem: COMARCA DE CLÁUDIA  
 Protocolo: 71147/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: BUSCA E APREENSAO 445/2005  
 APELANTE(S) RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO(S) DR. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS  
 APELADO(S) NILSO KLEHM

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71191/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 71191/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3588/2005  
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO LOURENÇO NUNES DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76155/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 76155/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO 50/2006  
 AGRAVANTE(S) ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
 ADVOGADO(S) Dr. DECIO JOSE TESSARO  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S.A., REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS  
 Dr. (a) PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70925/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



**Protocolo:** 70925/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 90/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO  
**INTERESSADO/APELAD** WELLINGTON FRANCISCO COELHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO SILLAS LACERDA  
 OUTRO(S)

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70930/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70930/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 178/2003  
**APELANTE(S)** DANIEL R. GONÇALVES - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** DRA. LUCIANA CASTREQUINI TERNERO  
 OUTRO(S)

---

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71144/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 71144/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 694/2006  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE JUARA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO CARLOS BERGO  
**INTERESSADO(S)** RAQUEL AREVALO DE CAMARGO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRE RODRIGO SCHNEIDER  
 OUTRO(S)

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71172/2006** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 71172/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUCAO 1067/2004  
**APELANTE(S)** GILBERTO BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCOS APARECIDO RODRIGUES  
**APELADO(S)** ANDRÉ FELISBERTO LAZAROTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZIANE KOCH

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70907/2006** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 70907/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 173/2003  
**APELANTE(S)** MOZART PADUA MUNIZ  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ANTONIO MARIO NUNES DE FREITAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ PEREIRA PARDIN  
 OUTRO(S)

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71140/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71140/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZACAO POR DANOS MORAIS 186/2003  
**APELANTE(S)** DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA  
**APELANTE(S)** TATIANA DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO  
**APELADO(S)** TATIANA DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO  
**APELADO(S)** DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71177/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71177/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 260/2003  
**APELANTE(S)** UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** C. P. M. ASSISTIDO POR SUA MÃE CARMEM CINIRA ANTUNES DE  
 SÁ PORTO MOUSSALEM  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAIMUNDO LOPES DE LIMA

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71410/2006** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE APIACÁS  
**Protocolo:** 71410/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 490/2004  
**APELANTE(S)** PEDRO EMÍDIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CEZAR NIVALDO NASPOLINI  
**APELADO(S)** MARIO LUIZ GIACOMELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALENTIN PERON

---

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70929/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70929/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 151/2006  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** ADRIANO GILES MONTAVÃO  
**ADVOGADO(S):** Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71137/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 71137/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 934/2001  
**APELANTE(S)** FIAT LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S):** DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SOELI BENTO CLEMENTE  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 OUTRO(S)

---

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71190/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71190/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3604/2005  
**INTERESSADO(S)** NEIDE LIMA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. JANETE DIAS PIZARRO  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

---

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72350/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72350/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 687/2000  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** FERNANDO VIDAL GUEDES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES

---

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75991/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 75991/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INONINADA 346/2006  
**AGRAVANTE(S)** FIAT AUTOMÓVEIS S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLAUCO DE GOÉS GUITTI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIO CANDIDO PEREIRA

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70954/2006** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 70954/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A ARREMATACAO 117/2005  
**APELANTE(S)** ALCIDES CECATTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALBERTO DE AQUINO  
 Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
 OUTRO(S)

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71814/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71814/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZACAO 18/2001  
**APELANTE(S)** IZOLINA DE SOUZA SILVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SIMIRAMY BUENO DE CASTRO  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)  
 OUTRO(S)

---

**Continuação...**  
**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76215/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
**Protocolo:** 76215/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 21/2006  
**AGRAVANTE(S)** HILDA MARIA MARTINS FERNANDES EVANGELISTA E  
 OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ROBERTO ALVIM  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** IRDEU PINTO DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). RONEY SANDRO CUNHA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71408/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 71408/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 459/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** GILSON PAVAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBSON DE VARGAS  
 DR. ADEMILÇON A. GILARDE

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70923/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70923/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZACAO 224/2004  
**APELANTE(S)** BANCO PANAMERICANO S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES  
 Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VALDECI GOES  
**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO MOREIRA GOULART

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70948/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARIPUANA  
**Protocolo:** 70948/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 75/2004  
**APELANTE(S)** J. R. P.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA  
**APELADO(S)** J.C.P. REPRESENTADO POR SUA MÃE M.C.S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES  
 OUTRO(S)

---

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71143/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 71143/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 437/2004  
**INTERESSADO(S)** ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA  
**INTERESSADO(S)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO



GROSSO - UNEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANILO PIRES ATALA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71148/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71148/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISIONAL 150/1999  
**APELANTE(S):** ELETROGERAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVO MATIAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A  
**ADVOGADO(S):** Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71409/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 71409/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1261/2006  
**APELANTE(S):** A.A.R. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO  
**APELADO(S)** A.P.R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

**Câmara:** **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
 Relator(a)  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70900/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70900/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3353/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIANO MUNIZ CALCADA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MARGARIDA MARIA CAVUTTO  
**ADVOGADO(S):** DR. LEONARDO FRANCISCO CAVUTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70908/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70908/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 322/2004  
**APELANTE(S)** VANDER LUÍS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAIME SERGIO LUPATINI  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70913/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70913/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 777/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** CLAUDIO BARBOSA DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO FERNANDES DE MORAIS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70944/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70944/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 328/1999  
**APELANTE(S)** OFICINA MECANICA SCHMIDT LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE PANOSSO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** EDMÉIA CATARINA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELISABETH MARTINS FERREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71178/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 71178/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 53/2002  
**APELANTE(S)** INDIANA SEGUROS S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO FÉLIX DA SILVA, REPRESENTADO  
 PELO INVENTARIANTE VALDEMAR FÉLIX DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE LUIZ DA SILVA

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES**

NETO  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70927/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70927/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 175/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)  
**INTERESSADO/APELAD** VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70942/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MATUPÁ  
**Protocolo:** 70942/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISÃO DE CONTRATO 94/2006  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. HUMBERTO PEDRO DE MORAES  
**APELADO(S)** JUNIA LIMA DA CUNHA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71404/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 71404/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 310/2004  
**APELANTE(S)** NERI GUILHERME ARTMANN

**ADVOGADO(S):** Dr. ARI ISIDORO HEIN  
 Dr. (a) CESAR KREIN  
**APELADO(S)** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71173/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 71173/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 135/2004  
**APELANTE(S)** ENIO JOSÉ BREMM E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LÉO NUNES  
**APELADO(S)** VALMOR PAULO LAZZARI E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATO SOUSA DUTRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71185/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71185/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 140/2004  
**APELANTE(S)** TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E  
 COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
**APELADO(S)** CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO  
 OUTRO(S)

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70947/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70947/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 472/2001  
**APELANTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. SORAYA C. BEHLING  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** DILSON CONCEIÇÃO DE CAMARGO

**Câmara:** **QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
 Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70909/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 70909/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 146/2006  
**INTERESSADO(S)** JOSIANE TEIXEIRA ARCANJO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. FELICIO HIROCAZU IKENO  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO DIAS CORREIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70940/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARENÁPOLIS  
**Protocolo:** 70940/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DEPOSITO 18/2002  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ELIANA APARECIDA VECHIATTO DIAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71395/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 71395/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 409/2002  
**APELANTE(S)** AILTON RODRIGUES DE LIMA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL ÁLVARES C. JÚNIOR  
**APELADO(S)** SABAKU HAYASHI E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RYOYU HAYASHI  
**APELADO(S)** ARMELINDO FERRARO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ  
**APELADO(S)** JOAO BATISTA MARTINS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO PALMA DIAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76015/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76015/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 593/2006  
**AGRAVANTE(S)** SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70901/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70901/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 226/2004  
**APELANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOAQUINA CEZÁRIO GOMES  
**ADVOGADO(S):** Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71072/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71072/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO SUMARIA 85/2005  
**APELANTE(S)** BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELISANGELA HASSE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CENTRO DE AVALIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71141/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 71141/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 348/2004



**APELANTE(S)** LINDALVA FERREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIA MARIA PEREIRA  
**APELADO(S)** EMERSON SANDRO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. LEDOCIR ANHOLETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71142/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 71142/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 286/2004  
**APELANTE(S)** LINDALVA FERREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIA MARIA PEREIRA  
**APELADO(S)** LEVI FARIAS ALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGERIO BORGES DE FREITAS - DEFENSOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71180/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 71180/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 66/2006  
**APELANTE(S)** ALISSON POSSANI  
**ADVOGADO(S):** DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO  
**APELADO(S)** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76280/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76280/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL 425/2002  
**AGRAVANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
**APELADO(S)** OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76281/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76281/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 425/2002  
**AGRAVANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
**APELADO(S)** OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70916/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70916/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 142/2006  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
**APELADO(S)** ROGERIO MATEUS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA  
**OUTRO(S)**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70950/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
**Protocolo:** 70950/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 515/2005  
**APELANTE(S)** PARAISO DO XINGU AGROPECUÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
**APELADO(S)** JOÃO MOREIRA GONTIJO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70952/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 70952/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 106/2005  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S):** DR. CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO  
**APELADO(S)** LEONEL DA SILVA SANTANA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71145/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 71145/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 824/2006  
**INTERESSADO(S)** CÉLIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRE RODRIGO SCHNEIDER  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE JUARA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO CARLOS BERGO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71397/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 71397/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 97/2003  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** A. BERNDT PERFUMARIA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70926/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 70926/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 278/2005  
**INTERESSADO(S)** MARIA DO NASCIMENTO EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE SAPEZAL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70911/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70911/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2129/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
**OUTRO(S)**  
**INTERESSADO/APELADO** DARI SILVA DOS PRAZERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LINDOLFO MACEDO DE CASTRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70915/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70915/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 29/2003  
**APELANTE(S)** ELOI DOMINGOS BACHINSKI  
**ADVOGADO(S):** DR. VANDERLEI NEZZI  
**APELADO(S)** EDUARDO DA SILVA FERREIRA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA  
**OUTRO(S)**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71175/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 71175/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DIVORCIO CONSENSUAL 551/2004  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO  
**APELANTE(S)** ADRIANE MARCON  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA  
**APELADO(S)** ADRIANE MARCON E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71176/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 71176/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 110/2004  
**INTERESSADO(S)** CLEMILDA DOS SANTOS FRANÇA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO  
**INTERESSADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71192/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71192/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 124/2003  
**APELANTE(S)** JULIANO STEFANO DURAN  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
**APELADO(S)** PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA  
**OUTRO(S)**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71182/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71182/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 95/2005  
**APELANTE(S)** TODESAGRI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH  
**APELADO(S)** TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71184/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71184/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 404/2004  
**APELANTE(S)** MERCANTIL ANDROMEDA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DENISE MARIA XAVIER BISPO  
**APELADO(S)** ADELMO APARECIDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. PAULO LEMES JÚNIOR-

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76169/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76169/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 280/2005  
**AGRAVANTE(S)** BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. SUZANA COMELATO  
**APELADO(S)** Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
**OUTRO(S)**  
**AGRAVADO(S)** EMILY ENXOVAIS LTDA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70953/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 70953/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 147/2004  
**APELANTE(S)** PEDRO BOBBI E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO DIAS CORREIA  
**APELADO(S)** BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** DR. FELICIO HIROCAZU IKENO  
**OUTRO(S)**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71135/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 71135/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 566/2002  
**APELANTE(S)** MARIA APARECIDA LEITE TERRA LIMA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ  
**OUTRO(S)**  
**APELADO(S)** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
**ADVOGADO(S):** DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS  
**OUTRO(S)**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71150/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71150/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 212/2005  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** OLIEL VIANA CARDOSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74632/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 74632/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 774/2002  
**APELANTE(S):** MARIA APARECIDA LEITE TERRA LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ  
**APELADO(S):** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS OUTRO(S)

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
 Relator(a) **Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70902/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70902/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DEPOSITO 110/2001  
**APELANTE(S):** HERMES DE JESUS BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF.  
**APELADO(S):** BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 DRA. ANA HELENA CASADEI  
 DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 Dr. (a) GRASIELA ELISIANE GANZER OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70924/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70924/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESPEJO 279/2005  
**APELANTE(S):** NATALINO MASTELLA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AGUINALDO WAGNER ZANATTO  
**APELADO(S):** SILVANO FERREIRA DO AMARAL  
**ADVOGADO(S):** DR. CELSO SOUZA LINS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70949/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARAPUTANGA  
**Protocolo:** 70949/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 319/2002  
**APELANTE(S):** SENAURO PEDRO DE SOUZA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70912/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70912/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1332/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** CARLOS LUIZ BELQUIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70920/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70920/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 121/2000  
**APELANTE(S):** JURACY MARTINS  
**ADVOGADO(S):** Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ MARIANO BRIDI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70939/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 70939/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 100/2006  
**APELANTE(S):** CONSTRUTORA APIACÁS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. THIAGO SOUZA BORGES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70986/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70986/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 987/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO** ACENDINO GALDINO FILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
 Dr. (a) BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71139/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 71139/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 366/2001  
**APELANTE(S):** FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S):** DR. NELSON PASQUALOTTO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JEANNA NEIVA DE AQUINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71151/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71151/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 361/2005  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** SERGIO ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71193/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71193/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 112/2002  
**APELANTE(S):** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
 DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. HEITOR CORREÁ DA ROCHA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. HEITOR CORREÁ DA ROCHA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
 DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71412/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71412/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 848/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** CASTOLDI DIESEL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76154/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76154/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 200/2006  
**AGRAVANTE(S)** AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DECIO JOSE TESSARO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** IVALDIR PAULO MUHL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70906/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70906/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 1083/2004  
**APELANTE(S)** MARIANO BALABAN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOLEICA FATIMA DE GOES F. DE LIMA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ADM DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70921/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70921/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 61/2002  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 14/2002  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO  
**APELADO(S)** ROZALI ELZA SGUAREZZI  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO BANDEIRA DUARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70945/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70945/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ACIDENTE DO TRABALHO 53/1991  
**APELANTE(S)** JORACY MORAES DE BARROS  
**ADVOGADO(S):** DR LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
**APELADO(S)** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALVARO MARCAL MENDONÇA - PROC. AUTARQUICO FEDERAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71398/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 71398/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 338/2002  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILLO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** ORLANDO FERREIRA ROSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70905/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70905/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 10/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** EDILSON DA SILVA FRANÇA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELVANDES ILARIO CAMPOS FONTES

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70934/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70934/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 111/2004  
**AGRAVANTE(S)** ÉLCIO DA SILVA DE ASSIS  
**ADVOGADO(S):** DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 Relator(a) **Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**



**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70937/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70937/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1994/1997  
**APELANTE(S)** PASCOAL DE FREITAS AGUIAR E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO TEIXEIRA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 71131/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71131/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CARTA DE GUIA 916/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** NILSON PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71133/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 71133/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 407/2003  
**APELANTE(S)** RUBENS BARTH  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURO M. SEADI FILHO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 75996/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 75996/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 186/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS  
**PACIENTE(S)** ADILIO MARCOS FIDERIS, VULGO "BOCHECHA"

"HABEAS CORPUS" 75997/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 75997/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 100/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL MORAIS  
**PACIENTE(S)** VALDERI FIDERIS

"HABEAS CORPUS" 76062/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RIO BRANCO  
**Protocolo:** 76062/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 23/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
**PACIENTE(S)** DIVINO GOMES DE SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70964/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70964/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** VALTENIR GONCALVES DA CRUZ E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. RIAD MAGID DANIF

"HABEAS CORPUS" 76303/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 76303/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 99/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
**PACIENTE(S)** DEIVID DANIEL DE FREITAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70957/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70957/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 132/2002  
**APELANTE(S)** ALEXSANDRO MIRANDA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71130/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 71130/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 149/2005  
**RECORRENTE(S)** ADEMILSON COSTA SIQUEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 75966/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 75966/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 32/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
**PACIENTE(S)** ARLEY BRITO FERREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70956/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 70956/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 39/2003  
**APELANTE(S)** LENINE CAMPOS FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MOACIR RIBEIRO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71168/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71168/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 398/1999  
**RECORRENTE(S)** MANOEL DINICIO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOAO CESAR FADUL  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70932/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70932/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 200/2005  
**APELANTE(S)** JUSCELINO LIMA DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71166/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71166/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 145/1999  
**RECORRENTE(S)** LICIO CANDIDO DA CRUZ NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). DARLÂ MARTINS VARGAS  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71171/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71171/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 33/2005  
**APELANTE(S)** FERNANDO PROENÇA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 76165/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 76165/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 111/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOSÉ BATISTA FILHO  
**PACIENTE(S)** EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 76168/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 76168/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 150/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** SIDNEY JULIANO MARQUES SCHMIT  
**PACIENTE(S)** MARCELO REGO DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 76278/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JUSCIMEIRA  
**Protocolo:** 76278/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 87/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA  
**PACIENTE(S)** JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70960/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70960/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 54/1997  
**APELANTE(S)** PAULO MATSUO SOMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DILO CORREA SOARES  
**APELANTE(S)** ISAC ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO  
**APELANTE(S)** SEBASTIAO MOURA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70961/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70961/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 150/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** WILSON MUNIS GUTIERRES  
**ADVOGADO(S):** Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA  
**APELADO(S)** CLODOALDO SINOBÉ DO AMARAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. LIGIA CRISTINA DE CAMPOS  
**APELADO(S)** OUTRO(S)  
**APELADO(S)** WILSON MUNIS GUTIERRES  
**ADVOGADO(S):** Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 71374/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 71374/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AUTOS 95/2006  
**AGRAVANTE(S)** SONIA DANIELA TAVARES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71376/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71376/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 211/2005  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** LUCIANO GERALDÃO PAVEGLIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR  
**OUTRO(S)**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70936/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70936/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 124/2005  
**APELANTE(S)** CLEITON DA SILVA MELO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO



RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71383/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**Protocolo:** 71383/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 45/2006  
**APELANTE(S):** LUZIA TIMIDATI STELA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. CÂRITA PEREIRA ALVES  
 Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

---

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71384/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 71384/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 105/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** LOURIVALDO SEBASTIAO DA CRUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. MOACIR RIBEIRO

---

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

---

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70933/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70933/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 106/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** JOAO BATISTA LEITAO ALVES  
**ADVOGADO(S):** DR. NEVIO PEGORARO

---

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71169/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71169/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 411/1999  
**RECORRENTE(S)** AURELINO CARLOS DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

---

"HABEAS CORPUS" 75999/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 75999/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 181/2004  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** LÓRIS DILDA

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

---

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 71132/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71132/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 62/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** LAURO ANDRÉ DIAS SANDES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

---

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70958/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70958/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 114/2005  
**APELANTE(S)** RONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, VULGO "NEGUINHO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

---

"HABEAS CORPUS" 76037/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
**Protocolo:** 76037/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 52/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO

---

"HABEAS CORPUS" 76297/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76297/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DRA. THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA E  
**PACIENTE(S)** GILMAR DO CARMO SOARES

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

---

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71187/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 71187/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 32/1999  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** JUVERSINO JOSÉ DA SILVA

---

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71375/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71375/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 225/2005  
**APELANTE(S)** ROGÉRIO SILVA PONDERA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PUBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

---

"HABEAS CORPUS" 76000/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 76000/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO CRIMINAL 112/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI  
**PACIENTE(S)** JOACI DO ESPÍRITO SANTO PINTO, VULGO "BAIANO"

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 5/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77264/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77264/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ALEXANDRE NASCIMENTO FARIA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77534/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA UBIATÁ  
**Protocolo:** 77534/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 100/2005  
**IMPETRANTE(S)** ROQUE VALTER KONRAD E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA UBIATÁ

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77621/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77621/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** GOLICZESKI & GOLICZESKI LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77162/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77162/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ESCOLA LIVRE PORTO CUIABÁ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

---

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49684/2005** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 49684/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** INAIRA SOFIA BRITO TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11977/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 11977/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** MARCIO MARIO CORREA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13379/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 13379/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** CREMOSO ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24113/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 24113/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** VALÉRIA CHAVAGLIA PIMENTEL  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

---

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26221/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 26221/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ARROZ IDEAL LTDA EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

---

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 30321/2006** Classe: 4 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 30321/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESPEJO 224/2006  
**SUSCITANT** JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**SUSCITADO** JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS



\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77165/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 77165/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) CEREALISTA GM LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77483/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 77483/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GASPARG MACIEL DE LIMA  
OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77350/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 77350/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) CELSO GRIESANG

ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA  
OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77491/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 77491/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) PATRÍCIA ELAINE BRANDÃO FERNANDES

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 72558/2006 Classe: 4 - Cível

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 72558/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA 346/2006

SUSCITANT JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

SUSCITADO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72312/2006 Classe: 23 - Cível

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 72312/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 222/2004

APELANTE(S) TEREZINHA STRAPASSON FOCKINK

ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
Dr. (a) PAULA ADRIANA DUARTE SOARES FIGUEIRA

APELADO(S) FOMA OVCHINNIKOV

ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE BACALTCHUK

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72338/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72338/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 15/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD MARIA JOSÉ ALVES COSTANNESKI

ADVOGADO(S): Dr. WELBER COSTA BAIMA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72341/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 72341/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: BUSCA E APREENSAO 572/2000

APELANTE(S) KLEBER MARCELO BORGES

ADVOGADO(S): Dr. DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
OUTRO(S)

APELADO(S) CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72348/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72348/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 940/2001

INTERESSADO(S) ELEONORA DUZE COSTA DUARTE

ADVOGADO(S): Dr. ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETTI

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77481/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Protocolo: 77481/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 184/2006

AGRAVANTE(S) IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. (a) RAFAEL SBRISIA

AGRAVADO(S) ALDRIN UHRE NOVAIS E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72362/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72362/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3219/2005

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)

INTERESSADO(S) AURELINO SANTANA MARIM

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72687/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72687/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3385/2005

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72822/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 72822/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 29/2004

APELANTE(S) KÁTIA REGINA LEMES AJALA

ADVOGADO(S): Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.

ADVOGADO(S): DR. MARCELO DALLAMICO  
OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.

ADVOGADO(S): DR. MARCELO DALLAMICO  
OUTRO(S)

APELADO(S) KÁTIA REGINA LEMES AJALA

ADVOGADO(S): Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72346/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72346/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 147/2003

INTERESSADO(S) CARLOS JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr.(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO  
OUTRO(S)INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO  
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72356/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 72356/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3469/2005

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD RODRIGO PAULO CORREA

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72668/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA DE TAPURAH

Protocolo: 72668/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 517/2005

INTERESSADO(S) CLAUDETE DEPONTI

ADVOGADO(S): Dra. JOCELA MARIA DA SILVA STEFANELLO  
DR. ALANDARC DA ROSA DANTAS

INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72694/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 72694/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 397/2003

APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): DR. JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA  
DRA. SISANE VANZELLA  
OUTRO(S)

APELADO(S) ANTONIO TAVARES FILHO

ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO PALMA DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72697/2006 Classe: 23 - Cível

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 72697/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 587/2000

APELANTE(S) FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO

APELADO(S) ISMAR QUEIROZ FILHO - FI

ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72726/2006 Classe: 21 - Cível

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 72726/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 304/2006

APELANTE(S) MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL  
OUTRO(S)

APELADO(S) JOÃO FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO(S): Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

Câmara:

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*



**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72318/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 72318/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 222/2005  
**APELANTE(S):** VILMAR MENDES GALVÃO  
**ADVOGADO(S):** DRA. SIRLENE DE JESUS BUENO  
**APELADO(S):** SANGALETTI, SANGALETTI & CIA. LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72329/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72329/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 389/2001  
**APELANTE(S):** CATARINO VIRGILIO DE JESUS  
**ADVOGADO(S):** Dra. ANA MARIA DE ARAUJO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MÜLLER  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELARMIN MIRANDA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72364/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72364/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2807/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** VERA LUCIA ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72689/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72689/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3453/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** ERIKO SEBASTIAO DA SILVA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77506/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 77506/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 254/2006  
**AGRAVANTE(S)** RAIMUNDO BARBOSA LIMA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERCIO SALLES  
**AGRAVADO(S)** RAIMUNDA GOMES DE AGUIAR BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** Dra. JANÁINA REBUCCI DEZANETTI

**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72347/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72347/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 637/2001  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** JOSUE MIKNOW SEBASTIAO  
**ADVOGADO(S):** Dr. REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72683/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72683/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2374/2004  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** HELVINO WAHLBRINK  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ FERNANDO WAHLBRINK

**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72321/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72321/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 55/2005  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL OUTRO(S)  
**APELADO(S)** EDEMILSON DE MIRANDA, E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72354/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72354/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2/2002  
**INTERESSADO/APELANT** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
**INTERESSADO/APELAD** LEILA RAMOS DUARTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. KLEBER FABIAN S. RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72670/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 72670/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 197/2005  
**APELANTE(S)** JAIR BORGES MONTEIRO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGERIO LAVEZZO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI NORTE  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77117/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 77117/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 1285/2005  
**AGRAVANTE(S)** JOSÉ ÂNGELO CRUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ATUALPA RIBEIRO CATALAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL

**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72309/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 72309/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CANCELAMENTO DE REGISTRO PUBLICO 90/2000  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC. DE ESTADO  
**APELADO(S)** LIVRARIA E PAPELARIA SEFRIM LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72337/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72337/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 737/2002  
**INTERESSADO(S)** CAROLINE PEREIRA OTTONI  
**ADVOGADO(S):** DRA. JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIANO MUNIZ CALCADA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72339/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72339/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1272/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** DARCY NOGUEIRA DO PINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. GAYLUSSAC DANTAS DE ARAUJO OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72349/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72349/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 842/2000  
**INTERESSADO(S)** GUILHERME AUGUSTIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERTE SANTANA OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72677/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72677/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 227/2002  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** LEONARDO CORNACINI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72695/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72695/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 45/2002  
**APELANTE(S)** FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** BENEDITO APARECIDO ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72324/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
**Protocolo:** 72324/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1068/2004  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE  
**INTERESSADO(S)** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARANTÁ DO NORTE - ACOMIG  
**ADVOGADO(S):** Dra. BELARMINA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72688/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72688/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3432/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** VELINE FILOMENA SIMIONI SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

**Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72352/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72352/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 23/2001  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** BERGAMASCHI & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ARIANO SODRE



REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO 72671/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 72671/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 193/2005  
**APELANTE(S):** CARLOS ALBERTO ALVES MARTINS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGERIO LAVEZZO  
**APELADO(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI NORTE  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72686/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72686/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2662/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77096/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 77096/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 319/2004  
**AGRAVANTE(S)** O. S. T.  
**ADVOGADO(S):** DRA. LUCIMAR A. KARASIANKI  
**AGRAVADO(S):** E. T. T. REPRESENTADO POR SUA MÃE E. T.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72325/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 72325/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FALÊNCIA 588/2002  
**APELANTE(S)** NOGUEIRA S. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBERTO GREGO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** TAPAJÓS TRATORES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77265/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 77265/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REIVINDICATORIA 62/2006  
**AGRAVANTE(S)** OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MARACÁI FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** LOURIVAL TOMELIN E SUA ESPOSA NORMA MARIA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO  
**AGRAVADO(S):** NORBERTO MARSON GHIRALDI E SUA ESPOSA GUIOMAR BERTAGLIA GHIRALDI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** EDEGAR LUIZ LUCINI E SUA ESPOSA MARISA LUCINI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JHETH JEANNE MARTINS DA SILVA ARAUJO  
 Dr. ELIO ARAÚJO SILVA  
**AGRAVADO(S)** ELMO LEITZKE  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72328/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
**Protocolo:** 72328/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 542/2005  
**APELANTE(S)** MARIA SOLANGE GOMES  
**ADVOGADO(S):** DR. IVAN CARLOS SANTORE OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SEBASTIÃO DE SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SILVIO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72334/2006 Classe: 24 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA  
**Protocolo:** 72334/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INTERDIÇÃO 225/2002  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** ELIENE SILVA DA CRUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE COUTINHO DE LIMA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72358/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72358/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3459/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** EDESIO CARDOSO CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MILTON ALVES DAMASCENO OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72363/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72363/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3086/2005  
**INTERESSADO(S)** REINALDO MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72682/2006 Classe: 27 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72682/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2370/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** OSMAR APARECIDO CASTELANI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR DARCY VAZ LAUX

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72818/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 72818/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 556/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CARMEM LÚCIA DOS REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. NEURY ALCIDES DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77272/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POXORÉO  
**Protocolo:** 77272/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 177/2006  
**AGRAVANTE(S)** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRÉA NEPOMUCENO CABRAL M. LIMA  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72303/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 72303/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 197/2001  
**APELANTE(S)** HÉLIO CAVALCANTE GARCIA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** HÉLIO CAVALCANTE GARCIA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72340/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72340/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1498/2003  
**INTERESSADO(S)** HELENA FERREIRA SOARES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE JOSE NOGA  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72304/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARENÁPOLIS  
**Protocolo:** 72304/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 52/2004  
**APELANTE(S)** MARCELO VICENTINO FREGADOLLI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERCIO FAEDA OUTRO(S)

Continuação...  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72313/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CLÁUDIA  
**Protocolo:** 72313/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 70/2006  
**APELANTE(S)** RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS OUTRO(S)  
**APELADO(S)** LOURIVAL DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72323/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 72323/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO DE MENOR 300/2006  
**APELANTE(S)** N. P. E R. F. S. P.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL ÁLVARES C. JÚNIOR OUTRO(S)  
**APELADO(S)** J. A. L. P.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74274/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 74274/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REIVINDICATORIA 6756/1996  
**APELANTE(S)** ALCI HONÓRIO ZANELLA FISTAROL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ROBERTO ALVIM OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESPÓLIO DE BORIS STEINBRUCH, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE EVA RIBENDOIN STEINBRUCH  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77184/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 77184/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 224/2006  
**AGRAVANTE(S)** CHEMINOVA BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** EDGARD OMETTO COSENTINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LÉO NUNES



\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72335/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 72335/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 416/2005  
**INTERESSADO(S)** MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO  
**ADVOGADO(S):** Dr (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72357/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72357/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3472/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO E  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO OLIVEIRA LOPES

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72366/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72366/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2262/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** FRANCISCO SOLA HERRERO FERNANDES  
**ADVOGADO(S):** DRA. PATRICIA QUESSADA MILAN

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72675/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72675/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 445/2001  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** ROBSON CORREIA RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EBENEZER SOARES BELIDO

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72314/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72314/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 138/2005  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MARCOS SPOLAOR MELO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72316/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 72316/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 313/2001  
**APELANTE(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SERGIO HENRIQUE DE PINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72327/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
**Protocolo:** 72327/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 208/2005  
**APELANTE(S)** JOÃO DIVINO FRANCO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO  
**APELADO(S)** JOSE NUNES DOS SANTOS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. IVAN CARLOS SANTORE

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72690/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72690/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3517/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE LOPES MARQUES

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77071/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77071/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 150/2006  
**APELANTE(S)** A. O. S.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77501/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 77501/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 383/2006  
**AGRAVANTE(S)** RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** FUTURO INFORMÁTICA LTDA

\*\*\*\*\*

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72355/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72355/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 486/2002  
**INTERESSADO(S)** CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA OUTRO(S)

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77183/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 77183/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULAÇÃO DE NOTA FISCAL FATURA 239/2006  
**AGRAVANTE(S)** CHEMINOVA BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** FLÁVIO MASOTTI  
**ADVOGADO(S):** Dr. LÉO NUNES

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72343/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 72343/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 378/2005  
**INTERESSADO/APELANT** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARCY RIBEIRO  
**INTERESSADO/APELAD** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72345/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72345/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 70/2003  
**APELANTE(S)** ANDRÉA CRISTINA LEÃO PREZA CUNHA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON FEITOSA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOSE UBIRAJARA NEVES SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL OUTRO(S)

\*\*\*\*\*

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72367/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72367/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2214/2004  
**INTERESSADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTAD  
**INTERESSADO(S)** EQUIPCENTER EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO OUTRO(S)

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72820/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 72820/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 717/2005  
**APELANTE(S)** J. H. S. B.  
**ADVOGADO(S):** Dr. HONORINO DE SOUZA JUNIOR  
**APELADO(S)** V. H. L. B., REPRESENTADO POR SUA MÃE A. C. L.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77263/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 77263/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 350/2006  
**AGRAVANTE(S)** OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO LUIZ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR OUTRO(S)

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72353/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72353/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 241/2002  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VANESSA PEREIRA BORGES FARIA OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** ADIR DE FREITAS ARANTES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELA LEÃO SOARES  
 Dr. PEDRO VICENTE LEON

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72361/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72361/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3352/2005  
**INTERESSADO(S)** LORENA LUIZA BORGES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

\*\*\*\*\*

Continuação...  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72680/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72680/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1987/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
**INTERESSADO/APELAD** TONIEL BUENO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72693/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE



**Protocolo:** 72693/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 523/2003  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC.  
**APELADO(S)** ALFAMATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ANTONIO ROSA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77173/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 77173/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 264/2006  
**AGRAVANTE(S)** VANDERLEI LUZ AGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON  
**AGRAVADO(S)** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77565/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 77565/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISIONAL 495/2006  
**AGRAVANTE(S)** CASSIANO DE LIMA SECHI  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALINE CREMA DE MELLO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO GENERAL MOTORS S.A.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72331/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72331/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 276/2004  
**APELANTE(S)** BANCO PANAMERICANO S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI  
 DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VOLIA DAHL  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). TATIANA P. DE VASCONCELOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72678/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 72678/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 23/2005  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO  
**APELADO(S)** REINALDO HYPOLITO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANTONIO FLORÊNCIO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** TODESCHINI COMERCIO DE PNEUS LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72715/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 72715/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INTERDITO PROIBITORIO 19/2005  
**APELANTE(S)** J. X. ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAIRO JOSÉ GROFF  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON ROCHA

**Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72342/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 72342/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 99/2005  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE VILA RICA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROMES DA MOTA SOARES  
**INTERESSADO(S)** LEONÍDIO BENEDITO CHAGAS, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72676/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 72676/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 137/2006  
**APELANTE(S)** O. T.  
**ADVOGADO(S):** Dr. GILBERTO BETTI  
**APELADO(S)** M. T. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72679/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 72679/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 60/2004  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO  
**APELADO(S)** EVANIR FILIMBERTI  
**ADVOGADO(S):** DR. RENATO CESAR FERREIRA NASCIMENTO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72359/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72359/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3404/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** CARVALIMA TRANSPORTES LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS

Continuação...

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72365/2006 Classe: 27 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72365/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2617/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** JULIO CESAR SAUER MOSENA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72696/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72696/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 136/2002  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** HELDER SILVA BORGES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77133/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 77133/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 86/2005  
**AGRAVANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO  
**AGRAVADO(S)** EVILÁZIO JOÃO BARRETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. HEBER AMILCAR DE SA STABILE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77497/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77497/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 185/2006  
**AGRAVANTE(S)** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
**AGRAVADO(S)** SÉRGIO GUIMARAES THOMÉ

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72351/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72351/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1122/2000  
**INTERESSADO(S)** CARLOS NEY DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ROBERTO ALVIM  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VANESSA PEREIRA BORGES FARIA  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72360/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72360/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3365/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** LINDOMAR AVELINO DANTAS  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO LUIS BRESCOVICI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72669/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 72669/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CONCUBINATO 2373/2003  
**APELANTE(S)** R. J. A. C.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** R. F. S.  
**ADVOGADO(S):** Dra. NEUMA TEREZINHA CIELO MANICA  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72698/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POXORÉO  
**Protocolo:** 72698/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 126/2006  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE POXORÉO  
**INTERESSADO(S)** CONSTRUTORA APIACÁS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. THIAGO SOUZA BORGES  
 OUTRO(S)

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 72642/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72642/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 27/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** DAMIÃO DE ARAÚJO SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) BRUNO FERREIRA ALEGRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72819/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Protocolo:** 72819/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 349/2004  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** VANDERLEI VALADAO DE JESUS  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72725/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72725/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 116/2003  
**APELANTE(S)** ELESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. ADRIANA REGINA RAGNINI  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO



"HABEAS CORPUS" 77186/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77186/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 53/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA  
**PACIENTE(S):** MARIO MACHADO NETO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72674/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72674/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 68/2001  
**APELANTE(S):** JESSIONE BARROS JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72827/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72827/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 27/2001  
**APELANTE(S):** CARLOS EDUARDO SILVA SAMPAIO, VULGO "NEGO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72306/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ALTO GARÇAS  
**Protocolo:** 72306/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 24/1999  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** EVANDRO DE MORAES SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCOS EDUARDO DA SILVA LEITE

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 72319/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 72319/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 131/2005  
**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** ERICA MARIA LEITE FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. NEVIO PEGORARO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72322/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 72322/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 40/2006  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S):** RONILDO SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. NEVIO PEGORARO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** RONILDO SILVA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. NEVIO PEGORARO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72336/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72336/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 81/2005  
**APELANTE(S):** VANTUIR EUGENIO DE CAMPOS JÚNIOR, VULGO "PUF"  
**ADVOGADO(S):** Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 77529/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 77529/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 46/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. RODRIGO ANTONIO RODRIGUES E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** TCHARLES RODRIGO SCHERER

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72311/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CLÁUDIA  
**Protocolo:** 72311/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 77/2005  
**APELANTE(S):** ADEMIR APARECIDO CLEMENTINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72330/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72330/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 135/2005  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S):** ERICO WUERZLER  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO  
**APELADO(S):** ERICO WUERZLER  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 72571/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72571/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 333/1999  
**RECORRENTE(S):** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S):** PEDRO JOSE DIVINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72700/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 72700/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** FEITO PROVISORIO 100/2006  
**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S) CLEONES DE ABREU SOUZA  
 ADVOGADO(S): Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72699/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 72699/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** FEITO PROVISORIO 67/2006  
**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** JEPHERSON ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA  
**OUTRO(S):**

RECURSO "EX OFFICIO" 72815/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 72815/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** "HABEAS CORPUS" 38/2005  
**RECORRENTE(S):** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S):** ODENIL MARCIONEI CORREA  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 72673/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72673/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 39/2006  
**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** LUIZ ANTÔNIO GOBATI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72826/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72826/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 4/2006  
**APELANTE(S):** ROBSON DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72914/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ALTO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 72914/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 5/2006  
**APELANTE(S):** MARCIO XAVIER DA MOTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. IRAN NEGRAO FERREIRA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

"HABEAS CORPUS" 77338/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 77338/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 34/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. NILSON BALBINO VILELA JUNIOR  
**PACIENTE(S):** ALESSANDRO NEVES DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72714/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 72714/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 52/1995  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** DALMO SOARES  
**ADVOGADO(S):** DRA. IRIS DIAS GONÇALVES

"HABEAS CORPUS" 77348/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 77348/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 25/2006  
**IMPETRANTE(S):** DRA. ANA LIDIA ALVES DE SOUZA PERES  
**PACIENTE(S):** MARKEOVANE DA SILVA SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72672/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 72672/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 15/2006  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** NESTOR PALUDO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72701/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72701/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 2245/1996  
**RECORRENTE(S):** MAX ARIEL TONIAZZO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 77500/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 77500/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 101/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. EDMAR J. RODRIGUES JÚNIOR  
**PACIENTE(S):** JOAQUIM DE JESUS PIMENTEL, VULGO "GOIANO" OU "JOUUL"

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar



Aos 6/10/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**

**Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77625/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77625/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPANEST  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. RELATOR DAAÇÃO RESCISÓRIA Nº 72.544/2006 - CAPITAL

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77844/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77844/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** ILO OSCAR SOARES DA SILVA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77938/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77938/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** LUIS ALEJANDRO CORREA BORBONET E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. IVO AGUIAR LOPES BORGES OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77622/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77622/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** GOLIJEWSKI E SANTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LANERUON THEODORO MOREIRA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78167/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 78167/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** COXIPÓ ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77832/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77832/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78328/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 78328/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** GSZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78141/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Protocolo: 78141/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 889/2004  
**AGRAVANTE(S)** BAYER CROPSCIENCE LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. GISELE CROCCO DR. ADRIANO CARRELO SILVA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** JOÃO BATISTA BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). MARCO ANTONIO MEDEIROS DA SILVA OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77774/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE CÁCERES  
Protocolo: 77774/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 338/2006  
**AGRAVANTE(S)** ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO OSCAR MATIAS  
**AGRAVADO(S)** TIM CELULAR S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78045/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
Protocolo: 78045/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 138/2006  
**AGRAVANTE(S)** LUIZ DEMBOGURSKI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JAILINE FRANCIENE FRASSON  
**AGRAVADO(S)** AGROINSUMOS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. AMILTON SCHNEIDER OUTRO(S)

**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77955/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 77955/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 243/2006  
**AGRAVANTE(S)** CLAYTON RODRIGUES NERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. IGOR GIRALDI FARIA  
**AGRAVADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 78367/2006 Classe: 45 - Cível  
Origem: COMARCA DE CÁCERES  
Protocolo: 78367/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AUTOS 74/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDUARDO SORTICA DE LIMA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** L. J. C. R.

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78190/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE TAPURAH  
Protocolo: 78190/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISIONAL 399/2006  
**AGRAVANTE(S)** LOINIR BAU  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZIANE KOCH  
**AGRAVADO(S)** MILENIA AGRO CIENCIAS S.A.

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78162/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 78162/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 2202/1997  
**AGRAVANTE(S)** ADVALDO INÁCIO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES

NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66637/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE SINOP  
Protocolo: 66637/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 24/1999  
**AGRAVANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA DR. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI OUTRO(S)

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77890/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE AGUA BOA  
Protocolo: 77890/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 197/2006  
**AGRAVANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ  
**AGRAVADO(S)** LUCIANA VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78375/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 78375/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 206/2006  
**AGRAVANTE(S)** I. A. M.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
**AGRAVADO(S)** L. S. M. E. L. S. M. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA V. P. S. M.

**ADVOGADO(S):** Dr. JULIO TARDIN

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77749/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 77749/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 430/2003  
**AGRAVANTE(S)** PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.



**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** A. S. ROCHA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
OUTRO(S)

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 78142/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 78142/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 101/2006  
**AGRAVANTE(S)** CYBELE REGINA RICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TADEU TREVISAN BUENO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NOVA MUTUM - SICREDI  
MUTUM  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 77809/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77809/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA 798/2006  
**AGRAVANTE(S)** L. F. A. G.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES  
**AGRAVADO(S)** E. M. P. A. G.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO  
OUTRO(S)

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 78358/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 78358/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 280/2006  
**AGRAVANTE(S)** VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA ZAMPRONI BRANCO  
DR VILSON BAROZZI  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CHARLES MOHAMAD DE SOUZA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). NILTON ARRUDA MORENO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73810/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 73810/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 359/2006  
**AGRAVANTE(S)** THIAGO BRANDÃO BARROS  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARIA SONIA ALVES  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO FINASA S.A  
**ADVOGADO(S):** DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 78369/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 78369/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 4395/1989  
**AGRAVANTE(S)** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE  
POCONÉ LTDA - COOCAPO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO SAFRA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI  
OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

**"HABEAS CORPUS"** 77864/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 77864/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 143/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. DANILO PIRES ATALA  
**PACIENTE(S)** ISMAEL MOREIRA ARANGE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

**"HABEAS CORPUS"** 77887/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 77887/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 176/2005  
**IMPETRANTE(S)** DRA. WELLEN CÂNDIDO LOPES  
**PACIENTE(S)** MADSON SANTANA

**"HABEAS CORPUS"** 78118/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 78118/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 18/2006  
**IMPETRANTE(S)** JULIANO DUAILIBI BAUNGART  
**PACIENTE(S)** RODOLFO SANTA FILHO, VULGO "CABO CONA"

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

**"HABEAS CORPUS"** 77644/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 77644/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 99/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS  
**PACIENTE(S)** MARIA DA GUIA VERAS DA SILVA

**"HABEAS CORPUS"** 78363/2006 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 78363/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 170/2004  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTHON CALESTINI - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** EDNALDO PEDRO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

**"HABEAS CORPUS"** 77889/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 77889/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DRA. WELLEN CÂNDIDO LOPES  
**PACIENTE(S)** WALTER SOARES DA CRUZ

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**"HABEAS CORPUS"** 78362/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 78362/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 97/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. MÁRCIA MARIA PEREIRA  
**PACIENTE(S)** OSMAR DE SOUZA REIS JÚNIOR

Belª. Laura Maria Coelho Lannes  
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

### PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17011/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 17011 / 2006  
**RELATOR(A)** DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
**AGRAVANTE(S)** JOSÉ CÉSAR MACHADO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. JEFFERSON TAVITIAN  
DR. ALEXSANDRO MANHAGUANHA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO FINASA S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCIA MARIA DA SILVA  
OUTRO(S)

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53527/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 53527 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** MITERCOM - MINERAÇÃO TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO  
LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ALCIDES B. DE LIMA NETO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63171/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 63171 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**AGRAVANTE(S)** JOSE DOMINGOS SCHMIDEL E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL  
**AGRAVADO(S)** VALDIR FELIPE DA COSTA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48304/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 48304 / 2004  
**RELATOR(A)** DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
**APELANTE(S)** DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES  
OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 636/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 636 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
**APELANTE(S)** I. C. M.  
**ADVOGADO(S)** DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** N. V. P.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) WILSON ROBERTO MACIEL  
DRª. LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** I. C. M.  
**ADVOGADO(S)** DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** N. V. P.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) WILSON ROBERTO MACIEL  
DRª. LUCIANA C. PIRANI NASCIMENTO  
OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39450/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 39450 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** CONSTRUTORA SERCEL LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOÃO FERNANDO RODRIGUES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO MANFROI DA ROSA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38071/2004 - Classe: II-23 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 38071 / 2004

**RELATOR(A)** DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
**APELANTE(S)** ANA ISABEL ARRUDA DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOÃO LUIZ SPOLADOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70469/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70469 / 2006

**RELATOR(A)** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** AIDIL MARIA DE AGUIAR  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JOSE PEDRO RODRIGUES GONÇALVES FILHO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70789/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70789 / 2006

**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**INTERESSADO(S)** ADÃO BENAIR DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:9

**DECISÃO DO RELATOR**

Protocolo: 82017/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82017/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA DE SINOP  
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA  
**Advogado(s):** DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 46/48-TJ: "...Assim, indefiro o pedido de tutela antecipatória e converto o agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do art. 527, II, do Código de Processo Civil, ante a verificação de que não se está diante de nenhuma das situações ressalvadas no aludido dispositivo. Proceda-se de acordo do Código do Processo Civil, remetendo-se os autos ao juiz da causa, para que este imprima o procedimento previsto no art. 523 da lei adjetiva. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 21 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

Protocolo: 79813/2006

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77481/2006 - Classe: II-15)  
 Origem : COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA  
**Advogado(s):** Dr. (a) RAFAEL SBRISIA  
**AGRAVADO(S):** ALDRIN UHRE NOVAIS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 137/139-TJ: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração, por não visualizar qualquer das situações que o expliquem e mantenho a decisão hostilizada (art. 527, parágrafo único, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

Protocolo: 70000/2006

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70000/2006 Classe: 27-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

**DES. MÁRCIO VIDAL**  
**INTERESSADO(S):** IRACEMA ANTUNES FERNANDES  
**Advogado(s):** Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 105/109-TJ: "...Pelo exposto, e com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Reexame e ratifico o decismum. Publique-se e intime-se."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006  
 Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
 Relator

Protocolo: 66292/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66292/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** MARLI ISABEL CASTOLDI  
**Advogado(s):** Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado(s):** Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ

Petição protocolizada sob n.º 80965/2006, em 18/10/2006, em que a Agravante MARLI ISABEL CASTOLDI (Advogado(s) Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO E OUTRO(S)), requer em caráter de urgência a reconsideração do r. despacho monocrático que negou seguimento ao presente recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 254/255-TJ: "...Com efeito, mantenho a decisão que, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, por desobediência ao disposto nos art. 525, I, e 526 do mesmo diploma processual civil. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

Protocolo: 79166/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79166/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA DE FELIZ NATAL  
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** JOICE DINARA REGENER PAVAM  
**Advogado(s):** Dr. CAIO LORENZO ACIALDI  
 DR. ARY FRUTO  
**AGRAVADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.

Petição protocolizada sob n.º 82607/2006, em 24/10/2006, em que a Agravante JOICE DINARA REGENER PAVAM (Advogado(s) Dr. ARY FRUTO E CAIO LORENZO ACIALDI), requer a reconsideração da decisão que recebeu o presente agravo.

DECISÃO DE FLS. 41-TJ: "Vistos. Mantenho a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos, ante a verificação de que é temerária, no presente caso, a concessão da tutela antecipatória sem oitiva da parte contrária e de que não há risco de lesão grave ou de difícil reparação por demora na prestação jurisdicional, uma vez que a apreciação do pedido de liminar foi apenas postergada para depois de colhida a manifestação do réu/recorrido, não se justificando, assim, o processamento do agravo na forma de instrumento. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

Protocolo: 81627/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81627/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** ABEL BALBINO GUIMARÃES  
**Advogado(s):** DR. HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ORLANDO MARIANO DE CARVALHO  
**Advogado(s):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 56/57-TJ: "...Diante do exposto, em virtude da presença dos requisitos do artigo 558, concedo o efeito suspensivo ao recurso, suspendendo o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da câmara, nos termos do artigo 527, III, primeira parte, ambos do Código de Processo Civil. Solicitem-se informações à MMª. Juíza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

"Com intimação ao AGRAVADO: ORLANDO MARIANO DE CARVALHO, Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 81589/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81589/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**AGRAVANTE(S):** DODO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
**Advogado(s):** Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
**Advogado(s):** Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES  
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 114/115-TJ: "...Diante do exposto, por não visualizar a presença dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela recursal, indefiro o pedido nesse sentido. Processe-se como instrumento. Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa, nos termos do art.527, IV, do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do mesmo diploma. Intima-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art.527, V, CPC)."

Cuiabá, 21 de outubro de 2006  
 Dr. Jones Gattass Dias  
 Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
 Secretária  
**DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 73936/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19587/2006 - Classe: II-25)  
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**RECORRENTE(S):** JOSÉ CARLOS FERREIRA  
**Advogado(s):** Dr. JOAO BATISTA BENETI  
 OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**Advogado(s):** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 279/281-TJ: "...Portanto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006  
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 73937/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19586/2006 - Classe: II-20)  
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**RECORRENTE(S):** JOSÉ CARLOS FERREIRA  
**Advogado(s):** Dr. JOAO BATISTA BENETI  
 OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**Advogado(s):** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI



OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 263/265-TJ: "...Portanto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72602/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40995/2006 - Classe: II-23)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO  
RECORRIDO(S): ESPOLIO DE AURETY LAGES DE OLIVEIRA,  
REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE ANDREA LAGES BORBA DE OLIVEIRA E  
OUTRA(S)  
Advogado(s): DRA. MARCIA ADELHEID NANI

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 260/264-TJ: "...Portanto, a luz de todo exposto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

**AUTOS COM INTIMAÇÃO  
(ART. 542 DO CPC)**

Protocolo: 82209/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21585/2006 - Classe: II-15)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
Advogado(s): Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE  
Advogado(s): Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR  
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE, (Advogado(s): DR. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 80383/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49115/2005 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Dr. ALEXANDRE LUIS CESAR - PROC. EST.  
Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO  
RECORRIDO(S): IVONILDO JUSTINO SANTANA  
Advogado(s): DR. MARCELO BANDEIRA DUARTE  
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) IVONILDO JUSTINO SANTANA, (Advogado(s): DR. MARCELO BANDEIRA DUARTE E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 82377/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67235/2006 - Classe: II-15)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): VLADIMIR LUIZ FORMIGONI  
Advogado(s): Dr. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.  
Advogado(s): Dr. CRISTIANO PIZZATTO E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA, (Advogado(s): DR. CRISTIANO PIZZATTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 81945/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25171/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.  
Advogado(s): Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO  
Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER  
OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): AGROPECUARIA CURRUPIRA LTDA  
Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASAKI

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) AGROPECUÁRIA CURRUPIRA LTDA, (Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASAKI) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

**AUTOS COM INTIMAÇÃO  
(ART. 544, § 2º DO CPC)**

Protocolo: 81059/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.836 - Classe: II-23)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA  
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LUIZ CARLOS NARDI E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
DRA. WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): LUIZ CARLOS NARDI E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, Dr. IRINEU ROVEDA JUNIOR, Dra. WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 80090/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17910/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): NILSON GOMES BENTO  
Advogado(s): DR. NILSON GOMES BENTO  
Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
Drª. SORAYA C. BEHLING  
AGRAVANTE(S): MAGDA DE CARVALHO BRAZ  
Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
Drª. SORAYA C. BEHLING  
AGRAVANTE(S): NILSON G. BENTO ME (BENTO'S CLÍNICA)  
Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
Drª. SORAYA C. BEHLING  
AGRAVANTE(S): GIOVANNA CARVALHO BENTO, REPRESENTADA POR SUA MÃE MAGDA DE CARVALHO BRAZ  
Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
Drª. SORAYA C. BEHLING  
AGRAVANTE(S): MILENA CARVALHO BENTO, REPRESENTADA POR SUA MÃE MAGDA DE CARVALHO BRAZ  
Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
Drª. SORAYA C. BEHLING  
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advogado(s): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretaria

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL  
[terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br](mailto:terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

### PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14.00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33051/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE TABAPORA.**

Protocolo Número/Ano : 33051 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S)** J P RIVA E CIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. MILTON ALVES DAMASCENO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** PAULO CÉZAR DE PAULA  
**ADVOGADO(S)** DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38689/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 38689 / 2006  
**RELATOR(A)** DS. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S)** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** TRANSPORTADORA GUARANY LTDA  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56168/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE DIAMANTINO.**

Protocolo Número/Ano : 56168 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S)** DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDRE LUIZ FARIA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** VLADIMIR LUIZ FORMIGONI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. EDSON LUIS PERIN  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56822/2006 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 56822 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S)** G. L.  
**ADVOGADO(S)** DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA  
**AGRAVADO(S)** A. F. L., REPRES. POR SUA MÃE L. P. F.  
**ADVOGADO:** EDUARDO FARIA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57355/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE ALTO TAQUARI.**

Protocolo Número/Ano : 57355 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTES** SCHUTTER DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ROBERTO DE SOUZA GODINHO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI  
**ADVOGADO:** APARECIDO GONÇALVES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57469/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 57469 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AGRAVANTE(S)** ELMO DOS SANTOS BERTINETTI JUNIOR  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)



**AGRAVADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
- DETRAN/MT  
**ADVOGADO:** JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61799/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano : 61799 / 2006

**RELATOR(A)** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**AGRAVANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ MARIANO BRIDI  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SEMENTES NOVA FRONTEIRA S. A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADOS:** FRANCISMAR SANCHES LOPES E OUTROS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55994/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL**

Protocolo Número/Ano : 55994 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S)** CRISTIANO BONI LEITE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. JOSE BATISTA FILHO  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54377/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP**

Protocolo Número/Ano : 54377 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S)** ICATU HARTFORD SEGUROS S.A  
**ADVOGADO(S)** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
OUTRO(S)

**APELANTE(S)** CLUBE ICATU HARTFORD DE SEGUROS  
**ADVOGADO(S)** DRA. FLÁVIA VIEIRO ANDRIGHETTI BORGES  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** EUGENIO GIACCHINI NETO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ADRIANE FERNANDES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55229/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.**

Protocolo Número/Ano : 55229 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S)** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. HEBER AMILCAR DE SA STABILE  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EDSON PLENS  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70947/2006 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL**

Protocolo Número/Ano : 70947 / 2006

**RELATOR(A)** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**APELANTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S)** Dr. SORAYA C. BEHLING  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** DILSON CONCEIÇÃO DE CAMARGO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46748/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP**

Protocolo Número/Ano : 46748 / 2005

**RELATOR(A)** DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA  
**APELANTE(S)** ERNANE ROQUE ZAMBAZI E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53803/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 53803 / 2006

**RELATOR(A)** DES. EVANDRO STÁBILE  
**APELANTE(S)** ANTONIO ERNESTO DE AZEVEDO  
**ADVOGADO(S)** DR. IVANILDO JOSE FERREIRA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** ANTONIO FRANCISCO CIMADON  
**ADVOGADO(S)** DR. SÉRGIO HENRIQUE GUAESCHI  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62548/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano : 62548 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S)** SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI  
DR. JOSE ERGILIO DE OLIVEIRA

**APELADO(S)** LUIZ ALBERTO VERLE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24348/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PEDRA PRETA.**

Protocolo Número/Ano : 24348 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**INTERESSADO/APELANTE** SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

**INTERESSADO/APELADO:** LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA

**ADVOGADO(S)** Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

**INTERESSADO/APELADO:** NELSON ANTONIO ORLATO

**ADVOGADO(S)** Dr. ALMIRINO AFONSO FERNANDES  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** CONSTRUTORA FARNOCHI & LUZ LTDA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S)** Dr.(a). GILMAR MOURA DE SOUZA  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 47554/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano : 47554 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**INTERESSADO/APELANTE:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO

**INTERESSADO/APELADO:** FERNANDO MAZIERO POZZOBON

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45149/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 45149 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv: Dr. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AUTO POSTO MENINO LTDA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - ABUSO DE DIREITO CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE E PELA CONFUSÃO PATRIMONIAL - ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. O vêtu da personalidade jurídica deve ser levantado, para que o ato de expropriação atinja os bens particulares de seus sócios, de forma a impedir a concretização de prejuízo contra o credor, quando há abuso na sua utilização, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65783/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 65783 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - THOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. (Adv: Dr. (a) TIAGO AEUD, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA-ME (Adv: Dr. (a) MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE ANTICIPAÇÃO DE TUTELA - MANUTENÇÃO - MEDIDA DE RIGOR - DISCUSSÃO ACERCA DA QUALIDADE DE TERCEIRO, OU NÃO, DA AGRAVANTE, BEM COMO, ACERCA DA ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DOS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, DEVERÃO SER DIRIMIDAS PELA JUÍZA DO FEITO - RECURSO IMPROVIDO. O recurso de agravo de instrumento não merece provimento. É dos autos que a questão posta não demanda grandes indagações, embora, à primeira vista, pudesse levar a essa conclusão. Os argumentos expendidos em contra-razões e os documentos a elas colacionados, bem dão a medida do acerto da Meritíssima Juíza. A manutenção da decisão interlocutória é, pois, medida de rigor. As alegações da Agravada merecem crédito, haja vista que o Senhor Jairo Prioto, proprietário da Empresa Agravante e da demais nominadas, era, sim, sócio da Agravada, consoante fazem prova as atas colacionadas e tudo leva a crer que esta está a dizer a verdade quando afirma que os cheques objetos da ação declaratória, foram dados em garantia, em face do aval que o representante da Agravante concedera naquela operação financeira. Entretanto, as questões relativas à não caracterização da qualidade de terceiro da Agravante; à prescrição dos títulos apresentados ao Cartório de Protestos e à litigância de má-fé - embora hajam fortes indícios de suas ocorrências - certamente serão dirimidas em sede da ação proposta, que deu azo ao presente Agravo de Instrumento.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45864/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 45864 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - ENILSON ZANINOTTO (Adv: Dr. (a) HUNNO FRANCO MELLO), AGRAVADO(S) - MÔNICA AMARAL DE ANDRADE (Adv: DR. CARLOS ELY ELUF, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA - DOCUMENTAÇÃO FRÁGIL - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a ausência da prova inequívoca a respeito das alegações do autor, impõe-se o indeferimento do pedido de tutela antecipada.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36597/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.** Protocolo Número/Ano: 36597 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CLOVIS AUGUSTIN (Adv: DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DAIMLERCHRYSLER S.A (Adv: DRA. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR QUE NECESSITA DO BEM PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES RURAIS - NOMEAÇÃO DO PRÓPRIO DEVEDOR COMO DEPOSITÁRIO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Para evitar dano de difícil ou incerta reparação, pode o devedor de bem alienado fiduciariamente ser depositário deste bem em cautelar de busca e apreensão até que se decida o mérito da medida.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38216/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA.** Protocolo Número/Ano: 38216 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - F. G. R. (Adv: DR. LEONIZ BENTO MASCARENHAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO. A P. G. J. MANIFESTOU-SE NO MESMO SENTIDO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA PENSÃO - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA - PRISÃO CIVIL - RECURSO PROVIDO. Somente a justificada e absoluta impossibilidade de pagamento da pensão tem o condão de ilidir o decreto prisional. A mera situação de desemprego não autoriza tal procedimento, que ocorre, somente, em casos excepcionais.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59042/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 59042 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSSES S. A. - CEMAT (Adv: Dr.(a). CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - TRANSAÇÃO FIRMADA ENTRE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O MUNICÍPIO - HOMOLOGAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Tratando-se de direito disponível, estando as partes em plena capacidade postulatória e legitimamente representadas em Juízo, deve o Julgador, após a manifestação ministerial, apreciar o requerimento de homologação do acordo celebrado pelas partes.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20418/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CAMPO VERDE.** Protocolo Número/Ano: 20418 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - E. A. D. (Adv: DR. RICARDO FERREIRA GARCIA), APELADO(S) - D. J. A. (Adv: Dr. LUIZ FOLETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA - REVELIA DO RÉU - ÔNUS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS - CONDENAÇÃO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PROVIDO. Julgada procedente a ação, independente de ser o réu revel, ou não, deve ser este condenado nas verbas de sucumbência, por imposição do que determina o art. 20 do Código de Processo Civil.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55151/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.** Protocolo Número/Ano: 55151 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - HERBERTO SODRÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv: Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG (Adv: Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) - MOTORISTA - CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL - ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.164/91 - REQUISITOS - NÃO-OBSERVÂNCIA - DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA - JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE - HORÁRIO DE TRABALHO - PERÍODO DE ESTUDOS - COMPATIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A concessão de horário especial é um ato discricionário da administração. Além dos requisitos específicos, devem ser observados certos princípios administrativos, como a conveniência e a oportunidade da Administração e, ainda, a prevalência do interesse público sobre o privado.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75497/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE PONTES E LACERDA.** Protocolo Número/Ano: 75497 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - F. O. S. (Adv: Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MENOR INFRATOR - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERMEDIÇÃO - CONVENIÊNCIA EM FACE DA GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL - NEGATIVA DE AUTORIA - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, não



estando a merecer reparos; sua Excelência, a Meritíssima Juíza sentenciante, disse o direito como lhe competia fazê-lo, dado ao conjunto probatório, em nada favorável ao Apelante; assim é, porque, os autos noticiam que este, em companhia de um maior, utilizando-se de arma branca, cometeu ato infracional de natureza grave, eis que comparável ao tipo penal previsto no artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48575/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48575 / 2005. Julgamento: 4/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS); APELADO(S) - DGRV - FEDERAÇÃO ALEMÃ DAS COOP. ASSOC. RAIFFEISEN ASSOCIAÇÃO REGISTRADA (Adv.s: DR. ANDERSON LUIS ALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, RELEGARAM O JULGAMENTO DA PRELIMINAR AO MÉRITO, E, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O RELATOR. A P.G.J. ORALMENTE RETIFICOU O PARECER OPINANDO PELA RETIFICAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - APELO IMPROVIDO. O Órgão Estadual não está autorizado a exigir o prévio pagamento de multas de trânsito, para proceder à renovação do licenciamento de veículo, se não foram efetivadas as notificações pessoais do infrator. Configurada a decadência por falta de expedição dos atos notificatórios da autuação, consideram-se insubistentes as multas à luz da regra do artigo 281, parágrafo único, inciso II, do CTB.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60881/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 60881 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - L. P. M. (Adv.s: DR. ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR); APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO  
EMENTA: RECURSO APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - REDUÇÃO - ALEGAÇÃO DE MUDANÇA DE INCAPACIDADE FINANCEIRA NÃO DEMONSTRADA - ALIMENTOS FIXADOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO - MENOR EM TENRA IDADE - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não ficando provada a alegada falta de condições financeiras para arcar com a pequena importância de um salário mínimo em favor de filho em tenra idade, é de se manter a decisão que fixa a respectiva verba, ainda mais quando o faz de forma irrecusavelmente ponderada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62549/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 62549 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - SICREDI E OUTRA(S) (Adv.s: DR. IRON FRANCISCO DA SILVA); APELADO(S) - MARLI DA SILVA BENÍCIO (Adv.s: DR. VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNANIMEMENTE, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME NA SERASA - DANO MORAL CARACTERIZADO - REDUÇÃO DO QUANTUM DEBATORUM - RECURSO PROVIDO EM PARTE. O lançamento indevido do nome na SERASA por si só configura o dever de indenizar. De acordo com entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, deve o Juiz, ao fixar o valor do quantum indenizatório, considerar a extensão do dano, arbitrando-o com razoabilidade e bom senso, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43096/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43096 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - L. C. B. S. (Adv.s: DR. ARAMIS MELO FRANCO); APELADO(S) - G. C. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE S. M. C. R. (Adv.s: Dra. HELYDORA CAROLYNE ALMEIDA DA SILVA(PROC.FM. PUB.)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS, UNANIMEMENTE, AS PRELIMINARES; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM, PARCIALMENTE, O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PROCEDÊNCIA - PENSÃO DEVIDA - FIXAÇÃO - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Dá-se provimento ao recurso a fim de reduzir a pensão alimentícia para meio salário mínimo, levando-se em consideração o princípio da possibilidade do alimentante em prestá-la.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20416/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 20416 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - D.A.A., D.A.A. E A.C.R., REPRESENTADOS POR SUA MÃE E.A.D. (Adv.s: DR. RICARDO FERREIRA GARCIA); APELADO(S) - D.J.A. (Adv.s: DR. LUIZ FOLETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS - CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA - REVELA DO RÉU - ÔNUS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS - CONDENAÇÃO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PROVIDO. Julgada procedente a ação cautelar, independente de ser o réu revel, deve ser este condenado nas verbas de sucumbência, por imposição do que determina o art. 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20417/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 20417 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - E.A.D. (Adv.s: DR. RICARDO FERREIRA GARCIA); APELADO(S) - D.J.A. (Adv.s: DR. LUIZ FOLETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS - CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA - REVELA DO RÉU - ÔNUS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS - CONDENAÇÃO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PROVIDO. Julgada procedente a ação cautelar, independente de ser o réu revel, deve ser este condenado nas verbas de sucumbência, por imposição do que determina o art. 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33503/2006 - Classe: II-24 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33503 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - EUGÊNIA ESTEVES RIBEIRO E OUTRO(S) (Adv.s: Dr. (a) JOELMA SILVA CAMPOS GODOY). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. A P.G.J. OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RETIFICAÇÃO - CERTIDÃO DE CASAMENTO - ASSENTAMENTOS EQUIVOCADOS - ERRO DE GRAFIA DO NOME - ASCENDENTE DE ORIGEM ESPANHOLA - ERRO QUE SE REFLETIU NAS DEMAIS CERTIDÕES - POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO - ART. 109 DA LEI. Nº 6.015/73 - RECURSO PROVIDO. Tratando-se de mera retificação, a correção da grafia do nome, que foi aporquesado, bem como dos assentamentos feitos, equivocadamente, na certidão de casamento, deve ser admitida. Inteligência do art. 109 da Lei de Registros Públicos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66310/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 66310 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - DERCIO ROQUE ANTONELLI (Adv.s: DR. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI); APELADO(S) - CLEBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO (Adv.s: DR. ADMAR GOSTINI MANICA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS TERCEIRO - VEÍCULO PENHORADO - ALIENAÇÃO DO BEM ANTERIOR À CITAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR - FRAUDE CONTRA CREDORES NÃO CONFIGURADA - MÁ-FÉ DO ADQUIRENTE DO BEM NÃO CARACTERIZADA - SENTENÇA MANTIDA. Procedente são os embargos de terceiro, se o comprador, adquire o veículo, de terceiro, sem conhecimento da existência de execução contra o antigo proprietário. Não caracteriza fraude à execução se a alienação do veículo se deu em data anterior à citação do devedor. Não se pode alegar fraude contra credores quando não há prova de insolvência dos executados nem de má-fé do embargante, na aquisição do veículo penhorado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61978/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 80292 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Adv.s: DR. JULIERME ROMERO, OUTRO(S)). EMBARGADO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Adv.s: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - NÃO DEMONSTRADAS - INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS - PREQUESTIONAMENTO - REJEITADOS. São incabíveis Embargos Declaratórios com pretexto de restaurar discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, infringindo o disposto no art. 535 do CPC. Mesmo para fins de prequestionamento, devem os Embargos respeitar os limites traçados no art. 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15999/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 78686 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - ILDEO FRANCISCO DE ANDRADE (Adv.s: DR. AURO MENDES DE ANDRADE, OUTRO(S)). EMBARGADO - ANTONIO ALTINO DE SOUZA (Adv.s: DR. (a) FABIANA OLIVEIRA MARTINS MIGLIAVACCA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR

DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO JULGADO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO - ACÓRDÃO MANTIDO - RECURSO REJEITADO. Consoante prescreve o artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos, mormente quando se pretende rediscutir matéria já apreciada ou utilizá-lo para fins de prequestionamento sem a observância dos limites impostos pelo artigo 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29324/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 72260 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - GELINDO LIRA NETO E OUTRO(S) (Adv.s: Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS - CARÁTER INFRINGENTE - PRETENSÃO DE REFORMAR A DECISÃO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. De conformidade com o disposto no artigo 535 do CPC, os embargos de declaração apenas se justificam para questionar omissão, obscuridade ou contradição existente no corpo do acórdão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos. O maneio deste recurso com caráter infringente de reforma do acórdão foge à sua natureza, por não ser recurso com caráter substitutivo da decisão embargada, mas, sim, integrativo ou aclaratório.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60485/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60485 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: DR. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). INTERESSADO/APELADO - EDSON DOS SANTOS (Adv.s: DR. ADBAR DA COSTA SALLES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA, IMPROVENDO O APELO VOLUNTÁRIO. A P.G.J. OPINOU PELA MANUTENÇÃO SINGULAR, E PROVIMENTO, PARCIAL, DO RECURSO VOLUNTÁRIO  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA, PARCIALMENTE, CONCESSIVA DA SEGURANÇA - LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - MULTA - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Confirma-se a sentença reexaminanda, que bem apreciou a espécie agitada.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 62931/2006 - Classe: II-27 COMARCA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 62931 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO(S) - NILTON TOMCHAK (Adv.s: Dr(a). MARLON CESAR SILVA MORAES), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr. (a) ANDRE DE PAIVA PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA. A P.G.J. OPINOU NO MESMO SENTIDO  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - INFRAÇÕES - NOTIFICAÇÃO - IRREGULARIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. Confirma-se a sentença reexaminanda, que bem apreciou a espécie agitada nos autos.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82119/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Adv.s:Dr(a). LOURDES VOLPE NAVARRO), AGRAVADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...não vejo como conceder o almejado efeito ativo..."

Cuiabá, 23 de Outubro de 2006  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80971/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BANCO HONDA S. A. (Adv.s:Dr(a). LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO - EFRAIN CUCCO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito ativo..."

Cuiabá, 19 de Outubro de 2006  
Des. Márcio Vidal  
Relator

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48382/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - NELSON KOJI NISHITANI (Adv.s:Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), RECORRIDO - ARMANDO REI DA SILVA (Adv.s:Dr(a). DOLORES CRUZ ROSELLI, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - RECORRIDO - ARMANDO REI DA SILVA (Adv.s:Dr(a). DOLORES CRUZ ROSELLI, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC."

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16788/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. RECORRENTE - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv.s:Dr(a). JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s:Dr(a). EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)).  
"Com intimação ao RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s:Dr(a). EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC."

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38270/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ÁGUA BOA. RECORRENTE - EGMAR POMMER (Adv.s:Dr(a). PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO, Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO), RECORRIDOS - JOSÉ CARDOSO DOS ANJOS NETO E OUTRA(S) (Adv.s:Dr(a). LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO).  
"Com intimação aos RECORRIDOS - JOSÉ CARDOSO DOS ANJOS NETO E OUTRA(S) (Adv.s:Dr(a). LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81918/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
AGRAVANTE(S): MARCO ANTÔNIO ABDO SAID  
Advogado(s): Dra. MILENA CORREA RAMOS e OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): NORBERTO ULLMANN



CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 79/81 – TJ:

"..., à vista da evidente intempestividade do recurso interposto, nego – lhe seguimento, nos termos do art. 557 do CPC."

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83065/2006 Classe: 15-Cível  
-COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): COMERCIAL INDÚSTRIA ROCHA RIBEIRO IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 34/35 – TJ:

"...De modo que a r. decisão está desconforme a orientação jurisprudencial do STF, pelo que, autorizado pela regra do § 1º do art. 557, dou provimento ao recurso, para cassá-la, a fim de que o processo de execução tenha seu regular seguimento, com a expedição do edital de citação, como requerido e ulteriores atos."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67612/2006 Classe: 15-Cível  
- COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
AGRAVANTE(S): MARILENE BORDIGNON DA SILVA  
Advogado(s): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA METRON LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 217/222 – TJ:

"...Assim, nenhuma ilegalidade existiu quanto à decisão do MM. Juízo a quo pelo contrário, agiu dentro dos conformes legais, sem violar direito que viesse causar dano à Agravante, pelo que impõe –se a denegação da liminar pleiteada..."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78929/2006 Classe: 15-Cível  
- COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
AGRAVANTE(S): ELÓI VITÓRIO MARCHETT  
Advogado(s): DR. JEANCARLO RIBEIRO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s): Dr. ALEXANDRE VIÉGAS  
Dr. VICENTE FASOLO DE PARIS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 184/185 – TJ " .... mantenho a negativa da liminar requerida, pelos jurídicos fundamentos esposados na decisão objurgada e revogo a conversão do presente agravo em agravo retido."

"Com intimação ao AGRAVADO DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA (Adv. Drs. ALEXANDRE VIÉGAS, VICENTE FASOLO DE PARIS E OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82048/2006 Classe: 15-Cível  
- COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO  
MÉDICO  
Advogado(s): Drª. SORAYA C. BEHLING E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ADEMILTON BATISTA GOMES  
Advogado(s): Dr. ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA  
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 76/77 – TJ " ... indefiro o pedido de suspensividade pretendido."

"Com intimação ao AGRAVADO ADEMILTON BATISTA GOMES (Adv. Dr. ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82384/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): VICENTE MONGE DIAS  
Advogado(s): Dr (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
AGRAVADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
Advogado(s): Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 99/100 – TJ " ...Com essas considerações, concedo a antecipação da tutela recursal pretendida, para ordenar que o Juízo a quo consinta a purgação da mora, que deverá corresponder ao valor das prestações em atraso em atraso, excluídas todas aquelas já quitadas, nos autos ou através da rede bancária, até posterior apreciação do Colegiado."

"Com intimação ao AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

##### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 83277/2006 Classe: 18-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21604/2006 - Classe: II-20) - COMARCA DE CAMPO VERDE

EMBARGANTE(S): ARGEMIRA RAMOS PEREIRA E OUTRO  
Advogado(s): Dr. HAROLDO DE MORAES JUNIOR E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S): LUIZ DOMINGOS SILVESTRINE  
Advogado(s): Dr. LUIZ FOLETTO E OUTRO(S)

"Com intimação ao EMBARGADO: LUIZ DOMINGOS SILVESTRINE (Adv. Drs. LUIZ FOLETTO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 531 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 83131/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49634/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): MARIA REGINA VIEIRA ÂNGELO MARQUES E  
OUTRO  
Advogado(s): DRA. MICHELLE DAYRELL LANNA E OUTRO(S)  
RECORRIDA(S): AURORA CÉSPEDES PAES E OUTRAS  
Advogado(s): Dra. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S)

"Com intimação à RECORRIDA: AURORA CÉSPEDES PAES E OUTRAS (Adv. Drs. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 77169/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15458/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): YASUDA SEGUROS S.A.  
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): PABLO RUEDA DOS SANTOS  
Advogado(s): DR. JULIERME ROMERO

"Com intimação ao RECORRIDO: PABLO RUEDA DOS SANTOS (Adv. Dr. JULIERME ROMERO), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de outubro de 2006.

Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha  
Secretária da Sexta Secretaria Cível

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33533/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA  
Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) JUAREZ JOSÉ SCHEMBERG E OUTRO(S)  
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25681/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE JUÍNA

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) WELINTON JOSE SERPA GIL E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. OSWALDO LOPES DE SOUZA  
APELADO(S) BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS  
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
DRA. VANESSA CRISTINA B. L. MONTEIRO E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30967/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) WALDEMAR FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA  
APELADO(S) BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36568/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) FERTILIZANTES SERRANA S.A.  
ADVOGADO(S) Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTROS  
APELANTE(S) CARLOS ADEMIR FILIPPIN  
ADVOGADO(S) Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTRO(S)  
APELADO(S) CARLOS ADEMIR FILIPPIN  
ADVOGADO(S) Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTRO(S)  
APELADO(S) FERTILIZANTES SERRANA S.A.  
ADVOGADO(S) Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTROS

#### REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 18378/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
INTERESSADO(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT  
ADVOGADO(S) Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO E OUTRO(S)  
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE POCONÉ

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14884/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.  
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
APELANTE CLEBER FERNANDES AMARO  
ADVOGADO(S) Dr. IRAN NEGRAO FERREIRA  
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71834/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.  
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
APELANTE MOISES DE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSÍ OUTRO(S)  
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 64678/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VILA RICA.  
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO



RECORRENTE ADILSON VAZ DOS REIS  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADENILSON ALVES MATOS OUTRO(S)  
 RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58722/2006 - Classe: I-23 CAPITAL.  
 RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO  
 AGRAVANTE MARCO ANTÔNIO DE AQUINO  
 ADVOGADO(S) Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA  
 AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.  
[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

"HABEAS CORPUS" 71520/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 71520 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM, PACIENTE(S) - WELKERSON MARINHO BATISTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM PREJUDICADA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRETEXTADO - ILEGALIDADE DA PRISÃO E EXCESSO DE PRAZO - TRAMITAÇÃO DO WRIT - PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA - PACIENTE IMPRONUNCIADO E POSTO EM LIBERDADE - FUNDAMENTOS SUPERADOS - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. Restam superados os argumentos de ilegalidade da prisão e excesso injustificado de prazo para encerramento da instrução criminal com a superveniência de sentença de pronúncia onde o paciente restou impronunciado com a imediata expedição do competente alvará de soltura, restando prejudicado o pedido nos termos do artigo 659 da Lei Instrumental Penal.

"HABEAS CORPUS" 72013/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 72013 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. VALDIRANGELO SAMUEL FONSECA, PACIENTE(S) - SANDRO JOÃO GOMES DE ALEXANDRIA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO CAUTELAR - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA E EXCESSO INJUSTIFICADO DE PRAZO PARA ULTIMAR-SE A INSTRUÇÃO CRIMINAL - CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO - IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA - EXCESSO ILEGAL DE PRAZO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - COMPLEXIDADE DO CASO - PLURALIDADE DE RÉUS - BENEFICIÁRIO PRESO EM LOCALIDADE DIVERSA DA SEDE DO JUÍZO CRIMINAL - TESTEMUNHAS ARROLADAS DE TERRITÓRIO DE OUTRA COMARCA - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIAS - INOCORRÊNCIA DE INDOLÊNCIA JUDICIÁRIA - CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE CONCRETA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INOCORRENTE - ORDEM DENEGADA. Não se revela ilegal a decisão que decreta a prisão do paciente que no cárcere concorre durante rebelião para a prática de homicídios e outros delitos com mais de duas dezenas de autores em face da necessidade inclusive da nítida conveniência para a instrução criminal. À luz da complexidade, não se mostra como injustificado o excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal quando não tenha decorrido de desmazelo judicial, não encontrando lugar o argumento de constrangimento ilegal ao jus ambulandi do beneficiário. Os prazos para prática dos atos processuais não devem ser interpretados com rigidez e inflexibilidade, mas sim dentro do critério de razoabilidade que os norteia.

"HABEAS CORPUS" 73843/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73843 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. ADRIANA LOPES SANDIN E OUTRA(S), PACIENTE(S) - EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA CONFORME O VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTE E USO DE ARMA DE FOGO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DENEGACÃO - INCONFORMISMO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - INOCORRÊNCIA - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA, MAS APTA A DEMONSTRAR OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL - NO MÉRITO, ADUZ INEXISTIR MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE - ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ORDEM DENEGADA. 1) O crime de roubo, qualificado pelo emprego de arma de fogo e concurso de agentes, traz ínsita a periculosidade do sujeito ativo, autorizando a manutenção da custódia cautelar para garantia da ordem pública, ainda que primário, com bons antecedentes, endereço certo e ocupação lícita. 2) A conveniência da instrução criminal exige a utilização do acusado como prova no processo de busca da verdade real. Processo em que não se tem notícias, sequer, da efetiva realização da audiência de interrogatório dos acusados, quando se poderá aferir a versão dos fatos apresentada por eles, de crucial importância para o processo. Ciente da gravidade do fato que pesa contra si, poderá evadir-se do distrito da culpa, prejudicando a instrução criminal e, também, a aplicação da lei penal, em caso de condenação. 3) Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 64243/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64243 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA, PACIENTE(S) - MARIO MACHADO NETO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME MILITAR (ARTS. 301, 298 E 160, C/C 79, TODOS DO CPPM) - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - MATERIALIZAÇÃO DOS PRECITOS CONSTANTES DO ART. 255, "A", "B" E "E", C/C ART. 270, AMBOS DO CPPM - PACIENTE QUE SERIA POSSUIDOR DE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - DENEGACÃO DA ORDEM. I. - Não há que se falar em ilegalidade da decisão monocrática que indeferiu a liberdade provisória do paciente, se demonstrada a necessidade da prisão, alicerçada aos termos do art. 255 do CPPM. II - O fato de o paciente ser possuidor de condições favoráveis, tal circunstância, per si, não lhe garante eventual direito à liberdade provisória, se a manutenção da prisão é recomendada por outros elementos contidos dos autos.

"HABEAS CORPUS" 75010/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75010 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - TADEU GONÇALVES BARBOSA, PACIENTE(S) - CLEITON RIBEIRO BARBOSA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM PREJUDICADA. UNÂNIME E COM O PARECER.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CRIME EM CO-AUTORIA - DEMAIS ACUSADOS OBTIVERAM LIBERDADE PROVISÓRIA NO JUÍZO AD QUEM, VIA HABEAS CORPUS - PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO AO PACIENTE - MESMA SITUAÇÃO FÁTICA - PREDICADOS PESSOAIS EQUIVALENTES - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - MAGISTRADO A QUO QUE, AO PRESTAR INFORMAÇÕES, DECIDE CONCEDER-LHE O DIREITO DE RESPONDER AO PROCESSO EM LIBERDADE, EM CONSONÂNCIA COM O QUE HAVIA DECIDIDO ESTE TRIBUNAL EM RELAÇÃO AOS CO-RÉUS - ORDEM PREJUDICADA - PERDA DO OBJETO. Resta prejudicado o habeas corpus pela perda de seu objeto, quando o paciente foi colocado em liberdade pela autoridade apontada como coatora.

"HABEAS CORPUS" 65745/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65745 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPET.-PACIENTE - JOSÉ PEDRO PEREIRA MOURA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT JULGADO PREJUDICADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - DECRETAÇÃO DE PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA ALIMENTAR POR PRAZO DE 60 DIAS - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP - ORDEM PREJUDICADA. Se no curso da impetração, o magistrado a quo suspende a decisão que decretou a prisão civil do paciente pelo prazo de 60 dias, cessa a ameaça de prisão e o constrangimento ilegal desaparece permitindo ao paciente em liberdade responder aos termos da Ação de Execução movida contra si. Ordem prejudicada por falta de interesse processual.

"HABEAS CORPUS" 77864/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 77864 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. DANILO PIRES ATALA, PACIENTE(S) - ISMAEL MOREIRA ARANGE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO QUALIFICADA - PRISÃO PREVENTIVA EM SENTIDO ESTRITO - PEDIDO DE RELAXAMENTO INDEFERIDO - GARANTIA À ORDEM PÚBLICA - PREVENÇÃO GERAL DA CRIMINALIDADE - CONDUTA DO AGENTE QUE REVELA O ÂNIMO DE COOPERAR COM A JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE MOTIVOS CONCRETOS E IDÔNEOS A JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DA PRISÃO - ORDEM CONCEDIDA. Não

constituem motivação idônea à prisão preventiva, como garantia da ordem pública, o fato do paciente residir em região de fronteira ou a necessidade de reprimir possíveis condutas delituosas contra o patrimônio, que vêm se tornando comum naquela localidade. A simples referência de possível abuso à ordem pública não é suficiente para respaldar a custódia preventiva, mostrando-se como inidônea a autorizar a prisão cautelar, eis que desvinculada de fatores concretos, que não a própria prática delitiva.

"HABEAS CORPUS" 77887/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 77887 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. WELLEN CANDIDO LOPES, PACIENTE(S) - MADSON SANTANA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT DENEGADO CONFORME O VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - ART. 148, § 2º, DO CP - INSTRUÇÃO PROCESSUAL - PROCESSO NA FASE DO ART. 395 CPP - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO PARA SUA CONCLUSÃO - REBELIÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL - VÁRIOS RÉUS - DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO - NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DETENTOS - EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA INTERROGATÓRIO, INCLUSIVE DO PACIENTE - ALEGAÇÕES ESCRITAS ENTREGUES APOS SEIS MESES DO INTERROGATÓRIO - DEFENSORIA PÚBLICA - INOCORRÊNCIA DE DESDÍJIA JUDICIÁRIA - AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS PRÓXIMA DE SE REALIZAR - COMPLEXIDADE DO CASO - CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INOCORRENTE - ORDEM DENEGADA. Tratando-se de feito complexo com vários réus, que em tese, teriam participado de rebelião em estabelecimento penitenciário, ocasionando a transferência de co-denunciados para Comarca diversa da processante, inclusive o paciente, e, por conseguinte exigindo a realização de atos processuais através de carta precatória, tendo a defesa prévia sido apresentada somente seis meses após o interrogatório, evidenciando assim teria a defesa contribuído para a demora e, não estando evidenciada desídia do juiz ou do ministério público, fica excluído por força do princípio da razoabilidade, quando mais se a instrução criminal encontra-se preste a ser encerrada.

"HABEAS CORPUS" 68084/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 68084 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, PACIENTE(S) - JOSÉ JOAQUIM BENEJUEMA PINTO, VULGO "JÚNIOR". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT NÃO CONHECIDO. VIA INADEQUADA. PRELIMINAR ACOLHIDA. DECISÃO UNÂNIME.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - DELITO HEDIONDO - PEDIDO DE PROGRESSÃO INDEFERIDO - FUNDAMENTAÇÃO - NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITO SUBJETIVO - IRRESIGNAÇÃO - NECESSIDADE DE EXAME ACURADO DO ELENCO PROBATÓRIO - VIA INADEQUADA - AGRAVO EM EXECUÇÃO - WRIT NÃO CONHECIDO. Não constitui o habeas corpus medida adequada para apreciar aspectos subjetivos do mérito do reeducando à progressão de regime prisional que não pode ser confundido com a ilegalidade explícita da decisão que atira a pertinência do writ. Saber do preenchimento dos requisitos à progressão do regime prisional depende da análise da vida carcerária do reeducando, que demanda de profundo exame do caso concreto.

"HABEAS CORPUS" 69122/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 69122 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. SEBASTIÃO MOURA DA SILVA, PACIENTE(S) - LUCINEI CABRAL DA SILVA, VULGO "NEGUINHO DO GORÓ". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT DENEGADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - REINCIDÊNCIA - PERICULOSIDADE DO AGENTE AFERÍVEL ANTE A PERPETRAÇÃO DE CRIME ATRAVÉS DE MÉTODOS CRUÉIS, COVARES E DESNECESSÁRIOS CONTRA VÍTIMA JÁ RENDIDA, CONSISTENTE, EM DESFERIR-LHE 14 FACADAS, MÚLTIPLAS CORONHADAS DE REVÓLVER E 06 DISPAROS DE ARMA DE FOGO - RÉU QUE APÓS A PRÁTICA DO CRIME FUGIU DA COMARCA - NECESSIDADE DA PRISÃO DEMONSTRADA - ORDEM DENEGADA. 1) A real periculosidade do agente, aferível ante a perpetração do crime de homicídio triplamente qualificado, com emprego de métodos cruéis, covares e desnecessários contra vítima já rendida, acrescido da agravante da reincidência, traz suporte à manutenção da prisão preventiva fundada na necessidade de garantia da ordem pública. 2) A falta de comprovação de residência fixa na comarca em que está sendo processado, somado à fuga do paciente após a prática delitiva, mesmo tendo este se apresentado, posteriormente à autoria policial, autoriza sua prisão para garantia da ordem pública e da instrução criminal. 3) Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 69281/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 69281 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS ALBERTO KOCH, PACIENTE(S) - PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA, VULGO "PAULÃO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT CONCEDIDO PARA AFASTAR O ÔBICE DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - DELITO HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSMITIDA EM JULGADO - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO INDEFERIDA PELA JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIAS - IRRESIGNAÇÃO - DECISÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ÔBICE PREVISTO NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - AFASTAMENTO DO ÔBICE LEGAL - DEMAIS REQUISITOS MANTIDOS NA COMPETÊNCIA DADA PELA LEI 7.210/84 - POSSIBILIDADE DE O JUÍZ DA EXECUÇÃO ORDENAR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, A REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - ORDEM CONCEDIDA. A providência pro reo que redimensiona a condenação quanto ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade, que não extinta, se mostra possível através do habeas corpus quando a ilegalidade da decisão reflete a inconstitucionalidade declarada pelo Pretório Excelso no exercício de sua competência constitucional, não sendo exigível a manifestação senatorial de suspensão da lei assim qualificada. Writ concedido para afastar o óbice previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei dos Crimes Hediondos, cabendo ao Juízo das Execuções Penais a análise adequada dos demais requisitos, inclusive quanto a eventual necessidade de realização de exame criminológico.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40224/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40224 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - IGLÉSIO CARLEANDRO PEREIRA BRITO, VULGO "JURUNA" (Adv. Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL GRAVE - PENA FIXADA PRÓXIMO DO MÁXIMO ABSTRATAMENTE PREVISTO POR LEI - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - IMPERTINÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AUTORIZATIVAS DA EXACERBAÇÃO - RECONHECIMENTO, AINDA, DA PREPONDERÂNCIA DA ATENUANTE DA MENORIDADE SOBRE A AGRAVANTE DO ART. 61, II, "C", IN FINE, DO CP - REGIME INICIAL FECHADO - PRETENDIDO ABANDONAMENTO PARA O ABERTO - REQUISITOS DO ART. 44 DO CP NÃO PREENCHIDOS - IMPOSIÇÃO DE PENA INFERIOR A QUATRO ANOS DE RECLUSÃO QUE SÓ POR SI NÃO GARANTE O REGIME ABERTO - RECURSO DESPROVIDO. 1. As circunstâncias judiciais desfavoráveis, como a acentuada culpabilidade, a péssima conduta social recheada de registros criminais, a exemplo de furtos e receptação, e - embora conserve o apelante a primariedade - a condenação por outro delito posterior ao ora apurado, tudo sugerindo personalidade voltada para a prática de delitos, autoriza imprimir carga maior à pena-base, chegando a 3/4 do máximo abstratamente previsto, mormente se suas seqüências se revelaram altamente gravosas. 2. Reconhecida, pelo corpo de jurados, a presença da atenuante da confissão e da agravante do art. 61, II, "c", CP, tem-se como escorreta a redução da pena em três meses, em face da prevalência da primeira sobre a segunda. 2. Restando a pena definitiva inferior a quatro anos e havendo óbice legal à substituição prevista no art. 44 do Código Penal, não está garantida a fixação inicial em aberto para o regime de desconto da reprimenda imposta, que deve ser imposta segundo a análise conjunta dos arts. 59 e 33, § 3º, do mesmo codex.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62581/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62581 / 2006. Julgamento: 24/10/2006. APELANTE(S) - RUDNEY DELGADO PEREIRA (Adv. Dr. (a) MARIUSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER MINISTERIAL.  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO INTERPOSTO - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - PEDIDO ALTERNATIVO - DESCLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO PARA A FIGURA FUNDAMENTAL DO ROUBO E MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - ELENCO DE ALEGAÇÕES - PROVA DUVIDOSA QUANTO A AUTORIA - INTERVENÇÃO MÍNIMA DO DIREITO PENAL E FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL - CONTEXTO PROBATÓRIO - DELAÇÃO DE COMPARSA QUE NÃO PRETENDEU APENAS SE INOCENTAR - RECONHECIMENTO SEGURO PELA VÍTIMA - IDONEIDADE LEGITIMADORA DA CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE VERSÃO FAVORÁVEL AO RECORRENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ROUBO SIMPLES - INVIABILIDADE - PROVA INEQUÍVOCA DA INCIDÊNCIA DE MAJORANTE - EMPREGO DE ARMA E CONCURSUS DELINQUENTIUM - DOSIMETRIA ADEQUADA - REINCIDÊNCIA QUE AUTORIZA O INÍCIO DO DESCONTO NO REGIME MAIS GRAVOSO - INCONSISTÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL - RECURSO IMPROVIDO. Inviável a absolvição quando do contexto probatório não se verifica versão favorável ao apelante, tendo-se em vista o reconhecimento firme e seguro pelas vítimas e a delação isenta de interesse por parte de co-delinqüente. Se da realidade fática extrai-se o emprego de arma e o concursus delinquentium de maneira incontroversa, de rigor a aplicação das majorantes previstas no § 2º, incisos I e II, do art. 157 do Código Penal. A teor do disposto no artigo 33, § 2º, da Lei Material Penal, autorizada a fixação do início do desconto da pena privativa de liberdade em regime mais gravoso quando se tratar de condenado reincidente. Sem propósito a alegação de eventual falência do sistema prisional para se afastar



ou abrandar a resposta penal a ser infligida, mormente em se tratando de conduta dotada de ofensividade considerável à pessoa e ao patrimônio, que não se amolda ao princípio da insignificância, como derivação necessária do princípio da intervenção mínima do Direito Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33071/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 33071 / 2006. Julgamento: 5/9/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - SEBASTIÃO PEREIRA BERTO (Adv: Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO MINISTERIAL. O PARECER É PELO PROVIMENTO DO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO PRÓPRIO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - IMPROCEDÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PROVAS SEGURAS ACERCA DA MERCANCIA - NECESSIDADE DE IMPUTAÇÃO DO CRIME MAIS BRANDO - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO IMPROVIDO. Quando o conjunto probatório colacionado aos autos não é seguro o bastante para demonstrar que a droga apreendida se destinava a ser comercializada, a desclassificação é medida correta, em face do princípio do in dubio pro reo, que assegura ao acusado favorecimento de ser julgado pelo crime mais brando.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70420/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 70420 / 2006

RELATOR DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) DENIVALDO DOS SANTOS, VULGO "TOPETE"  
ADVOGADO(S) DR. CID DE HOLLEBEN

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73429/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 73429 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) MAXI MANOEL MESSIAS DA HORA, VULGO "BEM"  
ADVOGADO(S) DR. MARCOS RONDON SILVA – DEFENSOR PUBLICO

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82111/2006 (AÇÃO PENAL 120/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. JUCELIANA MARTINS DE AQUINO E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – ATAIL JOSÉ DE CAMPOS.

CONCLUSÃO: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da ordem, indefiro a Liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade tida como coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Após volvam-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82149/2006 (AÇÃO PENAL 42/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ANEIRTON PARREIRA SILVA E PACIENTE(S) – REINALDO ALVES PEREIRA.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator  
"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 82206/2006 – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES E PACIENTE(S) – DOMINGOS LUIZ DE SOUZA.  
DESPACHO: "Vistos, etc. Ratifico a decisão de fls. 34/35-TJ. Aguarde-se o cumprimento das determinações (informações judiciais, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias e vista à Procuradoria Geral de Justiça). Intime-se o douto Impetrante das custas pendentes calculadas no valor de R\$ 72,78 (setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme as fls. 37/TJ-MT. Cumpra-se."

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23737/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23737 / 2006. Julgamento: 01/08/2006. IMPETRANTE(S) - SUSELI OLIVEIRA COVAS (Adv: DRA. SILVIA REGINA SIQUEIRA

LOUREIRO OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA JULGANDO EXTINTA A SEGURANÇA COM APRECIACÃO DO MÉRITO, VENCIDO O RELATOR.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - IMPUGNAÇÃO DIRIGIDA À CONTESTAÇÃO DE NORMAS CONSTANTES DO EDITAL - MANDAMUS APRESENTADO ALÉM DO PRAZO DECADENCIAL DE 120 DIAS - DECADÊNCIA RECONHECIDA. Se o ato efetivamente atacado é o edital de regência do concurso, é lógico que o início da contagem do prazo decadencial se dá a partir da sua publicação.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58713/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58713 / 2006. Julgamento: 03/10/2006. IMPETRANTE(S) - FLAVIANA RAMALHO DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) CLEVERSON CAPUANO DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTAUSS DIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A SEGURANÇA.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DE ALTURA MÍNIMA PARA CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE IGUALDADE - SEGURANÇA CONFIRMADA. A exigência de altura mínima em concurso para ingresso à carreira da polícia militar ofende princípio constitucional de igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º, caput, CF).

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30542/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30542 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS (Adv: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA- PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, CONCEDERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA DENEGAÇÃO DO "WRIT"  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PAGAMENTO DE CERTIDÕES DE CRÉDITO SALARIAL - SERVIDOR APOSENTADO - PEDIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA INDEFERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - ILEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO DEVIDA - INTELIGÊNCIA DO ART. 147 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. É devida a correção monetária dos valores constantes de certidões de créditos de servidores, cabendo à administração a aplicação de índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte da emissão daquelas até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 147 da Constituição Estadual.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31231/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 69347 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - ILDA CONSOLARI LAZARINI COAN (Adv: Dr. REJANE WEIMER PIEROBOM, DRA. ADRANA COAN E OUTRO(S)), EMBARGADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE (DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - SANEAMENTO - RECURSO PROCEDENTE. Tendo a parte requerido o fornecimento de dois medicamentos necessários ao seu tratamento e a decisão embargada só tenha se referido a um deles, é correta a oposição dos embargos declaratórios para que a decisão seja complementada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 51262/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51262 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA (Adv: Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, (ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, CONCEDERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA DENEGAÇÃO DO "WRIT"  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FACULDADE - SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - ATO ILEGAL - EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS - ORDEM CONCEDIDA. Cuidando-se de aquisição de mercadorias para utilização nas construções civis, por administração ou empreitada, consoante significativo pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, na sua missão constitucional de interpretar da legislação infraconstitucional, "... é devido apenas o ISS, sendo indevida a incidência de ICMS e o diferencial de alíquotas internas e interestaduais." (REsp nº 219588-CE e RMS nº 10.678-PB - relator Ministro Garcia Vieira) Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 4.314/04, a adesão ao FUPIS é uma opção das empresas do ramo da construção civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1667/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 69283 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO, EMBARGADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MTOGROSSENSES S.A. - CEMAT) (Adv: DR. MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO), EMBARGADO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG (Adv: Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO AO MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - NÍTIDO PROPÓSITO DE REDISCUtir A MATÉRIA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CPC - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. São incabíveis embargos declaratórios com pretexto de restaurar outra discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa. De conformidade com o disposto no artigo 535 do CPC, a interposição desse recurso apenas se justifica quando, na decisão, houver obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 41751/2006 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 71868 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL - CENTRUS (Adv: Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - VANDA DE OLIVEIRA MOURA (Adv: DR. CLOVIS DE MELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - OMISSÃO POR NÃO TER SIDO EXAMINADO PEDIDO LIMINAR ALTERNATIVO DO DEPÓSITO DE MONTANTE QUE VIER A SER OBJETO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA NO FEITO ORIGINÁRIO - PROCEDÊNCIA - EXEGESE DO ARTIGO 489 DO CPC - EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA - RECURSO PROVIDO. Acolhem-se embargos de declaração para sanar omissão apontada, deferindo-se o pedido antecipatório de tutela para autorizar depósito nos autos da Ação Rescisória, do montante que vier a ser executado no feito originário, por encontrarem-se presentes a verossimilhança da alegação e a possibilidade de frustração do provimento definitivo da rescisória.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12142/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12142 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - NILZA MIRANDA GOMES MONTEIRO (Adv: Dr. ARYDES AIRES DA COSTA, DR.(A). ARLENE GLORIA COSTA BECKER FLORES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ( DR. BRUNO HOMEM MELO - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA CONCESSÃO DA ORDEM  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESSENCIAL - LITISCONSÓRCIO - NÃO ACOLHIMENTO - SOLIDARIEDADE - ARTIGO 196, CF/88 - CONDIÇÕES DA AÇÃO - MÉRITO - PESSOA PORTADORA DE DOENÇA GRAVE - HEPATITE C - OBRIGATORIEDADE - PREVISÃO LEGAL - SEGURANÇA CONCEDIDA. Nos



termos do artigo 196, da CF/88, a União, os Estados e os Municípios, têm obrigações solidárias em termos da preservação da saúde, não sendo caso de litisconsórcio - ausência de direito líquido e certo se confunde com o mérito. O Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), não pode negar o fornecimento de medicamento essencial à saúde, dada à obrigação que lhe foi imposta, a fim de preservar-se o bem maior que é a vida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13377/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13377 / 2006. Julgamento: 19/09/2006. IMPETRANTE(S) - TIO LINO INDÚSTRIA DE CEREJAS LTDA (Adv: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E, POR MAIORIA, DESACOLHERAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA (CEMAT S/A). NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEDERAM O "WRIT". A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE SE MANIFESTAR SOB ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSUM - REJEIÇÃO - COBRANÇA SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA - COMPENSAÇÃO - DIREITO RECONHECIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA I - O Secretário de Estado de Fazenda, bem como a empresa concessionária de energia elétrica, são partes legítimas para figurar no pólo passivo de ação mandamental que visa cobrar a cobrança de ICMS sobre energia elétrica não consumida. II - Conforme precedentes do STJ e desta Corte de Justiça o ICMS deve ser calculado apenas sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, o que se dá com a sua transferência/tradição, não constituindo fato gerador apenas o contrato relativo à garantia da "demanda reservada de potência". III - O STJ já sumulou o entendimento de que "o mandado de segurança constitui ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária" (Súmula 213).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43954/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 69687 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO), EMBARGADO - UZERLEY GONCALVES DE AMORIM (Adv: DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - VOTOS PROFERIDOS EM ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO RELATOR - ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO - ALEGAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR - INOCORRÊNCIA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO Não há contradição, nem modificação das razões de decidir se os votos que acompanham o voto do relator apenas explicitam em seus votos o que estava delineado em todo o bojo da decisão que acompanharam e que restou vencedora.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43967/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 78130 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO), EMBARGADO - MAISA ROSALINA DE MORAES (Adv: DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - VOTOS PROFERIDOS EM ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO RELATOR - ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO - ALEGAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR - INOCORRÊNCIA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO Não há contradição, nem modificação das razões de decidir se os votos que acompanham o voto do relator apenas explicitam em seus votos o que estava delineado em todo o bojo da decisão que acompanharam e que restou vencedora.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43967/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 69689 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO), EMBARGADO - MARIA AUXILIADORA GONCALVES QUEIROZ (Adv: DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - VOTOS PROFERIDOS EM ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO RELATOR - ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO - ALEGAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR - INOCORRÊNCIA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO Não há contradição, nem modificação das razões de decidir se os votos que acompanham o voto do relator apenas explicitam em seus votos o que estava delineado em todo o bojo da decisão que acompanharam e que restou vencedora.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 24711/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37672/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 24711 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv: DR. ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), EMBARGADO - RUI CHRISTOFOLLI E OUTRO(S) (Adv: Dr. EURIPES GOMES PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, ACOLHERAM, PARCIALMENTE, OS EMBARGOS INFRINGENTES. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - DIVERGÊNCIA PARCIAL - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - JUROS ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LIMITAÇÃO - AUTO-APLICABILIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - VEDAÇÃO IMPOSTA PELA LEI DE USURA - TR COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA - POSSIBILIDADE DESDE QUE CONTRATADA. A norma do art. 192, § 3º da Constituição Federal, que limitava a taxa de juros em 12% ao ano, na sua redação original, era auto-aplicável, o que dispensava lei complementar que a regulamentasse. A taxa referencial (TR) é índice escorreito a medir a variação monetária, podendo ser utilizada como fator de recomposição do contrato, desde que devidamente pactuada. A prática da capitalização mensal de juros (anatocismo), ainda que convencionalizada no contrato, não pode ser tolerada porque cria desvantagem exagerada para o mutuário, sendo nula a cláusula que a prevê, porque considerada iníqua e abusiva perante o Código de Defesa do Consumidor.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 64808/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64808 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - MARGARETH DA CONCEIÇÃO COSTA GODOY (Adv: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, CONCEDERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - BLOQUEIO DE PAGAMENTO - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA MOTIVADA E SEM OPORTUNIDADE DE DEFESA - ATO ILEGAL - SERVIDORA PORTADORA DE PATOLOGIA CLÍNICA GRAVE - SEGURANÇA CONCEDIDA. Não se autoriza a suspensão e retenção de subsídios do servidor público se as suas ausências funcionais justificam-se no grave estado de enfermidade psíquica que apresenta, não sendo possível o corte dos salários nos moldes do artigo 127, I da Lei Complementar n. 155/2004.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45034/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45034 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - ALTAIR PEDROSO DA SILVA (Adv: Dr. (a) ISAQUE ROCHA NUNES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, CONCEDERAM, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA CONCESSÃO PARCIAL DO "WRIT". EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO DA PROSOL - IMPLANTAÇÃO DO SUBSÍDIO - LEI Nº 7.363/2000 - EXCLUSÃO DA VERBA REFERENTE AO COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - IMPROCEDÊNCIA - RECONHECIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA NAS INFORMAÇÕES - INCLUSÃO DA VERBA "DAS - REPRESENTAÇÃO ÚNICA" APÓS A CRIAÇÃO DO SUBSÍDIO - EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO - PRETENSÃO DE CORREÇÃO DO COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL APLICANDO-SE-LHE OS ÍNDICES DE REAJUSTES ACUMULADO DE 39,03% - INSUBSISTÊNCIA - ÍNDICE DE 6,13% INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.324/2005 - CORREÇÃO DA REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO - PEDIDO REFERENTE A RECEBIMENTO DE DIFERENÇAS EM ATRASO OU VALORES PAGOS A MENOR - INDEFERIMENTO COM FULCRO NAS SÚMULAS NºS 269 E 271 DO STF - SEGURANÇA CONCEDIDA PARCIALMENTE. Reconhece-se o direito líquido e certo do Impetrante de perceber o "complemento constitucional", uma vez demonstrado que houve reconhecimento pela Administração Pública da exclusão de tal verba complementar, após a implantação do subsídio (Lei nº 7.363/2000). Correto o ato da Administração

em excluir a verba "DAS - Representação Única", já inserida por ocasião da criação do sistema remuneratório de subsídio e incorporada numa parcela única: "subsídio + complemento constitucional." Inexiste o reajuste acumulado de 39,03%. O que houve foi alteração de proventos resultante de um segundo reequilíbrio do Impetrante, motivado por disposição legal. O índice de reajuste anual geral de 6,13%, criado pela Lei nº 8.324/2005, incide sobre o subsídio. A pretensão de recebimento de valores em atraso em sede de mandado de segurança encontra óbice à vista da inteligência legal estabelecida nas Súmulas 269 e 271 do STF.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46099/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46099 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA (Adv: DR. JOAO BATISTA DE MENEZES), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE DE POLÍCIA RODOVIÁRIA E OUTRO(S), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E, CONSEQUENTEMENTE, RECONHECERAM A INCOMPETÊNCIA DESTA TURMA PARA PROCESSAR O "MANDAMUS", ORDENANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA DESTA CAPITAL. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PLO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA OU RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA. NO MÉRITO, PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO - ATO PRATICADO PELO COMANDANTE DE POLÍCIA RODOVIÁRIA - PRELIMINAR ACOLHIDA - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO SINGULAR. A autoridade tida como coatora é aquela que pratica o ato impugnado e tem competência para corrigi-lo. A luz do que preceitua o artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, as Câmaras Cíveis Reunidas não têm competência para julgar ação mandamental impetrada contra ato do Comandante do Policiamento Rodoviário.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47195/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5685/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 66549 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. LAERCIO FAEDA, DR. (a) FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - CARLOS ROBERTO DE LIMA (Adv: Dra. RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REEXAME DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. A contradição que autoriza os embargos de declaração é a contida entre os próprios termos ou entre a fundamentação e a conclusão do acórdão embargado, nunca a contradição com a lei ou com o entendimento da parte. Se restou devidamente comprovada nos autos a conduta negligente do Banco Embargante, suficiente a ensejar a indenização pleiteada e estando suficientemente fundamentada a decisão, inexistiu omissão sanável através de embargos. Os embargos declaratórios têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver elidido por nenhum destes vícios, não poderão ser acolhidos.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 37910/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37910 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. SUSCITANTE - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, SUSCITADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO POSSESSÓRIA - ESPÓLIO - COMPETÊNCIA DEFINIDA PELO ARTIGO 95 DO CPC - CONFLITO PROCEDENTE. A competência quanto às ações reais imobiliárias, possessórias e de nulificação de obra nova, está definida no artigo 95 do CPC como regra absoluta, prevalecendo sobre a competência relativa do artigo 96 do CPC, devendo ser processada no juízo onde foi distribuída, já que atendida a regra do domicílio do bem.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 37931/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37931 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. SUSCITANTE - JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, SUSCITADO - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DE USUCAPIÃO - ESPÓLIO - COMPETÊNCIA DEFINIDA PELO ARTIGO 95 DO CPC - CONFLITO PROCEDENTE. A competência quanto às ações reais imobiliárias, possessórias e de nulificação de obra nova, está definida no artigo 95 do CPC como regra absoluta, prevalecendo sobre a competência relativa do artigo 96 do CPC, devendo ser processada no juízo onde foi distribuída, já que atendida a regra do domicílio do bem.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 37937/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 37937 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. SUSCITANTE - JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, SUSCITADO - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO REAL SOBRE IMÓVEL - ESPÓLIO - COMPETÊNCIA DEFINIDA PELO ARTIGO 95 DO CPC - CONFLITO PROCEDENTE. A competência quanto às ações reais imobiliárias, possessórias e de nulificação de obra nova, está definida no artigo 95 do CPC como regra absoluta, prevalecendo sobre a competência relativa do artigo 96 do CPC, devendo ser processada no juízo onde foi distribuída, já que atendida a regra do domicílio do bem.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18335/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18335 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - ADRIANA MARIA TEIXEIRA (Adv: DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGERAM A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - ESTADO DE MATO GROSSO/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - AUTORIDADE COATORA APONTADA ILMO. SR. DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IMPEDIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E REALIZAÇÃO DE EXAME DE SAÚDE FORA DA DATA PREVISTA EDITALCIAMENTE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE A ENSEJAR O MANDAMUS - DENEGAÇÃO DA ORDEM. A Impetrante na qualidade de candidata ao concurso para provimento de cargo público, deixando de cumprir com as exigências do Edital não tem direito líquido e certo amparável por mandado de segurança. Inocorrendo os pressupostos legais, denega-se a ordem.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 38454/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 28070 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. EMBARGANTE - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT, Adv: DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO EMBARGADO - E. GONÇALVES DA COSTA - ME (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE DO COUTO SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM, PARCIALMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO - ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL E DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - TROCA NA DENOMINAÇÃO DOS INSTITUTOS - ENCARGOS QUE VISAM O MESMO FIM - RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO - DECISÃO MANTIDA - EMBARGOS, PARCIALMENTE, PROVIDOS. Se os fatos narrados na inicial referiam-se à incidência do ICMS sobre o encargo de capacidade emergencial e durante a fundamentação da decisão a Turma Julgadora nominou o mencionado encargo como demanda reservada de potência, deve o acórdão ser retificado. Todavia, a simples troca de nome dos institutos em nada altera o resultado final da decisão, já que ambos cuidam da cobrança de ICMS sobre energia elétrica não consumida.



MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58708/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58708 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S): MARCIO FERRARI (Adv: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª. CARLA ROSANA PACHECO

Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RIT/JMT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 47104/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE ITIQUIRA.

Protocolo Número/Ano : 47104 / 2006

RELATOR(A): DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): ONDANIR BORTOLINI - PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ADVOGADO(S): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI

OUTRO(S)

REU(S): ODECI TEREZINA DALLA VALLE

ADVOGADO(S): Dra. GABRIELA OCAMPOS CARDOSO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 1

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

COMARCA DE CUIABÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE: 2006/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246892 - 2006 \ 470. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO FUNAJURIS/TJMT.

245710 - 2006 \ 445. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: MARCO ANTONIO CORREA POVOAS ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO DEPÓSITO EFETUADO PELO BANCO DO BRASIL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

252131 - 2006 \ 578. AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 10, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, A FIM DE QUE SEJA SUPRIDA A AUSÊNCIA DE ASSENTAMENTO, E AUTORIZO A LAVRATURA DO REGISTRO TARDIO DO REQUERENTE, FAZENDO CONSTAR OS DADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 6.015/73. NOME: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NATURALIDADE: IGUAÚ UF: CE DATA DE NASCIMENTO: 04 DE MAIO DE 1914 HORÁRIO: ----- SEXO: MASCULINO FILIAÇÃO: VICÊNCIA PEREIRA DOS SANTOS P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SEU OFÍCIO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252164 - 2006 \ 580. AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO REQUERENTE: RENATA PINHEIRO DA SILVA VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 09/10, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, A FIM DE QUE SEJA SUPRIDA A AUSÊNCIA DE ASSENTAMENTO, E AUTORIZO A LAVRATURA DO REGISTRO TARDIO DA REQUERENTE, FAZENDO CONSTAR OS DADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 6.015/73. NOME: RENATA PINHEIRO DA SILVA NATURALIDADE: DISTRITO DA GUIA UF: MT DATA DE NASCIMENTO: 02 DE JANEIRO DE 1941 HORÁRIO: ----- SEXO: FEMININO FILIAÇÃO: IZABEL RAINHA DE UNGRIA P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SEU OFÍCIO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252709 - 2006 \ 592. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 17, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, E DETERMINO: 1) SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE ÓBITO DO FALECIDO JESUS VENCESLAU DA SILVEIRA, CONSTANTE DO TERMO Nº. 76554, FLS. 54, DO LIVRO Nº. 159C, DO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA QUE CONSTE O NOME DE SUA MÃE COMO SENDO DASDORES SEBASTIANA COSTA; 2) SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO FALECIDO JESUS VENCESLAU DA SILVEIRA, CONSTANTE DO TERMO Nº. 2475, FLS. 46V/47, DO LIVRO A-07, DO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE AMÉRICO DE CAMPOS, COMARCA DE TANABI/SP, PARA QUE CONSTE O NOME DE SUA MÃE COMO SENDO DASDORES SEBASTIANA COSTA E, DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE AMÉRICO DE CAMPOS, COMARCA DE TANABI/SP, PARA QUE CONSTE O NOME DE SUA MÃE COMO SENDO DASDORES SEBASTIANA COSTA, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO NOVAS CERTIDÕES. P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO DO "DE CUJUS" AO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. EXPEÇAM-SE AINDA OS COMPETENTES MANDADOS DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE ÓBITO DE JESUS VENCESLAU DA SILVEIRA, E DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE, REMENDO-OS POR OFÍCIO AO MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TANABI/SP, PARA SEUS DEVIDOS CUMPRIMENTOS, NOS TERMOS DO § 5º, DO ART. 109, DA LPR. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

249993 - 2006 \ 537. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA REQUERENTE: AMÉLIA NUNES LOPES ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 51 E 52, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL, INDEFIRO O PEDIDO INICIAL, UMA VEZ QUE FOGUE DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, AUTORIZAR A INSTITUIÇÃO DE ÔNUS REAL A PEDIDO DE TERCEIRO INTERVENIENTE, SOBRE IMÓVEL PERTENCENTE A INCAPAZES. P.R.I.C., ARQUIVANDO-SE EM SEGUIDA, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

247186 - 2006 \ 480. AÇÃO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA SUSCITANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAIAPÓS VISTOS ETC., POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, NOS TERMOS DO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 81, JULGO PROCEDENTE A DÚVIDA SUSCITADA, UMA VEZ QUE NÃO PODE A TABELA REGISTRAR UMA ATA ANTERIOR QUE CONFRONTA COM O REGISTRO DE UMA ATA DE ASSEMBLÉIA REALIZADA EM DATA POSTERIOR, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROCEDER À ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, NO JUÍZO COMUM. RESSALTA-SE QUE NADA IMPEDE QUE AS PARTES RESOLVAM EXTRAJUDICIALMENTE A QUESTÃO, MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLÉIA, NA FORMA DETERMINADA EM CONVENÇÃO E REGIMENTO INTERNO, CUJO ATO DEVERÁ SER NORMALMENTE REGISTRADO PERANTE O CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TAL COMO OCORRER COM AS ATAS ANTERIORES. PROCEDA-SE À RESTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, NA FORMA DETERMINADA NO INCISO I, DO ARTIGO 203, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. P.R.I.C. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

242010 - 2006 \ 323. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: ELIETH REIS CALÇADOS ADVOGADO: FLÁVIO SOUZA BRAGA REQUERIDO(A): ITALO CUNHA NETO VISTOS ETC. ELIETH REIS CALÇADOS, POR SEU ADVOGADO, INGRESSOU COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CONTRA O SERVIDOR ITALO RODRIGUES DA CUNHA NETO, OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NO FÓRUM DA COMARCA DE SAPEZAL-MT, PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NA CONDUTA DO SERVIDOR, AO DEIXAR DE CUMPRIR ORDEM JUDICIAL EMANADA PELO JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, NOS AUTOS DO PROCESSO N. 453/2003. O REQUERIMENTO, QUE VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 03/04 (DECISÃO JUDICIAL, MANDADO E CERTIDÃO) FOI RECEBIDO COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. O SERVIDOR, NOTIFICADO POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA, APRESENTOU A JUSTIFICATIVA DE FLS. 26. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. ADUZ A REQUERENTE QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA FOI DESIGNADO PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DE ACORDO COM O DESPACHO QUE ACOMPANHOU A ORDEM, QUE DETERMINAVA A CITAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO E QUE, ARBITRARIAMENTE, REALIZOU A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. SR. ANTONIO LINO DA SILVA PINTO. EM SUA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 26, ALEGA O REQUERIDO QUE DEU INTEGRAL CUMPRIMENTO AO MANDADO, CITANDO O RÉU ANTONIO LINO DA SILVA PINTO. RESSALTA QUE A ORDEM EMANADA NO CAMPO FINALIDADE ERA EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA E A ÚNICA PESSOA CATALOGADA COMO REQUERIDA É ANTONIO LINO DA SILVA PINTO, NÃO CONSTANDO SEQUER ADVOGADO OU PROCURADORES. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE EM 31 DE JANEIRO DE 2005, FOI PROFERIDA DECISÃO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES (FLS. 03), DETERMINANDO QUE "PROCEDA-SE TAMBÉM A CITAÇÃO, POR MANDADO, NA PESSOA DO ADVOGADO DO REQUERIDO, CONSTITUÍDO NOS AUTOS PRINCIPAIS, ATENDENDO AO DESPACHO DE FLS. 105..." ANALISANDO O MANDADO DE CITAÇÃO ENTREGUE AO SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO (FLS. 04), CONSTATO QUE A FINALIDADE DO MESMO ERA: "EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A PETIÇÃO INICIAL, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, PARA RESPONDER, QUERENDO, A AÇÃO," A PARTE REQUERIDA CITADA NO MANDADO ERA TÃO-SOMENTE O SR. ANTONIO LINO DA SILVA. A CERTIDÃO EXARADA ÀS FLS. 05 DEMONSTRA TER O REQUERIDO CUMPRIDO O MANDADO NOS EXATOS TERMOS EM QUE FOI EXPEDIDO, JÁ QUE REALIZOU A CITAÇÃO DO RÉU. PELO QUE SE DENOTA, O MANDADO FOI EXPEDIDO DE MODO ERRÔNEO, UMA VEZ QUE NÃO CONTOU DO CAMPO FINALIDADE A CITAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO, COMO TAMBÉM NÃO FOI INCLuíDO O NOME E ENDEREÇO DO MESMO. APESAR DE SER DEVER DO OFICIAL DE JUSTIÇA OBSERVAR A DECISÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O MANDADO, FOGUE DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA MODIFICAR UNILATERALMENTE OS TERMOS DO DOCUMENTO QUE LHE FOI ENTREGUE OU AINDA PRATICAR ATOS ALI NÃO PREVISTOS. DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, INCUMBE AO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME ITEM 3.3.13, DA CNCG (INCISO I): "EFETUAR PESSOALMENTE AS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, PRISÕES, PENHORAS, ARRESTOS E MAIS ATOS E DILIGÊNCIAS PRÓPRIAS DO SEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O CONTEÚDO DO MANDADO JUDICIAL, CERTIFICANDO CIRCUNSTANCIADAMENTE O OCORRIDO, COM MENÇÃO DE LUGAR, DIA E HORA, REALIZANDO A DILIGÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS (CPC, ART. 143, I, E COJE, ART. 128, I); NÃO PODERIA O OFICIAL DE JUSTIÇA, DE OFÍCIO, CITAR UMA PESSOA QUE NÃO CONTOU DO MANDADO, QUE NÃO FOI MENCIONADO O NOME NEM ENDEREÇO PARA LOCALIZAÇÃO. ALIÁS, SE REALIZADA REFERIDA CITAÇÃO, POR CONTA DA ALEGADA ADVERTÊNCIA DO ADVOGADO QUE ACOMPANHOU A DILIGÊNCIA, SERIA O ATO IRREGULAR E PERFEITAMENTE PASSÍVEL DE ANULAÇÃO, JÁ QUE O OFICIAL TERIA AGIDO ALÉM DOS LIMITES QUE LHE FORAM TRAÇADOS NO CAMPO FINALIDADE DO MANDADO. O PROCEDIMENTO MAIS CORRETO NO CASO EM TELA SERIA A DEVOLUÇÃO DO MANDADO À ESCRIVANIA SEM REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA. AQUI RESIDE A ÚNICA OMISSÃO DO SERVIDOR, POIS SE AGISSE COM MAIS ZELO E ATENÇÃO, TERIA NOTADO QUE A DECISÃO PROFERIDA ERA CONTRÁRIA AO TEOR DO MANDADO E DEVOLVU O DOCUMENTO PARA RETIFICAÇÃO OU ADITAMENTO. ENTRETANTO, REFERIDA OMISSÃO NÃO É SUFICIENTEMENTE GRAVE PARA QUE O SERVIDOR SOFRA PENALIDADE ADMINISTRATIVA, QUANDO RESTOU COMPROVADO O ERRO NA EXPEDIÇÃO DO MANDADO. ASSIM, POR NÃO VISLUMBRAVAR FALTA FUNCIONAL PRATICADA PELO SERVIDOR, ACOLHO A JUSTIFICATIVA DE FLS. 26 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS. RESSALTO, TODAVIA, QUE DEVERÁ O OFICIAL SER MAIS DILIGENTE NO CUMPRIMENTO DE SEU MISTÉRIO, SOB PENA DE SEREM ADOTADAS MEDIDAS MAIS SEVERAS, CASO OCORRÊNCIAS DESSA NATUREZA VOLTEM A OCORRER. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

254423 - 2006 \ 620. AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT ADVOGADO: SANDRA MARTOS VISTOS ETC., REGISTRE-SE E AUTUE-SE COMO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. O ITEM 2.14.14 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DESTA ESTADO, VEDA A CONCESSÃO DO



**BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO. NÃO OBSTANTE EXISTIREM JULGADOS QUE AMPLIAM A ABRANGÊNCIA DA LEI N. 1.060/50 EM FAVOR DAS PESSOAS JURÍDICAS, PARA QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO, NECESSÁRIO QUE O REQUERENTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. PESSOA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO CABAL DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. "ADEMAIS DE FUNDAMENTADO, EXCLUSIVAMENTE, NA CF 5º. LXXIV, O CERTO É QUE A CORTE JÁ ASSENTOU A NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO CABAL DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA QUE A EMPRESA POSSA DESFRUTAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" (STJ, 3ª T., RESP 182557-RJ, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, J.2.9.1999, V.U., DJU 25.10.1999, P. 79). ADEMAIS, O PATRIMÔNIO DA EMPRESA E A ATIVIDADE POR ELA EXERCIDA DEVERÃO SER LEVADOS EM CONTA PELO JUIZ NA ANÁLISE DO PEDIDO. A REQUERENTE É UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO COMPOSTA POR SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ALÉM DE POSSUIR INÚMEROS ASSOCIADOS, EQUIPARA-SE A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, TENDO SEU FUNCIONAMENTO DEFINIDO PELO CONSELHO MONETÁRIO E SUAS OPERAÇÕES FISCALIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. TEM COMO OBJETIVO A CONCESSÃO DE CRÉDITO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS AOS ASSOCIADOS DE FORMA MAIS VANTAJOSA, QUANDO COMPARADAS AS DEMAIS INSTITUIÇÕES. SE JÁ NÃO BASTASSE O ACIMA EXPENDIDO, O DEMONSTRATIVO CONTÁBIL JUNTADO PELA REQUERENTE REGISTRA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERÁVEL, O QUE AFASTA SUA ALEGADA CONDIÇÃO DE "POBRE NA FORMA DA LEI", PARA OS FINS DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE. É DE NOTAR QUE A CARÊNCIA ESTÁ CIRCUNSCRITA APENAS ÀS CAMADAS SOCIAIS CUJA RENDA APROXIMA-SE ATÉ O LIMITE DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. EMBORA SEJA VALOR POR DEMAIS ÍNFINO, IMPORTA-SE, NA VERDADE, NÃO SE CONFUNDIR NECESSIDADE COM DIFICULDADE. PELAS RAZÕES ACIMA, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL**

## VARAS CÍVEIS

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/127**

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

**42722 - 2001 \ 297.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
**AUTOR(A): JUCIMEIRE DE SOUZA BRITO**  
**ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA**  
**ADVOGADO: MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA**  
**RÉU(S): ELETROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
**ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006**

**88103 - 1998 \ 8880.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): CARRASCO E PAULA PEREZ LTDA**  
**AUTOR(A): OZANA BAPTISTA GUSMÃO**  
**ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO**  
**RÉU(S): ALCOMAT - COMPANHIA SUCRO ALCOOLEIRA DE MATO GROSSO S/A**  
**ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**87692 - 1996 \ 7553.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): MARIA SHIRLEI DA SILVA MAIZMAN/ME**  
**ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN**  
**ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA**  
**RÉU(S): SANDRA MARIA PEREIRA MARQUES**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**136492 - 2003 \ 386.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC**  
**ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA**  
**ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO**  
**EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA JIN**  
**EXECUTADOS(AS): BADIA LEMES DA SILVA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.**

**111417 - 2003 \ 62.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
**EXEQUENTE: MASTER FACTORING**  
**ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA**  
**EXECUTADOS(AS): EMANUEL PINHEIRO**  
**ADVOGADO: ANDRÉ LUIS SANTARÉM GONZALES**  
**ADVOGADO: MARA JANE SILVA LIMA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**138330 - 2003 \ 409.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC**  
**ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA**  
**EXECUTADOS(AS): ANDRÉIA REGINA PIOVEZAN**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**142502 - 2003 \ 464.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
**EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS**  
**ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA**  
**EXECUTADOS(AS): JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR**  
**EXECUTADOS(AS): RITA DE CÁSSIA NINCE ROSA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**222661 - 2005 \ 277.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
**REQUERENTE: TRESINCIO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
**ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI**  
**ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA**  
**REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO SALDANHA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**42435 - 2001 \ 164.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ**  
**ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA**  
**RÉU(S): APARECIDA ATAÍDE**  
**RÉU(S): GENI ATAÍDE ALVES PIRES**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006**

**123542 - 2003 \ 226.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.**  
**ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI**  
**ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA**  
**EXECUTADOS(AS): DENIVAL SIQUEIRA DA SILVA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**61775 - 2000 \ 259.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): TRIUMFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA**  
**ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE**  
**RÉU(S): EDINALVA CAMPOS DA SILVA- ME**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.**

**88101 - 1997 \ 8224.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA**  
**ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES**  
**RÉU(S): VAGNER LUIZ PIMENTA**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.**

**63786 - 2001 \ 444.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
**AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A**  
**ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI**  
**ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**  
**RÉU(S): VILLI DE MARTINI**  
**EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.**  
**CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.**

### PROCESSOS COM SENTENÇA

**154772 - 2004 \ 114.**  
**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**  
**REQUERENTE: EURICO FRASÃO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: DALVA MOLEIRO PIRES**  
**ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES**  
**REQUERIDO(A): CASÉLI E CIA LTDA - MARACANÁ DOS TECIDOS**  
**ADVOGADO: VALÉRIA C. BAGGIO DE C. RICHTER**  
**ADVOGADO: PATRÍCIA ANTUNES RODRIGUES BARBOSA**

**EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 274/276, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, É UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO**

**88793 - 1999 \ 9429.**  
**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
**AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**  
**ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO**  
**RÉU(S): ISABEL GORETTI BATISTA**  
**EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO, O DESLINDE DA PRESENTE CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATORIA. ASSIM, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DE ECONOMIA E Celeridade Processual, CONSUBSTANCIADO NO ART. 330, I DO CPC, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, JULGANDO ANTECIPADAMENTE A LIDE, EM SENTIDO LATO, PODER-SE-IA CONSIDERAR O "LEASING" UM ACORDO MEDIANTE O QUAL UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NECESSITANDO UTILIZAR DETERMINADO EQUIPAMENTO, VEÍCULO OU IMÓVEL, AO INVÉS DE COMPRAR, CONSEGUE QUE UMA EMPRESA (LOCADORA) ADQUIRA-O E LOQUE-O À EMPRESA INTERESSADA (LOCATÁRIA), POR PRAZO DETERMINADO, FINDO O QUAL PODERÁ A LOCATÁRIA OPTAR ENTRE A DEVOLUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, A RENOVACÃO DA LOCAÇÃO OU A SUA AQUISIÇÃO POR COMPRA E VENDA, PELO VALOR RESIDUAL AVENÇADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**FIRMARAM AS PARTES EM 27 DE OUTUBRO DE 1997, CONTRATO DE ARRENDAMENTO FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO O ARRENDAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO AS FLS. 4, RESULTANDO O CONTRATO, NA ÉPOCA, FIXADO EM R\$ 15.934,32 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O PRAZO DO ARRENDAMENTO SURTIU FIXADO EM 36 MESES COM AMORTIZAÇÃO MENSAL CONFORME DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 12/13. ENTRETANTO, A CONTAR DE FEVEREIRO DE 1999 A REQUERIDA NÃO MAIS CUMPRIU COM O PAGAMENTO MENSAL. DIANTE TAL CONDIÇÃO, CARACTERIZADA A MORA (FLS. 15) INGRESSOU A REQUERENTE COM O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE BEM COMO COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS E VENCIDAS ALÉM DOS ACRÉSCIMOS APONTADOS ÀS FLS. 16. DEFERIDA A LIMINAR E EFETIVADA A REINTEGRAÇÃO (FLS. 20/21) A REQUERIDA APRESENTOU DEFESA ALEGANDO QUE NÃO MAIS ESTAVA NA POSSE DO VEÍCULO E QUE O REFERIDO BEM TERIA SOFRIDO UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRENDO A PERDA TOTAL DO MESMO, FATO QUE ACARRETIARIA A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.**

**ESSE, PORTANTO, O PONTO CRUCIAL DA PRESENTE LIDE ONDE DEVERÃO TECER MAIORES COMENTÁRIOS. O VEÍCULO INDICADO NA INICIAL E CUJA REINTEGRAÇÃO PEDIU O REQUERENTE, SURTIU COMO GARANTIA DO PRÓPRIO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. ASSIM, NA INADIMPLÊNCIA OCORREU A REINTEGRAÇÃO. OCORRE QUE A MORA FOI DEVIDAMENTE COMPROVADA NA PRESENTE AÇÃO, POIS, EM NENHUM MOMENTO A REQUERIDA ARGUMENTOU OU FEZ PROVA CONTRÁRIA A MESMA, DEMONSTRANDO O TOTAL DIREITO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE A MESMA DEVERÁ TER RESSARCIDO O OS VALORES REPASSADOS A REQUERIDA PARA QUE A MESMA REALIZASSE A AQUISIÇÃO DO BEM EM QUESTÃO. A REQUERIDA EM SUA DEFESA, APENAS SE LIMITOU A SE MANIFESTAR NO SENTIDO DE QUE NÃO MAIS ESTAVA NA POSSE DO VEÍCULO E QUE O MESMO HAVIA SOFRIDO UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, ALEGANDO A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. OBSERVE-SE QUE ESTA É UMA ARGUMENTAÇÃO INSOLITA, POIS, O CONTRATO FOI REALIZADO ENTRE AS PARTES AQUI QUALIFICADAS, NÃO TENDO VALIDADE ALGUMA QUALQUER RELAÇÃO COM TERCEIROS PARA A PRESENTE LIDE. VEJAMOS QUE AO REALIZAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO A REQUERIDA ADQUIRIU RESPONSABILIDADES PERANTE O BEM FINANCIADO, E TAIS RESPONSABILIDADES NÃO SERÃO EXTINGTAS PELO FATO DO ACIDENTE OCORRIDO COM O VEÍCULO, DEVENDO A REQUERENTE TER O DIREITO A SER REINTEGRADA NA POSSE DO MESMO, UMA VEZ QUE A REQUERIDA CONSTITUIU EM MORA DESDE FEVEREIRO DE 1999, OU SEJA, A MAIS DE SETE ANOS. PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. POIS HÁ MAIS DE SETE ANOS A REQUERIDA NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO AVENÇADO ENTRE ELA E A REQUERENTE, E A SUA RESPONSABILIDADE NÃO FOI EXIMIDA COM O ACIDENTE OCORRIDO COM O VEÍCULO. ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR A REQUERIDA A RESTITUIR O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL OU PAGAR A IMPORTÂNCIA DO DÉBITO, ATUALIZADO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. CONDENO, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVANDO O ART. 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSDADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE VENCEDORA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA REQUERENDO O QUE DE DIREITO, DECORRIDO O PRAZO DE SEIS MESES SEM NADA REQUERIDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/128**

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

**45678 - 2000 \ 323.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
**AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI**  
**ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO**



RÉU(S): AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006

**99617 - 2002 \ 875.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
REQUERIDO(A): INSTITUTO MICRO OCULAR DRº JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA S/C LTDA  
REQUERIDO(A): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE BEM OFERECIDO À PENHORA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2006

**88323 - 1998 \ 8642.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): IDALINO GHISI  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU(S): CYBELES BUSSIKI  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

**156477 - 2004 \ 140.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES LTDA  
ADVOGADO: SAMUEL DE CAMPOS VIDAL FILHO  
EXECUTADOS(AS): ZAMIR LEÃO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

**177049 - 2004 \ 326.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON  
EXECUTADOS(AS): DILNEY CARNEIRO MELO MACHADO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006

**74737 - 2002 \ 704.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
REQUERIDO(A): CLEIDE MARIANA FERREIRA  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006

**56064 - 2002 \ 555.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
RÉU(S): MARATONA CORRETORA AUTOMÓVEIS-ME  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**44379 - 2001 \ 386.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
RÉU(S): ANÍSIO RODRIGUES PIMENTEL  
RÉU(S): THEOBALDO DE LARA PINTO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006

**28608 - 2001 \ 83.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
RÉU(S): OACY RIBEIRO DA SILVA  
RÉU(S): ANDREATI MACIEL PIO  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

**134509 - 2003 \ 351.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): PRÉFORTE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
RÉU(S): SANENGE - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

**140041 - 2003 \ 426.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: BERGAMASCHI E CIA LTDA  
ADVOGADO: GERALDO A. DE VITTO JUNIOR  
ADVOGADO: SAJUNIOR LIMA MARANHÃO  
EXECUTADOS(AS): FERTISOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: BROMBERG GONCALVES DE RESENDE JUNIOR  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**88793 - 1999 \ 9429.**  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
RÉU(S): ISABEL GORETTI BATISTA  
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO  
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O DESLINDE DA PRESENTE CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. ASSIM, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL, CONSUBSTANCIADO NO ART. 330, I DO CPC, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, JULGANDO ANTECIPADAMENTE A LIDE. EM SENTIDO LATO, PODER-SE-IA CONSIDERAR O "LEASING" UM ACORDO MEDIANTE O QUAL UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NECESSITANDO UTILIZAR DETERMINADO EQUIPAMENTO, VEÍCULO OU IMÓVEL, AO INVÉS DE COMPRAR, CONSEGUE QUE UMA EMPRESA (LOCADORA) ADQUIRA-O E LOQUE-O À EMPRESA INTERESSADA (LOCATÁRIA), POR PRAZO DETERMINADO, FINDO O QUAL PODERÁ A LOCATÁRIA OPTAR ENTRE A DEVOLUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, A RENOVACÃO DA LOCAÇÃO OU A SUA AQUISIÇÃO POR COMPRA E VENDA, PELO VALOR RESIDUAL AVENÇADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. FIRMAREM AS PARTES EM 27 DE OUTUBRO DE 1997, CONTRATO DE ARRENDAMENTO FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO O ARRENDAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO AS FLS. 4, RESULTANDO O CONTRATO, NA ÉPOCA, FIXADO EM R\$ 15.934,32 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), O PRAZO DO ARRENDAMENTO SURTIU FIXADO EM 36 MESES COM AMORTIZAÇÃO MENSAL CONFORME DOCUMENTO JUNTADO AS FLS. 12/13. ENTRETANTO, A CONTAR DE FEVEREIRO DE 1999 A REQUERIDA NÃO MAIS CUMPRIU COM O PAGAMENTO MENSAL. DIANTE TAL CONDIÇÃO, CARACTERIZADA A MORA (FLS. 15) INGRESSOU A REQUERENTE COM O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE BEM COMO COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS E VENCIDAS ALÉM DOS ACRÉSCIMOS APONTADOS AS FLS. 16. DEFERIDA A LIMINAR E EFETIVADA A REINTEGRAÇÃO (FLS. 20/21) A REQUERIDA APRESENTOU DEFESA ALEGANDO QUE NÃO MAIS ESTAVA NA POSSE DO VEÍCULO E QUE O REFERIDO BEM TERIA SOFRIDO UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRENDO A PERDA TOTAL DO MESMO, FATO QUE ACARRETRARIA A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ESSE, PORTANTO, O PONTO CRUCIAL DA PRESENTE LIDE ONDE DEVERÃO TECEM MAIORES COMENTÁRIOS. O VEÍCULO INDICADO NA INICIAL E CUJA

REINTEGRAÇÃO PEDIU O REQUERENTE, SURTIU COMO GARANTIA DO PRÓPRIO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. ASSIM, NA INADIMPLÊNCIA OCORREU A REINTEGRAÇÃO. OCORRE QUE A MORA FOI DEVIDAMENTE COMPROVADA NA PRESENTE AÇÃO, POIS, EM NENHUM MOMENTO A REQUERIDA ARGUMENTOU OU FEZ PROVA CONTRÁRIA A MESMA, DEMONSTRANDO O TOTAL DIREITO DA REQUERENTE. UMA VEZ QUE A MESMA DEVERÁ TER RESSARCIDO O OS VALORES REPASSADOS A REQUERIDA PARA QUE A MESMA REALIZASSE A AQUISIÇÃO DO BEM EM QUESTÃO. A REQUERIDA EM SUA DEFESA, APENAS SE LIMITOU A SE MANIFESTAR NO SENTIDO DE QUE NÃO MAIS ESTAVA NA POSSE DO VEÍCULO E QUE O MESMO HAVIA SOFRIDO UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, ALEGANDO A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. OBSERVE-SE QUE ESTA É UMA ARGUMENTAÇÃO INSÓLITA, POIS, O CONTRATO FOI REALIZADO ENTRE AS PARTES AQUI QUALIFICADAS, NÃO TENDO VALIDADE ALGUMA QUALQUER RELAÇÃO COM TERCEIROS PARA A PRESENTE LIDE. VEJAMOS QUE AO REALIZAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO A REQUERIDA ADQUIRIU RESPONSABILIDADES PERANTE O BEM FINANCIADO, E TAIS RESPONSABILIDADES NÃO SERÃO EXTINTAS PELO FATO DO ACIDENTE OCORRIDO COM O VEÍCULO, DEVENDO A REQUERENTE TER O DIREITO A SER REINTEGRADA NA POSSE DO MESMO, UMA VEZ QUE A REQUERIDA CONSTITUIU EM MORA DESDE FEVEREIRO DE 1999, OU SEJA, A MAIS DE SETE ANOS. PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POIS HÁ MAIS DE SETE ANOS A REQUERIDA NÃO EFETUA O PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO AVENÇADO ENTRE ELA E A REQUERENTE, E A SUA RESPONSABILIDADE NÃO FOI EXIMIDA COM O ACIDENTE OCORRIDO COM O VEÍCULO. ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR A REQUERIDA A RESTITUIR O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL OU PAGAR A IMPORTÂNCIA DO DÉBITO, ATUALIZADO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. CONDENO, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVANDO O ART. 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE VENCEDORA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA REQUERENDO O QUE DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO DE SEIS MESES SEM NADA REQUERIDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006(AS) DRº EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**68689 - 1999 \ 9451.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
RÉU(S): PAULO GONÇALO OJEDA  
ADVOGADO: MIRKO VINCENZO GIANNOTTE  
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA) DESDE MARÇO DE 2004. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRº EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/129**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**217885 - 2005 \ 196.**  
AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): CASA LOTÉRICA SÃO BENEITO LTDA - ME  
ADVOGADO: UEBER ROBERTO DE CARVALHO  
RÉU(S): CELSO TOLON JUNIOR  
RÉU(S): CELSO TOLON  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**240576 - 2006 \ 212.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): CEZAR BARBOSA DAMASCENO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 24/25 PARA QUITAÇÃO DO CONTRATO EM QUESTÃO JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRº EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**219370 - 2005 \ 223.**  
AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: VALDOMIRO BARBOSA CAMARGO  
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
REQUERIDO(A): NATIVO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME  
ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL DE ARAUJO

EXPEDIENTE: RELATADOS. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE DESPEJO POR TÉRMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS PROPOSTA POR VALDOMIRO BARBOSA CAMARGO CONTRA NATIVO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O AUTOR BUSCA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, CONDENANDO-SE A REQUERIDA A RECOMPOR O BEM AO ESTAVA EM QUE SE ENCONTRAVA NA DATA DO INÍCIO DA LOCAÇÃO OU INDENIZAR OS VALORES NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO E, AO PAGAMENTO DO ALUGUEL DESDE O VENCIMENTO DO CONTRATO ATÉ A EFETIVA ENTREGA AS CHAVES NO VALOR POR ELE ARBITRADO EM R\$700,00. ALEGA O AUTOR QUE O CONTRATO VENCEU E NÃO TEM INTERESSE NA RENOVACÃO, RAZÃO PELA QUAL QUER A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. DIZ QUE A REQUERIDA FEZ ALTERAÇÃO NO IMÓVEL SEM SUA AUTORIZAÇÃO E POR ISSO QUER A RECOMPOSIÇÃO DO BEM AO ESTAVA EM QUE SE ENCONTRAVA NA DATA DO INÍCIO DA LOCAÇÃO OU A INDENIZAÇÃO DOS VALORES NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO. SUSTENTA QUE APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO É LÍCITO AO PROPRIETÁRIO ARBITRAR O NOVO VALOR DO ALUGUEL. PROFIRO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PORQUE A MATÉRIA PRESCINDE DE OUTRAS PROVAS JÁ QUE É EMINENTE DOCUMENTAL EIS QUE CIRCUNSCRITA À COMPROVAÇÃO DA LOCAÇÃO, DO TÉRMINO DO CONTRATO, AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVACÃO E A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS NO IMÓVEL. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL: "O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, QUANDO A QUESTÃO PROPOSTA É EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, NÃO VIOLA O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO" (STF, 2ª T., AG. 137.180-4-MA, REL. MIN. MAURÍCIO CÔRREA, J. 05.06.1995, DJU 15.09.1995). "O PROCESSO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA NÃO DEMANDARÁ A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, POIS, SE A DENÚNCIA DO CONTRATO PODE SER FEITA IMOTIVADAMENTE, NADA ACONSELHA A PRÁTICA DE ATOS INSTRUTÓRIOS, POIS O LOCADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A DEMONSTRAR A PLAUSIBILIDADE DO DESPEJO, JÁ QUE A LEI LHE CONFERE ESSE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DA NECESSIDADE (RT 557/160). OUTROSSIM, NAS LOCAÇÕES AJUSTADAS POR ESCRITO A RESOLUÇÃO DO CONTRATO OCORRE NO FINAL DO PRAZO ESTIPULADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU AVISO (ARTIGOS 46 E 58 DA LEI DE LOCAÇÃO). NO CASO EM QUESTÃO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES VENCEU EM 06 DE JULHO DE 2005 E APESAR DE NÃO SER NECESSÁRIO, HOUVE A NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO. A LOCATÁRIA POR SUA VEZ NÃO EXERCEU SEU DIREITO A RENOVACÃO. PORTANTO ACERCA DESTA QUESTÃO NÃO HÁ O QUE SE DISCUTIR, TANTO É QUE A REQUERIDA NÃO DIZ QUE PRETENDE RENOVAR A LOCAÇÃO, PEDINDO O RESSARCIMENTO DAS BENEFICÉRIAS INTRODUZIDAS NO IMÓVEL, O PAGAMENTO DOS VALORES GASTOS NA REFORMA QUE REALIZOU, NOTADAMENTE NAS DESPESAS COM A TROCA DO TELHADO. POIS BEM, A QUESTÃO CINGE-SE EM VERIFICAR SE A REQUERIDA ESTAVA AUTORIZADA A FAZER AS REFORMAS E MODIFICAÇÕES NO IMÓVEL E SE O LOCATÁRIO ESTAVA OBRIGADO A RECOMPOR O IMÓVEL NO ESTADO EM QUE FOI RECEBIDO. O CONTRATO DE LOCAÇÃO EM QUESTÃO, EM SUA CLÁUSULA VIII, DISPÕE: "VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO DECLARA TER PROCEDIDO A VISTORIA DO IMÓVEL LOCADO RECEBENDO-O EM PERFEITO ESTADO E OBRIGANDO-SE: ... A - NÃO FAZER INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO, OBRA OU BENEFICÉRIA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO DE LUMINOSOS, PLACAS, LETREIROS E CARTAZES SEM PRÉVIA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DO LOCADOR. E - NO CASO DE QUALQUER OBRA, REFORMA OU ADAPTAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO LOCADOR, REPOR POR OCASIÃO DA ENTREGA EFETIVA DAS CHAVES DO IMÓVEL LOCADO, SEU ESTADO PRIMITIVO, NÃO PODENDO EXIGIR QUALQUER INDENIZAÇÃO. INEXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AUTORIZAVA A LOCATÁRIA REALIZAR MODIFICAÇÕES OU BENEFICÉRIAS NO IMÓVEL SEM AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO. A LOCATÁRIA ESTAVA CIENTE DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA O IMÓVEL E MESMO ASSIM ACEITOU LOCAR O PRÉDIO NESSAS CONDIÇÕES, ADERINDO FIRMANDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO. O CONTRATO É BASTANTE PRECISO QUANTO AS BENEFICÉRIAS/REFORMAS REALIZADAS SEM



O CONSENTIMENTO EXPRESSO DO LOCADOR. SE NÃO HÁ CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL, ELAS NÃO PODEM SER EFETUADAS E NÃO SÃO INDENIZÁVEIS. NO CASO EM TELA, AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS SÃO CLASSIFICADAS COMO ÚTEIS, JÁ QUE FORAM REALIZADAS PARA FACILITAÇÃO DO USO DA COISA EM BENEFÍCIO NA ATIVIDADE COMERCIAL DA REQUERIDA. SE AS BENEFICÍARIAS SÃO ÚTEIS E NÃO NECESSÁRIAS, EVIDENTE E NECESSÁRIA A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROPRIETÁRIO. ADEMAIS SE A LOCATÁRIA RENUNCIOU NO CONTRATO DE LOCAÇÃO O DIREITO INDENIZATÓRIO OU RETENÇÃO POR BENEFICÍARIAS, NÃO PODE ALEGAR-LO FUTURAMENTE PARA OBSTAR A RETOMADA DO IMÓVEL E FRUSTRAR O PAGAMENTO DO ALUGUEL. PORTANTO FICOU DEMONSTRADO QUE A REQUERIDA FEZ REFORMAS ÚTEIS AO SEU COMÉRCIO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROPRIETÁRIO, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO. QUANTO A RECOMPOSIÇÃO DO IMÓVEL NO ESTADO PRIMITIVO EM QUE SE ENCONTRAVAM INÍCIO DA LOCAÇÃO, A CLÁUSULA OITAVA, "E", É CLARA NESSE SENTIDO. RESTA ESTIPULAR EM QUAL DATA DEVE SER CONSIDERADO O ESTADO PRIMITIVO. O CONTRATO EM QUESTÃO É AQUELE INICIADO EM 06/JULHO/04 E TERMINADO EM 06/JULHO/2005. A REQUERIDA LOCA O IMÓVEL DESDE 2000, RENOVANDO-SE E FIRMANDO NOVO CONTRATO ANUALMENTE, ASSIM A PARTIR DO MOMENTO QUE SE FIRMA OUTRO CONTRATO REPUTA-SE QUE AS OBRIGAÇÕES PRETERÍTAS FORAM CUMPRIDAS, QUE O IMÓVEL FOI RESTITuíDO E ACEITO PELO PROPRIETÁRIO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA. DESSA FORMA O AQUI REQUERIDO DEVE DEVOLVER O IMÓVEL NO ESTADO EM QUE O RECEBEU EM 06 DE JULHO DE 2004. NO QUE SE REFERE AO VALOR DO ALUGUEL, TENDO O LOCATÁRIO SE RECUSADO A DEVOLVER O IMÓVEL NO FINAL DA LOCAÇÃO, DEVE ELE PAGAR O ALUGUEL A PARTIR DO VENCIMENTO, NO VALOR FIXADO PELO LOCADOR. NO CASO R\$700,00, QUE CONSIDERO NÃO SER EXCESSIVO, POIS O VALOR DO ALUGUEL NO CONTRATO FINDO ERA DE R\$520,00. ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR TÉRMINO DE CONTRATO PROPOSTA POR VALDOMIRO BARBOSA CAMARGO CONTRA NATIVIO DE MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -ME, DECLARANDO RESCINDIDO DE PLENO DIREITO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DESNECESSÁRIA A DECRETAÇÃO DO DESPEJO PORQUE A REQUERIDA DESOCCUPOU O IMÓVEL, TENDO O AUTOR SE INÍTIADO NA POSSE EM JANEIRO/2006 (FLS. 248). CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS FIXADOS EM R\$700,00 MENSALIS, DESDE O VENCIMENTO DO CONTRATO ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES. OCORRIDA JANEIRO/2006, MAIS OS ENCARGOS (LUZ, ÁGUA E IPTU). CONDENO-A TAMBÉM A RECOMPOR O IMÓVEL NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA NO INÍCIO DA LOCAÇÃO, QUAL SEJA, EM 06 DE JULHO DE 2004 OU PAGAR OS VALORES NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. A COBRANÇA DOS ALUGUEIS E DEMAIS ENCARGOS DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ARTIGO 475-B C/C ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A LIQUIDAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO IMÓVEL OU COBRANÇA DO VALOR NECESSÁRIO À RECOMPOSIÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR ARBITRAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 475-C DO CPC. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO RECONVENÇIONAL, PORQUE FICOU DEMONSTRADO QUE A REQUERIDA FEZ REFORMAS ÚTEIS E NÃO NECESSÁRIAS AO SEU COMÉRCIO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROPRIETÁRIO, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA CONDENO O RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

**246433 - 2006 \ 314.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): EMERSON APARECIDO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 26/27, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**244815 - 2006 \ 286.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO FIAT S/A EM DESFAVOR DE ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. AUTORIZO DESDE JÁ O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**241037 - 2006 \ 219.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: LAURO DIAVAN NETO  
REQUERENTE: DANIELA CAROLINA DIAVAN  
ADVOGADO: AROLD FERNANDES DA LUZ  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELOS AUTORES ÀS FLS. 57/58 PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A PARTE QUE DESISTIU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DO REQUERIDO. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTE, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**224804 - 2005 \ 309.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A  
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSSO  
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ PRESTADORA DE SERV. TARRAPL., PAV. E SANEAMENTO LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 47/48, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DO REQUERIDO. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. P.R.I.C. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**232200 - 2006 \ 145.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): IARA GUANAYANA MACHADO DE FRANCA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA PELA TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA CONTRA IARA GUANAYANA MACHADO DE FRANCA. CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 46/47 AS PARTES REALIZARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO. ASSIM SENDO, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES VISANDO A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**178416 - 2004 \ 342.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MOINHO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): J. R. DE LARA PINTO - ME  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO EXECUÇÃO MOVIDA POR MOINHO MATO GROSSO LTDA EM DESFAVOR DE JR LARA PINTO ME, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO

EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM SUBSTITUÍDOS POR CÓPIA NOS AUTOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**217598 - 2005 \ 190.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PROSPER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE  
EXECUTADOS(AS): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
EXECUTADOS(AS): FILADELFO DOS REIS DIAS  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEU PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. JUNTE-SE CÓPIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. DEPOIS CUMPRAM-SE A DECISÃO AGRAVADA EIS QUE NÃO FOI DADO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**243933 - 2000 \ 115.e**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: HERMANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
EXECUTADOS(AS): JAIR ONOFRE FERREIRA  
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO CALCULO REALIZADO PELO CONTADOR JUDICIAL DE FLS. 13, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 9 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**63817 - 2000 \ 115.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: HERMANO PEREIRA DA SILVA  
EMBARGANTE: LUZIA GERALDA DE LIMA E SILVA  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
EMBARGADO: JAIR ONOFRE FERREIRA  
EMBARGADO(A): HELENA VEDOVATTO ONOFRE  
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE FOI REALIZADO O CALCULO PELO CONTADOR DO JUÍZO (AUTOS EM APENSO), DETERMINO QUE INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR ACERCA DO MESMO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DO CÁLCULO, E POSTERIOR DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 354/356. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**216053 - 2005 \ 164.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: GERALDO PERRONI  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
EXECUTADOS(AS): TÂNIA BATISTA DA CUNHA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 45, REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DA EXECUTADA. IGUALMENTE DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES À RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**240362 - 2006 \ 208.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: ASB S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
REQUERIDO(A): JEFFERSON LUSTOSA SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30/31, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE LIDE, DEVENDO O MESMO SER CUMPRIDO NO ENDEREÇO INDICADO NO PEDIDO DO AUTOR. DEVERÁ O AUTOR PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE TAL DILIGÊNCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**156332 - 2004 \ 139.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): ALVANEZ CUSTÓDIO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA, DESDE JANEIRO DE 2005, (DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO). ASSIM INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.

PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

**153288 - 2004 \ 88.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): NASSER ALLI NASSER  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA, DESDE JANEIRO DE 2005, (DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO). ASSIM INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO NO FEITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.

PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**252386 - 2006 \ 411.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): IZILDA DIAS VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
RÉU(S): VIACÃO MOTTA LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO VISANDO O RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR EXTRAVIO DE BAGAGEM, PELO RITO SUMÁRIO. PRIMEIRAMENTE FAÇA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA DISTRIBUIÇÃO, CADASTRO E AUTUAÇÃO, ACERCA DO RITO DESTESSE PROCESSO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS. CITEM-SE OS REQUERIDOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ DIAS E SOB A ADVERTÊNCIA PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVADAS ÀS FORMALIDADES LEGAIS. CASO NÃO OCORRA CONCILIAÇÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E NÃO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 329 E 330, I E II DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA DATA OPORTUNA. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

#### COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES  
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI  
EXPEDIENTE: 2006/111

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES



215807 - 2005 \ 168.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: WALMIR VILLANOVA DE SENNA  
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA  
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: WILSON SAENS SURITA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

164926 - 2004 \ 236.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 REQUERIDO(A): BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA K. CAETANO VIANNA  
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

215316 - 2005 \ 162.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 REQUERIDO(A): M. C. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
 REQUERIDO(A): HÉLIO ANTUNES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): FABIANO PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

168079 - 2004 \ 267.

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 REQUERIDO(A): DAVID CANABARRO

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

242963 - 2006 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): ATHAUFO ARAÚJO EREIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AFIRMA A AUTORA QUE POR MEIO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADO PELAS PARTES EM 10-10-2005, O REQUERIDO ADQUIRIU "UM VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT/UNO ELECTRONIC, ANO/MODELO 1995/1995, COR VERMELHA, CHASSI Nº 9BD146000SS528599, PLACA HRF 5943, MOVIDO À GASOLINA", QUE O CRÉDITO ABERTO, NO VALOR DE R\$ 7.096,22 (SETE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), DEVERIA SER REEMBOLSADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSIS, ENTRETANTO, DEIXOU O REQUERIDO DE HONRAR COM AS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS, A PARTIR DA PARCELA Nº 4, VENCIDA EM 15-02-2006, ENSEJANDO COM ISSO A RETOMADA DO VEÍCULO OBJETO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA. PEDE, AO FINAL, A BUSCA E APREENSÃO DO BEM GRAVADO, ALÉM DA CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, SEGUNDO AS REGRAS DO DEC. LEI Nº 911/69. PROTESTANDO PELOS MEIOS REGULARES DE PROVA, ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R\$ 404,44 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) À EXORDIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 5/16, ENTRE OS QUAIS O CONTRATO A QUE ALUDE (FLS. 9/10), BEM AINDA A NOTIFICAÇÃO COMPROBATÓRIA DA MORA (FLS. 11/12), EM DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 21, FOI DEFERIDA LIMINAR PARA APREENSÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, ORDENANDO-SE AINDA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO. O VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO FOI APREENDIDO E NOMÉADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO, CONSOANTE ATESTA O AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS. 24. EMBORA DEVIDAMENTE CITADO, O REQUERIDO PERMANECERU SILENTE. VIERAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSÃO E O RELATÓRIO DECIDU. TRATA-SE DE "AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO", MÓVIDA POR BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, EM FACE DE ATHAUFO ARAÚJO EREIRA, VISANDO À APREENSÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, OBJETO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DEVIDO À INADIMPLÊNCIA DO SEGUNDO RELATIVAMENTE ÀS PRESTAÇÕES AJUSTADAS. CUMPRE RESSALTAR DESDE LOGO QUE, APESAR DE TER SIDO DEVIDAMENTE CITADO PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, QUEDOU-SE O REQUERIDO EM SILÊNCIO, CAINDO EM REVELIA. HÁ, POR ISTO, DE SE SUBMETER AOS EFEITOS DE SUA OMISSÃO PROCESSUAL, ENTRE OS QUAIS A PRESUNÇÃO LEGAL DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NO PEDIDO PELA AUTORA, CONSOANTE IMPÕE O ART. 319 DO CPC. NÃO OBTANTE, COM A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL, DESTACANDO-SE O CONTRATO (FLS. 9/10) E A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11/12, DEMONSTROU A REQUERENTE SATISFATORIAMENTE A MATERIALIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, BEM AINDA A MORA CONSTITUÍDA DO REQUERIDO, POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "IN ITIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DA AUTORA A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO.

CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DA AUTORA MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRE-SE.

227184 - 2005 \ 376.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA CUIABÁ LTDA  
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DE AZEVEDO VIEIRA

INTIMAÇÃO: HOMÓLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO RELATIVAMENTE AO REQUERIDO SEBASTIÃO DE AZEVEDO VIEIRA, MANIFESTADO PELO BANCO REQUERENTE ÀS FLS. 56. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO REFERIDO RÉU, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267-VIII DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO RELATIVAMENTE AO REQUERIDO SEBASTIÃO DE AZEVEDO VIEIRA. P.R.I. CUMPRE-SE.

242462 - 2006 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 REQUERIDO(A): ALEANE CHAGAS DE MENEZES

INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE "AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO", VISANDO À APREENSÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, OBJETO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DEVIDO À INADIMPLÊNCIA DA SEGUNDA RELATIVAMENTE ÀS PRESTAÇÕES AJUSTADAS. CUMPRE RESSALTAR DESDE LOGO QUE, APESAR DE TER SIDO DEVIDAMENTE CITADA PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, QUEDOU-SE A REQUERIDA EM SILÊNCIO, CAINDO EM REVELIA. HÁ, POR ISTO, DE SE SUBMETER AOS EFEITOS DE SUA OMISSÃO PROCESSUAL, ENTRE OS QUAIS A PRESUNÇÃO LEGAL DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NO PEDIDO PELO AUTOR, CONSOANTE IMPÕE O ART. 319 DO CPC. NÃO OBTANTE, COM A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL, DESTACANDO-SE O CONTRATO (FLS. 11) E A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12/13, DEMONSTROU O REQUERENTE SATISFATORIAMENTE A MATERIALIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, BEM AINDA A MORA CONSTITUÍDA DA REQUERIDA, POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "IN ITIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO AUTOR A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRE-SE.

## PROCESSOS COM DESPACHO

237808 - 2006 \ 148.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: FRANCISCA GALDINA DA SILVA  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): CREUSA DA COSTA SOUZA  
 REQUERIDO(A): VERALDO DE SOUZA  
 ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM  
 INTIMAÇÃO: DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, EM CINCO DIAS.

15530 - 2001 \ 85.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 RÉU(S): PAULINA CECÍLIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA  
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

13615 - 1998 \ 349.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 CREDOR(A): PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO  
 DEVEDOR(A): JOÃO FORTE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 110. EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA SOBRE OS BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO

28186 - 2001 \ 304.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 CREDOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 DEVEDOR(A): CLAUDEMIR VIEIRA  
 DEVEDOR(A): FÁBIO PEREIRA ROCHA  
 DEVEDOR(A): JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

158013 - 2004 \ 166.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE RUBENS MARCOS RIL  
 REQUERENTE: NILMA FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA  
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
 REQUERIDO(A): MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO  
 ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 151/161 EM SEUS REGULARES EFEITOS.  
 INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

251255 - 2006 \ 361.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
 EXCIPIENTE: SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 EXCEPTO: JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO: INTIME-SE A EXCEPTA INCORPORADORA ITÁLIA LTDA, PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS.

173296 - 2004 \ 319.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: SEBASTIÃO CLAUDIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI  
 REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 106/117 EM SEUS REGULARES EFEITOS.  
 INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

169505 - 2004 \ 281.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: INDYCAR ESTACIONAMENTO LTDA  
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
 ADVOGADO: JOICE BARRIOS DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): ZEIMAR MAIA DE ARRUDA  
 ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ  
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO OS QUESITOS NºS. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23 E 24, FORMULADOS PELA RÉ AS FLS. 157/160, POR ABSOLUTAMENTE IMPERTINENTES AO OBJETO DA PERÍCIA TÉCNICA ORDENADA, A QUAL POSSUI CUNHO EXCLUSIVAMENTE TÉCNICO, NÃO COMPORTANDO QUESTIONAMENTOS SUBJETIVOS. DESIGNO O DIA 20-11-2006, ÀS 13:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. INTIMEM-SE O PERITO, AS PARTES E EVENTUAIS ASSISTENTES. FIXO O PRAZO DE 30 DIAS PARA A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL. FACULTO AOS CONTENDORES A FORMULAÇÃO DE QUESITOS COMPLEMENTARES ATÉ CINCO DIAS ANTES DA DILIGÊNCIA.

126526 - 2003 \ 281.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: LURDETE GUIZZO  
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DUARTE DA COSTA

INTIMAÇÃO: I - ATRAVÉS DA LEITURA DA INICIAL DE FLS. 148/150, VERIFICO QUE A EXEQUENTE ESTÁ EXECUTANDO DOIS TIPOS DE OBRIGAÇÃO, A DE FAZER (ITEM 3) E A DE DAR (ITEM 1), NOS MESMOS AUTOS, O QUE NÃO É POSSÍVEL. DESSE MODO, PROVIDENCIE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO DE FAZER EM AUTOS APARTADOS. II – VISANDO A Celeridade do processo, RECEBO A EXECUÇÃO NO TOCANTE A OBRIGAÇÃO DE DAR. DESTA MODO, INTIME-SE, PESSOALMENTE, O EXECUTADO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, CONSOANTE DETERMINA O ART. 475-J, DE ACORDO COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

241792 - 2006 \ 230.

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 REQUERIDO(A): MARCONDES RAI NOVACK

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

247034 - 2006 \ 320.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
 AUTOR(A): TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VANZELI  
 RÉU(S): CUIABÁ DIESEL S/A

INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO VINDO ÀS FLS. 65/68 E, DE CONSEQUÊNCIA, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 37/39 POR SEUS PRÓPRIOS ARGUMENTOS. COM EFEITO, REFERIDA DECISÃO ESTÁ SENDO COMBATIDA PELA REQUERENTE, VIA AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ESTA INTERPOSTO (DOCUMENTO DE FLS. 44), COM LIMINAR RECURSAL INDEFERIDA PELA ILUSTRE DESEMBARGADORA RELATORA, IMPONDO-SE O AGUARDAR DA DECISÃO DE MÉRITO DO ALUDIDO RECURSO.



250330 - 2006 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CENTRO OESTE COM. LUBRIFICANTES LTDA  
ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS  
EXECUTADOS(AS): COTTON KING LTDA

INTIMAÇÃO: EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. FIXO HONORÁRIOS PROFISSIONAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO DÉBITO. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CPC.

241443 - 2006 \ 224.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
REQUERIDO(A): CONET TELEINFORMÁTICA LTDA EPP  
REQUERIDO(A): MAURO FRANCISCO DE ASSIS  
REQUERIDO(A): EDSON BEZERRA BENEVIDES

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27. CITEM-SE OS REQUERIDOS ATRAVÉS DE EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

8025 - 1999 \ 222.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): GENIVAL ALEF NEIVA  
AUTOR(A): JOANIL BULHÕES NEIVA  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTE BATISTA  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
INTIMAÇÃO: RECEBO O RECURSO ADESIVO DE FLS. 357/372, EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À EGRÉGIA INSTÂNCIA SUPERIOR, COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO.

217491 - 2005 \ 199.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: COXIPÓ VÍDEO RENT PRODUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: ANDRE CASTILLO  
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA  
REQUERIDO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT  
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI  
INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 06-02-2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC). INTIMEM-SE.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

233965 - 2005 \ 398.ft

AÇÃO:  
EXCIPIENTE: LAIRTO JOÃO SPERANDIO  
ADVOGADO: APARECIDO GONCALVES  
EXCEPTO: JOSÉ BENEDICTO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES  
INTIMAÇÃO: D E C I D O . TEM-SE, NO CASO, AÇÃO COM VISTAS À RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL, SOB O FUNDAMENTO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AVENÇADAS PELO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. INEGÁVEL QUE O OBJETIVO PRINCIPAL DA LIDE É O DESFAZIMENTO DA AVENÇA, SENDO O PEDIDO POSSESSÓRIO MERA CONSEQUÊNCIA DAQUELE. TRATANDO-SE À TODA EVIDÊNCIA DE PEDIDO SECUNDÁRIO. A JURISPRUDÊNCIA TEM ENTENDIDO QUE, EM TAIS SITUAÇÕES, NÃO HÁ PORQUE FALAR EM COMPETÊNCIA ABSOLUTA. POR APLICAÇÃO DO ART.95 DO CPC, JÁ QUE A LIDE PRINCIPAL TEM NATUREZA PESSOAL E NÃO REAL, APLICANDO-SE NESSE CASO A REGRA GERAL DE COMPETÊNCIA, INCLUSIVE NO QUE TOCA AO FORO ELEITO PELAS PARTES. "PEDIDO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE – ELEIÇÃO DE FORO – COMPETÊNCIA – SENDO O PEDIDO POSSESSÓRIO SIMPLES CONSEQUÊNCIA DO PEDIDO RESCISÓRIO (O PRINCIPAL), NÃO SE LHES APLICA, EM TERMOS DE DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA, O DISPOSTO NO ART.95 DO CPC. ADMITE-SE O FORO DE ELEIÇÃO. PRECEDENTES DA 4ª TURMA DO STJ: RESP 13.125. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO." (RESP Nº 56603/SP – REL. MIN. NILSON NAVES – 3ª TURMA – JULGAMENTO DE 30/06/1997). "III – A REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA INSCULPIDA NO ART.95 DO CPC NÃO TEM INCIDÊNCIA QUANDO O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE É DEDUZIDO COMO MERO EFEITO OU EXTENSÃO DO PEDIDO PRINCIPAL DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA." (RESP Nº 19992/SP – REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – 4ª TURMA DO STJ – JULGAMENTO DE 13/03/1995. SE NÃO BASTASSE, HÁ QUE VER AINDA QUE OS EXCEPTOS SÃO PESSOAS IDOSAS, RECONHECENDO-LHES A LEI (ESTATUTO DO IDOSO – LEI Nº 10.741 – ART.80) O DIREITO DE DEMANDAREM AS AÇÕES PESSOAIS NO FORO DE SEU DOMICÍLIO, OU SEJA, NO FORO DESTA CAPITAL, EM DEFESA DE SEUS INTERESSES. POR TAIS RAZÕES, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, RECONHEÇO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA QUE SE TRAVA ENTRE AS PARTES, SEM CUSTAS E VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, POR INCABÍVEIS, NA ESPÉCIE. INTIMEM-SE.

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

153532 - 2004 \ 101.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: WALMIR VILLANOVA DE SENNA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: ANTE O NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO PELO REQUERENTE, REDESIGNO O DIA 1º/12/2006, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE PARA TOMADA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS, SEUS RESPECTIVOS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS...E PARA AS PARTES, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

220123 - 2005 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: PROFÍRIA RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO: FIRMO PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: CLAUDIA OLIVIERI PRADO DE FREITAS  
REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES  
INTIMAÇÃO: I) - PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – DESIGNO O DIA 08/02/2007, ÀS 16 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PATRONOS E AS TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. III) OFICIE-SE AO SPC E AO SERASA REQUISITANDO OS COMPROVANTES DA INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE NOS SEUS CADASTROS DE INADIMPLTENTES, REALIZADAS A PEDIDO DA REQUERIDA, NOS MESES DE MARÇO E ABRIL/2005...E PARA AS PARTES, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

229260 - 2005 \ 421.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: APARECIDA CELY DE ARAUJO  
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIÁKI  
REQUERIDO(A): MEYRE GORETT ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MEYRE GORETT ALVES DA SILVA  
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR. DESIGNO DESDE LOGO O DIA 04-12-2006, ÀS 15:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC). INTIMEM-SE.

## PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

16560 - 2001 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
CRÉDOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
DEVEDOR(A): BRASIL CENTRAL COM. E IMP. E EXP. LTDA  
DEVEDOR(A): BENEDITO BENTO SOBRINHO  
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
INTIMAÇÃO: DESIGNO OS DIAS 15/02/2007 E 27/02/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DOS 1º E 2º LEILÕES, RESPECTIVAMENTE.

## COMARCA DE CUIABÁ

## SETIMA VARA CÍVEL

JUÍZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2006/112

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

241042 - 2006 \ 216.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
REQUERIDO(A): ELZITA ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ  
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A REQUERIDA/RECONVINTE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 326/342, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237058 - 2006 \ 132.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: AÇO FER INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): MANOEL DE BRITO ARAUJO  
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DA PARTE REQUERIDA, CONSOANTE ATESTA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 66, SUSPENDO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ART. 265, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO DOS HERDEIROS DO REQUERIDO, A FIM DE VIABILIZAR A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

202544 - 2005 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): COMISSÃO ELEITORAL DA ABSMT  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
INTIMAÇÃO: INTIME-SE, PESSOALMENTE, O EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS NOTÍCIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

181375 - 2004 \ 402.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MADALENA SILVA PAREDES  
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): COMISSÃO ELEITORAL DA ABSMT  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS NOTÍCIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, EM 5 (CINCO) DIAS.

246856 - 2006 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS  
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): JORGE HENRIQUE SILVA DE MEDEIROS  
AVALISTA (REQUERIDO): WELITON LISBOA PANTA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10294 - 2000 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
AUTOR(A): BB- FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
RÉU(S): KEILA TIOLA E SILVA

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

143509 - 2004 \ 2.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO MENINO LTDA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 347. BEM COMO DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 348/350.

161391 - 2004 \ 203.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
REQUERENTE: GILLIARD AUGUSTO DE LIMA  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR  
REQUERIDO(A): TELEFÁCIL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
REQUERIDO(A): IRACI RODRIGUES DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): RODRIGO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

155603 - 2004 \ 134.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: SILVIO SANTOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: OBADIAS COUTINHO DOS REIS  
ADVOGADO: VANDERVAL QUIRÓZ VIEIRA JÚNIOR  
REQUERIDO(A): GEDISONS SANTOS CARNEIRO  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR  
INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FL. 107, FORNECENDO O SEU CORRETO ENDEREÇO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

247125 - 2006 \ 322.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
RÉU(S): BRASIL TELECOM GSM

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

117761 - 2003 \ 165.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES



REQUERIDO(A): JJ DISTRIBUIDORA LTDA  
 REQUERIDO(A): ÁGUEDA BALENA DE BRITO CARMELLO  
 REQUERIDO(A): JURACY MARIA GONÇALVES GONZAGA  
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**234080 - 2006 \ 176.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): MICHEL MULLER VASCONCELOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**237660 - 2006 \ 145.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): JOÃO BERTULINO BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AFIRMA O AUTOR QUE POR MEIO DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO DE BENS, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADO PELAS PARTES EM 12-01-2006, O REQUERIDO ADQUIRIU "UM VEÍCULO MARCA/MODELO TOYOTA/HILLUX CS, ANO/MODELO 1997, COR AZUL, CHASSIS 8AJ31LNA3V9100050, PLACA JYP - 5789". QUE O CRÉDITO ABERTO, NO VALOR DE R\$ 47.502,72 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DEVERIA SER REEMBOLSADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS, A PARTIR DA PARCELA Nº 1, VENCIDA EM 12-02-2006, ENSEJANDO COM ISSO A RETOMADA DO VEÍCULO OBJETO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA. PEDE, AO FINAL, A BUSCA E APREENSÃO DO BEM GRAVADO, ALÉM DA CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, SEGUNDO AS REGRAS DO DEC. LEI Nº 911/69. PROTESTANDO PELOS MEIOS REGULARES DE PROVA, ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R\$ 33.589,41 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A EXORDIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 5/15, ENTRE OS QUAIS O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A QUE ALUDE (FLS. 10), BEM AINDA A NOTIFICAÇÃO COMPROBATÓRIA DA MORA (FLS. 12/14), EM DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 18/19, FOI DEFERIDA LIMINAR PARA APREENSÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, ORDENANDO-SE AINDA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO O VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO FOI APREENSÃO E NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO, CONSOANTE ATESTA O AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPOSITO DE FLS. 25. EMBORA DEVIDAMENTE CITADO, O REQUERIDO PERMANECU SILENTE. VIERAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO DECIDIDO. TRATA-SE DE "AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO", MOVIDA POR BANCO FINASA S/A, EM FAVOR DE JOÃO BERTULIANO BARBOSA, VISANDO À APREENSÃO E DEPOSITO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, OBJETO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DEVIDO À INADIMPLÊNCIA DO SEGUNDO RELATIVAMENTE ÀS PRESTAÇÕES AJUSTADAS. CUMPRE RESSALTAR DESDE LOGO QUE, APESAR DE TER SIDO DEVIDAMENTE CITADO PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, QUEDOU-SE O REQUERIDO EM SILÊNCIO, CAINDO EM REVELIA. HÁ, POR ISTO, DE SE SUBMETTER AOS EFEITOS DE SUA OMISSÃO PROCESSUAL, ENTRE OS QUAIS A PRESUNÇÃO LEGAL DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NO PEDIDO PELO AUTOR?, CONSOANTE IMPOE O ART. 319 DO CPC. NÃO OBSTANTE, COM A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL, DESTACANDO-SE O CONTRATO (FLS. 10) E A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12/14, DEMONSTROU O REQUERENTE SATISFATORIAMENTE A MATERIALIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, BEM AINDA A MORA CONSTITUÍDA DO REQUERIDO. POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE À PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO AUTOR? A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO AUTOR MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**246930 - 2006 \ 318.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP  
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
 RÉU(S): JOÃO VERIANO DA SILVA JÚNIOR

INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, MANIFESTADA PELA AUTORA ÀS FLS. 45/46. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, VIII DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS, ENTREGANDO-OS A AUTORA, MEDIANTE RECIBO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**179583 - 2004 \ 388.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: ÁGUAS MINERAIS LEBRINHA LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI  
 EXECUTADOS(AS): CEZAR ANTONIO SANDINI

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIDO. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**138344 - 2003 \ 434.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: A. L. E. S. R.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA  
 ADVOGADO: CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DO COUTO SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A  
 EXECUTADOS(AS): TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

INTIMAÇÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - D E C I D O . NENHUMA RAZÃO ASSISTE À EMBARGANTE TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. É BEM VERDADE QUE, PELA DECISÃO DE FLS. 82/84, FORA ELA EXCLUÍDA DA LIDE, SENDO CONTEMPLADA COM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NA QUANTIA DE R\$ 1.000,00, CUJO PAGAMENTO FICARA A CARGO DA EXEQUENTE. EMBORA INDISCUTÍVEL A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO A SEU FAVOR, É DE VER QUE TRILHOU A EMBARGANTE O CAMINHO TOTALMENTE ERRADO COM VISTAS AO SEU RECEBIMENTO PELA VIA JUDICIAL. COM EFEITO, A PRESENTE EXECUÇÃO SE DESENROLOU ENTRE EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA, DE UM LADO, E BRADESCO SEGUROS S/A, DO OUTRO, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE EMBUTIR, NOS MESMOS AUTOS, NOVA EXECUÇÃO ENTRE A EMBARGANTE E A EXEQUENTE EROTILDE, COMO PRETENDEU. UMA VEZ CONSTITUÍDO O CRÉDITO A SEU FAVOR, POR SENTENÇA PASSADA EM JULGADO, COMPETIA A ELA EMBARGANTE REQUERER, EM AUTOS APARTADOS, A COMPETENTE EXECUÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 646 E SEQUINTE DO CPC, INCLUSIVE COM PEDIDO DE CITAÇÃO DA DEVEDORA E OPORTUNIDADE A ESTA PARA NOMEAR BEM À PENHORA, ANTES DE QUALQUER OUTRA MEDIDA. A PRETENSÃO EXECUTORIA DIRIGIDA DESDE LOGO PARA OBTENÇÃO UNICAMENTE DA PENHORA, ANTES DA CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO OU NOMEAÇÃO DE BENS, AGRIDE O ORDENAMENTO PROCESSUAL E NÃO SE COMPRAZ COM A BOA TÉCNICA PROCEDIMENTAL. TENHO ASSIM COMO INTEIRAMENTE DESCABIDOS OS ACLARATÓRIOS INTERPOSTOS, RAZÃO PELA QUAL OS REJEITO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

**PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS**

**227454 - 2005 \ 385.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): IZAAC GERALDO ORMOND

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO DESPACHO DE FL. 58, DESIGNO OS DIAS 15/02/2007 E 27/02/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DAS 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE.

COMARCA DE CUIABÁ  
 SETIMA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES  
 ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI  
 EXPEDIENTE: 2006/113

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**236873 - 2006 \ 125.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
 EMBARGANTE: AUREOMAR PEREIRA BORGES  
 EMBARGANTE: MARIA GUADALUPE ANTUNES MACIEL PEREIRA BORGES  
 EMBARGANTE: MARIA GUADALUPE ANTUNES MACIEL P. BORGES  
 EMBARGADO(A): MUTUA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREAMT  
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRÓ  
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**220259 - 2005 \ 251.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: CENTRO TÉCNICO DE BELEZA LEONIA LTDA  
 ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO CHIQUITO  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ASSINAR O TERMO DE PENHORA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**235483 - 2006 \ 101.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL  
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO  
 EXECUTADOS(AS): SANDRA DE ARRUDA ANDRADE

INTIMAÇÃO: INDIQUE A EXEQUENTE, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS LIVRES DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR À PENHORA.

**225081 - 2005 \ 335.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANA AMÁLIA ALVES  
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A  
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A.  
 ADVOGADO: ARNALDO ROSSI FILHO  
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: SELMA LÍRIO SEVERI  
 INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO EXPEDIR INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA PROCEDER À JUNTADA DAS GUIAS ORIGINAIS QUE COMPROVAM O PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA E DAS CUSTAS JUDICIAIS, CONFORME FLS. 14, VERSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**191008 - 2005 \ 10.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): R. S. IND. COM. ARTEFATOS TECIDOS  
 REQUERIDO(A): ROBERTO DE PAULA GOMES

INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**251824 - 2006 \ 398.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): GAZETA DIGITAL LTDA  
 ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
 RÉU(S): LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

**96117 - 2002 \ 349.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ JUAREZ DA SILVA  
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
 ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO  
 INTIMAÇÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**240568 - 2006 \ 204.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: JEOVA LUIZ FIGUEIREDO EPAMINONDAS  
 ADVOGADO: JOSE HORÁCIO VILHAGRA FILHO  
 ADVOGADO: JOSDYR VILHAGRA  
 REQUERIDO(A): FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO ADITAMENTO AO MANDADO DE CITAÇÃO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**207412 - 2005 \ 64.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: JACQUES SEBASTIÃO RIBEIRO  
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
 EXECUTADOS(AS): AUGUSTO CESAR DE ARRUDA TAQUES  
 EXECUTADOS(AS): MARINY GAIVA TAQUES

INTIMAÇÃO: ANTE O ACORDO DE FLS. 51/53 CELEBRADO PELAS PARTES PONDO FIM A PRESENTE EXECUÇÃO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**184100 - 2004 \ 420.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): SIQUEIRA SANTOS E SIQUEIRA LTDA  
 ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA  
 ADVOGADO: VANESSA CRISTINA SIQUEIRA  
 RÉU(S): JOÃO CICERO PAES

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.



239039 - 2006 \ 174.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): LEONOR ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

225676 - 2005 \ 343.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO ROSSI LTDA  
ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA LINHARES  
REQUERIDO(A): KLEBER GUILHERME COLVER

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

233181 - 2006 \ 53.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: EDÉCIO DE ARRUDA TAQUES  
ADVOGADO: ROOSELENY ANDRADE CUEBAS  
REQUERIDO(A): WILSON XAVIER GOGOLEVSKY

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

219876 - 2005 \ 247.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CONCRENOP - CONCRETOS SINOP LTDA  
ADVOGADO: SONIA MARIA ALVES SANTOS  
EXECUTADOS(AS): VILLAGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

225625 - 2005 \ 342.

AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): CONFRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI  
RÉU(S): ALAN KARDEC DOS SANTOS ROCHA  
RÉU(S): ALEX ARANTES ROCHA  
RÉU(S): DECE SENSACÃO

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

144678 - 2004 \ 9.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
EXECUTADOS(AS): VITORIO ALINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA.

233138 - 2006 \ 52.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA  
REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA  
ADVOGADO: JAIR DA LUZ SILVA  
REQUERIDO(A): ELIZABETH CRISTINA DA LUZ SILVA OU (ELISABETE DUTRA BORGES)  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR  
ADVOGADO: SIRLENE DE JESUS BUENO  
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE ° NAZÁRIO SILVA  
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

230852 - 2006 \ 8.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
REQUERENTE: FERNANDA BAPTISTA JARROS CASTRILLON  
REQUERENTE: MANOEL CASTRILLON LOPES NETO  
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO  
REQUERIDO(A): BRENO AUGUSTO FRANCHI COELHO  
REQUERIDO(A): ANA CAROLINA APARECIDA COELHO  
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO DA SILVA COELHO FILHO

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

173677 - 2004 \ 324.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
REQUERENTE: ELIZA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A. / CLARO- OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

194199 - 2005 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
EXECUTADOS(AS): SÔNIA ANTÔNIA SIQUEIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 82/86, EM 5 (CINCO) DIAS.

163896 - 2004 \ 220.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: UNIBENS PLANEJAMENTO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN  
ADVOGADO: ABEL SQUAREZI  
REQUERIDO(A): AGILIZA COMERCIAL LTDA  
REQUERIDO(A): BEM HUR ANTONIO DA SILVA TAQUES  
REQUERIDO(A): PAULO VICENTE MARSHALL  
REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO JUIZADO ARBITRAL DE CUIABÁ  
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO  
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA  
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS  
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, PROVIDÊNCIAS DA PARTE INTERESSADA. APÓS, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

232195 - 2006 \ 34.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): IARA REGINA ARANTES

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

231511 - 2006 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): RODRIGO SANTOS LUZ

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO)

DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

219405 - 2005 \ 240.

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: EUGÊNIA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA  
REQUERIDO(A): NABUCHUDOSOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

163869 - 2004 \ 219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
REQUERIDO(A): GENILSON GINO MACIEL DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

239788 - 2006 \ 187.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: JAMES MONTEIRO EXCORCIO  
ADVOGADO: CRISTIANE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
INTIMAÇÃO: VISTO.

I- DEFIRO O LEVANTAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA, NA FORMA REQUERIDA.

II- APÓS, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUSTIFICANDO-AS.

III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/122**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

217336 - 2005 \ 209.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: RESTAURANTE FORNARI LTDA  
ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES  
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
REQUERIDO(A): CASA DA LAVOURA LTDA  
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI  
DESPACHO: VISTOS ETC. 1. FIXO O DIA 11/12/06 ÀS 14:00 HORAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, DEVENDO O LAUDO PERICIAL SER ENTREGUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, DIA 30/10/06. 2. DILIGENCIE A SRA. ESCRIVÁ NO SENTIDO DE ENTRAR EM CONTATO TELEFÔNICO COM AS PERITAS NOMEADAS, DANDO-LHES CIÊNCIA DO DIA DESIGNADO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS. 3. OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, APÓS A ENTREGA DO LAUDO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (CPC, ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO). 4. INTIMEM-SE.

221217 - 2005 \ 280.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: EMILY ENXOVAIS LTDA ME - MÁRCIA CORTINAS E PERSIANAS  
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO  
REQUERIDO(A): BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA  
ADVOGADO: SUZANA COMELATO  
ADVOGADO: MAYNE ROBERTA HORTENSE  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
DESPACHO: 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 14:30 HORAS. 2) INTIME-SE.

130198 - 2003 \ 300.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: WILSON FRANCISCO FERNANDES  
ADVOGADO: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO  
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI  
EXECUTADOS(AS): ELDORADO CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA  
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: NALINE SOUZA FERREIRA  
EXPEDIENTE: (X) EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

(X) DESPACHO DE FLS. 74 VISTOS ETC. 1) O EXECUTADO NOMEOU BEM À PENHORA ÀS FLS. 55, ATRIBUINDO-LHE O VALOR DE R\$ 98.000,00, INTIMADO O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR, ESSE NÃO CONCORDOU COM O VALOR ATRIBUÍDO, POIS POR SUA ESTIMATIVA O BEM VALERIA R\$ 28.500,00. TENDO EM VISTA A DISCORDÂNCIA ENTRE AS PARTES, E POR TER SIDO O BEM ADQUIRIDO NO ANO DE 1995 PELO VALOR DE R\$ 70.000,00, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PELO OFICIAL AVALIADOR DO JUÍZO. 2) INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA QUE INDIQUE O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA O BEM PARA AVALIAÇÃO. 3) EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 4) CUMPRASE.

73395 - 1994 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): M.K.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
EXECUTADOS(AS): CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
EXECUTADOS(AS): REGINA STELA BARROS CERQUEIRA CALDAS  
EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTEM-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

17995 - 2001 \ 109.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: SÉRGIO ADIB HAGE  
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE  
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES  
REQUERIDO(A): CRISTIANA PINTO  
ADVOGADO: AUGUSTO LIMA FILHO  
EXPEDIENTE: (X) AUTOR RETIRAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

(X) DESPACHO DE FLS. 167 VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 165, PROCEDAM-SE AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. 2) MANIFESTE O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 144/152, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE E CUMPRASE

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

232394 - 2006 \ 36.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): SILVIA ROSEMARY ROCHA DA COSTA



EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA PURGAR A MORA NO PRAZO DE 48 HORAS.

**224719 - 2005 \ 327.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VANESSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: DANIELA NODARI  
REQUERIDO(A): MOYSES NADAF NETO  
ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
ADVOGADO: FABIO GASPARELO  
EXPEDIENTE: REQUERIDA RETIRAR CARTAS PRECATÓRIAS

**224719 - 2005 \ 327.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VANESSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: DANIELA NODARI  
REQUERIDO(A): MOYSES NADAF NETO  
ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
ADVOGADO: FABIO GASPARELO  
EXPEDIENTE: REQUERIDO RETIRAR AS CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 161/162, COMPROVANDO SUAS RESPECTIVAS DISTRIBUIÇÕES NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**109402 - 2003 \ 33.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA  
ADVOGADO: NILO JOSÉ ROSSI  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
RÉU(S): ALINNI SOUZA NERY  
RÉU(S): ANGELA REGINA LANA PINTO  
RÉU(S): BENÍCIO DANTAS DE SOUZA  
RÉU(S): MARIA INES SIMON DE SOUZA  
RÉU(S): BENJAMIM HELIO SORIA DE PINA  
RÉU(S): EDUARDO DURANS  
RÉU(S): ELIANE BEOLCHI DURANS  
RÉU(S): EDILSON DE AMORIM  
RÉU(S): ANDRÉIA MARIA C. OLIVEIRA AMORIM  
RÉU(S): ELIANE BATISTA PONTES  
RÉU(S): ELIAS MARTINS  
RÉU(S): FÁTIMA SUZUKI MARTINS  
RÉU(S): ELZA ROBIM PALHARES  
RÉU(S): ERLON SALES  
RÉU(S): VANILDA NICE TAG SALES  
RÉU(S): GRÁCIA MARIA DE LIMA  
RÉU(S): HELENA MARIA GONÇALVES  
RÉU(S): JOSE RENE FREITAS GASSEN  
RÉU(S): LUCRECIA CARLA REIS GASSEN  
RÉU(S): LUIZ CARLOS AUGUSTO  
RÉU(S): CRISTIANE DE LIMA CAMPOS  
RÉU(S): NICEIA DE ALMEIDA FLORENTINO  
RÉU(S): PEDRO PAULO DA SILVA  
RÉU(S): RENIVALDO PINHEIRO DE SOUZA  
RÉU(S): ENEIDA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA  
RÉU(S): SANDRA FRANSOLIN  
RÉU(S): SANDRA NEVES DOS SANTOS  
RÉU(S): TEREZINHA DIAS SAMPAIO  
RÉU(S): PEDRO PINTO DE SAMPAIO  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS. 326 E 330, NO PRAZO DE 05 DIAS. 2) CUMPRASE. CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**132153 - 2003 \ 328.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**243663 - 2006 \ 262.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: ARNALDO CORREA GALVÃO  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO SANTOS COSTA MAYMONE  
REQUERIDO(A): CARLOS ANTONIO SANTOS COSTA MAYMONE  
REQUERIDO(A): ISABEL ANTUNES DE CAMPOS MAYMONE  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**79344 - 1998 \ 61.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: GILMAR FINKEN ZACOMELLI  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
EXECUTADOS(AS): NELI DA CRUZ  
EXECUTADOS(AS): NEREU MUNIZ MACEDO JUNIOR  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**70264 - 2001 \ 126.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING  
EXECUTADOS(AS): JONAS MARTINS DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**63307 - 2002 \ 122.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: EDMAR KOLLER HELLER  
ADVOGADO: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS  
ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO  
REQUERIDO(A): ITAMAR DIAS  
ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA  
ADVOGADO: RICARDO BATISTA BLASI  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 102,37.

**163506 - 2004 \ 227.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): FRANCISCO CARLOS ALENCAR OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**188657 - 2005 \ 1.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
REQUERIDO(A): NOTYLIAN PAULO BARROS  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**89366 - 1998 \ 68.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): EDER NAVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + RETIRAR OFÍCIO.

**71391 - 2002 \ 182.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): O. L. MACHADO - ME  
EXECUTADOS(AS): OSVALDO LUCAS MACHADO  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**205422 - 2005 \ 64.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): VLADEMIR AMERICO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**116826 - 2003 \ 140.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ALCEU REINALDO WINCK  
ADVOGADO: HELIODORO RIBEIRO FILHO  
ADVOGADO: ROOSELENY LEITE DE ANDRADE  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**147064 - 2004 \ 19.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): LÚCIA HELENA SOARES FALCÃO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**78434 - 1995 \ 324.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANDRÉ MARTINS TONIAL  
EXECUTADOS(AS): NASSER KHALED KARHAWI  
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**232097 - 1986 \ 98.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FILEMÓN ALFREDO CELESTINO GILLARCE  
ADVOGADO: MAURICIO WANDERLEY FILHO  
EXECUTADOS(AS): CEBEL S/A  
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 117,92.

**155780 - 2004 \ 137.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
REQUERIDO(A): EVANILDO FERREIRA DA COSTA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR CÓPIA DAS FOLHAS 38 E 39 PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**94790 - 2002 \ 331.**

AÇÃO: AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO  
REQUERENTE: SÓ CARTUCHOS - COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRON  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES  
REQUERIDO(A): YOUSSEF NASSIB GHATTAS  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**64893 - 1991 \ 38.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
REQUERENTE: APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA  
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
REQUERIDO(A): DIVINO JOSE DE ALCANTARA  
REQUERIDO(A): CARMEM FRANCISCA MARINHO DE ALCANTARA  
ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
EXPEDIENTE: AUTORA PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DEPÓSITO PRÉVIO À CONTADORA.

**77963 - 1992 \ 78.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
EMBARGADO(A): APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA  
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DEPÓSITO PRÉVIO À CONTADORA.

**52027 - 2001 \ 134.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: MARIA HELENA  
REQUERIDO(A): BZ SALDANHA - ME  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**234521 - 2006 \ 86.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): ALEXANDRO VANDERLEI FERREIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS.

**222588 - 2005 \ 302.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA



ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**211253 - 2005 \ 121.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: FRANCICLEIDE AGUIAR DA FONSECA MACEDO  
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

**78292 - 1994 \ 294.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI  
EXECUTADOS(AS): PEDRO DO VALLE FEITOZA JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): VITORIO MASSARU HAYAMA  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

**234098 - 2006 \ 77.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JAMILSON MESSIAS RODRIGUES  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**55181 - 2002 \ 51.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU(S): RENATO MÁXIMO PEREIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**220035 - 2005 \ 262.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
REQUERIDO(A): ADEMIR DA SILVA MOREIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**232805 - 2006 \ 43.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: EVANDRO VIERO TREVISAN  
ADVOGADO: TATIANA BENJAMIN VILLAR PURDÊNCIO  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO(A): BANCO HSBC  
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**199046 - 2005 \ 34.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL UNIVERSAL LTDA  
EXEQUENTE: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXECUTADOS(AS): A. T. PINHEIRO-ME  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**237537 - 2006 \ 145.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOÃO CICERO PAES  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DETRAN.

**165980 - 2004 \ 260.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍN. LONDRINA S/C LTDA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
ADVOGADO: WANIA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO: GRACIANE VIEIRA LOURENÇO  
ADVOGADO: ROSILAINE APARECIDA BALBO AFONSO  
ADVOGADO: ALFREDO LINCOLN PEREIRA  
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO INVIRUS INSTITUTO DE VIROLOGIA E APOIO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR MANDADO.

**72968 - 1992 \ 330.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: CESAR GILIOI  
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO: CRISTINA ISABEL WIEGERT  
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI  
EXECUTADOS(AS): IDIMAR FERNANDES DE ASSIS  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**214146 - 2005 \ 150.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): LIBIA NEVES CONCEIÇÃO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS PARA DETRAN E DRF.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****112475 - 2002 \ 468.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
AUTOR(A): JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA SEIDL  
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO  
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA  
REQUERIDO(A): SUELI SOLANGE CAPITULA  
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI  
EXPEDIENTE: ASSIM, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA INTERPOSTA POR JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO CONTRA SUELI SOLANGE CAPITULA PARA ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), VALOR ESTE QUE ENTENDO MAIS CONDIZENTE COM O QUE FOI PLEITEADO. INTIME-SE A REQUERENTE PRA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS COMPLEMENTE O VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS

RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO. P. R. I. C.

**PROCESSOS COM DESPACHO****224393 - 2005 \ 323.**

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
REQUERIDO(A): DROGARIA SANTA TEREZINHA LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1 - HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.42/44, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, MOVIDA POR DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRA DROGARIA SANTA TEREZINHA LTDA. 2 - EM CONSEQUÊNCIA SUSPENSO O ANDAMENTO DO PROCESSO, INCLUSIVE OS AUTOS APENSOS, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, III DO CPC. 3 - DECORRIDO O PRAZO MANIFESTEM-SE AS PARTES. 4 - APENSEM-SE AOS AUTOS Nº 395/2005 CONFORME O REQUERIDO. 5 - TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS. P.I.C.

**78269 - 1995 \ 699.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
DEVEDOR(A): AVIVA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 118/119, SUSPENSO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2 -DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3 -INTIME-SE.

**44775 - 1996 \ 36.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: STELLA CUNHA VELTER RONDON  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
REQUERIDO(A): HAMILTON NUNES JUNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 102. 2. ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO. 3. CUMPRE-SE.

**92605 - 2002 \ 316.**

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: FELI GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES  
REQUERIDO(A): MARIANA LIRA FERREIRA  
REQUERIDO(A): MICHEL LIRA FERREIRA  
REQUERIDO(A): SABRINA FÁTIMA LIRA FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC: 1. MANIFESTE-SE O REQUERENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 101, NO PRAZO DE CINCO DIAS. 2. APÓS, DÊ-SE VISTA AO ÓRGÃO MINISTERIAL. 3. INTIME-SE.

**141103 - 2003 \ 448.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S.A. - FIL  
EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS V.V.MARCONDES  
EMBARGADO(A): ODILON PINHEIRO DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1)ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) INTIME-SE.

**226010 - 2003 \ 129.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
IMPUGNADO(S): WALTER TAPIAS TETILLA  
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ESGOTADO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM OS AUTOS COM URGÊNCIA.

**79012 - 1998 \ 704.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: CASTRO E CARVALHO LTDA.  
EMBARGANTE: VALDIR PEREIRA DE CASTRO  
EMBARGANTE: ADELAIDE C. DE CASTRO  
ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE ( CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL ( CPC, ART. 519).

**78148 - 1997 \ 136.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS  
EXECUTADOS(AS): CASA DAS TINTAS LTDA  
ADVOGADO: FABER VIEGAS  
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO  
EXPEDIENTE: VISTOS,ETC. I - MANIFESTE A PARTE EXEQUENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A INFORMAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 208, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. II - CUMPRE-SE.

**151344 - 1996 \ 183.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EXECUTADOS(AS): FERRAGENS SÃO JOSÉ LTDA  
EXECUTADOS(AS): MARCOS PACHECO  
EXECUTADOS(AS): RAQUEL PIRES PACHECO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) CERTIFIQUE-SE O EXPEDIENTE DE FLS. 133 E SE HOUVE A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE. 2) NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, INTIME-O PESSOALMENTE PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. 3) INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**124739 - 2003 \ 243.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): JOÃO CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. 1. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS.74, POR SER OFÍCIO DO AUTOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, BEM COMO SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA, RELEVANDO NÃO TER O REQUERENTE COMPROVADO QUE EXAURIU OS MEIOS ORDINÁRIOS, PARA A LOCALIZAÇÃO DO RÉU, CONFORME DETERMINADO NO CAP. 2, SEÇÃO 16, DAS CONGGJ/MT, IN VERBIS: "2.16.1- AS REQUISICÕES DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL PARA APURAÇÃO DE ENDEREÇO OU SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIERA DA PARTE SÓ SERÃO DEFERIDAS PELO JUIZ QUANDO O REQUERENTE JUSTIFICAR QUE ESGOTOU TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA OBTÊ-LAS OU QUANDO DETERMINADA EX OFFICIO PELO MAGISTRADO, QUE DEVERÁ SUCINTAMENTE JUSTIFICAR A REQUISICÃO". 2. CUMPRE-SE.

**78529 - 1996 \ 70.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL



ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
 EXECUTADOS(AS): FIGUEIRÓ & FIGUEIRÓ LTDA.  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 153, DESENTRANHE-SE O MANDADO DE FLS. 120, PARA SER DEVIDAMENTE CUMPRIDO. 2) O EXEQUENTE DEVE COMPROVAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 DIAS. 3) INTIME-SE E CUMPRA-SE.

**60272 - 1996 \ 670.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: IRMÃOS KOGA LTDA  
 ADVOGADO: NIVIO ALEXANDRE FERRAMOSCA MAURUTO  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

**81288 - 1996 \ 217.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: FABER VIEGAS  
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) EFETUE A REQUERENTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATÉ O ESTÁGIO ATUAL DO PROCESSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) INTIME-SE, APÓS VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

**78903 - 1996 \ 699.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 EXECUTADOS(AS): EDITORA GRÁFICA ROTULAR LTDA  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE  
 EXECUTADOS(AS): JORGE SIMÕES MATHIAS  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) CERTIFIQUE-SE O EXPEDIENTE DE FLS. 133 E SE HOUE A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE. 2) NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, INTIME-O PESSOALMENTE PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. 3) INTIME-SE E CUMPRA-SE.

**77471 - 1996 \ 410.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
 ADVOGADO: LIGIA FOLGOSI DA SILVA  
 ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO  
 REQUERIDO(A): GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO  
 ADVOGADO: ANDREY ARAKAKI RODRIGUES  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 65, MANIFESTE-SE O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII. 2) CUMPRA-SE.

**138442 - 2003 \ 422.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
 EXECUTADOS(AS): PATRÍCIA DOURADO NEVES  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

**16361 - 2002 \ 384.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): CASTRO & CARVALHO LTDA.  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
 ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA  
 RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE ( CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. 4) CUMPRA-SE.

**135098 - 2003 \ 372.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): IRINEU CARRASCO SORRILHA  
 AUTOR(A): SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS  
 ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO  
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A DESISTÊNCIA DE FLS. 81/82, APÓS, RETORNEM-ME IMEDIATAMENTE CONCLUSOS. 2) CUMPRA-SE.

**81656 - 1996 \ 414.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: LUCY FRANCISCA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: FABER VIEGAS  
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS  
 REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. 1. OPEROU-SE A PRECLUSÃO DA PROVA PERICIAL PRETENDIDA PELA REQUERENTE, UMA VEZ QUE INTIMADA A EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DEIXOU O PRAZO TRANSCORRER IN ALBIS. 2. POR ESSA RAZÃO E, POR NÃO HAVER MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

**238047 - 2006 \ 153.**

AÇÃO:  
 EXEQUENTE: MÁRCIA GOMES SOARES MONTEIRO  
 ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA  
 EXECUTADOS(AS): UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1) MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO QUE FIXO EM 5 DIAS SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 37/56. 2) APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO. 3) INTIME-SE.

**79320 - 1998 \ 218.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.  
 ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA  
 EXECUTADOS(AS): DANIEL MARCÓS AZAMBUJA TERRA  
 EXECUTADOS(AS): ZEUL FEDRIZZI  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 131/132.  
 2) PROCEDA-SE A ALTERAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS. 3) DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE PELO PRAZO REQUERIDO. 4) CUMPRA-SE.

**68807 - 1992 \ 266.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 REQUERENTE: ILTRO QUINTILIANO CORREA  
 ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA  
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
 REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) ANOTE-SE O DÉBITO DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. 2) CUMPRA-SE.

**75598 - 1998 \ 553.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): CLEOTILDE HENRIQUE MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 69/70, EM CONSEQÜÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE. 2. REMETAM OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO COM AS DEVIDAS FORMALIDADES. 3. INTIME-SE.

**89370 - 1996 \ 346.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A  
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI  
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 ADVOGADO: FÁBIO CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO: SILMA BARROSO  
 ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES  
 EXECUTADOS(AS): CONEXA CONSTRUTORA LTDA.  
 EXPEDIENTE: PROCESSO Nº. 346/1996 VISTOS ETC... 1. CERTIFIQUE-SE SE HÁ NUMERÁRIO DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA REFERENTE AOS PRESENTES AUTOS. 2. INTIME-SE O DEVEDOR PARA DEPOSITAR O SALDO REMANESCENTE REFERENTE A HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 2.080,12 E PRINCIPAL R\$ 48,40. 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**129474 - 2003 \ 290.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: MÁRIO MARCIO CALHAO BARINI  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI  
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): FLORISVALDO DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO: ISA BACCHI  
 EXPEDIENTE: ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXECUTADOS NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. ETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA A EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2.006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/123**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**235690 - 2006 \ 112.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 REQUERENTE: J. C. V. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. V.  
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATÁ DE JESUS ARAUJO  
 REQUERIDO(A): K. A. DE M.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1) R. E. A, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS. 2) CITE-SE OS RÉUS PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DO ADVOGADO (QUE LHE PODERÁ SER NOMEADO GRATUITAMENTE, SE PROCURAR O JUÍZO IMEDIATAMENTE APÓS A CITAÇÃO), FICANDO O RÉU CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE REPRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC, ART. 277, §3º), OU NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, ART. 277, §2º). 3) QUE AMBAS AS PARTES ARROLEM AS TESTEMUNHAS TEMPESTIVAMENTE, COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA, NESTE JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE, PELO MENOS 5 DIAS ANTES DA DATA DA AUDIÊNCIA, FOR REQUERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL OU A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. 4) CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA, BEM COMO PARA O DEPOIMENTO PESSOAL (CPC, ART. 342), ADVERTINDO-SE DE QUE O NÃO-COMPARECIMENTO IMPLICARÁ CONFISSÃO DE MATÉRIA DE FATO. INTIME-SE.

**245651 - 2006 \ 299.**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 REQUERIDO(A): PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 14:00 HORAS. 3) INTIME-SE.

**248332 - 2006 \ 354.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTA MARIA  
 ADVOGADO: ELIOENAI PEREIRA  
 EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE VIVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): IRACEMA DA SILVA BENEVIDES  
 EMBARGADO(A): IRACEMA DA SILVA BENEVIDES  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS 1) DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, PARA O DIA 04/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. 2) INTIME-SE AS PARTES E TESTEMUNHAS ARROLADAS.

**225255 - 2005 \ 343.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI  
 REQUERIDO(A): EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 REQUERIDO(A): EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 15:45 HORAS. 3) INTIME-SE.

**215312 - 2005 \ 174.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): SAPPATUS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
 ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: WANDERLEI JOSÉ CARDOSO  
 DESPACHO: VISTOS. 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 15:15 HORAS. 3) INTIME-SE.

**73789 - 2002 \ 21.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
 REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: ARIMA FILHO, FÉLIX SIGUEAK



REQUERIDO(A): SÃO MATEUS AUTO PEÇAS LTDA  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 DESPACHO: VISTOS ETC... 2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. 3) INTIMEM-SE AS PARTES PARA JUNTAR A PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR E ARROLAREM TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. 4) INTIMEM-SE. 5) CUMPRÁ-SE.

**99321 - 2002 \ 407.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO  
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.  
 EMBARGADO(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: VISTOS. 1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS E DE DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SEREM INTIMADAS POR MANDADO, QUE DEVE INDICAR AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 14/12/2006 ÀS 15:30 HORAS 3) O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER APRESENTADO 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE DEPOSITADO DAS DILIGÊNCIAS PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO NA PRODUÇÃO DA PROVA.

**228466 - 2005 \ 402.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ANTERO PAES DE BARROS NETO  
 ADVOGADO: PEDRO RAPHAEL CAMPOS FONSECA  
 REQUERIDO(A): JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 269, POSTO QUE INCORRETO. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 15:00 HORAS. 3) INTIME-SE.

**231527 - 2006 \ 17.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: GLORIA ALICE FERREIRA BERTOLI  
 ADVOGADO: LAFAYETTE GARCIA NOVAS SOBRINHO  
 ADVOGADO: FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
 DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 16:45 HORAS. 3) INTIME-SE.

**231637 - 2006 \ 20.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: R. C. V. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI DO CARMO  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): GENI DE CASTRO VERLANGIERI DO CARDO  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): SÂNIA KLYGIA SOARES DE CASTRO RIBEIRO  
 ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN  
 DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 17:00 HORAS 3) INTIME-SE.

**226110 - 2005 \ 361.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: I. C. R. N.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): SÂNIA KLYGIA SOARES DE CASTRO RIBEIRO  
 ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN  
 REQUERIDO(A): R. C. V. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI DO CARMO  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENI DE CASTRO VERLANGIERI DO CARDO  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 17:00 3) INTIME-SE.

**78472 - 1998 \ 491.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: PAULO CONCEIÇÃO TARDIN  
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN  
 ADVOGADO: JÚLIO TARDIN  
 ADVOGADO: NIVALDO ZAMARIOLI CORREIA  
 REQUERIDO(A): A - PIAZZA ME  
 REQUERIDO(A): ALMIR ROCHA ME  
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES  
 DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) INTIME-SE A PERITA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PONDERAÇÃO DE FLS. 333, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 12/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. 3) INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

**96544 - 2002 \ 351.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA.  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): FLOR DE SEDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 EXPEDIENTE: PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 169, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PARA QUE PROVIDENCIEM O NECESSÁRIO PARA A DEVIDA CERTIDÃO.

**234847 - 2006 \ 96.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): MICROBENS ADM. E COM. DE SERVIÇOS LTDA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**240072 - 2006 \ 197.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
 ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE  
 REQUERIDO(A): GILMAR DA SILVA CABRAL  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**238599 - 2006 \ 171.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
 REQUERIDO(A): ALBENICIO DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**238194 - 2006 \ 161.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): MAURO DA SILVA MOURA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**237879 - 2006 \ 147.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 REQUERIDO(A): CARMELITA M. RODRIGUES DE MORAES E CIA LTDA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**234233 - 2006 \ 82.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.º  
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE  
 REQUERIDO(A): JULIO PINTO DE LIMA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**234170 - 2006 \ 80.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: HDEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOAO MARCELO PACHECO  
 ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA  
 REQUERIDO(A): BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MAURO MENDES FERREIRA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**178413 - 2004 \ 357.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): ANTONIO FERREIRA BATISTA DE MORAES  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**237969 - 2006 \ 152.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: DIOGO BENEDITO AMORIM ARRUDA  
 ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
 REQUERIDO(A): HÉLIO LEITE DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): ELMA FRANCISCA DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E CONTESTAR RECONVENÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**240074 - 2006 \ 199.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: POTIARA COSTA DE FRANÇA BARRETO DALCIN  
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR  
 REQUERIDO(A): VIVO TELEMAT CELULAR S/A  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**234550 - 2006 \ 87.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: PEDRO HONÓRIO DOURADO  
 ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO  
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**191958 - 2005 \ 7.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIV. CAMINHÕES  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: DANILO GÚSMÃO P. DUARTE  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TRANSPORTE-ME  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**70734 - 1998 \ 96.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: AMILTON PEGINO  
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA  
 REQUERIDO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
 REQUERIDO(A): ROCANAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA  
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 14, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NOS AUTOS, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

**225955 - 2005 \ 358.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): SÃO GERÔNIMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ORLANDO DA SILVA CORREA JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO QUEIROZ CORREA  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**236786 - 2006 \ 133.**

AÇÃO: SEQUESTRO  
 AUTOR(A): AGRENCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
 RÉU(S): VALMOR MARCHIORO  
 EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.6, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, NO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS.

**246227 - 2006 \ 306.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR(A): WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS  
 ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A



EXPEDIENTE: (X) AUTOR COMPROVAR DEPÓSITO DE DELIGÊNCIA VEZ QUE O DE FLS. 11 NÃO TEM VALIDADE (X) DESPACHO DE FLS. 14. VISTOS. 1) DEFIRO A CONSIGNAÇÃO DO VALOR EM JUÍZO, INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO NO PRAZO DE 05 DIAS. 2) APÓS, CITE-SE O RÉU PARA RECEBER, LAVRANDO-SE TERMO, PENA DE NÃO COMPARECER, OU SE COMPARECER E NÃO RECEBER, SER EFETUADO O DEPÓSITO. 3) O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO-RECEBIMENTO, SERÁ DE 10 DIAS. CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO. 4) HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES QUE O TERMO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA. 5) CONSTE DO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL ( CPC, ARTS. 285 E 319). 6) INTIME-SE.

**152086 - 2004 \ 86.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: ADEMAR LEONARDO DO CARMO  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
REQUERIDO(A): AGROINDUSTRIAL SANTOS LTDA-ME  
REQUERIDO(A): ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**226530 - 2005 \ 372.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): EDNELSON YASSUJURO MATSUBARA  
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA  
EXPEDIENTE: REQUERIDO PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**63750 - 1997 \ 577.**

AÇÃO: RENOVATÓRIA  
REQUERENTE: FLÁVIA BONFIM BARROSO BALDISSERA - ME  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREIA DA COSTA  
ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CAÇADO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 400,94.

**222882 - 2005 \ 308.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): JOSE CANDELARIO DE FREITAS FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**229136 - 2005 \ 419.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: CARMEM LÚCIA BORBA PAIVA  
REQUERENTE: RENATO ANEZ DE PAIVA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
REQUERIDO(A): PAULA DE LOURDES GUIMARÃES  
REQUERIDO(A): FERNANDO CARLOS MONTOTO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 48.

**78608 - 1996 \ 9.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: AMECOR ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: LÉCIA NIDIA FERREIRA TAQUES  
EXECUTADOS(AS): ISOSET- INSTITUTO DE SAÚDE OCUP. SEG. TRABALHO  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR OFÍCIO.

**126985 - 2003 \ 272.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
REQUERIDO(A): EVALDO CORREIA FEITOZA  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**155896 - 2004 \ 136.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: SAN FRANCISCO DE SAN GONÇALO COM. E IND. DE PANIFICADOS LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA AGRICOLA TAPEJARA LTDA  
ADVOGADO: ADELAR COMIRAN  
ADVOGADO: SIDEVAN TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOB DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**246412 - 2006 \ 308.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): ROSE MIRIAN PELACANI  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**221439 - 2005 \ 286.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): GRECO BARGAS COUTINHO DA COSTA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS.

**77285 - 1996 \ 780.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: SHELL BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA  
REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
EXPEDIENTE: ADVOGADO DA REQUERENTE RETIRAR ALVARÁ.

**45736 - 2001 \ 460.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: MARCOS FERNANDO DE LIMA  
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): BOZZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RODRIGO CÉSAR MONTEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: WILAME LEAL SILVA  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 69,89.

**227298 - 2005 \ 382.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GLOBALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIO LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXECUTADOS(AS): GRÊMIO BENEF. ESPORTIVO E RECREATIVO ANTÔNIO JOÃO  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

**229837 - 2005 \ 435.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: RAMALHO E CIA LTDA - EPP  
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO  
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES  
REQUERIDO(A): SIEMENS ELETROELETRÔNICA S/A  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

**220818 - 2005 \ 272.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.  
REQUERENTE: LUCIEN F. F. PAVONI  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA  
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA FERREIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**210400 - 2005 \ 110.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A  
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO AVALISTA.

**215483 - 2005 \ 179.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): OSWALDO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS DE FLS. 46 NO JUÍZO DEPRECADO.

**219247 - 2005 \ 251.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**121365 - 2003 \ 211.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MARILENE FERREIRA TELES  
ADVOGADO: WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO  
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO SOUZA MIRANDA  
EXECUTADOS(AS): PAULINE FINAZZI MIRANDA  
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO PARA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**106855 - 2003 \ 10.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO  
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
EXECUTADOS(AS): ADAUTO DE CARVALHO DIAS  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**244819 - 2006 \ 283.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): ADY FAUSTO GOMES  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**141849 - 2003 \ 464.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): CRISTIANE COSTA BOHAC DE HARO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**138355 - 2003 \ 421.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
RÉU(S): ARNALDO VIDAL LEITE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS.

**244683 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**125747 - 2003 \ 259.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO: SAIONARA MARI  
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ASCENSÃO LTDA (COLÉGIO ASCENSÃO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**54184 - 2002 \ 43.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): FEDERICO ALBERTO YOUNG  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS  
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES  
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
RÉU(S): ROBERTO ALEXANDRE COSTA  
RÉU(S): CESAR ADOLFO CURI  
RÉU(S): TELEVISÃO CIDADE S/A  
RÉU(S): MULTICABO TELEVISÃO LTDA  
ADVOGADO: CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
ADVOGADO: LUILSON DE BARROS MALHEIROS  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 149,46.

**59045 - 2002 \ 89.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): FEDERICO ALBERTO YOUNG  
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
RÉU(S): ROBERTO ALEXANDRE COSTA



REQUERIDO(A): CESAR CURI  
 REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE S/A  
 REQUERIDO(A): MULTICABO TELEVISÃO LTDA  
 ADVOGADO: CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA  
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
 ADVOGADO: LUILSON DE BARROS MALHEIROS  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 392.41.

**214098 - 2005 \ 149.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 REQUERIDO(A): ALTAMIRO PAES PROENÇA  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**84539 - 2002 \ 282.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): LUZINEIA DA SILVA RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS.

**152164 - 2004 \ 89.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL ABC S/C LTDA  
 ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA LINHARES  
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
 REQUERIDO(A): ADEMIR MOREIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR COMPROVAR A ENTREGA DO OFÍCIO À DRF NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**244296 - 2006 \ 273.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCIO TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**234983 - 2006 \ 98.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO ANTONIO BIOLCHI  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****240833 - 2006 \ 2.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 IMPUGNANTE(S): AUGUSTO BUENO DE AZEVEDO NETO  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA  
 IMPUGNADO(S): JOSÉ CELSO DORILEO LEITE  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
 ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO  
 EXPEDIENTE:  
 PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 473.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PORÉM, CONSIDERANDO QUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA FICA SUSPENSADA A OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CUSTAS, TORNANDO-SE INEXIGÍVEL CASO NÃO POSSA DENTRO DE 05 (CINCO) ANOS SATISFAZER TAL PAGAMENTO (ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50), DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DO PROCESSO PRINCIPAL. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE E REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. P. R. I. C.

**243530 - 2006 \ 259.**

AÇÃO: ARRESTO  
 REQUERENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 REQUERIDO(A): MARCELLA CÁSSIA TEIXEIRA VIRGOLINO - ME  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.33/34, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE ARRESTO, MOVIDA POR RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA CONTRA MARCELLA CÁSSIA TEIXEIRA VIRGOLINO - ME. 2) EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC. 3) AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, A PROVOCACÃO OU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 4) P.I.C.

**PROCESSOS COM DESPACHO****136550 - 2003 \ 395.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 RÉU(S): LEONIR RODRIGUES GOMES  
 RÉU(S): HERMINIO VICENTE GOMES  
 RÉU(S): ALESSANDRO FRANCISCO TEIXEIRA NOGUEIRA  
 ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45, EM QUE AFIRMA NÃO TER SIDO POSSÍVEL A CITAÇÃO DE HERMINIO VICENTE GOMES. 2) INTIME-SE.

**71265 - 2002 \ 180.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: AUZIL CONCEIÇÃO MATTOSO RODRVALHO  
 ADVOGADO: PRISCILA SACARDI BIUDES  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR  
 REQUERIDO(A): SUELY CAMPOS MARTINS  
 EXPEDIENTE: VISTOS. 1) INTIME-SE O REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
 2) APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

**248489 - 2005 \ 265.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 IMPUGNANTE(S): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS  
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ  
 IMPUGNADO(S): LÉA MARTA BIASUZ ME  
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
 EXPEDIENTE: ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXCIPIENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. DETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO, ATÉ SEUS ULTERIORES TERMOS, LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO NUMERÁRIO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

**248492 - 2005 \ 266.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 IMPUGNANTE(S): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS  
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ

IMPUGNADO(S): LÉA MARTA BIASUZ ME  
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ESGOTO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM OS AUTOS COM URGÊNCIA.

**59604 - 2002 \ 97.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: MÁRCOS MOREIRA XAVIER MENDONÇA  
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
 REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA  
 EXPEDIENTE: VISTOS 1) INTIME-SE O REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III.

**239256 - 2006 \ 184.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ARMANDO SILVA ARAUJO EPP  
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
 REQUERIDO(A): GILSON ROSA SANTIAGO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1 - DISTRIBUA-SE POR DEPENDÊNCIA À 9ª VARA CÍVEL, ANOTANDO-SE, NA FORMA DA LEI (CPC, ART. 253, PARÁGRAFO ÚNICO). 2 - A SEGUIR, REGISTRE-SE E JUNTE-SE AOS AUTOS, RETIFICANDO-SE A AUTUAÇÃO E OS DEMAIS ASSENTAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO, NO TOCANTE À EXISTÊNCIA DA RECONVENÇÃO. 3 - EFETUADO O PREPARO, NO PRAZO LEGAL, VENHAM À CONCLUSÃO PRA EXAME DA INICIAL DA RECONVENÇÃO NOS AUTOS, OCASIÃO EM QUE SE DISPORÁ SOBRE EMENDA, INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO DA CITAÇÃO DO RECONVINDO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR, EM 15 DIAS (CPC, ART. 316). CUIABÁ - MT, 31 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO

**245667 - 2006 \ 300.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: FEIZ OMAR  
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
 EMBARGADO(A): UNICRED MT - COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS MED. E PROF. DE SAUDE DE MT. LTDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 - SE NO PRAZO, RECEBO OS PRESNTES EMBARGOS. 2 VIA DE CONSEQUÊNCIA. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PRINCIPAL. 3 - INTIME-SE O EMBARGADO PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. A CITAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO. 4 - DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS. 5 - CUMPRAM-SE.

**222892 - 2005 \ 309.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BASAM FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR  
 EXECUTADOS(AS): MÁRCOS ANTONIO RODER  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO RODER JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 60/61, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA AS COMARCAS ALI INDICADAS, VISANDO O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS ATOS DE PENHORA E REGISTRO. 2) INTIME-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****245528 - 2006 \ 294.**

AÇÃO: USUCAPIÃO  
 REQUERENTE: ELOISA HELENA PACHECO LESSA  
 REQUERENTE: AVENIR FERNANDO MARQUES DE ARAUJO  
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSOS DIAS DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A  
 EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA AFETA A VARA DE FAZENDA PÚBLICA, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O FEITO EM FAVOR DO JUÍZO DE UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA. REMETAM-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

**82085 - 1998 \ 438.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: JACIL BENEDITO DE AMBRÓSIO  
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
 ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA  
 ADVOGADO: BENEDITO BARCELO DE MORAES  
 EXECUTADOS(AS): SIND. DOS TRAB. NAS IND. METALURGICAS, MECANICAS E DE MAT.  
 ADVOGADO: EDUÁRTI MATOS CARRIJO FRAGA  
 ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXCIPIENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. DETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO, ATÉ SEUS ULTERIORES TERMOS, LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO NUMERÁRIO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

**TERMO DE PENHORA****231056 - 2006 \ 10.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA.  
 ADVOGADO: ISA BACCHI  
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ASSIS PADRON

**EXPEDIENTE:**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(Ã): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/124**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****56028 - 2001 \ 393.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: JOSÉ GONZAGA DE ANDRADE FILHO  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 DESPACHO: VISTOS, ETC... 1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09/01/2007 ÀS 14:00 HORAS. 2) O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA E JUNTAMENTE COM O ROL DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. 3) INTIME-SE.

**126108 - 2003 \ 267.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: NILO PONCE DE ARRUDA FILHO  
 ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): CÍCERO FERREIRA  
 REQUERIDO(A): ATHAÍDE PACHECO DIAS  
 REQUERIDO(A): BRASIL PACHECO PINTO DE CASTRO  
 REQUERIDO(A): CELINA PACHECO PINTO DE CASTRO LEITE  
 ADVOGADO: MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: PARA MELHOR ANÁLISE E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, ENTENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A SER REALIZADA POR ENGENHEIRO AGRIMENSOR, PARA QUE ESTE POSSA ESCLARECER AO JUÍZO ATÉ ONDE SE ESTENDE A PROPRIEDADE DO REQUERENTE E DO REQUERIDO, PARA TANTO NOMEIO PERITO JUDICIAL PALMIRO SOARES DE LIMA FILHO QUE SERÁ RESCRUPULOSAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (CPC, ART. 422). AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR



QUESITOS EM 5 DIAS (CPC, ART. 421, PARÁGRAFO 1º, I E II), ARBITRO OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ATENTA À RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A COMPLEXIDADE FÁTICA DA DEMANDA A IMPOR PERÍCIA DE VERIFICAÇÃO DEMORADA EM MATÉRIA QUE EXIGE CONHECIMENTOS TÉCNICOS E PONDERANDO, AINDA, A CONDIÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES. DEPOSITE A PARTE REQUERENTE A INTEGRALIDADE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. EFETUADO O DEPOSITO AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR EM FAVOR DO PERITO JUDICIAL, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. O RESTANTE DOS 50% PODERÁ SER LEVANTADO, APÓS A ENTREGA DO LAUDO. FIXO O DIA 06 DE NOVEMBRO ÀS 13:00 HORAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, DEVENDO O LAUDO PERICIAL SER ENTREGUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, DIA 27 DE NOVEMBRO. APÓS, A ENTREGA DO LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS. OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, APÓS A ENTREGA DO LAUDO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (CPC, ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO). INTIMEM-SE. CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**81128 - 1986 \ 544.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: HERBERT COBERLINO BAGORDAKIS  
ADVOGADO: HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS  
EXECUTADOS(A/S): MARIA DO ROSÁRIO SALES MESQUITA  
ADVOGADO: ROOSELENY LEITE DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: AUTOR COMPROVAR O PROTOCOLO DO OFÍCIO DE FLS. 243 JUNTO AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**122227 - 2003 \ 221.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOÃO CHINQUEVEZ  
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
EXPEDIENTE: POR ESSAS RAZÕES FUNDAMENTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, INTERPOSTA POR JOÃO CHINQUEVEZ EM FACE DE UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ PARA CONDENAR A REQUERIDA TÃO SOMENTE A INDENIZAR O AUTOR PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS NA QUANTIA DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS) NOS TERMOS SUPRA REFERIDOS. CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO C.P.C. TRANSMITA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

**200001 - 2005 \ 140.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO  
RÉU(S): ENÉAS PAES DE ARRUDA  
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS INTERPOSTA POR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO EM FACE DE ENEAS PAES DE ARRUDA, CONDENANDO O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. SOBRE REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO TER SIDO DETERMINADA NA SUA PROLAÇÃO, MOMENTO EM QUE PASSA A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO. TRANSMITA ESTA EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**88722 - 1998 \ 226.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: GOTARDO & CIA LTDA.  
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO GOTARDO  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS S/A EXPEDIENTE: VISTOS. 1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL (CPC, ART. 519).

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**88721 - 1996 \ 475.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: GOTARDO & CIA LTDA.  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS... GOTARDO & CIA LTDA, NA AÇÃO ORDINÁRIA PROMOVIDA CONTRA BANCO BAMERINDUS S/A, INTERPÕE CONTRA DECISÃO DEFINITIVA DA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, NO ÂMBITO DE PRIMEIRO GRAU SENTENÇA DE FLS. 682/696, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ALEGANDO CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA AO DAR PROCEDÊNCIA À AÇÃO, MAS ARBITROU OS HONORÁRIOS DO ADVOGADO COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC. ADMITO O RECURSO POR TER SIDO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, ADEMAIS, NO MÉRITO REJEITO-OS POR ENTENDER NÃO EXISTIR CONTRADIÇÃO NEM OBSCURIDADE NA SENTENÇA PROFERIDA A SEREM SANADAS. SE O AUTOR NÃO CONCORDA COM OS HONORÁRIOS FIXADOS NA SENTENÇA DEVE INTERPOR RECURSO CABIVEL PARA QUE A MATÉRIA SEJA APCIADA PELO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OU SEJA, EM SEDE DE RECURSO DE APELAÇÃO. ASSIM, MANTENHO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 716/767, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518), APRESENTADA AS CONTRA-RAZÕES E NÃO HAVENDO JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. DESESTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 768/808, POR NÃO SE TRATAR O RECURSO DOS PRESENTES AUTOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**210131 - 2005 \ 108.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA  
REQUERIDO(A): CALÇADOS SANDALO S/A  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
EXPEDIENTE: (X) DECISÃO DE FLS. 441: VISTOS. 1) FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO EM DESFAVOR DE CALÇADOS SANDALO S/A  
2) É CERTO QUE A EXISTÊNCIA DE CONTRTOS DE REPRESENTAÇÕES, POR SI SÓ, NÃO PROVAM A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO COMERCIAL, VEZ QUE PODEM, AINDA QUE TENHAM SIDO CONFECIONADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL, SER DESCONTITUÍDOS, DESDE QUE DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE DISCIPLINAREM EMERGIREM AS CARACTERÍSTICAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. 3) EM RAZÃO DO TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45 DE 08/12/2004, É DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL COM AS PECULIARIDADES CITADAS ACIMA, POR ESSE FUNDAMENTO DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O FEITO EM FAVOR DAQUELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS, DEPOIS DE ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. 4) INTIME-SE E CUMPRA-SE.  
(X) DECISÃO DE FLS. 449: VISTOS ETC. 1. EM QUE PESEM ÀS ALEGAÇÕES DO AUTOR NO PRESENTE CASO, APESAR DA EMPRESA NÃO SER FIRMA INDIVIDUAL, VERIFICA-SE O CARÁTER EMINENTEMENTE FAMILIAR DA

MESMA, O QUE DEVE SER CONSIDERADO, ADEMAIS A JURISPRUDÊNCIA TEM SE MANIFESTADO NO SEGUINTE SENTIDO: REPRESENTANTE COMERCIAL. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. 1 – PARA A CONFIGURAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA É INDIFERENTE TRATAR-SE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CONSOANTE DEFINIÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 1º DA LEI N.º 4.886/65, SENDO QUE O CONTRATO DE TRABALHO DIFERE DO REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO NOS SEGUINTE ASPECTOS: 1º) O CONTRATO DE TRABALHO É INTUITU PERSONAE QUANTO AO PRESTADOR DE SERVIÇOS, SENDO QUE NA REPRESENTAÇÃO OS SERVIÇOS PODEM SER REALIZADOS PESSOALMENTE OU POR TERCEIROS; 2º) NO CONTRATO DE TRABALHO OS RISCOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA APENAS PODEM SER SUPOSTADOS PELO EMPREGADOR, ENQUANTO NA REPRESENTAÇÃO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA É QUEM ASSUME OS RISCOS; 3º) NA REPRESENTAÇÃO A DIREÇÃO DOS SERVIÇOS FICA A CARGO DO REPRESENTANTE, EMBORA NA CONFORMIDADE DAS INSTRUÇÕES DO REPRESENTADO, SENDO QUE NO CONTRATO DE TRABALHO, POR FORÇA DO PODER DIRETIVO, O EMPREGADOR TEM COMANDO PLENO DAS AÇÕES; E 4º) ENQUANTO O EMPREGADO AUFERE, COM CERTEZA, REMUNERAÇÃO, NA REPRESENTAÇÃO SOMENTE SERÃO DEVIDAS COMISSÕES AO REPRESENTANTE SOBRE NEGÓCIOS POR ELE MEDIADOS OU AGENCIADOS. II - O ELEMENTO NUCLEAR DA RELAÇÃO DE EMPREGO ESTÁ REPRESENTADO, DE FORMA CONTUNDENTE, NA SUBORDINAÇÃO JURÍDICA, QUE CONSISTE NA SITUAÇÃO JURÍDICA DERIVADA DO CONTRATO DE TRABALHO, PELA QUAL O EMPREGADO DEVE ACOLHER O PODER DE DIREÇÃO DO EMPREGADOR NO MODO DE REALIZAÇÃO DE SUA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A SUBORDINAÇÃO. IN CASU, VERIFICA-SE NO MOMENTO EM QUE O RECLAMANTE ESTAVA SUJEITO A COMPARECER DIARIAMENTE E DE FORMA PESSOAL NAS DEPENDÊNCIAS DA RECLAMADA, RECEBENDO ORDENS DE SUPERIOR HIERÁRQUICO E COM ORDENS EXPRESSAS PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES EM DETERMINADO TERRITÓRIO DELIMITADO PELA EMPRESA, SITUAÇÃO QUE SE CONFLITA COM O VERDADEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA A AUTONOMIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (TRT-RO-1901/2000, AC. TP. N. 2614/2000, 1ª VARA DO TRAB. DE CUIABÁ-MT, REL. JUIZ JARCÍSIO VALENTE) 2. CUMPRA-SE O PRONUNCIAMENTO JURÍDICO DE FLS. 441.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/125**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**150027 - 2004 \ 46.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ANILDO DAS DORES MOREIRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): HELENA ADERALDO  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO N.º 46/2004.  
VISTOS ETC... 1) DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 123. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09/11/2006 ÀS 14:00 HORAS. 3) INTIMEM-SE AS PARTES PARA JUNTAR A PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E ARROLAREM TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 20 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, ASSIM COMO A PRESENÇA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4) INTIMEM-SE. 5) CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**129629 - 2003 \ 291.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ALBERTO LOPES TORRES  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): RODOBELO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA  
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO N.º 291/2003.  
VISTOS EM SANEADOR... 1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS. NÃO EXISTEM NULIDADES E NEM IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. 2) EM CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 611/80 O REQUERIDO AGUIU CINCO PRELIMINARES: 1º - A NECESSIDADE DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO. 2º - DENUNCIÇÃO À LIDE DE REAL PREVIDÊNCIA DE SEGUROS S/A. 3º - DENUNCIÇÃO DA LIDE DO ESTADO DE MATO GROSSO. 4º - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO ATIVO. 5º - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO. 3) HAVENDO QUESTÕES DE ORDEM PRELIMINAR A SEREM APECIADAS PASSO A ANÁLISE DAS MESMAS. 1º PRELIMINAR: NECESSIDADE DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO – ALEGA O REQUERIDO QUE PARA POSSIBILITAR A MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E POR TRATAR-SE DE PERÍCIA COMPLEXA DEVE SER DETERMINADO A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE SUMÁRIO PARA ORDINÁRIO. VERIFICA-SE QUE O PROCEDIMENTO ADOTADO PARA O CASO SUO EXAME ESTÁ CORRETO E AMPARADO PELO ARTIGO 275, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO MERECENDO QUALQUER MUDANÇA. QUANTO A ALEGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE ÀS FLS. 47/54 QUE JÁ FOI REALIZADA UMA PERÍCIA PELA COORDENADORIA DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO. RAZÃO PELA QUAL REJEITO ESTA PRELIMINAR. 2º PRELIMINAR: DENUNCIÇÃO À LIDE – REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS – ESTA PRELIMINAR JÁ FOI APECIADA POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ONDE FOI ACATADA A DENUNCIÇÃO À LIDE E DETERMINADO A CITAÇÃO DA DENUNCIADA (FLS. 129). 3º PRELIMINAR: DENUNCIÇÃO À LIDE – ESTADO DE MATO GROSSO – ALEGA O REQUERIDO QUE O ACIDENTE OCORREU EM VIRTUDE DA MÁ CONSERVAÇÃO DA RODOVIA, DESSA FORMA, AGIU O ESTADO OMISSIVAMENTE, DEVENDO SER RESPONSABILIZADO. POR ESTA RAZÃO REQUER A DENUNCIÇÃO À LIDE DO MESMO. ENTRETANTO, EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO, NÃO SE ADMITE A DENUNCIÇÃO À LIDE OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE SEGURADORA, A TEOR DO QUE DISCIPLINA O ARTIGO 280 DO CPC. ASSIM, REJEITO ESTA PRELIMINAR.

4º PRELIMINAR: LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO ATIVO - ESSA PREFACIAL NÃO MERECE MAIORES CONSIDERAÇÕES. É ABSOLUTAMENTE DESPROVIDA DE FUNDAMENTO JURÍDICO A TESE DO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. A CIRCUNSTÂNCIA DE EXISTIREM OUTRAS PESSOAS QUE, EM TESE, PODERIAM RECLAMAR INDENIZAÇÃO POR NELAS TER PERICUTIDO AS CONSEQUÊNCIAS DO EVENTO, NÃO RETIRA DOS AUTORES A LEGITIMIDADE PARA INTENTAR A PRESENTE DEMANDA, POIS É DIREITO INDIVIDUAL. NÃO SE VIOLAM, RELATIVAMENTE AOS DEMAIS FILHOS DA VÍTIMA, A SITUAÇÃO PREVISTA NA SEGUNDA HIPÓTESE DO ART. 47 DO CPC, POIS NÃO ESTARIAM OBRIGADOS A ASSOCIAR-SE AOS AUTORES NA DEMANDA, COMO CONDIÇÃO PARA EVENTUAL PLEITO ASSEMBLIZADO. ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR. 5º PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO – A DECLARAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADO NOS AUTOS, DÁ AO AUTOR, A FUMAÇA DE QUE CONVIVEU COM A DE CUJUS, MAS A PROVA INEQUÍVOCA PODERÁ SER REALIZADA ATÉ O MOMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ASSIM, A PRELIMINAR ARGÜIDA CONFUNDE-SE COM O MÉRITO E SERÁ ANALISADA APÓS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. 4) DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09/11/2006 ÀS 16:00 HORAS. 5) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELOS REQUERENTES NA INICIAL, CUJO ROL JÁ ACOMPANHOU EM CUMPRIMENTO DO ART. 276 DO CPC. 6) DEFIRO PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SER INTIMADAS PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE MANDADO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUPRA DESIGNADA PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. 7) INTIME-SE. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

**165342 - 2004 \ 251.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE SILVIO RAMOS  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA CÉLIA MAFEIS  
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA  
REQUERIDO(A): APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO: 251/04 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.  
AUTORA: ESPÓLIO DE SILVIO RAMOS (REP. POR MARIA CÉLIA MAFEIS).  
RE: APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.  
VISTOS ETC. ESPÓLIO DE SILVIO RAMOS (REP. POR MARIA CÉLIA MAFEIS), DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, TAMBÉM QUALIFICADO, PLEITEANDO INDENIZAÇÃO PELO IMÓVEL QUE FOI INDEVIDAMENTE ARREMATADO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO QUE O REQUERIDO MOVEU CONTRA O DE CUJUS. ADUZ A ALIENAÇÃO NÃO PODERIA ACONTECER TENDO EM VISTA QUE NA ÉPOCA O MUTUÁRIO JÁ HAVER FALCIDO, DEVENDO ASSIM, O REQUERIDO QUITAR O REFERIDO IMÓVEL, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA CONTRATUAL DO SEGURO OBRIGATORIO. AS PARTES ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E HAVENDO QUESTÕES DE ORDEM PROCESSUAL A SEREM ANALISADAS PASSO A DECISÃO DAS MESMAS. E O RELATÓRIO, DECIDO. NA CONTESTAÇÃO O REQUERIDO PRELIMINARMENTE ALEGOU PRESCRIÇÃO DA AÇÃO TENDO EM VISTA, QUANDO DA PROPOSITURA DA AÇÃO, JÁ HAVER DECORRIDO APROXIMADAMENTE 20 ANOS DO FALECIMENTO DO MUTUÁRIO. REQUER A APLICAÇÃO DO NOVO CÓDIGO CIVIL. SÃO DA LEI ANTERIOR OS PRAZOS QUANDO REDUZIDOS PELO ATUAL CÓDIGO E, SE, NA DATA DE SUA ENTRADA EM VIGOR, JÁ HOUVER TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO ESTABELECIDO NA LEI REVOGADA O QUE NOS LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE



TODOS OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, DOS QUAIS JÁ HAVIA TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO PREVISTO NO CC/1916 CONTINUAM REGIDOS POR AQUELA LEI REVOGADA. NÃO HAVENDO TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO PREVISTO NA LEI ANTERIOR CC/1916, QUE PREVIA PARA A HIPÓTESE DOS AUTOS A PRESCRIÇÃO EM 20 ANOS, (ART. 177), A CONTAGEM SERÁ FEITA PELO PRAZO PREVISTO NO CC/2002 ATUAL (03 ANOS – ART. 206, PARÁGRAFO 3º), A PARTIR DA SUA ENTRADA EM VIGOR, OU SEJA, 01/11/2003. NO CASO DOS AUTOS, O FATO DO FALLECIMENTO DO MUTUÁRIO OCORREU EM 06/12/1984, QUANDO DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL, OCORRIDO EM 11/01/2003, JÁ HAVIA TRANSCORRIDO A METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL, PORTANTO A CONTAGEM SERÁ PELO CÓDIGO CIVIL DE 1916 QUE PREVÊ O PRAZO PRESCRICIONAL DE 20 ANOS (ART. 177). DESSA FORMA, O FALLECIMENTO OCORREU EM 06/12/1984, CONTANDO-SE VINTE ANOS, TERIAMOS A DATA LIMITE PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO COMO SENDO 06/12/2004. COMO A AÇÃO FOI PROPOSTA EM 19/07/04, ANTES DESSE PRAZO, NÃO OCORREU A PRESCRIÇÃO. CONFORME SALIENTA SERGIO CAVALIERI FILHO ( IN "PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE CIVIL", 6ª EDIÇÃO, MALHEIROS EDITORES, PG. 147): "O CÓDIGO CIVIL DE 2002 ENFRENTOU O PROBLEMA NO SEU ART. 2.028, ESTABELEENDO A SEGUINTE REGRA: 'SERÃO OS DA LEI ANTERIOR OS PRAZOS, QUANDO REDUZIDOS POR ESTE CÓDIGO, E SE, NA DATA DE SUA ENTRADA EM VIGOR, JÁ HOUVER TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO ESTABELECIDO NA LEI REVOGADA'. RESULTA DAÍ QUE TODOS OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, DOS QUAIS JÁ HAVIA TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO PREVISTO NO CÓDIGO ANTERIOR (MAIS DE 10 ANOS) NA DATA EM QUE ENTROU EM VIGOR O CÓDIGO DE 2002, CONTINUAM REGIDOS PELO REGIME DA LEI REVOGADA. A LEI NOVA NÃO SE LHEIS APLICA. SÓ OS PRAZOS EM CURSO QUE AINDA NÃO TINHAM ATINGIDO A METADE DO PRAZO DA LEI ANTIGA (MENOS DE DEZ ANOS) ESTÃO SUBMETIDOS AO REGIME DO ATUAL CÓDIGO - 3 ANOS. É DE SE ENTENDER, TODAVIA - PARA QUE NINGUÉM SEJA APANHADO DE SURPRESA -, QUE ESSES TRÊS ANOS PASSARAM A SER CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DO ATUAL CÓDIGO. É O CRITÉRIO TRADICIONAL PRECONIZADO POR ROUBIER, E QUE SEMPRE MERECEU AGASALHO DA NOSSA MELHOR DOUTRINA. SERPA LOPES ASSIM SE POSICIONOU SOBRE A QUESTÃO: 'NO LAPSO DE TEMPO HÁ A OBSERVAR AS SEGUINTE HIPÓTESES: A) SE A LEI NOVA PROLONGAR O PRAZO DE PRESCRIÇÃO, O LAPSO PROSSEGUE EM SEU CURSO ATÉ A SUA CONSUMAÇÃO, COMPUTANDO-SE O TEMPO JÁ DECORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR; B) SE A LEI NOVA ABREVIAR O TEMPO DE PRESCRIÇÃO, EM MEIO AOS VÁRIOS CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA SOLUCIONAR TÃO INTRICADO PROBLEMA, O MELHOR FOI O DEFENDIDO PELOS ILUSTRES JURISTAS PÁTRIOS CLÓVIS BEVILÁQUA, EDUARDO ESPINOLA E R. PORCHAT, ISTO É, SE O TEMPO QUE FALTA PARA CONSUMAR-SE A PRESCRIÇÃO É MENOR DO QUE O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI NOVA, A PRESCRIÇÃO CONSUMA-SE DE ACORDO COM O PRAZO DA LEI ANTERIOR; SE O TEMPO QUE FALTA PARA PARA SE CONSUMAR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO PELA LEI ANTERIOR EXCEDE AO FIXADO PELA LEI NOVA, PREVALECE O PRAZO DESTA ÚLTIMA, CONTADO DO DIA EM QUE ELA ENTROU EM VIGOR' (CURSO DE DIREITO CIVIL, 8ª ED., V. II/208, RIO DE JANEIRO, FRESITAS BASTOS), NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA, FOI DEFERIDO A AUTORA O PRAZO PARA A JUNTADA DA DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, A QUAL EXTINGUIU O PROCESSO POR ENTENDER SER A JUSTIÇA ESTADUAL A COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE REPARAÇÃO. JUNTADO OS DOCUMENTOS ÀS FLS. 84/126, ENTENDO PROSPERAR AS RAZÕES EMBASADAS PELO MM. JUIZ FEDERAL. VÊ-SE QUE APENAS OS CRÉDITOS DO REQUERIDO FORAM CEDIDOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ASSIM, DECLARO SER ESTE JUÍZO O COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE REQUERIDA, PLEITEADA ÀS FLS. 72, DEVENDO O MESMO SER INTIMADO POR MANDADO, QUE DEVE INDICAR AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC. O ROL DE TESTEMUNHAS DO REQUERENTE DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 14/11/2006 ÀS 14 HORAS. INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL POR ENTENDER NÃO SER NECESSÁRIA PARA O DESLIDE DA LIDE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

**129640 - 2003 \ 292.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: MAURÍCIO DUMONT LANGE ADRIEN  
REQUERENTE: NEUZA PONPEU ADRIEN  
REQUERENTE: MARCIA FILOMENA ADRIEN STEPHAN  
REQUERENTE: MARINA DE FÁTIMA ADRIEN  
REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ ADRIEN  
REQUERENTE: JESUS LANGE ADRIEN NETO  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: ALAN VÄGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO: ALAN VÄGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO GOMES ROBERTO  
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES  
DESPACHO: URGENTE VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 109, INTIME-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROVIDENCIEM O QUE FOI REQUERIDO PELA PERITA ÀS FLS. 109. 2) INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS EFETUEM O DEPOSITO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CONFORME REQUERIDO PELA PERITA ÀS FLS. 115. 3) INTIME-SE.

**234699 - 2006 \ 13.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): ANGELO MAZZORANA  
ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS  
IMPUGNADO(S): CLÓVIS ZEVE COIMBRA  
ADVOGADO: ARIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... ANGELO MAZZORANA, INGRESSOU NESTE JUÍZO COM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EM FACE DE CLÓVIS ZEVE COIMBRA, ALEGANDO EM SINTESE QUE O IMPUGNADO PROPÓS EMBARGOS À EXECUÇÃO, EM SEU DESFAVOR E ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PORÉM, O VALOR DA AÇÃO DEVE CORRESPONDER AO VALOR DA EXECUÇÃO QUE TOTALIZA R\$ 355.821,95 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), O IMPUGNADO AFIRMA QUE ATRIBUIU AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO O REFERIDO VALOR PORQUE ENTEDE QUE O VALOR CONSTANTE DA EXECUÇÃO NÃO É DEVIDO AFIRMA QUE INEXISTE CERTEZA DE CRÉDITO, LOGO, O VALOR DEVE SER ESTIMATIVO. REQUER A MANUTENÇÃO DO VALOR DA CAUSA INICIALMENTE FIXADO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. INSURGE-SE O EMBARGANTE ORA IMPUGNANTE QUANTO AO VALOR EXECUTADO, ALEGANDO QUE O TÍTULO EXECUTIVO É ILÍQUIDO, DESPROVIDO DE EXIGIBILIDADE, NÃO TRADUZINDO CERTEZA QUANTO À SUA EXIGÊNCIA. DESTA FORMA, QUANDO A IRRESIGNAÇÃO SE VOLTA CONTRA A PRÓPRIA EXIGIBILIDADE DO TÍTULO, PRETENDENDO O EMBARGANTE A NULIDADE DA EXECUÇÃO, O VALOR DA CAUSA DEVE EXPRIMIR A VANTAGEM ECONÔMICA PERSEGUIDA, QUAL SEJA, O VALOR EXEQUENDO, SETE SENTIDO: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EMBARGOS. VALOR DA CAUSA. CORRESPONDÊNCIA COM O DA EXECUÇÃO. CPC, ARTIGOS 282, V E 736. 1. O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER ÀQUELE DA EXECUÇÃO EMBARGADA. REJEITADOS OS EMBARGOS, OBVIÁ-SE QUE NÃO PODE SER CONFORME O PLEITEADO NO ALEGADO, VISTO QUE PERMANECEU ÍNTEGRA A DÍVIDA EXECUTADA, MAIS OS ACRÉSCIMOS LEGAIS." (STJ, 1ª TURMA, RESP. Nº 174.386/MG, REL. MIN. MILTON LUIZ PEREIRA, J. 21.06.2001, DJU 11.03.2002, P. 172). "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. VALOR DA CAUSA. 1. O VALOR DADO À CAUSA NA AÇÃO INCIDENTAL DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVE GUARDAR SIMILITUDE COM O VALOR ATRIBUÍDO À PRÓPRIA EXECUÇÃO, QUANDO A IMPUGNAÇÃO VOLTA-SE CONTRA A TOTALIDADE DO DÉBITO. 2. NÃO OBTANTE, O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVE CORRESPONDER À DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE DA DÍVIDA E O QUE SE ENTEDE DEVIDO EM CASOS DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL. 3. HIPÓTESE VERTENTE, EM QUE O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS NÃO PODE SER OUTRO SENÃO O VALOR DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE O QUESTIONAMENTO INCIDE SOBRE A REGULARIDADE DO PRÓPRIO PROCESSO EXECUTIVO. 4. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO." (STJ, 1ª TURMA, RESP. Nº 584.983/PE, REL. MIN. LUIZ FUX, J. 11.05.2004, DJU 31.05.2004, P. 218). NESSE MESMO SENTIDO, PRECEDENTES DE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL: "EMBARGOS À EXECUÇÃO. INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. VALOR DA CAUSA MESMO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO. O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVE SER IGUAL ÀQUELE PRETENDIDO NA EXECUÇÃO, SOBREMODO QUANDO OS EMBARGOS ESTABELECEM AMPLA DISCUSSÃO E O EMBARGANTE DESCONHECE O VALOR DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL ALMEJADO. AGRAVO IMPROVIDO." (TJRS, 16ª CÂMARA CÍVEL, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70001953652, ESTÂNCIA VELHA, REL. DES. CLAUDIR FIDELIS FACENDDA, J. 07.03.2001) "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. EM SE TRATANDO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO CUJA DISCUSSÃO ABARÇA A REVISÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES NOS TÍTULOS EXECUTIVOS E PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE TAIS TÍTULOS, O VALOR DA CAUSA HÁ DE CORRESPONDER AO VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO, VISTO QUE EXPRIME O BENEFÍCIO PATRIMONIAL PERSEGUIDO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO." (TJRS, 17ª CÂMARA CÍVEL, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70010348118, PORTO ALEGRE, REL. DES. JORGE LUIS DALL'AGNOL, J. 24.11.2004). ASSIM, O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS DEVERÁ SER O MESMO DA EXECUÇÃO EM APENSO, PORTANTO RAZÕES ASSISTEM AO IMPUGNANTE. PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA INTERPOSTA POR ANGELO MAZZORANA EM FACE DE CLÓVIS ZEVE COIMBRA PARA FIXAR O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS Nº 13/06 EM APENSO EM R\$ 355.821,95 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO

MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO O IMPUGNADO SER INTIMADO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS RECOLHA O VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, TRANSLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO PARA OS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL E PROSSIGA-SE COM OS EMBARGOS EM APENSO. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

**168194 - 2004 \ 277.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
REQUERENTE: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.  
ADVOGADO: LAERTE SANTANA  
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
REQUERIDO(A): BENJAMIN HÉLIO SORIE DE PINA  
REQUERIDO(A): NICEIA ALMEIDA FLORENTINO  
REQUERIDO(A): HELENA MARIA GONÇALVES  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
DESPACHO: VISTOS. 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 22/11/2006 ÀS 14:30. 2) INTIME-SE.

**218901 - 2005 \ 243.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: LEVI SILVA BRITO  
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO  
ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO  
REQUERIDO(A): MACLEDI  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A  
REQUERIDO(A): PONTO CERTO  
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
DESPACHO: VISTOS... 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS; 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 22/11/2006 ÀS 14:45 HORAS. 3 - INTIME-SE.

**159341 - 2004 \ 188.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ROSA APARECIDA CARLETO  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO RODRIGUES VICENZI  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 01/03/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA OTIVA DA TESTEMUNHA NOÉLIA MIRANDA MELO HAGE, JUNTO À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ -GO, CARTA PRECATÓRIA N. 2006.010.401.92, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO REQUERENTE ÀS FLS. 132.

**184509 - 2004 \ 414.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
REQUERENTE: A. M. F.  
REQUERENTE: D. R. M. F.  
REQUERENTE: L. M. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): IRES SUELI TEIXEIRA MAGALHÃES FERREIRA  
ADVOGADO: DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): DAGOBERT MEYER JÚNIOR  
REQUERIDO(A): ZILEIDE ALMEIDA MEYER  
DENUNCIADO(A): GUIZARDI JÚNIOR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA  
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO: KILSA GIUSTI GALESKI  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 16:00 HORAS 3) INTIME-SE.

**236372 - 2006 \ 128.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: IVANE PAULO DOS SANTOS  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS  
REQUERIDO(A): DUCELI PEREIRA DA COSTA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REQUERENTE: IVANE PAULO DOS SANTOS  
REQUERIDO: DUCELI PEREIRA DA COSTA  
AÇÃO: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS RITO SUMÁRIO.  
VISTOS, ETC... TRATAM-SE OS AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO EM 20/12/2005. AFIRMA O REQUERENTE QUE TRAFEGAVA PELA AV. ESPÍGAO, NO BAIRRO TIJUCAL, NO SENTIDO AO TREVO DO ATACADÃO, QUANDO FOI TOLHIDO PELO VEÍCULO GUIADO PELO REQUERIDO. DENTRE OUTROS PLEITOS, REQUER O AUTOR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA A FIM DE QUE SEJAM FIXADOS DESDE JÁ ALIMENTOS PROVISÓRIOS NA QUANTIA DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). DECIDO. APÓS ANALISAR O RELATADO NOS AUTOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, NÃO VERIFIQUEI A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, PELO MENOS NESTA FASE PROCESSUAL. NÃO É POSSÍVEL RECONHECER DE PLANO A OBRIGAÇÃO DA REQUERIDA EM PAGAR OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DO DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) AO REQUERENTE, ANTES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE, É UM VALOR CONSIDERÁVEL E TRATANDO-SE O AUTOR DE PESSOA HUMILDE, PODE HAVER PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO, O QUE CONTRARIARIA O DISPOSTO NO ARTIGO 273, PARÁGRAFO 2º DO CPC. NÃO HAVENDO PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSEMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DO PERICULUM IN MORA, ENTENDO NÃO SER POSSÍVEL A CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA REQUERIDA. ASSIM, INDEFIRO, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADO PELO AUTOR. CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRANCIA ESPECIAL

**229762 - 2005 \ 432.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: MAGALI XAVIER RECHSTEINER SPENTHOF  
REQUERENTE: JOÃO CARLOS SPENTHOF  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO: MARIA ANTONIA SILVEIRA CASTOR  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO  
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
ADVOGADO: HELEN GODDY DA COSTA  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 15:00 HORAS. 3) INTIME-SE.

**221229 - 2005 \ 281.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO  
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO  
REQUERIDO(A): TEMISTOCLES FLORE SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO FILHO  
ADVOGADO: DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 15:30 HORAS. 2) INTIME-SE.

**77186 - 2002 \ 22.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: GLECI BRUNO DE CASTRO  
ADVOGADO: JONSEY RAMOS ALVIM  
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES  
REQUERIDO(A): REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (CEMAT)  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA



ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCCHETTO  
DESPACHO: VISTOS, ETC... 1. TENDO EM VISTA A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE DECLAROU NULA A SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 87/93, DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO ELAS SER INTIMADAS POR MANDADO, QUE DEVE INDICAR AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC. 2. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 19/12/2006 ÀS 14:00 HORAS, JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. 3. INTIME-SE.

**71406 - 2000 \ 192.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: E.I.R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA  
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE  
REQUERIDO(A): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS  
REQUERIDO(A): FABIANA CLINI  
REQUERIDO(A): JUÇARA CLINI  
REQUERIDO(A): JOÃO CLINI  
REQUERIDO(A): HÉLIO PEREIRA CARDOSO  
REQUERIDO(A): GISELE PEREIRA CARDOSO FARGI  
REQUERIDO(A): AMIR HOSSEIN FARBI  
REQUERIDO(A): VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI  
REQUERIDO(A): HAMILTON CARDOSO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): MURILO CESAR PEREIRA CARDOSO  
REQUERIDO(A): JULIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO  
REQUERIDO(A): APARECIDA DE SILVIO PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARCELO LOBATO LECHTMAN  
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA  
DESPACHO: VISTOS ETC. 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 16:30 HORAS. 2) INTIME-SE.

**159341 - 2004 \ 188.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ROSA APARECIDA CARLETO  
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO RODRIGUES VICENZI  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
EXPEDIENTE: PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA OITIVA DE SUAS TESTEMUNHAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****214752 - 2005 \ 158.IVC**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA  
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA  
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZEL  
IMPUGNADO(S): IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
IMPUGNADO(S): VIAÇÃO TRANSCREANA LTDA  
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI  
DESPACHO: PROCESSO Nº: 158/2005 IVC  
VISTOS ETC... 1 - MANIFESTE-SE O IMPUGNADO. 2 - INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 06. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****242448 - 2006 \ 237.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): EDNO VICENTE DA CONCEIÇÃO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DÉTRAN

**250082 - 2006 \ 381.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
RÉU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**245602 - 2006 \ 297.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE  
REQUERIDO(A): FELIPE BECKERT  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24.

**245602 - 2006 \ 297.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE  
REQUERIDO(A): FELIPE BECKERT  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 247,87, VEZ QUE AINDA NÃO FOI RECOLHIDA CONFORME VERIFICADO PELA CORREIÇÃO DO FUNAJURIS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****138137 - 2003 \ 412.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: I. DE V. L.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE V. L.  
ADVOGADO: MIRIAM NICOLA SADDI BECKER  
REQUERIDO(A): U. DE C. - U.  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 131, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA, MOVIDA POR ISABELLE DE VITA LIMA ASSISTIDA POR SUA MÃE JUSSARA DE VITA LIMA CONTRA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS, TENDO AS PARTES DESISTIDO DO PRAZO RECURSAL. 4) P.R.I.

**243388 - 2006 \ 256.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDO(A): LEONIRCE DANTAS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**18962 - 2001 \ 144.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS  
ADVOGADO: ADRIANA PERREIRA DA SILVA  
REQUERIDO(A): MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) NOTICIA O AUTOR ÀS FLS. 37, QUE O REQUERIDO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO PAGANDO O DÉBITO EXISTENTE. 2) EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

**215146 - 2005 \ 166.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: MARIA HERMINIA ALVES NETA  
ADVOGADO: CLEVERSON DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA  
EXPEDIENTE: ASSIM, EM SE MOSTRANDO JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO REQUERIDO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, REVOGANDO O DESPACHO DE FLS. 208 DOS AUTOS. DEIXO, CONTUDO, DE CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, A ALIQUIDA COBRANÇA DEVE FICAR SUSPensa ATÉ ENQUANTO PERSISTIR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA REQUERENTE, PRESCRIVENDO SEU DÉBITO EM CINCO ANOS. P.R.I. CUIABÁ-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO.

**72787 - 2001 \ 516.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: CALIR BELMIRO ANASTÁCIO  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
REQUERIDO(A): GILBERTO WOBETO  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO

**44948 - 2001 \ 281.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: CALIR BELMIRO ANASTÁCIO  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
REQUERIDO(A): GILBERTO WOBETO  
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE INTERPOSTA POR CALIR BELMIRO ANASTÁCIO EM FACE DE GILBERTO WOBETO PARA DECRETAR A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, DEVENDO O REQUERIDO:  
A) DEVOLVER AS 06 NOTAS PROMISSÓRIAS DE EMISSÃO DO SR. WALDIR GUINDANE, AO REQUERENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. B) PAGAR, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS AO AUTOR A QUANTIA GASTA POR ELE COM ALUGUEL DA MÁQUINA ESTEIRA, VALOR ESSE A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. C) O PAGAMENTO A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE O VALOR DO NEGÓCIO. JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA POR GILBERTO WOBETO CONTRA CALIR BELMIRO ANASTÁCIO. CONDENO AINDA O REQUERIDO DA AÇÃO RESCISÓRIA E RECONVINTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO

**183656 - 2004 \ 405.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
AUTOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA ZEFERINO  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
RÉU(S): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA.  
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE INTERPOSTA POR MÁRCIO DE OLIVEIRA ZEFERINO CONTRA CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA, IMITINDO DEFINITIVAMENTE O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVEM OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**74449 - 2004 \ 143.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS MEIRA ROCHA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL  
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO INTERPOSTA POR ANTONIO CARLOS MEIRA ROCHA EM FACE DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E SEUS SUCESSIVOS ADENDOS, CONDENO A REQUERIDA A DEVOLVER, AO AUTOR, A IMPORTÂNCIA ATÉ ENTÃO PAGA DE R\$ 3.950,85 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC INCIDENTE A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO E JUROS DE MORA DE 12% A.A A PARTIR DA CITAÇÃO. A TÍTULO DE LUCROS CESSANTES, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE MEIO (½) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, CONTADOS DA DATA EM QUE DEVERIA SER ENTREGUE AS PRIMEIRAS UNIDADES DOS IMÓVEIS, OU SEJA, 26/12/2006 ATÉ A PRESENTE DATA. O QUE DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONDENAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**81095 - 1997 \ 245.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EXEQUENTE: ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
EXECUTADOS(AS): PROMARKETING PROJ. COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
EXPEDIENTE: 1 - HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 144/146 CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE CONTRA PROMARKETING - PROJ. COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA E ADELINA FALCÃO PEREIRA MARQUES. 2 - EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3 - P. R. I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO.

**72928 - 2001 \ 280.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: SOMEL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO  
REQUERIDO(A): PLANTAS EXÓTICAS PAISAGISMO E INTERIORES LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS MOVIDA POR SOMEL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM DESFAVOR DE PLANTAS EXÓTICAS PAISAGISMO E INTERIORES LTDA. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00, (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VIA DE CONSEQUÊNCIA REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR 280/2001 EM APENSO, EXTINGUINDO AQUELES AUTOS COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA.



TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO, CERTIFICANDO-SE. P.R.I.C. CUIABÁ – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

**72930 - 2001 \ 348.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: SOMEL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO  
REQUERIDO(A): PLANTAS EXÓTICAS PAISAGISMO E INTERIORES LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS MOVIDA POR SOMEL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM DESFAVOR DE PLANTAS EXÓTICAS PAISAGISMO E INTERIORES LTDA. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00. (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VIA DE CONSEQUÊNCIA REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR 280/2001 EM APENSO, EXTINGUINDO AQUELES AUTOS COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO, CERTIFICANDO-SE. P.R.I.C. CUIABÁ – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

**72287 - 2001 \ 357.**

AÇÃO:  
REQUERENTE: ANDRÉA NOGUEIRA DE ARRUDA-ME  
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REVISIONAL C/C RESCISÃO CONTRATUAL E DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULO CAMBIÁRIO, INTERPOSTA POR ANDRÉA NOGUEIRA DE ARRUDA – ME EM FACE DE TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA NOS AUTOS Nº 301/01 EM APENSO, EXTINGUINDO AQUELE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS Nº 301/01, EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, BEM COMO AQUELES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO.

**72292 - 2001 \ 301.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ANDRÉA NOGUEIRA DE ARRUDA-ME  
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REVISIONAL C/C RESCISÃO CONTRATUAL E DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULO CAMBIÁRIO, INTERPOSTA POR ANDRÉA NOGUEIRA DE ARRUDA – ME EM FACE DE TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA NOS AUTOS Nº 301/01 EM APENSO, EXTINGUINDO AQUELE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS Nº 301/01, EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, BEM COMO AQUELES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO.

**237006 - 2006 \ 137.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
REQUERENTE: ATACADÃO DE MADEIRAS BEIRA RIO LTDA.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1) OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANÇA NECESSÁRIA DO JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL. 2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 737 E 739. II DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS DO DEVEDOR E JULGO OS EXTINTO. 3) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES ATOS. 4) TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

**209600 - 2005 \ 96.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): FUNDO DE APOIO À CULTURA DO ALGODÃO-FACUAL  
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
ADVOGADO: MARCELO ZANDONAI  
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A PREJUDICIAL DE MÉRITO, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS MOLDES DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, PARA CONDENAR O REQUERENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO.

**63625 - 1998 \ 93.**

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: SADIA OESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
REQUERENTE: SADIA AGROAVÍCOLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
REQUERENTE: SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
REQUERENTE: FRIGOBRAS CIA BRAS.  
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN  
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO PLAJON LTDA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO PROPOSTA POR SADIA FRIGOBRAS S/A IND. COM. SADIA CONCÓRDIA S/A E OUTROS EM FACE DE SUPERMERCADO PLAJON LTDA, REP. POR SEUS SÓCIOS JOÃO ALMEIDA DA SILVA E PLACILDO SODRÉ FARIAS, POR ESTAREM PRENCHEIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO ARRESTO DE BENS DA REQUERIDA. SENDO QUE OS BENS ARRESTATOS NESTES AUTOS, OPORTUNAMENTE, NO PROCESSO DE EXECUÇÃO SERÃO CONVERTIDOS EM PENHORA. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO. P.R.I.C. CUIABÁ – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**63621 - 1998 \ 101.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: SUPERMERCADO CELSO GOMES ME  
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
EMBARGADO(A): SADIA OESTE S/A  
EMBARGADO(A): SADIA AGROAVÍCOLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
EMBARGADO(A): SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
EMBARGADO(A): FRIGOBRAS CIA BRAS.  
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN  
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES  
ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI  
ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULADO COELHO DE SOUZA  
ADVOGADO: MÔNICA ELISIA NEVES NETO DE CEZARO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR CELSO GOMES ME EM FACE DE SADIA OESTE S/A, SADIA AGROAVÍCOLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E FRIGOBRAS CIA BRAS. CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO ATÉ SEUS ULTERIORES TERMOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 157/98. APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

**88330 - 1999 \ 190.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: SERRA E SANTOS LTDA  
EMBARGADO(A): NESTOR RACHID SALIBA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTERPOSTOS POR SERRA & SANTOS LTDA E OUTROS EM FACE DE NESTOR RACHID SALIBA PARA EXCLUIR DOS VALORES COBRADOS NA EXECUÇÃO EM APENSO AUTOS Nº 79/99 OS VALORES REFERENTES AO DÉBITO DE LUZ, ÁGUA E IPTU, DEVENDO SER COBRADO SOMENTE: A) R\$ 3.286,73 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DO ALUGUEL VENCIDO REFERENTE AO PERÍODO DE 30/10/1998 A 20/11/1998, DEVENDO SOBRE ESTE VALOR INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PRO RATA. P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO EM APENSO E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E PROSSGUINDO-SE COM A EXECUÇÃO CONFORME AQUI DETERMINADO. CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO.

**75056 - 1999 \ 188.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: FABER VIEGAS  
ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS  
REQUERIDO(A): ASIA MOTORS DO BRASIL, IMPORTAÇÃO E COMERCIO S/A  
ADVOGADO: HENRIQUE A G. D'AVILA  
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES COR  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INTERPOSTA POR SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA EM FACE DE CONTRA ÁSIA MOTORS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO S/A TÃO SOMENTE PARA RESCINDIR O CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CESSAÇÃO DE USO DA MARCA, FIRMADO ENTRE AS PARTES. JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO FORMULADA POR ÁSIA MOTORS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A CONTRA SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA. DIANTE DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PLEITOS, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC. PORTANTO, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PRO RATA. REVOGO A DECISÃO QUE CONCEDEU A TUTELA ANTECIPADA, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, NADA SENDO REQUERIDO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**118225 - 2003 \ 167.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO: ALVANI MAUEL LAURINDO  
RÉU(S): SET TRADING S.A  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E FUNDAMENTADA NAS RAZÕES ACIMA DEMONSTRADAS, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR FALTA DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. FICA REVOGADA A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 64/67, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO QUE NÃO HOUVE PRETENSÃO RESISTIDA. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P. R. I. C. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**238077 - 2006 \ 154.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): ILTON DIAS FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.27/29. CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BV FINANCEIRA S/A CONTRA ILTON DIAS FERREIRA. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO ACORDO EFETIVO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

**125845 - 2003 \ 263.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: SINCODIV-MT  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
REQUERIDO(A): 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DETERMINANDO QUE O REQUERIDO PROCEDA AO REGISTRO DAS ATAS DA FORMA PRETENDIDA PELO AUTOR. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

**60237 - 2002 \ 103.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ANISIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
EMBARGADO(A): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA  
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES, INTERPOSTA POR ANISIO DE OLIVEIRA, EM DESFAVOR DE A. TELLES DE SOUZA & CIA LTDA, PARA DECRETAR A NULIDADE DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, EM VIRTUDE DO RECONHECIDO VÍCIO DE CONSENTIMENTO DO REQUERENTE QUANTO AOS TERMOS DO ALUDIDO TERMO, BEM COMO PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE R\$ 3.392,14 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES, FATO INCONTROVERSO LEVANTADO PELO REQUERENTE NA INICIAL. NÃO CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO REQUERENTE, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) JULGO EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO A AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO Nº 307/2003, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, AUTOS Nº 103/02, EM APENSO, ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES DESTA DECISÃO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA PARA OS AUTOS EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO.

**227725 - 2005 \ 390.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
EXECUTADOS(AS): FÁBIO ALVES RODRIGUES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) HOMOLOGADO O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 36, NOTICIA O AUTOR ÀS FLS. 37 SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETIVO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

**243982 - 2006 \ 264.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): AGUAINARA DA SILVA BORGES  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) HOMOLOGO A RESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO



ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**235397 - 2006 \ 105.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERPERM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): DANIEL MAGALHÃES DE ALMEIDA  
ASSISTENTE (REQUERIDO): EDILSON SEBASTIAO GUERRIZE  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 47/48, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO EXECUÇÃO, MOVIDA POR COOPERPERM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS E EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESADO DE MATO GROSSO CONTRA DANIEL MAGALHÃES DE ALMEIDA E EDILSON SEBASTIAO GUERRIZE. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL

**235469 - 2006 \ 108.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ADRIANO MOREIRA DE  
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): UNIÃO QUIMICA LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.24, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**239565 - 2006 \ 186.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): CAMILLA BARBOSA DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.23, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**243268 - 2006 \ 253.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MIRELA MIRANDA OJEDA  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) OMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.18, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**211837 - 2005 \ 132.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): DISTRIBUIDORA SORPAN LTDA  
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
RÉU(S): DATALAB INFORMÁTICA LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: A) HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS, PERDAS E DANOS MORAIS, MOVIDA POR DISTRIBUIDORA SORPAN LTDA CONTRA DATALAB INFORMÁTICA LTDA. B) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 132/05 COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. C) P.R.I. E, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. DOU A PRESENTE POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA SAINDO AS PARTES INTIMADAS, NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

**74619 - 2001 \ 283.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: PETROFORTE BRASILEIRO DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE  
REQUERIDO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DENOMINADA DE DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA NÃO CONTRATUAL, C/C REPARAÇÃO DE DANOS E TUTELA ANTECIPADA, INTERPOSTA POR PETROFORTE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA EM FACE DE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS PARA CONDENAR A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

**65355 - 2003 \ 306.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: ANISIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
REQUERIDO(A): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA  
ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES, INTERPOSTA POR ANÍSIO DE OLIVEIRA, EM DESFAVOR DE A. TELLES DE SOUZA & CIA LTDA, PARA DECRETAR A NULIDADE DO TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA, EM VIRTUDE DO RECONHECIDO VÍCIO DE CONSENTIMENTO DO REQUERENTE QUANTO AOS TERMOS DO ALUDIDO TERMO, BEM COMO PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE R\$ 3.392,14 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES, FATO INCONTROVERSO LEVANTADO PELO REQUERENTE NA INICIAL. NÃO CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO REQUERENTE, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). JULGO EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO A AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO Nº 307/2003, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, AUTOS Nº 103/02, EM APENSOS, ADOTANDO AS MESMAS RAZÕES DESTA DECISÃO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA PARA OS AUTOS EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

**72960 - 2001 \ 162.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA - COAUT  
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
REQUERIDO(A): LOCADORA DA CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
ADVOGADO: MARCELA LEO SOARES

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO PARA DECLARAR NULA A DUPLICATA QUE GEROU O PROTESTO, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA A PAGAR A TÍTULO DE DANO MORAL A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DO PROTESTO. PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO EM APENSO Nº 120/2001, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS. P.R.I.C. CUIABÁ - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

**18249 - 2001 \ 120.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA. - COAUT  
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO  
REQUERIDO(A): LOCADORA DA CONTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
ADVOGADO: MARCELA LEO SOARES  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO PARA DECLARAR NULA A DUPLICATA QUE GEROU O PROTESTO, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA A PAGAR A TÍTULO DE DANO MORAL A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DO PROTESTO. PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO EM APENSO Nº 120/2001, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS. P.R.I.C. CUIABÁ - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

**231453 - 2006 \ 14.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
ADVOGADO: USIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): LÁZARA APARECIDA BORGES ROCK  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E JULGO PROCEDENTE OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DECRETO-LEI 911/69) PROPOSTA POR BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE LAZARA APARECIDA BORGES ROCK, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
1) DECLARO EXTINTO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. 2) DETERMINO A VENDA EXTRAJUDICIAL DO VEÍCULO PELO AUTOR, CONTUDO, SENDO OBRIGADO A RESPEITAR O VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO, TENDO COMO BASE, NO MÍNIMO TRÊS AVALIAÇÕES DE REVENDAS IDÔNEAS DE AUTOMÓVEIS DA REGIÃO, SOB PENA DE NULIDADE DA ALIENAÇÃO DO AUTOMÓVEL. 3) P. R. I. C.

**PROCESSOS COM DESPACHO****108864 - 1997 \ 30.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FILINTO CORREA DA COSTA  
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
EXECUTADOS(AS): MARCOS CRISTIANO BRASIL  
EXPEDIENTE: 1) INDIQUE O CREDOR O NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO DEVEDOR ONDE REQUER SEJA EFETUADA A PENHORA. 2) INTIME-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****79163 - 1997 \ 396.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: SERGIO CANTARELLA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
REQUERIDO(A): GELSON TAVARES  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO SÉRGIO CANTARELLA EM FACE DE GELSON TAVARES, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 12, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C.

**79161 - 1997 \ 474.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
REQUERENTE: SERGIO CANTARELLA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
REQUERIDO(A): GELSON TAVARES  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR SÉRGIO CANTARELLA EM FACE DE GELSON TAVARES, PARA DECRETAR A NULIDADE DA NOTA PROMISSÓRIA OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO CARTÓRIO DE PROTESTO COMUNICANDO O TEOR DA PRESENTE DECISÃO PARA QUE SEJAM EFETUADAS AS BAIXAS DEVIDAS COM REFERÊNCIA AO REFERIDO TÍTULO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA. P.R.I.C.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS  
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
EXPEDIENTE: 2006/125

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****221816 - 2005 \ 289.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ANA MARIA CAVUTO  
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
REQUERIDO(A): LUZIA DE TAL  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 247,87, PARA SANAR IRREGULARIDADE VERIFICADA PELA CORREÇÃO DO FUNAJURIS.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA  
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA  
EXPEDIENTE: 2006/149

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****58940 - 1997 \ 523.**

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): ELFRIDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI  
ADVOGADO: IRAN DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
RÉU(S): PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DIOGO  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.



165845 - 2004 \ 250.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ASMIP - ASSOC. DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DE MT  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): VICENTE MIGUEL DA SILVA  
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

211314 - 2005 \ 112.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 REQUERENTE: AMD INFORMÁTICA LTDA  
 ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES  
 REQUERIDO(A): JOSE OLIVEIRA JUNIOR ME  
 REQUERIDO(A): ROBERTO ABALÉN SANTANA  
 REQUERIDO(A): NEILA DA SILVA GUIMARÃES  
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

242233 - 2006 \ 243.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MECANTIL  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 REQUERIDO(A): AÇO FORTÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - ME  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

18123 - 2000 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL  
 ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL  
 EXECUTADOS(AS): REINALDO ALVES DE MORAES  
 EXECUTADOS(AS): SHEILA ALVES DE MORAES

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 20/11/06, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 14/12/06, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 113. CUIABÁ - MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

ESCRIVÃO(O)

58878 - 1997 \ 391.

AÇÃO: DESPEJO  
 EXEQUENTE: EVALDO CORREA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
 EXECUTADOS(AS): DYULRIMANN PINTO DE ANDRADE  
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET  
 ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURET  
 CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 20/11/06, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 14/12/06, ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 246. CUIABÁ - MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

ESCRIVÃO(O)

251815 - 2006 \ 410.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): N. W. TRANSPORTES LTDA  
 AUTOR(A): GUSTAVO JOSE WIEGERT  
 AUTOR(A): EDUARDO HENRIQUE WIEGERT  
 AUTOR(A): CAROLINE WIEGERT  
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 RÉU(S): BANCO DAIMLERCrysler S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

58878 - 1997 \ 391.

AÇÃO: DESPEJO  
 EXEQUENTE: EVALDO CORREA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
 EXECUTADOS(AS): DYULRIMANN PINTO DE ANDRADE  
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET  
 ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURET  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

60721 - 2002 \ 111.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ÊNIO ARAÚJO  
 ADVOGADO: LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS  
 ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MACIEL  
 REQUERIDO(A): JOSE OLENIR GUIMARÃES  
 REQUERIDO(A): ANDRÉ CASTRILLO  
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA  
 ADVOGADO: DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA  
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE LIMA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E CARTA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDAS.

18123 - 2000 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL  
 ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL  
 EXECUTADOS(AS): REINALDO ALVES DE MORAES  
 EXECUTADOS(AS): SHEILA ALVES DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

253835 - 2006 \ 429.

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO  
 REQUERENTE: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA  
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES  
 REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO IBOPE DE PESQUISA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

117771 - 2003 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 REQUERIDO(A): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

226833 - 2005 \ 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO  
 ADVOGADO: FLÁVIO MÜLLER  
 EXECUTADOS(AS): ALDIR PERGHER-ME  
 EXECUTADOS(AS): ALDIR PERGHER

DESPACHO: VISTOS

MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO A DEVOUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

57408 - 2001 \ 437.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: IDÁLIA OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 REQUERIDO(A): ESP. DE GESNER L. GAHYA, INV. MARIA ANTONIETTA M. GAYA  
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYA  
 DESPACHO: VISTOS.

ANTE A CONVERSÃO DO MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO E A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA EXEQUENTE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

237256 - 2006 \ 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 REQUERIDO(A): ALICE ORTIZ CORREA

DESPACHO: VISTOS.

EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DO REQUERENTE ÀS FLS. 32/33, VISLUMBRO DOS AUTOS QUE A LIMINAR PLEITEADA FOI INDEFERIDA POR NÃO HAVER COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE E NÃO PELA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA MORA DO REQUERENTE, PROVA ESTA, QUE ESTÁ INSERTO ÀS FLS. 12 E FLS. 13 DOS AUTOS.

ASSIM, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 23, CONQUANTO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE NÃO APRESENTA FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A SUA MODIFICAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

128670 - 2003 \ 286.

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: AURIVALDO MELIM  
 EMBARGANTE: GERALDO VALDIR DE FAVERI  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MARIANO  
 ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 DESPACHO: VISTOS.

DÊ CIÊNCIAS AS PARTES DA DEVOUÇÃO DOS AUTOS A ESTA ESTÂNCIA SINGELA E TRASLADE-SE PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO OS ACÓRDÃOS EXARADOS NESTES AUTOS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

153335 - 2004 \ 85.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MARA BEATRIZ GROTTA FURLAN  
 ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO  
 REQUERIDO(A): GLOBEX UTILIDADE S/A - PONTO FRIO  
 REQUERIDO(A): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
 ADVOGADO: WALDIR CARNEIRO FRANÇA JUNIOR  
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO: EDSON DA SILVA CAMARGO  
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS  
 ADVOGADO: PATRÍCIA SOUBHIE NOGUEIRA TREVIZAN  
 ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: ARNALDO ROSSI FILHO  
 DESPACHO: VISTOS.

INFORME A PARTE REQUERENTE SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NO OFÍCIO N.º 183, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

219930 - 1994 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 DEVEDOR(A): JUREMA POMPEO DE CAMPOS CERQUEIRA  
 DEVEDOR(A): JOSE GONCALO DE CERQUEIRA  
 ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE  
 ADVOGADO: FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE  
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

58643 - 1998 \ 559.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 REQUERIDO(A): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA



REQUERIDO(A): GONÇALO APARECIDO BARROS  
 REQUERIDO(A): FERNANDO ROBERTO PARDI JUNIOR  
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.  
 DESPACHO: VISTOS.

DÉ-SE VISTAS AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 178/183, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

**252676 - 1999 \ 418.1**  
 AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA  
 AUTOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SADDI  
 AUTOR(A): IRIS CAPILÉ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRO  
 ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRO

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR A EXORDIAL COM AS CÓPIAS DAS PEÇAS PROCESSUAIS PERTINENTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-A, PARÁGRAFO 2.º.

CUMPRA-SE.

**20814 - 1999 \ 413.**  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: AILTON VIEIRA DE REZENDE  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
 ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA  
 ADVOGADO: ANGÉLICA CAMPOS ASSOKA  
 REQUERIDO(A): MANOEL DE ARAÚJO ROCHA  
 REQUERIDO(A): WAGNER ATAÍDES DA SILVA  
 REQUERIDO(A): OLICÉLIA ATAÍDES DA SILVA  
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM  
 ADVOGADO: DECIO BERTRAND SILVA THE  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 ADVOGADO: ADERITO PINHEIRO DUARTE  
 DESPACHO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE A CERTIDÃO DE FLS. 188 NÃO FOI PUBLICADA EM TEMPO HÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA E CONSIDERANDO QUE DE CERTA FORMA COM A REFERIDA CERTIDÃO GEROU UM TUMULTO PROCESSUAL, MANTENHO A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

INTIMEM-SE.  
 CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**216589 - 2005 \ 185.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): ARGÊMIR RONDON DE ARRUDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 61/63, POSTO QUE NÃO HOUVE A CITAÇÃO DO REQUERIDO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**69915 - 1996 \ 591.**  
 AÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR(A): BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD  
 ADVOGADO: EMÍLIO LEITE GONZÁLES  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISAINÉ ZANZER  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 REQUERIDO(A): GLEIDES LUIZA GONZAGA RODRIGUES  
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 123.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.  
 APOÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.  
**237429 - 2006 \ 152.**  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: CÍRIO MIOTTO  
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM  
 REQUERIDO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: SUELI ERMINIA BELÃO PORTILHO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEADOR.

PRIMEIRAMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR LEVANTADA NA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, CONSISTENTE NA DECLARAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE DA MESMA ANTE A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DA PEÇA ENVIADA PRIMEIRAMENTE POR FAX SIMILE. OBSERVA-SE, HOJE, ANTE A MODERNIDADE E AS FACILIDADES QUE A INFORMÁTICA E A TELEFONIA, DE UM MODO GERAL, NOS FORNECEM, QUE A TENDÊNCIA É QUE DAQUI BEM POUCO TEMPO NÓS VENHAMOS A TER PETIÇÕES ENVIADAS POR EMAIL E AUTOS VIRTUAIS. QUANTO AS PEÇAS ENVIADAS POR FAX SIMILE RECORDO-ME QUE DESDE SUA ACEITAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, O QUE NA ÉPOCA, INCLUSIVE FOI NORMALIZADO PELA EGRÉGIA CORREGEDORIA, TINHAMOS UMA PREOCUPAÇÃO EM FIXAR UM PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS DESSAS PEÇAS, A FIM DE QUE SE PUDESSE ATSTAR A SUA IDONEIDADE, ASSIM COMO PRESERVAR SEU CONTEÚDO, HAJA VISTA QUE A CÓPIA ENVIADA POR FAX TENDE A DESAPARECER, TORNANDO-SE, POUCO A POUCO DE DIFÍCIL LEITURA. ASSIM, SURTIU A NORMA TRAZIDA NO BOJO DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO. CONTUDO, TAL NORMA NÃO TRAZ NENHUMA SANÇÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO DESSA PEÇA APÓS O PRAZO DETERMINADO, DE MODO QUE A SANÇÃO MAIOR TRAZIDA NA LEI PROCESSUAL, CONSISTENTE NA REVELIA, PELA NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE, ENTENDO QUE NÃO HÁ COMO SER APLICADA, EXTENSIVAMENTE AO CASO VERTENTE. RAZÃO PELA QUAL, REJEITO TAL PRELIMINAR.

ASSIM, NÃO OCORRENDO NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SENDO AS PARTES LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.

DEFIRO A PROVA ORAL CONSISTENTE NA COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, PARA TANTO DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. DEVERÃO AS PARTES DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. ASSIM COMO DEVERÁ CONSTAR DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA O FIM DESIGNADO, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
 DESTA DECISÃO SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE."  
 NADA MAIS, DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LEONARDO MARTINS FERNANDES, SECRETÁRIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.  
 ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO  
 LEGAL NA 13ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CUIABÁ  
 DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR  
 ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ  
 EXPEDIENTE: 2006/62

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**210447 - 2005 \ 102.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 EXECUTADOS(AS): HERNANI DE PAULA FERREIRA JUNIOR  
 EXECUTADOS(AS): MARILIA NAZLI LINO DE PAULA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: ... É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO. A MATÉRIA EM DISCUSSÃO É EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, NÃO CARECENDO DE DILAÇÃO PROBATÓRIA O DESLINDE DA CONTROVERSIA. DESTA FEITA, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E BREVIDADE PROCESSUAIS, ENTENDO POR BEM APLICAR O DISPOSTO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PASSANDO, DE IMEDIATO, AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É NECESSÁRIO DESTACAR QUE AS RELAÇÕES HAVIDAS NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, ENTRE MUTUÁRIOS E AGENTES MUTUANTES, SÃO NITIDAMENTE DE NATUREZA CONSUMERISTA, ATRAINDO, PORTANTO, A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À RELAÇÃO MANTIDA ENTRE OS LITIGANTES. SEM AINDA ADENTRARMOS AO MÉRITO DA CAUSA, VERIFICO E RECONHEÇO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES COMO SENDO "DE ADESAO". MARIA HELENA DINIZ, "IN" TRATADO TEÓRICO E PRÁTICO DOS CONTRATOS, VOL. 1, PÁG. 92, SARAIVA, 1.993, NOS DÁ UM CONCEITO CLARO ACERCA DO QUE É UM CONTRATO DE ADESAO: "OS CONTRATOS PARITÁRIOS SÃO AQUELES QUE AS PARTES INTERESSADAS, COLOCADAS EM PÉ DE IGUALDADE, ANTE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, DISCUTEM NA FASE DE PONTUAÇÃO, OS TERMOS DO ATO NEGOCIAL, ELIMINANDO OS PONTOS DIVERGENTES MEDIANTE TRANSIGÊNCIA MÚTUA. DEVERAS, OS INTERESSADOS LIVREMENTE SE VINCULAM, DISCUTINDO AMPLAMENTE E FIXANDO AS CLÁUSULAS OU AS CONDIÇÕES QUE REGERÃO A RELAÇÃO CONTRATUAL." OS CONTRATOS POR ADESAO (STANDARD VERTRAGEN) CONSTITUEM UMA OPÇÃO À IDÉIA DE CONTRATO PARITÁRIO, POR INEXISTIR A LIBERDADE DE CONVENÇÃO, VISTO QUE EXCLUEM A POSSIBILIDADE DE QUALQUER DEBATE E TRANSIGÊNCIA ENTRE AS PARTES, UMA VEZ QUE UM DOS CONTRATANTES SE LIMITA A ACEITAR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE REDIGIDAS E IMPRESSAS PELO OUTRO (RT, 519:163), ADERINDO A UMA SITUAÇÃO CONTRATUAL JÁ DEFINIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS (LEI N. 8.078/90, ART. 54, §§ 1º E 4º). ESSES CONTRATOS FICAM, PORTANTO, AO ARBITRÍO EXCLUSIVO DE UMA DAS PARTES - O SOLICITANTE - POIS O OBLATO NÃO PODE DISCUTIR OU MODIFICAR O TEOR DO CONTRATO OU AS SUAS CLÁUSULAS. É O QUE OCORRE COM: OS CONTRATOS DE SEGURO (RT, 487:181); OS DE VENDA DAS GRANDES SOCIEDADES; OS DE TRANSPORTE; OS DE FORNECIMENTO DE GÁS, ELÉTRICIDADE, ÁGUA; OS DE DIVERSOS PÚBLICAS; OS DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO, OS CONSORCIOS. EIS PORQUE PREFERIMOS DENOMINAR DE CONTRATO POR ADESAO OU CONTRATO DE ADESAO, VERIFICANDO QUE SE CONSTITUI PELA ADESAO DA VONTADE DE UM OBLATO INDETERMINADO À OFERTA PERMANENTE DO PROPONENTE OSTENSIVO, COMO PONTIFICA R. LIMONGI DE FRANÇA, O CONTRATO POR ADESAO É "AQUELE EM QUE A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UMA DAS PARTES SE REDUZ A MERA ANUÊNCIA A UMA PROPOSTA DA OUTRA." RESSALTO, TAMBÉM, SER ENTENDIMENTO MANSO E PACÍFICO DOS TRIBUNAIS QUE, NA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ADESAO, NÃO HÁ DISCUSSÃO ENTRE AS PARTES, ACERCA DE SUAS CLÁUSULAS, FICANDO, NO CASO OS CONTRATANTES/AUTORES, SUJEITOS AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO BANCO CREDOR, A HIPOSSUFICIÊNCIA DO DEVEDOR QUASE SEMPRE O OBRIGA À DETERMINADA SITUAÇÃO, POIS, COMO DIZ UM VELHO ADÁGIO POPULAR "É PEGAR OU LARGAR". COMO GERALMENTE AS PESSOAS QUE PLEITEIAM FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS ESTÃO COM EXTREMOS PROBLEMAS FINANCEIROS OU AINDA, COMO NO CASO EM ANÁLISE, SEM RECURSOS PARA ADQUIRIR UMA CASA PRÓPRIA, SONHO DE TODO HOMEM, ACABAM POR ACEITAR AS CONDIÇÕES ABUSIVAS COLOCADAS NOS CONTRATOS DO TIPO ADESAO. "ALIADO A ISSO, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, ROMPEU COM A TRADIÇÃO DO DIREITO PRIVADO, CUJAS BASES ESTÃO ASSENTADAS NO LIBERALISMO QUE REINA NA ÉPOCA DAS GRANDES CODIFICAÇÕES EUROPEIAS DO SÉCULO XIX, PARA RELATIVIZAR O PRINCÍPIO DA INTANGIBILIDADE DO CONTEÚDO DO CONTRATO, ALTERANDO SOBREMODO A REGRA MILENAR EXPRESSA PELO BROCARDO PACTA SUNT SERVANDA, A ENFATIZAR O PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO." (CF., NELSON NERY JÚNIOR - "CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", PG. 273). MODERNAMENTE, AS RELações DE CONSUMO ESTÃO SUJEITAS AO CONTROLE ESTATAL, QUE PODEM INTERVIR NA AUTONOMIA PRIVADA PARA ATENDER AO PRINCÍPIO DA EQUIVALÊNCIA CONTRATUAL, A QUE AS PARTES ESTÃO SUJEITAS (LEI 8.078/90, ART. 4º, INC. III E ART. 6º, INC. II). DESTARTE, SEMPRE QUE SE DEPARAR COM CLÁUSULAS ABUSIVAS, ESTABELECEDORAS DE PRESTAÇÕES DESPROPORCIONAIS QUE QUEBRAM O EQUILÍBRIO DO CONTRATO PELA VANTAGEM IMODERADA EM FAVOR DE UMA DAS PARTES, PODE O MAGISTRADO INTERVIR NA AUTONOMIA DA VONTADE MANIFESTADA NO CONTRATO, EMITINDO, SEGUNDO ENSINA NELSON NERY JÚNIOR, "SENTENÇA DETERMINATIVA, DE CONTEÚDO CONSTITUTIVO-INTEGRATIVO E MANDAMENTAL, OU SEJA, EXERCENDO VERDADEIRA ATIVIDADE CRIADORA, COMPLEMENTANDO OU MUDANDO ALGUNS ELEMENTOS PORQUE DIANTE DA MATÉRIA CONSIDERADA PELO CÓDIGO DO CONSUMIDOR (ART. 1º) COMO SENDO DE ORDEM PÚBLICA (OB. CIT., PG. 336). ASSIM, NÃO PODE SER ACEITA ARGUMENTAÇÃO DO REQUERIDO, BASEADA NA PREMISSA "PACTA SUNT SERVANDA", PARA O FITO DE IMPEDIR A REVISÃO DO CONTRATO, POIS AQUELE RIGOR PASSOU A SER MITIGADO COM O ADVENTO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR. O CDC REGE AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE AS DE MÚTUO OU DE ABERTURA DE CRÉDITO, POR SEREM DE RELAÇÕES DE CONSUMO. O PRODUTO DA EMPRESA DE BANCO É O DINHEIRO OU O CRÉDITO, BEM JURIDICAMENTE CONSUMÍVEL, SENDO, PORTANTO, FORNECEDORA; E CONSUMIDOR, O MUTUÁRIO OU CREDITADO. COM EFEITO, AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SÃO, EM SUAS OPERAÇÕES COM OS MUTUÁRIOS, CONSIDERADAS FORNECEDORAS DE SERVIÇOS (LEI Nº 8.078, ART. 3º, § 2º). NESSE DIAPASÃO, ESTÃO SUJEITAS ÀS LIMITAÇÕES IMPOSTAS EM DEFESA DO CONSUMIDOR. O INCISO IV DO ARTIGO 51 DAQUELA LEI EFETIVAMENTE CONSIDERA NULAS, DE PLENO DIREITO, AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE "ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES INIQUAS, ABUSIVAS E QUE COLOQUEM O CONSUMIDOR EM DESVANTAGEM EXAGERADA, OU SEJA, INCOMPATÍVEIS COM A BOA-FÉ OU A EQUIDADE". NA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE OS BANCOS COMERCIAIS E OS CLIENTES É EVIDENTE A DESIGUALDADE A PARTIR DO PODER ECONÔMICO DOS PRIMEIROS. ESSE PODER DESESTABILIZA A RELAÇÃO JURÍDICA, NA MEDIDA EM QUE LHES CONFERE POSIÇÃO MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO COM OS CLIENTES, DE REGRA, MAIS FRACOS ECONOMICAMENTE, AOS QUAIS IMPÕEM UNILATERALMENTE, NÃO RARO, A ACESSAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE LHES SÃO PREJUDICIAIS. ALÉM DA DESIGUALDADE ECONÔMICA, DEVE-SE RESSALTAR QUE OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS AGEM, PROFISSIONALMENTE, ASSUMINDO DEVERES DE DAR E FAZER DIANTE DE PESSOAS LEIGAS EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES BANCÁRIAS, TÉCNICAMENTE INFERIORIDAZADAS QUANTO AO CONHECIMENTO DO PROCESSO COM QUE ELAS SE DESENVOLVEM. DESTA FEITA, NECESSÁRIO SE FAZ À APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AO CASO "SUB JUDICE": A CORTE ESTADUAL DE JUSTIÇA JÁ ENFRENTOU QUESTÃO BASTANTE SEMELHANTE À DOS AUTOS, SINHALIZANDO PARA A POSIÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. TEM TRILHADO NOSSO TRIBUNAL O MESMO CAMINHO DE OUTRAS CORTES ESTADUAIS, NO SENTIDO DE DAR AOS CONTRATOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO A INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA E SOCIAL QUE DEMANDAM. EIS A EMENTA DA DECISÃO QUE NOS ORIENTA COMO PARADIGMA: REVISÃO DE CONTRATO - SFH - ADESAO - APLICAÇÃO DO CDC - CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC - AMORTIZAÇÃO DA TABELA FEITA - ILEGALIDADE - BTNF EM 41,28% - FUNDHAB - ÔNUS DO VENDEDOR - C.E.S. COBRANÇA INDEVIDA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. AOS CONTRATOS QUE VERSAM SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO APLICA-SE O CDC, DEVENDO SER CORRIGIDOS PELO BTNF NO PERCENTUAL DE 41,28%, POIS OS VALORES DAS CADERNETAS DE POUPANÇA QUE CONTINUARAM EM CRUZADOS, JUNTO AO BANCO CENTRAL, TIVERAM CALCULADA A ATUALIZAÇÃO DOS DEPOSITOS DE POUPANÇA PELA BTNF À ÉPOCA. NÃO É PERMITIDO A EXIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDHAB PELO MUTUÁRIO, POSTO QUE TAL CONTRIBUIÇÃO DEVE SER PAGA PELA QUANTIA DO VENDEDOR. O COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (C.E.S.), É COBRANÇA INDEVIDA, POSTO QUE EXIGIDA SEM LEI QUE A REGULASSE, ALÉM DE NÃO APRESENTAR REDUÇÃO AO SALDO DEVEDOR. A ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DEVE SER POSTERIOR A AMORTIZAÇÃO DO, CONTRÁRIO ESTARIA INCIDINDO EM JUROS SOBRE JUROS (ANATOCISMO) QUE É VEDADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. ESTEADO EM TAIS PARÂMETROS É QUE PROCEO AO JULGAMENTO DE CADA UMA DAS QUESTÕES LEVANTADAS NA LIDE. ANTES DISSO, OPORTUNO REITERAR QUE, EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, FOI RECONHECIDA A HIPOSSUFICIÊNCIA DOS AUTORES, DECRETANDO-SE A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CABENDO AO BANCO RÉU DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DO ALLEGADO DIREITO DO CONSUMIDOR, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS EXTINTIVAS, IMPEDITIVAS OU MODIFICATIVAS DO DIREITO DOS AUTORES (FLS. 214/215). ADENTREMOS AGORA, EFETIVAMENTE, AS QUESTÕES DE MÉRITO. NO QUE CONCERNE À ATUALIZAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RESPEITO AO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, TEM SE TORNADO DOMINANTE A JURISPRUDÊNCIA DAS CORTES ESTADUAIS E FEDERAIS NÃO ADMITINDO A SIMPLES ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO AO PES. SEM A EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES NÃO ACOMPANHARAM A VARIAÇÃO SALARIAL DOS MUTUÁRIOS. ASSIM, SÉRIAS OS REQUERENTES O ÔNUS DE PROVAV ONDE E EM QUE MESES OCORREU A LESÃO À EQUIVALÊNCIA SALARIAL CONTRATADA, TODAVIA, COM A INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PASSOU A SER DO EMBARGADO/REQUERIDO A INCUMBÊNCIA DE DEMONSTRAR A OBSERVÂNCIA DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, O QUE NÃO RESTOU APONTADO NOS AUTOS. ALIADO A ISSO, NÃO HÁ COMO FUGIRMOS À CONSTATAÇÃO DE QUE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PREVÊ REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES COM BASE NA VARIAÇÃO SALARIAL DOS MUTUÁRIOS, O QUE DEVE SER SEGUIDO À RÍSCA. PASSANDO À QUESTÃO DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES), QUANDO FIRMADO O CONTRATO (SETEMBRO DE 1989), SUA PREVISÃO ERA MERAMENTE NORMATIVA (RESOLUÇÃO Nº 1446 DO BACEN), SÓ TENDO SIDO PREVISTO









MONETÁRIA DO DÉBITO, DEVENDO SER APLICADO O INPC: (TJMT - APELAÇÃO CÍVEL Nº 19.847 - CAPITAL - REL. DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO - J. 08.05.98). ALIÁS, FOI EXATAMENTE NESTE SENTIDO QUE SE PROPUNDEU O EXCELSO STF AO JULGAR A ADIN 493-0 "A TAXA REFERENCIAL (TR) NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, POIS, REFLETINDO AS VARIÁVEIS DO CUSTO PRIMÁRIO DA CAPTAÇÃO DOS DEPOSITOS A PRAZO FIXO, NÃO CONSTITUI ÍNDICE QUE REFLECTA A VARIÁÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA (...)" E FINALMENTE, EM RELAÇÃO À FORMA DE AMORTIZAÇÃO ADOPTADA PELO BANCO APELANTE, E DESDE JÁ SÓLUCIONANDO A QUESTÃO TRAZIDA PELO AUTOR ACERCA DO ANATOCISMO, ENTENDO MERECER REFORMA A SENTENÇA QUE A MANTEVE DA FORMA ESTIPULADA NO CONTRATO. VOLTAR A LEMBRAR QUE AS NORMAS DO CDC SÃO APLICÁVEIS AO PRESENTE CASO PARA MODIFICAR EVENTUAIS CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CONTRATO, INDEPENDENTE DA ÉPOCA EM QUE OCORREU O CONTRATO. ISSO PORQUE AS NORMAS CONSUMERISTAS, CONFORME REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO CDC, SÃO DE ORDEM PÚBLICA E, PORTANTO, APLICÁVEIS PARA RESGUARDAR A FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS, PRINCÍPIO ESTE, EMANADO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESTA FORMA, QUANTO À APLICAÇÃO DA TABELA PRICE, NÃO PODERÁ A MESMA SER APLICADA AO PRESENTE CASO, VEZ QUE SE CONFIGURA EM CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, GERANDO O ANATOCISMO, PROIBIDO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, DEVENDO AINDA, A AMORTIZAÇÃO SER FEITA ANTES DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. VALE TRANSCRVER DECISÃO DO STJ:

RECURSO ESPECIAL CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO EDUCATIVO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE JUROS CAPITALIZADOS. ANATOCISMO. ARACRTERIZAÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ARTIGOS 3º, § 2º, 6º, V, E 51, IV, § 1º, III. INCIDÊNCIA DE JUROS LEGAIS, NÃO CAPITALIZADOS. 1. O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO EDUCATIVO, AJUSTADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTUDANTE, É DE NATUREZA BANCÁRIA, PELO QUE RECEBE A TUTELA DO ART. 3º, § 2º, DA LEI 8.078, DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). 2. É INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO EDUCATIVO, UMA VEZ QUE, NESSE SISTEMA, OS JUROS CRESCEM EM PROGRESSÃO GEOMÉTRICA, SOBREPONDO-SE JUROS SOBRE JUROS, CARACTERIZANDO-SE O ANATOCISMO. 3. À APLICAÇÃO DA TABELA PRICE, NOS CONTRATOS EM REFERÊNCIA, ENCONTRA VEDAÇÃO NA REGRA DISPOSTA NOS ARTIGOS 6º, V, E 51, IV, § 1º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM RAZÃO DA EXCESSIVA ONEROSIDADE IMPOSTA AO CONSUMIDOR, NO CASO, O ESTUDANTE. 4. NA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CRÉDITO EDUCATIVO, DEVEM-SE APLICAR OS JUROS LEGAIS, AJUSTADOS DE FORMA NÃO CAPITALIZADA OU COMPOSTA. 5. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (RESP. Nº 572210/RS, 1ª TURMA, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, DJ. 07.06.2004, P. 166). DESTA FORMA, ACOELHO O PEDIDO DO AUTOR/ APELANTE, PARA MODIFICAR A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, EXCLUINDO A UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE E ATUALIZANDO-SE O SALDO DEVEDOR, APÓS EFETUADA A AMORTIZAÇÃO. ASSIM, ENTENDO QUE SOMENTE COM A APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSUMERISTAS AO CASO, SE FAZ POSSÍVEL AFASTAR AS CLÁUSULAS TIDAS COMO ABUSIVAS, POSSIBILITANDO A QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO QUE DO CONTRÁRIO SE ESTENDERIA INFINITAMENTE, MOTIVO PELO QUAL ENTENDO MERECER REFORMA A SENTENÇA SINGULAR TÃO SOMENTE NOS PONTOS ACIMA EXPOSTOS (...)" FINALMENTE, QUANTO AOS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS, É PRECISO RECORDAR QUE NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL, CONVENCIONA-SE A APLICAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS NOMINAIS E AS EFETIVAS, SENDO QUE A PRIMEIRA TRAZ O PERCENTUAL REALMENTE CONTRATADO, AO PASSO QUE A SEGUNDA MATERIALIZA ESSA CAPITALIZAÇÃO, RETRATANDO A EFETIVA TAXA DE JUROS COBRADA DO MUTUÁRIO. NO CASO JUDICIALIZADO, A TAXA DE JUROS NOMINAL É DE 10,50% E A EFETIVA 11,02% (ITEM 05, DO QUADRO RESUMO, FLS. 45). ENTENDO QUE DEVE SER SEGUIDO, À RÍSCA, O CONTIDO NA LEGISLAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, LEI Nº. 4.380/64, QUE ESTABELECE EM SEU ARTIGO 6º, ALÍNEA "E", QUE OS JUROS CONTRATUAIS NÃO PODEM SER SUPERIORES A 10% (DEZ POR CENTO) AO ANO. ASSIM, DEVE SER REDUZIDO A ESSE PATAMAR AS TAXAS DE JUROS NOMINAL E EFETIVA ADOPTADAS NO ITEM ACIMA CONSIDERADO EM RELAÇÃO À SISTEMÁTICA DE AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NO CASO EM APEÇO, É FATO INCONTROVERSO QUE O ABATIMENTO DA DÍVIDA REMANESCENTE, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO PAGA, SÓ É FEITO APÓS A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO. TAL PROCEDIMENTO NÃO DEVE PERSISTIR, POR CONTRARIAR O ARTIGO 6º "C", DA LEI 4380/64, IN VERBIS: "... AO MENOS PARTE DO FINANCIAMENTO, OU DO PREGO A SER PAGO, SEJA AMORTIZADO EM PRESTAÇÕES MENSAS SUCESSIVAS, DE IGUAL VALOR, ANTES DO REAJUSTAMENTO, QUE INCLUAM AMORTIZAÇÕES E JUROS"; (O SUBLINHADO É NOSSO). DESCABIDA, PORTANTO, É A AMORTIZAÇÃO APÓS A ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. ORA, SE A LEI DETERMINA QUE O REAJUSTAMENTO DEVE SER FEITO DEPOIS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL, INADMISSÍVEL QUALQUER CLÁUSULA QUE DETERMINE O CONTRÁRIO. POR CONSEQUENTE, DEVE-SE INVERTER O PROCEDIMENTO, PARA QUE, EM PRIMEIRO LUGAR, SEJA AMORTIZADO O SALDO DEVEDOR O VALOR PAGO PELO MUTUÁRIO PARA, EM SEGUNDA, FAZER-SE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO REMANESCENTE, PROMOVEDOR, ASSIM, O EQUILÍBRIO PRECONIZADO NO CDC, O QUE TAMBÉM DEVE SER BUSCADO COM A CORREÇÃO DOS VALORES DEVIDOS À BASE DAS VARIÁÇÕES SALARIAIS DO MUTUÁRIO. CONSEQUENTEMENTE, IMPERATIVO ANULAR-SE O PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE OS ENVOLVIDOS. POR DERRADEIRO, OS AUTORES, POR CÁLCULOS APRESENTADOS, ARGUMENTAM QUE, EM FACE DA REVISÃO CONTRATUAL PRETENDIDA, O CONTRATO EM SI JÁ SE ENCONTRA QUITADO E, DESTA FORMA, EXISTE UM CRÉDITO A RECEBER NO MONTANTE DE R\$ 51.086,58 (CINQUENTA E UM MIL, OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS - FLS. 41). NÃO HÁ COMO POSICIONAR-ME A RESPEITO DO QUANTUM DA REPETIÇÃO INDEBITA, O MESMO SE DÁ QUANTO AO SALDO RESIDUAL CREDOR PRETENDIDO NA TESE DO BANCO RÉU EM SEU FAVOR, ISTO É, A EXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR A SER SUPORTADO PELOS AUTORES.

A QUESTÃO EM APEÇO DEVE SER APURADA EM OUTRA OPORTUNIDADE, MAIS PRECISAMENTE, EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, RESSALTANDO QUE, CONFIRMADO TER HAVIDO EXCESSO DE COBRANÇA, O BANCO RÉU DEVERÁ PAGAR AOS AUTORES O EQUIVALENTE AO DOBRO DA IMPORTÂNCIA QUE INDEVIDAMENTE RECEBEU, NOS MOLDES DO ARTIGO 42, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, FEITAS ESTAS PONTUAÇÕES, RESTA EVIDENTE NÃO SER POSSÍVEL CONCLUIR PELA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO, NEM PELA EXISTÊNCIA DE INDEBITO A SER REPETIDO, POIS NEM TODOS OS PLEITOS FORAM ATENDIDOS, NÃO SE PODENDO ENTENDER QUE JÁ HOUE O INTEGRAL PAGAMENTO DO CONTRATO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOELHO, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS POR HERNANI DE PAULA FERREIRA E MARILIA NAZLIA LINO DE PAULA, EM FACE AO BANCO ITAÚ S/A, PARA JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DETERMINO A REVISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, NOS SEGUINTES TERMOS: A) OS REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES E ACESSÓRIOS DEVEM SER OBTIDOS PELOS ÍNDICES DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DO MUTUÁRIO, RESPEITANDO-SE, NÃO APENAS OS RESPECTIVOS ÍNDICES PERCENTUAIS, MAS, TAMBÉM, A PERIODICIDADE DOS AUMENTOS (CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA E SEXTA), EXPURGANDO-SE, PARA TANTO A TR OU OUTRO ÍNDICE UTILIZADO. POR CONSEQUÊNCIA, TORNO NULAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA E PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA TERCEIRA, AMBOS DO CONTRATO, QUE DIZEM RESPEITO À ADOÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO UTILIZADOS PARA OS DEPOSITOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA LIVRE OU, EXTINTAS ESTAS, OUTROS UTILIZADOS EM INVESTIMENTOS QUE VIEREM A TOMAR SEU LUGAR OU QUE FOR FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL; B) RECONHEÇA O ILEGALIDADE DA COBRANÇA DO CES, DEVENDO ESTA SER EXPURGADA A APLICAÇÃO DESTE COEFICIENTE, TORNANDO NULO O DISPOSTO NO § 3º, DA CLÁUSULA QUARTA E, POR CONSEQUÊNCIA, O ITEM DO QUADRO RESUMO; C) NÃO AÇÃO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO POR CONTA DO PAGAMENTO DA FUNDHAB; D) AS AMORTIZAÇÕES, DECORRENTES DO PAGAMENTO DE CADA UMA DAS PRESTAÇÕES, DEVEM PRECEDER AO REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR, NA FORMA DA ALÍNEA "C", DO ART. 6º, DA LEI Nº 4.380/64 E, PARA TANTO, § 2º, DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO; E) A SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO, TORNANDO NULO O DISPOSTO NO § 4º, DA CLÁUSULA TERCEIRA; F) OS JUROS PACTUADOS DEVEM SER REDUZIDOS À TAXA NOMINAL E EFETIVA DE 10,0% AO ANO, RECALCULANDO TUDO DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEI 4.380/64, MEDIANTE O CÁLCULO DE JUROS SIMPLES, DEVENDO SER EXPURGADA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DA "TABELA PRICE".

DESTA FEITA, ANULO A CONVENÇÃO FIRMADA NO ITEM 5, DO QUADRO RESUMO DO CONTRATO (FLS. 64) NO QUE TANGE À ADOÇÃO DAS TAXAS ANUAIS DE JUROS - NOMINAL DE 10,5% E EFETIVA DE 11,020% E DA TABELA PRICE COMO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO; H) CONDENO O BANCO RÉU AO PAGAMENTO, POR VALOR IGUAL AO DOBRO DO QUE RECEBEU EM EXCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 42, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE DEVEM SER ACRESCIDOS DA CORREÇÃO E JUROS LEGAIS, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, QUE FAR-SE-Á POR SIMPLES CÁLCULO, APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, E COM BASE NAS DETERMINAÇÕES ACIMA CONSIGNADAS, ATRAVÉS DO QUAL SERÃO APURADOS OS VALORES CORRETOS DAS PRESTAÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS DATAS DE VENCIMENTO, A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SALDO DEVEDOR OU CREDOR E TUDO O MAIS; EFETUADO O CÁLCULO, EM HAVENDO SALDO DEVEDOR, OS AUTORES DEVERÃO QUITÁ-LO E, EM CASO DE SALDO CREDOR, DEVERÁ O BANCO RÉU REEMBOLSÁ-LOS NOS TERMOS DA CONDENAÇÃO ACIMA. A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA E/OU LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO EM JUÍZO, A FAVOR DE QUEM DE DIREITO, ESTARÁ NA DEPENDÊNCIA DO RESULTADO DA REFERIDA LIQUIDAÇÃO. I) JUZGO EXTINTAS AS AÇÕES DE EXECUÇÃO E DE EMBARGOS DO DEVEDOR, PROCESSOS Nº. 102/05 E 150/05, RESPECTIVAMENTE, SENDO QUE O MÉRITO, DAS QUESTÕES ALI EXPOSTAS, FOI APRECIADO E JULGADO NO PRESENTE FEITO; J) TENDO EM VISTA QUE OS AUTORES DECAÍRAM DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O BANCO RÉU AO PAGAMENTO, POR INTEIRO, DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO PRESENTE FEITO E DOS AGENSOS (PROCESSOS Nº. 102/05 E 150/05) E AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRÃO DOS AUTORES, QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DAS CAUSAS, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C", DO § 3º, DO ARTIGO 20 C.C. § ÚNICO, DO ARTIGO 21, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TODOS OS PROCESSOS ACIMA ESPECIFICADOS. TRSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº. 102/05 E 150/05. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P. R. I. C.

139813 - 2003 \ 423.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: LOIRTON JESUS DE CAMPOS ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS SIMÕES GOUVEA ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R SENTENÇA VISTOS ETC. EM DECISÃO DE FLS. 73 ESTE JUÍZO DETERMINOU AO REQUERENTE QUE INDICASSE A LIDE E SEU FUNDAMENTO, QUANDO ENTÃO, INTIMADO PARA TANTO, MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE QUE NÃO POSSUÍA MAIS PROVA ALGUMA A PRODUZIR E QUE, ESTANDO COM O OBJETO PREJUDICADO, ESTE FEITO PERDERA SUA UTILIDADE, DESISTINDO DE QUALQUER PRAZO RECURSAL. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

71804 - 2001 \ 260.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO REQUERIDO(A): HILTON BENEDITO DIAS DE CARVALHO ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

177384 - 2004 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE EXECUTADOS(AS): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

117524 - 2003 \ 156.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA REQUERIDO(A): OSVALDO SIQUEIRA CAMPOS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

133551 - 2003 \ 335.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO REQUERIDO(A): FOIZER E GUEDES LTDA ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO. VISTOS ETC. CUMPRÁ-SE O 1º PARÁGRAFO DA DECISÃO DE FLS. 54. NO MAIS, DEVERÁ O REQUERENTE, EM 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

93631 - 1998 \ 1946.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA. ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO EXECUTADOS(AS): LEILA DA CONCEIÇÃO BEZERRA ADVOGADO: CLODOLDIO APARECIDO G. DE QUEIROZ - DEFENSOR EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, JUNTO AO FUNAJURIS.

86873 - 2000 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES REQUERIDO(A): FLOCKYS SORVETES E PIZZARIA LTDA REQUERIDO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA REQUERIDO(A): MANOEL DA SILVA VIEIRA EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

60697 - 2002 \ 198.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: JEOCIY DE ARRUDA ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

96476 - 1997 \ 1354.

AÇÃO: EXECUÇÃO CREDOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR DEVEDOR(A): MARCOS ROBERTO MARTINS EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

76560 - 2001 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: NERMA SUELI DE CAIRES GALINDO EXECUTADOS(AS): JORDANA FERNANDES DOS SANTOS EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DOS SANTOS EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

77508 - 2001 \ 343.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRANDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO REQUERIDO(A): CARLOS BENEDITO TOCANTINS DA GAMA BARROS BETIOLI EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA - CUSTAS

54891 - 2002 \ 43.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO RÉU(S): SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

251903 - 2006 \ 392.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA  
EXECUTADOS(AS): CLARIMUNDO ROCHA NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

96324 - 1997 \ 1519.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
CRÉDOR(A): TÁQUARI IMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ A. BOJIKIAN  
DEVEDOR(A): BRAZIL CENTRAL TURISMO LTDA.  
DEVEDOR(A): OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
DEVEDOR(A): ADRIANA MARIA DE CASTRO BORGES E LIMA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

120560 - 2003 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): TECNOLOJA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

251852 - 2006 \ 390.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): JESUINA RAINHA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

77852 - 2002 \ 226.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: EDUARDO JUNQUEIRA MEIRELLES  
ADVOGADO: DANIELA PAES MOREIRA SAMANIEGO  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EXECUTADOS(AS): MARCOS LANDAHL CABRAL  
EXECUTADOS(AS): CRISTINA MARIA LANDAHL CABRAL  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

62514 - 2002 \ 116.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: MARY CALIX NACHIF  
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON  
ADVOGADO: SANDRO ALFARO  
REQUERIDO(A): MARIA SILVINO PEIXOTO DE MOURA  
REQUERIDO(A): CATARINA IVETE PEIXOTO DE MOURA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

222871 - 2005 \ 299.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): HELDER ROQUE DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

232836 - 2006 \ 53.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRA MAIA ARANTES  
ADVOGADO: ALESSANDRA A. GONÇALVES  
REQUERIDO(A): RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA  
REQUERIDO(A): INDIANA SEGUROS S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

246642 - 2006 \ 302.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO  
EXECUTADOS(AS): WALDIRENE MOURA TAPAJÓS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

251526 - 2006 \ 388.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
EXECUTADOS(AS): A. L. BERTONI JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

222677 - 2005 \ 295.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO SANDOVAL GONÇALVES  
EXECUTADOS(AS): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT  
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

222537 - 2005 \ 289.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): ANDREA ANTONIO SILVA - ME  
REQUERIDO(A): ANDRÉA ANTONIO SILVA  
REQUERIDO(A): EDUARDO BALBINO DA COSTA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

63715 - 2002 \ 124.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): DISMOBRAS- IMPORT., EXPORT., E DISTRIB. DE MÓVEIS E ELETRO  
ADVOGADO: VANESSA CURTI PERENHA  
RÉU(S): JOANA DARÇ ALEXANDRE SANTOS  
ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

218398 - 2005 \ 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
REQUERIDO(A): DANILA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 1999/2991.  
ESPÉCIE: Ordinária em geral  
PARTE REQUERENTE: OSAMU MIYASHITA  
PARTE REQUERIDA: OSMAR RIBEIRO AGUIAR e ROSANE PEREIRA BITENCOURT  
INTIMANDO(A, S): **OSAMU MIYASHITA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RG. 3.284.153-X SSP/SP e CPF 575.006.738-68.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) **prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do CPC**, pois este encontra-se . Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara – Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2006.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2001/249.  
ESPÉCIE: Execução.  
PARTE REQUERENTE: M.B. SILVA PAROLIN ME  
PARTE REQUERIDA: LINCE SEGURANÇA LTDA  
INTIMANDO(A, S): **M.B. SILVA PAROLIN - ME, na pessoa de seu representante legal.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) **prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do CPC**, pois este encontra-se, devendo para tanto dizer em 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara – Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2006.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)**  
**JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO**  
**ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA**  
**EXPEDIENTE: 2006/64**

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

113033 - 1999 \ 820.ES

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ELIETE AUREA DE ARRUDA  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT  
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE JÁ TENDO TRANSCORRIDO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO O PRAZO PREVISTO NO ART. 715, §2º, DO CPC (CF. FLS. 314), JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS JURÍDICOS QUE LHE SÃO PRÓPRIOS, A ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DO AUTO DE FLS. 307, DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DA COMPETENTE CARTA DE ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA ADJUDICATÁRIA. APÓS, REMETA-SE O FEITO AO CONTADOR JUDICIAL, E, ELABORADO O CALCULO, HAVENDO SALDO CRÉDOR AINDA EM FAVOR DA EXEQUENTE, PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, INCLUSIVE EFETUANDO-SE A PENHORA "ON LINE" REQUERIDA ÀS 303; CASO CONTRÁRIO, À CONCLUSÃO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

8831 - 1999 \ 113.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
AUTOR(A): CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
RÉU(S): HOSPITAL SANTA HELENA  
DENUNCIADO(A): MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ  
DENUNCIADO(A): NELSON SOUZA RANGEL  
DENUNCIADO(A): SIDNEI OLIVEIRA DE SOUZA  
DENUNCIADO(A): JOSÉ PINHEIRO COELHO FILHO  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES  
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO: REGINA CELI PEREIRA  
ADVOGADO: MÁRCIA CRISTINA S. BRESSER DORES  
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A. INTERPÔS RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 649/680, PARA QUE A IMPOSIÇÃO DA VERBA HONORÁRIA SEJA RETIFICADA PARA "20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO", E NÃO, CONFORME CONSTA, "20% SOBRE O VALOR DA CAUSA" (CF. FLS. 686/692). O DR. SIDNEI OLIVEIRA DE SOUZA TAMBÉM INTERPÔS O MESMO RECURSO, PLEITEANDO A MESMA RETIFICAÇÃO E QUE TAMBÉM O JUÍZ ESCLAREÇA SOBRE A QUOTA DE RESPONSABILIDADE DO EMBARGANTE NO CASO, FALE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 99/105, E QUE AFASTE A INCABÍVEL CONDENAÇÃO ATRIBUÍDA AO EMBARGANTE (CF. FLS. 695/702). A AUTORA TAMBÉM INTERPÔS RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS SÓ PARA QUE CONSTE DO DISPOSITIVO SENTENCIAL O CORRETO NOME DA PESSOA JURÍDICA REQUERIDA – SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A. – HOSPITAL SANTA HELENA (CF. FLS. 704/705). É A SUMA, EM RELAÇÃO AOS RECURSOS DE FLS. 686/692 E 704/705, AMBOS DEVEM SER PROVIDOS, POIS, CONFORME EXPRESSAMENTE DISPÕE O ART. 20, §3º DO CPC, QUANDO HÁ CONDENAÇÃO, E NO CASO HOUVE, OS "HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS ENTRE O MÍNIMO DE DEZ POR CENTO (10%) E O MÁXIMO DE VINTE POR CENTO (20%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO...". DÁ PORQUE CABÍVEL A RETIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, PARA QUE A LOCUÇÃO ALI GRAFADA RELATIVA À VERBA HONORÁRIA ("20% SOBRE O VALOR DA CAUSA"), SEJA SUBSTITUÍDA POR "20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO". POR OUTRO LADO, O NOME CORRETO DA PESSOA JURÍDICA REQUERIDA DEVE CONSTAR DO DISPOSITIVO SENTENCIAL COMO SENDO SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A. (HOSPITAL GERAL). ASSIM SENDO, DOU INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A. (CF. FLS. 686/692) E PELA AUTORA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS (CF. FLS. 704/705), E PARCIAL ÀQUELE INTERPOSTO PELO EMBARGANTE SIDNEI OLIVEIRA DE SOUZA (CF. FLS. 695/702), PARA RETIFICAR O TÓPICO DO DISPOSITIVO SENTENCIAL QUE TRATA DA VERBA HONORÁRIA, QUE





PARA O PRÓXIMO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUIZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**225907 - 2005 \ 360.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES  
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
REQUERIDO(A): WILSON OLIVEIRA MATOS  
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO  
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 H, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUIZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**157198 - 2004 \ 147.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI  
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ  
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.243 A 321, EM DEZ DIAS.

**218555 - 2005 \ 232.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: ELTON APARECIDO VENTURA GONÇALVES  
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.  
REQUERIDO(A): CLÓVIS ROBERTO  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA PELO PERITO A FLS. 129, BEM COMO FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**87143 - 2002 \ 287.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DA PAIXÃO  
REQUERENTE: VALDEMIRO PINTO DE ARRUDA  
ADVOGADO: EZENIR DUCATI  
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
REQUERIDO(A): MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA  
TIPO A CLASSIFICAR: AGF BRASIL SEGUROS S.A  
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES  
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA  
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

EXPEDIENTE: INTIMAR A S PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 440/459, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...)PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 186 DO CC/2002, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELOS AUTORES, CONDENANDO A RÊ AO PAGAMENTO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA CADA UMA DOS REQUERENTES (TOTAL DE R\$ 80 MIL), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS DECORRENTES DA MORTE DE HERMERSON ARRUDA PAIXÃO, RECONHECENDO E DECLARANDO, IGUALMENTE, SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL PELA CAUSA DO ACIDENTE QUE LESIONOU AS VÍTIMAS, CAUSANDO A MORTE DE HERMERSON, DEVENDO, ENTÃO, RESPONDER PELO DANO MATERIAL DAÍ DECORRENTE, PELO QUE A CONDENAO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 233,34 (2/3 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14 A 25 ANOS DE IDADE DO MENOR HERMERSON, E, A PARTIR DAÍ E ATÉ A DATA EM QUE ELE COMPLETASSE 65 ANOS DE IDADE, AO PAGAMENTO DE R\$ 116,67 (1/3 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO), POR FIM JULGANDO PROCEDENTE A LIDE SECUNDÁRIA, IMPONDO A SEGURADORA A OBRIGAÇÃO DE RESSARCIR OS AUTORES PELOS DANOS MATERIAIS, NOS LIMITES DA APÓLICE, DESCONTADO O VALOR CORRESPONDENTE AO SEGURO OBRIGATORIO, A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO A REQUERIDA E A SEGURADORA AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, FICANDO OS REQUERENTES RESPONSÁVEIS PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES. ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 352/354, FICANDO, DESDE JÁ, RESGUARDADO EM FAVOR DOS PETICIONÁRIOS O VALOR CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 481, FICANDO CÓPIA NOS AUTOS, E ACOLHO, AINDA, O PLEITO DE FLS. 462/463, ARBITRANDO HONORÁRIOS EM FAVOR DO I. ADVOGADO FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA (OAB/MT N° 6.990), NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**16250 - 2001 \ 118.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): LUIZ ARMANDO FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: JORGE LUIZ HADDAD  
RÉU(S): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA - REPRESENTANTE LEGAL: DORIVAL MINATEL.  
ADVOGADO: LAERTE SANTANA  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI N° 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**159639 - 2004 \ 175.**

AÇÃO: POSSESSÓRIA  
REQUERENTE: LUCIANO DE ARRUDA  
ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO  
REQUERIDO(A): MARIA LINA CORREA  
REQUERIDO(A): DEVAIR FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI N° 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAREM O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. INTIMEM-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, DESOCUPAR O IMÓVEL, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 118/128, SOB PENA DE DESOCUPAÇÃO COMPULSÓRIA. 3. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**184602 - 2004 \ 407.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOSÉ LEITE DE BARROS  
EXEQUENTE: NEIDE FALCÃO DE BARROS  
EXEQUENTE: JUAREZ FALCÃO DE BARROS  
ADVOGADO: WILSON RICARDO AMIZO  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
EXECUTADOS(AS): NELSON PADOVANI E CIA LTDA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI N° 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**11850 - 2000 \ 426.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
RÉU(S): SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI N° 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO ÀS FLS. 1025, "I" SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**201999 - 1999 \ 766.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: FABIO PETENGILL  
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA  
EXECUTADOS(AS): TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES  
DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 379/380; PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, CONFORME ALI REQUERIDO. INTIME-SE.

**77672 - 2002 \ 235.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI N° 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS. 184, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**6518 - 1999 \ 1261.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
EXECUTADOS(AS): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RICARDO DE MELLO  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA  
ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES  
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS A EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 245,46 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM CINCO DIAS.

**147691 - 2004 \ 22.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MARIA GONÇALVES RAMOS  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
DEVEDOR(A): ABSMMT- ANTIGA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES  
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA  
EXPEDIENTE: O PEDIDO DE FLS. 260/261 FORMALIZA EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, ESTE JÁ COM TRÂNSITO EM JULGADO, QUE CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA (CF. FLS. 193/199), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 -, DETERMINO SEJA A EXECUTADA CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA CREDORA ÀS FLS. 260, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A CREDORA/EXEQUENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**8755 - 1999 \ 295.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
RÉU(S): CLAUDIO JOSÉ PAIVA SILVA  
ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS, RETIRANDO OS AUTOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO AO ARQUIVO..

**8096 - 1999 \ 1387.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): EUCLIDES ROBERTO DE ALMEIDA  
EXECUTADOS(AS): EDVIGES CRISOSTOMO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALIXES  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 443,78 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**96862 - 2002 \ 350.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR  
REQUERENTE: MARGARETH BOTELHO FERNANDES  
ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): GIBRAN LUIS LACHONSKI  
TIPO A CLASSIFICAR: SERYS MARLY SLHRESSARENKO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHRESSARENKO  
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO MANIFESTADOS PELAS PARTES (CF. FLS. 288/294 E 296/323), RECEBO REFERIDOS APELOS, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA, EM CADA CASO, INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**218275 - 2005 \ 220.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 69/76), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**239165 - 2006 \ 209.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA FORTUNA  
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
EXECUTADOS(AS): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO



SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 47/48, E, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. APÓS, DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS, EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 51. CUSTAS FINAIS REMANESCENTES PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**247294 - 2006 \ 364.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MULTIGRAIN COTTON COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
EMBARGADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA  
DESPACHO: AGUARDE-SE A EFETIVAÇÃO DA PENHORA, E FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO. INTIME-SE.

**4822 - 1999 \ 838.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): CLAUDINO ANTONIO MURARO - CONTA JUDICIAL 4400172517387  
AUTOR(A): ALZIRA DE OLIVEIRA MURARO  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 369/390), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**254796 - 2006 \ 479.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S.A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): LUIZ FERNANDO CARVALHO COSTA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: D E C I S A O

TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR BANCO FINASA S/A, CONTRA PESSOA FÍSICA DE LUIZ FERNANDO CARVALHO COSTA, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), E, POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO CONTRATO Nº 0145186561, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF. FLS. 11), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA AGORA IMPUTA AO REQUERIDO. É A SUMA DA MATÉRIA POSTULATÓRIA. OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO A PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 06/07/2006, TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 8.166,91, E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DO DEVEDOR (CF. FLS. 14/16). ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O BEM APREENDIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE, SENDO QUE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO FICARÃO AUTOMATICAMENTE CONSOLIDADAS CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART. 3º, §1º, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004). OBSERVO, QUANTO À EFICÁCIA ACIMA REFERIDA, QUE O CONTRATO FOI CELEBRADA EM 26/09/2005 (CF. FLS. 11), PORTANTO DEPOIS DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004, CASO EM QUE, OBIAMENTE, A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DEVE PREFERIR AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA. A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PARTICULARMENTE NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, DEVENDO TER IMEDIATA E INTEGRAL APLICAÇÃO AO CASO, PORQUE, CELEBRADO O CONTRATO EM SETEMBRO DE 2005, PORTANTO SOB A VIGÊNCIA DA NOVA LEI (DEPOIS DE 02-08-2004), DEVE ESTA AGORA INCIDIR, JUSTAMENTE EM OBEDEIÊNCIA AO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM". APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE O RÉU, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS, TUDO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REQUERIMENTO OU FORMALIDADE JUDICIAL (ART. 3º, §2º), SE O DEVEDOR OPTAR PELO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, AINDA QUE EFETUADA A PURGAÇÃO DA MORA, DEVERÁ OFERECER-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. INTIMEM-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

**254795 - 2006 \ 478.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): MAURO OLIVEIRA BATISTA DA SILVA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: D E C I S A O

TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR BV FINANCEIRA S/A CFI, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE MAURO OLIVEIRA BATISTA DA SILVA, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), E, POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO CONTRATO Nº 650041747, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF. FLS. 11), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA AGORA IMPUTA AO REQUERIDO. É A SUMA DA MATÉRIA POSTULATÓRIA. OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO A PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 09/04/2006 (1ª PARCELA), TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 8.794,78, E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DO DEVEDOR (CF. FLS. 12/14). ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O BEM APREENDIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE, SENDO QUE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO FICARÃO AUTOMATICAMENTE CONSOLIDADAS CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART. 3º, §1º, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004). OBSERVO, QUANTO À EFICÁCIA ACIMA REFERIDA, QUE O CONTRATO FOI CELEBRADA EM 23/02/2006 (CF. FLS. 16), PORTANTO DEPOIS DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004, CASO EM QUE, OBIAMENTE, A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DEVE PREFERIR AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA. A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PARTICULARMENTE NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, DEVENDO TER IMEDIATA E INTEGRAL APLICAÇÃO AO CASO, PORQUE, CELEBRADO O CONTRATO EM FEVEREIRO DE 2006, PORTANTO SOB A VIGÊNCIA DA NOVA LEI (DEPOIS DE 02-08-2004), DEVE ESTA AGORA INCIDIR, JUSTAMENTE EM OBEDEIÊNCIA AO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM". APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE O RÉU, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS, TUDO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REQUERIMENTO OU FORMALIDADE JUDICIAL (ART. 3º, §2º), SE O DEVEDOR OPTAR PELO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, AINDA QUE EFETUADA A PURGAÇÃO DA MORA, DEVERÁ OFERECER-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. INTIMEM-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

**243227 - 2006 \ 295.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): JOSÉ DE ASSIS PINTO DE MIRANDA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS  
TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DO DEC.-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CONTRA A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ DE ASSIS PINTO DE MIRANDA, PARTES JÁ QUALIFICADAS NOS AUTOS. O PEDIDO ESTÁ FUNDAMENTADO NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO INDIVIDUADO NA INICIAL, SOB CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (FLS. 09), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA PRETENDE DEMONSTRAR ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHOU A INICIAL.

SUCEDOU, ENTRETANTO, QUE, DEFERIDA A LIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 3º DO DEC.-LEI Nº 911/69 (FLS. 16), FRUSTROU-SE A EXECUÇÃO DA MEDIDA, CONFORME EXPLICITADO NA CERTIDÃO DE FLS. 19, RAZÃO PELA QUAL O CREDOR FIDUCIÁRIO REQUEREU A CONVERSÃO DO PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPOSITO, NA FORMA DO ART. 4º DO DEC.-LEI Nº 911/69. É A SUMA DA MATÉRIA. FUNDAMENTO E DECÍDO, O ART. 4º DO DEC.-LEI Nº 911/69 DISPÕES, "VERBIS": "ART. 4º. SE O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOR ENCONTRADO OU NÃO SE ACHAR NA POSSE DO DEVEDOR, O CREDOR PODERÁ REQUERER A CONVERSÃO DO PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, NOS MESMOS AUTOS, EM AÇÃO DE DEPOSITO, NA FORMA PREVISTA NO CAPÍTULO II DO TÍTULO I, DO LIVRO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". OS REQUISITOS JURÍDICOS QUE TORNAM POSSÍVEL A CONVERSÃO DA BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPOSITO, SEGUNDO A PRESCRIÇÃO AUTORIZATIVA DO ART. 4º DO DEC.-LEI Nº 911/69, FORAM ATENDIDOS NO PRESENTES CASO. A MORA ESTÁ DEMONSTRADA. EM PRINCÍPIO, PELO INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS DO PREÇO DO FINANCIAMENTO E PELA INATIVIDADE DO DEVEDOR DIANTE DA NOTIFICAÇÃO QUE LHE ENDEREÇOU O CREDOR FIDUCIÁRIO. POR OUTRO LADO, INTENTADA A BUSCA E APREENSÃO E DEFERIDA MEDIDA DE LIMINAR, A EXECUÇÃO DESTA SE FRUSTROU, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 19, JUSTAMENTE EM RAZÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO TER SIDO ENCONTRADO EM PODER DO DEVEDOR. NÃO SE SABENDO, AINDA, QUAL O PARADEIRO DO VEÍCULO. OBSERVO QUE O RÉU NÃO FOI CITADO PARA A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MAS A FALTA DESSA PROVIDÊNCIA NÃO OBSTA A CONVERSÃO, PRIMEIRO PORQUE O §1º DO ART. 3º DO DEC.-LEI Nº 911/69 DISPÕE EXPRESSAMENTE QUE A CITAÇÃO SÓ TEM CABIMENTO, NUM MOMENTO SUBSEQUENTE, APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (GRIFEI); ORA, NÃO HOUE, NO CASO, EXECUÇÃO DA LIMINAR JUSTAMENTE PELA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DESSE ATO, O QUE TORNA INOCUA A CITAÇÃO DO RÉU. DEPOIS, NENHUM PREJUÍZO DECORRERÁ PARA O DEVEDOR EM RAZÃO DA CONVERSÃO, POIS A PRETENSÃO DE DUZIDA AÇÃO DE DEPOSITO, EMBORA DECORRENDO DO MESMO FATO QUE DEU SUPORTE À AÇÃO ORIGINÁRIA, PERMITIRÁ QUE O REQUERIDO SE DEFENDA DO PEDIDO CONTRA SI FORMULADO SEGUNDO A NOVA CONFIGURAÇÃO DA DEMANDA. PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO CITADO DEC.-LEI Nº 911/69, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 902 DO CPC, DEFIRO O PLEITO DE FLS. 39/40, QUE FOI MANIFESTADO COM EXPRESSA ESTIMAÇÃO PECUNIÁRIA DO VALOR DO BEM, CONVERTENDO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, INICIALMENTE FORMULADO, EM AÇÃO DE DEPOSITO, CUJO PROCESSAMENTO SEGUIRÁ O RITO TRACADO PELOS ARTS. 901 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EFETUEM-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, E RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E REGISTROS CARTORÁRIOS. CITE-SE O DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS: A) ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO, OU CONSIGNAR O SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO (CPC, ART. 902, I); E, B) CONTESTAR AÇÃO (CPC, ART. 902, II), DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319). CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**4885 - 1999 \ 481.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A  
ADVOGADO: FÁBIO PASINI  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
EXECUTADOS(AS): WALTINEY PEREIRA SANTANA  
EXECUTADOS(AS): VALDIR ACCO  
EXECUTADOS(AS): JOSE PANKWSKI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE ADEVOUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA (FLS. 250/317), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**52156 - 2002 \ 10.**

AÇÃO: DEPOSITO  
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: HEIDE LANDI  
ADVOGADO: KIYOSHI TAMOTO SEKINE  
ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES SANTOS  
RÉU(S): ADEMIR RIBEIRO FARIA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR A EFETUAR O DEPOSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

**228103 - 2002 \ 228.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: TELEMAT BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
EXECUTADOS(AS): CLAUDEMIR DE ALMEIDA PITON  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO COMPROVAR A PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**9146 - 2000 \ 189.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A  
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
RÉU(S): JORGE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**84420 - 2002 \ 274.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES  
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA.  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**5216 - 1999 \ 1136.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
EXECUTADOS(AS): SULAMÉRICA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: RAMON MARQUES  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS AUTORES A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**73445 - 2002 \ 211.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO  
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A  
REQUERIDO(A): CURITIBA AGROPECUÁRIA IND. E COM. LTDA  
REQUERIDO(A): JOSÉ ALMIRO BIHL  
REQUERIDO(A): DIRCE SIMIONI BIHL  
REQUERIDO(A): MARCIO MAURÍLIO BIHL  
REQUERIDO(A): LISEMARY SIMIONI  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**5940 - 1999 \ 1212.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): KAWASAKI VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO GERALDES DE PAULA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 62, EM CINCO DIAS.

**27141 - 2001 \ 295.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: VÂNIA BENÍCIO DE SAL  
REQUERENTE: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS  
ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES  
ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA  
ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU  
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A



ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 1191 A 1412, EM CINCO DIAS.

**9703 - 2000 \ 334.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETTO  
EMBARGANTE: CELIA MARIA JUNQUEIRA NETTO  
ADVOGADO: RENATO P. BONILHA  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: RENATO P. BONILHA  
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR (EMBARGANTE) - PAGAR CUSTAS FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 84,60 (OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**7376 - 1999 \ 100.**

AÇÃO:  
RÉQUERENTE: SUPERMERCADO DUARTE LIMITADA  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, FACE O RETORNO DOS AUTOS A ESTA COMARCA E ESCRIVANIA.

**8336 - 2000 \ 39.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): JOSÉ GONÇALVES DUARTE  
AUTOR(A): JACI MARQUES DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: OTTO STEINER JUNIOR  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, FACE O RETORNO DOS AUTOS A ESTA COMARCA E ESCRIVANIA.

**8276 - 1999 \ 497.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOAMIL ANTONIO DE ARRUDA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 133/137.

**5387 - 1999 \ 960.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO DUARTE LTDA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GONÇALVES DUARTE  
EXECUTADOS(AS): JACI MARQUES DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, FACE O RETORNO DOS AUTOS A ESTA COMARCA E ESCRIVANIA.

**238866 - 2006 \ 203.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARLLON DYLAN BRANDÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 166,30 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM CINCO DIAS.

**129675 - 2003 \ 308.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BÊNEDITO DE OLIVEIRA CORREA  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
REQUERIDO(A): "TV GAZETA OU RECORD"-GAZETA E PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA  
DENUNCIADO A LIDE: CLÓVIS ROBERTO BALSALOBRE DE QUEIROZ  
DENUNCIADO A LIDE: EDVALDO RIBEIRO  
DENUNCIADO A LIDE: LAURISTELA GUIMARÃES  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: JOCELANE GONÇALVES  
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**5939 - 1999 \ 170.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
EXECUTADOS(AS): JAIRO LEW  
EXECUTADOS(AS): CLARA SACRA GOMI LEW  
ADVOGADO: ANTONIO OLÍMPIO NENTO M. FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/AUTOR PARA PAGAR CUSTAS DEVEDORAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 132,19 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**5442 - 1999 \ 1137.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EXEQUENTE: SUPERMERCADO DUARTE LTDA  
EXEQUENTE: JOSÉ GONÇALVES DUARTE  
EXEQUENTE: JACI MARQUES DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
EXPEDIENTE: DO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, FACE O RETORNO DOS AUTOS A ESTA COMARCA E ESCRIVANIA.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)**  
JUÍZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR  
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: 2006/64

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**8609 - 1999 \ 632.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 8 DE ABRIL  
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
RÉU(S): CARMELINA DE OLIVEIRA ZANCA  
ADVOGADO: DILO CORREA SOARES  
DESPACHO: VISTOS ETC.  
INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CONSIDERAÇÕES FIRMADAS PELO SENHOR PERITO ÀS FLS. 1148/1150, A PARTE RÉ MANTEVE-SE INERTE (FLS. 1155).

ASSIM, NÃO HAVENDO MAIS PROVA ALGUMA A SER PRODUZIDA NOS AUTOS, DOU POR ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA NO PRESENTE FEITO. APÓS, CONTADOS E PREPARADOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.  
INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**209727 - 2005 \ 17.EI**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: VALTRA DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
ADVOGADO: MICHELLI MARINA DOS SANTOS CORREA  
EXCEPTO: AGROSHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- ME  
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE A EXCEPTA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA (FLS. 170/171) DA DECISÃO QUE ACOLHEU A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (FLS. 159/164), OPOSTA À AÇÃO PRINCIPAL EM APENSO, TODAVIA, CONSOANTE CERTIDÃO LANÇADA PELA SRA. ESCRIVÃ ÀS FLS. 172, TERIA DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA AVIAMENTO DE QUALQUER RECURSO. A EXCEPTA, POR DISCORDAR DO TEOR DA REFERIDA CERTIDÃO, POSTULA A RETIFICAÇÃO DESTA (FLS. 174/175), ARGUMENTANDO QUE TERIA, EM 10 DE JULHO P.P. OU SEJA, TEMPESTIVAMENTE, PROTOCOLIZADO DUAS PEÇAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (IDÊNTICAS), UMA PARA A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR (408EI/2004) E OUTRA ALUSIVA À AÇÃO PRINCIPAL (17/2005), RESPECTIVAMENTE. PARA TANTO, TROUXE AOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 176/179, VISANDO, TAMBÉM, COM A MESMA SUPRIR A VIA DO DOCUMENTO SUPOSTAMENTE EXTRAVIADA EM CARTÓRIO, CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NA DECISÃO DE FLS. 191/192, VOLTARAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE ACERCA DO POSTULADO ÀS FLS. 174/175, RELATADOS, DECIDO, OPORTUNO CONSIGNAR QUE A AÇÃO CAUTELAR GUARDA RELAÇÃO DE CONEXÃO, POR ACESSORIEDADE, COM A PRINCIPAL. ASSIM, QUANDO OPOSTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA À AÇÃO CAUTELAR, ESTE JUÍZO, ERRONEAMENTE, PERMITIU A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, QUANDO MANTER SUSPENSAS AMBAS AS AÇÕES, O QUE, POR SI SÓ, NÃO DARIAM AZO À POSTERIOR OPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA À AÇÃO PRINCIPAL. NÃO HÁ DÚVIDA QUE HOUVE DESOBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E AO DA CELERIDADE, POIS, EMBORA NÃO SE TRATE DE CASO DE LITISPENDÊNCIA, POR NÃO TER A EXCEÇÃO NATUREZA DE AÇÃO, SE AFIGURA TERATOLÓGICA A EXISTÊNCIA DE DUAS EXCEÇÕES PARA DECIDIR O MESMO TEMA, OU SEJA, A COMPETÊNCIA OU NÃO DESTA JUÍZO. NESSE SENTIDO, IN VERBIS: "EXISTE, POR ISSO MESMO, UMA SITUAÇÃO DE CONEXÃO POR ACESSORIEDADE, QUE DECORRE DO VÍNCULO EXISTENTE ENTRE A AÇÃO CAUTELAR, DE UM LADO, E A AÇÃO PRINCIPAL, DE OUTRO (CPC 108 E 800) (STF-RT 685/215), NO MESMO SENTIDO, RTJ 102/937)". THEOTÔNIO NEGRÃO ARREMAT, IN VERBIS: "ART. 306.4. A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA OPOSTA EM UM PROCESSO SUSPENDE TAMBÉM A AÇÃO CONEXA (LEX-JTA 146/259)". (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 38ª EDIÇÃO, SARAIVA, QUARTA NOTA AO ARTIGO 306, P. 425) PORTANTO, SE NA AÇÃO CAUTELAR FOI OPOSTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, A TEOR DO 285, INCISO III E ART. 306 DO CPC, DEVERIAM AMBAS AS AÇÕES PERMANECER SUSPENSAS ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA EXCEÇÃO, VOLTANDO A TRAMITAR SOMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE JULGASSE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR (TERMO FINAL DA SUSPENSÃO), NO CASO EM TELA. PORÉM, PROSSEGUIU-SE COM OS ATOS PROCESSUAIS RELATIVOS À AÇÃO PRINCIPAL, VINDO A DAR AZO À OPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, EM RELAÇÃO A ESTA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2005. NESTE DIAPASO, A PARTE EXCEPTA NÃO PODE SER PREJUDICADA, AINDA QUE TENHA DEIXADO DE OPOR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS À DECISÃO DE FLS. 170/171, POIS, POR CONTEREM O MESMO CONTEÚDO DECISÓRIO E A IRRESIGNAÇÃO SER IDÊNTICA, A SIMPLES OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO PROFERIDA NA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO PROCESSO CAUTELAR TEVE O CONDÃO DE INTERROMPER O PRAZO DE QUALQUER RECURSO, INCLUSIVE NESTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL ENTENDO SER IMPERTINENTE A CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO EXARADA PELA SRA. ESCRIVÃ ÀS FLS. 172. NO MAIS, AS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS ÀS FLS. 191/192, DIANTE DO ENTENDIMENTO ORA ESPOSADO, RESTARAM PREJUDICADAS, RAZÃO PELA QUAL DECLARO SEM FEITO A CERTIDÃO DE FLS. 172 E A DECISÃO DE FLS. 191/192, BEM COMO A PERDA DO OBJETO DA INFORMAÇÃO DE FLS. 194 E DO PEDIDO DE FLS. 194/222, DE MODO QUE, EMBORA TENHA SIDO PERMITIDO O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL, APLICANDO-SE A MESMA RAZÃO JURÍDICA DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, O PRAZO PARA AVIAMENTO DE QUALQUER RECURSO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS ÀS FLS. 159/164 TERÁ COMO TERMO INICIAL A INTIMAÇÃO DA DECISÃO QUE JULGAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS AO JULGAMENTO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO PROCESSO CAUTELAR. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL**  
JUÍZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO  
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST  
EXPEDIENTE: 2006/53  
Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2006.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**242376 - 2006 \ 261.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SILVANI RODRIGUES DE VASCONCELOS SOARES  
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN  
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI  
REQUERIDO(A): HDI - SEGUROS  
ADVOGADO: FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO  
ADVOGADO: ANDERSON HATAQUEIAMA  
ADVOGADO: EMERSON SILVÉRIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**238095 - 2006 \ 170.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDO(A): JOILSON RODRIGUES DA COSTA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 38, A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**244157 - 2006 \ 297.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: OTAVIO DE ARRUDA BOTELHO  
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS  
ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**237262 - 2006 \ 151.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: OSVALDO PEREIRA DE BARROS  
ADVOGADO: SILVIO THIAGO MOREIRA  
REQUERIDO(A): JOSUE ELIAS MELCHERT  
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 98, A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDO DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO". INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 90/94, EM QUINZE DIAS.

**227802 - 2005 \ 398.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM  
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO  
ADVOGADO: MILTON VIZINICORREA JÚNIOR  
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO: SILVANA GOULART PEREIRA  
ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
ADVOGADO: FABIANA CURÍ  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO



PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA A REQUERIDA DE QUE, INSISTINDO NO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, A MULTA FIXADA, DE R\$ 1.000,00 POR DIA PARA CADA LINHA BLOQUEADA, SERÁ MAJORADA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 183.

**158666 - 2004 \ 184.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CLOVIS MACEGOZA  
ADVOGADO: MARCELO PESSÓA  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO: RUI GUIMARÃES DE DAVID  
ADVOGADO: CRISTIANE CASTRILLON DA FONSECA TIRLONI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 408, A SEGUIR TRANSCRITO: "OBSERVA-SE QUE A IMPUGNAÇÃO E PARECER DO ASSISTENTE TÉCNICO DA RÉ TÊM COMO FUNDAMENTO O FATO DO LAUDO PERICIAL TER SIDO ELABORADO SEGUNDO OS QUESITOS DO AUTOR. A SRA. PERITA RESPONDEU AOS QUESITOS DO AUTOR E APRESENTOU OS CÁLCULOS SEGUNDO OS QUESITOS QUE LHE FORAM APRESENTADOS. A RÉ NÃO OFERTOU QUESITO ALGUM, APESAR DE INTIMADA PARA TANTO. O LAUDO, PORTANTO, NÃO PODE SER IMPUGNADO SOB O FUNDAMENTO DE A PERITA TER FEITO O CÁLCULO SEGUNDO OS QUESITOS QUE LHE FORAM APRESENTADOS". INTIMAR AINDA AS PARTES PARA MANIFESTAREM SE TÊM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR.

**171386 - 2004 \ 305.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: GERALDO DUDA DA SILVA  
REQUERENTE: JOSEFA JOANA DA SILVA  
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO  
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
REQUERIDO(A): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA  
REQUERIDO(A): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA  
DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A  
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA  
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 362, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DESTARTE, HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, O QUE ENQUADRA O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO À LIDE NAS HIPÓTESES DO ART. 70 DO CPC. DIANTE DISSO, DEFIRO O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO À LIDE". INTIMAR AINDA A LITISDENUNCIANTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO DA LITISDENUNCIADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**238090 - 2006 \ 169.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO MALOUF  
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL  
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 298, A SEGUIR TRANSCRITA: "INDEFIRO O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO À LIDE. HAJA VISTA QUE EVENTUAL DIREITO DE REGRESSO NÃO ENSEJA O ACOLHIMENTO DA DENUNCIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 70 DO CPC. NÃO SE TRATA TAMBÉM DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, CUJO CABIMENTO TEM COMO PRESSUPOSTO A NECESSIDADE DE SE DECIDIR A LIDE DE MODO UNIFORME PARA TODAS AS PARTES E O ACOLHIMENTO OU NÃO DO PEDIDO INDENIZATÓRIO NÃO ATINGE O INDICADO COMO LITISCONSORTE. REJEITO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO, HAJA VISTA QUE O PRAZO ANUO CONTA-SE A PARTIR DO CONHECIMENTO, PELO SEGURADO, DA NEGATIVA DO PAGAMENTO E O AUTOR JUNTOU E-MAILS TROCADOS ENTRE A EMPRESA RÉ ATÉ AGOSTO DE 2005, HAVENDO INCLUSIVE UM E-MAIL DATADO DE 16/06/2005 DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA RÉ, ALERTANDO QUE O AUTOR DEU PRAZO ATÉ 20/06/2005 PARA QUE A SEGURADORA DESSE UMA RESPOSTA POSITIVA SOBRE A DIFERENÇA DO SEGURO. (...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. DOU O FEITO POR SANEADO. AS PARTES, INTIMADAS PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, PLEITEARAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."

**164505 - 2004 \ 244.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO MARTINS FERREIRA  
REQUERIDO(A): ROBERTO DE ANDRADE (OU ROBERTO DE OLIVEIRA)  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 143/144, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) CITADO POR EDITAL, O RÉU LUIZ ANTONIO MARTINS FERREIRA, POR CURADOR ESPECIAL (FLS. 103), CONTESTA A AÇÃO ADUZINDO QUE NÃO HÁ PROVAS CONTUNDENTES DE QUE AS REFERIDAS PEDRAS SÃO FALSAS, CABENDO AO AUTOR PROVAR TAL FATO. DEVIDAMENTE CITADO POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, O RÉU ROBERTO DE OLIVEIRA NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO (FLS. 101). PELO QUE DECRETO SUA REVELIA. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES. DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A AUTENTICIDADE DO LOTE DE ESMERALDAS LACRADO SOB Nº 0056063, UMA VEZ QUE DESTA FATO DEPENDE A RESCISÃO DO CONTRATO, SENDO OS DEMAIS INCONTROVERSOS. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONSUBSTANCIADA NA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO LOTE LACRADO (0056063) DAS PEDRAS, REQUERIDAS PELO AUTOR."

**243073 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: E. MODZINSKI - ME  
REQUERENTE: MOACIR MODZINSKI  
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
REQUERIDO(A): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA  
ADVOGADO: ISMAEL GIL  
ADVOGADO: ROSA MARIA TOMAZELI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**176555 - 2004 \ 359.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
REQUERIDO(A): JANE APARECIDA PUKE BENETES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 112 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE"

**244020 - 2006 \ 293.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**242078 - 2006 \ 253.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO  
REQUERENTE: NILSON DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIENS  
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**246002 - 2006 \ 274.A**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA  
ADVOGADO: ISMAEL GIL  
ADVOGADO: ROSA MARIA TOMAZELI  
ADVOGADO: CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA  
IMPUGNADO(S): E. MODZINSKI - ME  
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 12/14, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, PARA CORRIGIR O VALOR ATRIBUÍDO PELA IMPUGNADA, FIXANDO-O EM R\$ 647.708,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)".

**246263 - 2006 \ 324.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): FRANCELI APARECIDA DA PAZ  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
RÉU(S): MARISA LOJAS VAREGISTAS LTDA  
ADVOGADO: CLAUDIA CARDOSO  
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 30/73, EM DEZ DIAS. INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE PRETENDEM DEMONSTRAR, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO.

**248254 - 2006 \ 374.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ROSAMÉLIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS  
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS  
EMBARGADO(A): COOP. DE ECON. CRÉD. MUTUO DOS EMPREG. DAS EMP.VINC. À EXPL. DE ENERG. ELÉTRICA - MT  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**177872 - 2004 \ 371.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS MSR LTDA (GETÚLIO GRILL)  
ADVOGADO: MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI  
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI  
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS MODELO LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 157, A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**224213 - 2005 \ 330.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO  
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS  
REQUERIDO(A): BANCO SCHAHIN S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOÍTA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 161/167 E REQUERIDO/APELADO RECURSO DE FLS. 172/191, EM 15 DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****240734 - 2006 \ 226.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: E. M. R. ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
REQUERIDO(A): PEDRO MAIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: GERALDO REGIS DE LIMA  
ADVOGADO: EDUARDO MARIO JOERKE MENDES  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM SOBRE O AGRAVO RETIDO ÀS FLS.137/160, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**215474 - 2005 \ 163.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: BRAULINA MARIA DOS SANTOS COELHO  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
REQUERIDO(A): FREDELINA MARTINS GONÇALVES  
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS  
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS  
ADVOGADO: JULIERME ROMERO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA EFETUAR A JUNTADA DO COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA ÀS FLS.136, NO TERMOS DA PORTARIA Nº.01/2005 - DF/DCM.

**227860 - 2005 \ 401.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: MARLON BUSSE FRANTZ  
ADVOGADO: CAROLINA DEL ISOLA RAMOS FRANTZ  
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA  
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES  
ADVOGADO: VALERIA BORGES FARIA DE SÁ  
ADVOGADO: BRUNO PAGANI QUADROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU PESSOALMENTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, RATIFICANDO O ACORDO DE FLS. 267, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****242685 - 2006 \ 267.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO A CITAÇÃO, ÀS FLS.55, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**179393 - 2004 \ 395.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): RITA DE CÁSSIA AMATO  
ADVOGADO: MOACYR DE ARAÚJO  
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS DE FLS.166,170 E 171, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**240666 - 2006 \ 225.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA



REQUERIDO(A): LEANDRO SOARES DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF, ÀS FLS. 45, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**236276 - 2006 \ 134.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXECUTADOS(AS): BRUMATHI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**252972 - 2006 \ 429.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE  
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI  
EXECUTADOS(AS): MAMEDE STELLATO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**253181 - 2006 \ 434.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): AUTO POSTO CATARINENSE LTDA  
ADVOGADO: VIVIAN BACARO NUNES SOARES  
ADVOGADO: PAULA VEIT VOLPATO  
RÉU(S): RODOVIÁRIA SÃO MATEUS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**243741 - 2006 \ 288.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
EXEQUENTE: TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO  
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA  
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DA CUNHA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**216601 - 2005 \ 186.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI  
REQUERIDO(A): VICENTE PEDROSO DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**237966 - 2006 \ 167.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: CREUZERI PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 46, POR NOVENTA DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

**243285 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: VENINA GUERRA MARTINS  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENEZ  
EXECUTADOS(AS): CLOVIS PEREIRA GONÇALVES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 50 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48, DEVENDO A EXEQUENTE PROMOVER A CITAÇÃO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS".

**232798 - 2006 \ 57.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: HILTON LEITE MORBECK  
REQUERENTE: SUELI MARQUES QUEIROZ MORBECK  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCEL TRIGO WATANABE  
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.23/35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**227319 - 2005 \ 390.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA - EPP  
REQUERENTE: CLÁUDIO MÁRCIO SEREIA  
REQUERENTE: GUIOMAR LOURENÇO SILVA SEREIA  
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR  
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA  
REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK  
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**249442 - 2006 \ 392.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
RÉU(S): MARIA APARECIDA SEBASTIÃO SILVA  
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
ADVOGADO: KÁTIA CRISANTO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.41/49, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**248097 - 2006 \ 369.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): PAP RAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
RÉU(S): INDÚSTRIA QUÍMICA PORANGABA S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA PELO CORREIO, ÀS FLS. 25/26, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**170669 - 2004 \ 301.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA  
REQUERIDO(A): ROSANA AMBRÓSIO CÂMARA BATISTA  
REQUERIDO(A): MARCOS AURÉLIO BOTELHO FERREIRA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 211, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**240059 - 2006 \ 212.**

AÇÃO: AÇÃO CAMBIÁRIA DE COBRANÇA.  
EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE  
ADVOGADO: ROSEANY BARROS DE LIMA  
EXECUTADOS(AS): WABER AZEVEDO FERREIRA  
EXECUTADOS(AS): IRENE DE AZEVEDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 65, POR NOVENTA DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**82116 - 2004 \ 254.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA  
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): DALTON SÉRGIO CAPIOTTO  
EXECUTADOS(AS): VERA DULCE CARVALHO DE SOUZA CAPIOTTO  
ADVOGADO: ISIS MARIMON  
ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 218, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 216. AGUARDE-SE EM ARQUIVO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE".

**249786 - 2006 \ 398.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ISAUARA MENDES  
ADVOGADO: DÉBORA CAMILA DE ALBUQUERQUE CURSINE  
ADVOGADO: WILSON ARAÚJO BARBOSA FILHO  
RÉU(S): EMPRESA NORTE SUL TRANSPORTES  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA VASCONCELOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.40/67, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**168852 - 2004 \ 286.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BIG LAR )  
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO  
REQUERIDO(A): SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS  
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 126, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**227038 - 2005 \ 382.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ETERNO LEIDE MONTALVÃO  
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA  
RÉU(S): BEIRA RIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 81/84, EM 15 DIAS.

**238252 - 2006 \ 175.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
RÉU(S): NERCY CAMPOS ALMEIDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DE FLS.71, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**151460 - 2004 \ 67.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): MARIA SILVA DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 116, POR MAIS NOVENTA DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**172240 - 2004 \ 309.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
RÉU(S): C. PERES MACHADO - ME  
RÉU(S): CACILDA PERES MACHADO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**236690 - 2006 \ 141.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: EDILSON LIMA FAGUNDES  
EXEQUENTE: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
EXECUTADOS(AS): EDUARDO HENRIQUE SANCHES SPURIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DO BANCO BRADESCO S/A DE FLS.115, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**182680 - 2004 \ 425.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: DANIELA NODARI  
ADVOGADO: DANIELA NODARI  
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO  
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JUNIOR  
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 401, A SEGUIR TRANSCRITO: "A IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL CINGE-SE A INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, A SER MANIFESTADA PELO JUÍZO. ADVIRTO A PARTE AUTORA QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA, DE QUE QUANDO A PERÍCIA RESULTA DE DETERMINAÇÃO DO JUÍZO, DEVE O PODER JUDICIÁRIO PAGAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, O ART. 19, § 2º DO CPC, DETERMINA QUE, NESTE CASO, DEVE SER ADIANTADA PELA PARTE AUTORA".

**215154 - 2005 \ 153.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE IONE BRANDÃO MARANHÃO  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): DENISE NAIR QUEIROZ COSTA  
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR  
ADVOGADO: DÉCIO CRISTIANO PIATO  
REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDO SILVA  
REQUERIDO(A): JOSÉ FIGUEIRA DE GUSMÃO  
ADVOGADO: JOSÉ XAVIER SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.395, NO PRAZO DE 05 DIAS.



195293 - 2005 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MARISETA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO  
EXECUTADOS(AS): NEIDE FALCÃO DE BARROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA RETIRAR O EDITAL E COMPROVAR AS PUBLICAÇÕES, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

253959 - 2006 \ 444.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
RÉU(S): MALIO PRATA NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

254148 - 2006 \ 446.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT  
ADVOGADO: SANDRA MARTOS  
RÉU(S): LENIL DE JESUS AMORIM  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

253967 - 2006 \ 445.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
EXECUTADOS(AS): MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO  
EXECUTADOS(AS): NILSON MIRANDA DE FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

215750 - 2005 \ 172.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MAIRSON FERREIRA DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.75, NO PRAZO DE 05 DIAS.

227019 - 2005 \ 381.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: ALBANIZA MATEUS DOS SANTOS  
ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO  
ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR  
ADVOGADO: CAMILA COUTINHO RIBEIRO  
REQUERIDO(A): LUCI COELHO DA FONSECA NEVES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.68, NO PRAZO DE 05 DIAS.

189602 - 2005 \ 3.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOSE SILVIO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 142/151, EM 15 DIAS.

243342 - 2005 \ 374.B

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: ORLANDO MARIANO DE CARVALHO  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXCEPTO: ABEL BALBINO GUIMARÃES  
ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
ADVOGADO: EDILENE DIAS VIRMIEIRO BALBINO  
ADVOGADO: JOSILAINÉ DIAS VIRMIEIRO DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCIPIENTE DA DECISÃO DE FLS. 18/19, NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 24.

217888 - 2005 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: RENATO GABRIEL MORAES DE FREITAS  
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES  
EXECUTADOS(AS): REDIF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
ADVOGADO: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 86, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEVE PRIMEIRAMENTE A EXEQUENTE ESGOTAR TODOS OS MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PENHORA CONTRA A EMPRESA DEVEDORA ANTES QUE ESTA SE REALIZE EM BENS DE SEUS SÓCIOS. VÊ-SE DOS AUTOS, INCLUSIVE, QUE A EXECUTADA INDICOU BENS À PENHORA, OS QUAIS FORAM REJEITADOS PELO CREDOR. PELO QUE, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63".

177693 - 2004 \ 368.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SYLVIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTELO BRANCO  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA  
EXECUTADOS(AS): KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS  
AVALISTA (REQUERIDO): LAIR SANTANA RAMOS  
ADVOGADO: KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

239802 - 2006 \ 15.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: SÉRGIO LUIS BIRCK  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES  
EXCEPTO: ABEL BALBINO GUIMARÃES  
ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
ADVOGADO: EDILENE DIAS VIRMIEIRO BALBINO  
ADVOGADO: JOSILAINÉ DIAS VIRMIEIRO DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCIPIENTE DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 30/31, NOS TERMOS DA CERDIDÃO DE FLS. 36.

249440 - 2006 \ 391.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): COMERCIAL MULTICASA LTDA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA  
RÉU(S): TIM BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.65/82, NO PRAZO DE 10 DIAS.

244160 - 2006 \ 298.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): BERNARDINO MORAES DE BARROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.42, NO PRAZO DE 05 DIAS.

236982 - 2006 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
EXECUTADOS(AS): NADIA VIDAL LEVY  
ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS.50, NO PRAZO DE 05 DIAS.

183197 - 2004 \ 430.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOSE PEDERIVA  
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA  
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
EXECUTADOS(AS): FABIANE APARECIDA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

185964 - 2004 \ 448.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): VALDECY MIRANDA DE JORDÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 130, A SEGUIR TRANSCRITO: "FORAM REALIZADAS INÚMERAS DILIGÊNCIAS E EXPEDIDAS CARTAS DE CITAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 129, SENDO QUE TODAS RESTARAM INFRUTÍFERAS (FLS. 86, 102 Vº, 122), PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 129 E DETERMINO QUE O AUTOR DILIGENCIE NO SENTIDO DE ENCONTRAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE RÉ, NO PRAZO DE CINCO DIAS".

250625 - 2006 \ 410.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): RODRIGO RODRIGUES CORREA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.25, NO PRAZO DE 05 DIAS.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

253175 - 2006 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AUTO POSTO CATARINENSE LTDA  
ADVOGADO: VIVIAN BACARO NUNES SOARES  
ADVOGADO: PAULA VEIT VOLPATO  
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA DISOPEL LTDA.  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DA SENTENÇA DE FLS. 16 A SEGUIR TRANSCRITO: "OS DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL (FLS. 09 E 10) NÃO SÃO TÍTULOS EXECUTIVOS, UMA VEZ QUE OS REFERIDOS CHEQUES ESTÃO PRESCRITOS, MESMO QUE OBSERVADAS AS DATAS PÓS-DATADAS. SENDO ASSIM, INDEFIRO A INICIAL E, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

218858 - 2005 \ 240.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
REQUERIDO(A): JUCIVAL DE ALMEIDA ANDRADE  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 85/86 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

178642 - 2004 \ 380.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: INCORPORADORA ITÁLIA LTDA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
REQUERIDO(A): ZILMA MORAES DE SOUZA  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 581/587 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO O DESPEJO DA RÉ, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º, II E III, DA LEI N.º 8.245/91, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA (ART. 63, §1º, "A" E "B")." CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). TODAVIA, TENDO A RÉ PLEITEADO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OS QUAIS DEFIRO, FICARÁ SUSPENSA A CONDENAÇÃO NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. FIXO EM DOZE VEZES O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, A CAUÇÃO A SER OFERTADA PARA O CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".

174781 - 2004 \ 343.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: ELZA MARIA DE JESUS BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 233, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME O ACORDADO. P.R.I".

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

236983 - 2006 \ 148.

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME  
EMBARGANTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI  
ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE DA SENTENÇA JÁ PROFERIDA ÀS FLS. 97/100, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 104.



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

236979 - 2006 \ 146.

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: HELVIO PINHEIRO DE PAULA  
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 EMBARGADO(A): RUBENS AGNALDO DA SILVA  
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.45/46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

## PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

199666 - 2005 \ 30.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA  
 ADVOGADO: TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA  
 EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO WALL STREET  
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 111, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

DORALICE MENDONÇA FAUST  
 ESCRIVÃO DA 21ª VARA CÍVEL

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## COMARCA DE CUIABÁ

## SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO  
 ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: 2006/85

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

241238 - 2006 \ 497.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 REQUERENTE: R. S. C. DAC.  
 REQUERIDO(A): E. DE W. H. M.  
 REQUERIDO(A): E. DE E. P. M.  
 DESPACHO-VISTOS, PROVIDENCIE O SR. ESCRIVÃO, O APENSAMENTO DESTES AUTOS, AO PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 445/02. DIGA A INVENTARIANTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS; APOS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ (MT), 03 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

251515 - 2006 \ 864.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): P. H. M. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. M.  
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO  
 RÉU(S): E. A. DE A.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DEPOSITANDO NA CONTA CORRENTE Nº 26059-2, AGÊNCIA Nº 3499-1, BANCO DO BRASIL. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

252366 - 2006 \ 886.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): C. E. R. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. L. R. DE P.  
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): G. M. DO P.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIMEM-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

226626 - 2005 \ 920.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: O. DA S. F.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): A. D. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE O AUTOR PARA QUE EFETUE A JUNTADA NOS AUTOS DE CERTIDÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.  
 INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

212178 - 2005 \ 342.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: V. N.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DO N.  
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO AGUIAR  
 REQUERIDO(A): W. T.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. O REQUERIDO INVOKA COMO PRELIMINAR DE MÉRITO O ART. 301, INCISO X, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARGUMENTANDO PERFUNTORIAMENTE QUE OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL NÃO CONDIZEM COM A VERDADE, RAZÃO PELA QUAL ENTENDE HAVER CARENÇA DE AÇÃO. POR IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL APRECIO A SOBREDITA PRELIMINAR, PARA OBIAMENTE INDEFERIR-LA. A CARENÇA DE AÇÃO DECORRE DA INOBSERVÂNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, O INTERESSE PROCESSUAL E A LEGITIMIDADE DAS PARTES - ART. 267, INCISO VI, DO Cód. DE PROC. CIVIL), E SE ESPERA QUE AO MENOS SEJA APOSTADA QUAL DELAS NÃO SE ENCONTRA PRESENTE, PARA QUE ELA SEJA INVOCADA A CARENÇA DE AÇÃO, O QUE NÃO OCORRERU NO PRESENTE CASO.  
 \*X: 15. CARENÇA DA AÇÃO. É A FALTA DE UMA OU MAIS CONDIÇÕES DA AÇÃO: LEGITIMIDADE DAS PARTES, INTERESSE PROCESSUAL E POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO (CPC 267 VI) (NELSON NERY JUNIOR IN

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, 8ª ED., REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2004, P. 760.) O REQUERIDO ADUZ HAVER CARENÇA DE AÇÃO SEM AO MENOS PALPITAR SOBRE QUE CONDIÇÃO ESTARIA AUSENTE, LIMITANDO-SE ADIZER QUE OS FATOS SERIAM INVERDÍDICOS. ENTRETANTO, CUMPRE ALERTAR AO RÉU QUE A VERACIDADE OU NÃO DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA SITUAM-SE NO CAMPO DAS MATÉRIAS DE MÉRITO, NÃO HAVENDO NAS NORMAS DE DIREITO ADJETIVO, MUITO MENOS NO ART. 301, INCISO X, DO DIGESTO PROCESSUAL NENHUMA PRELIMINAR RELATIVA A FATOS INVERDÍDICOS. TRATA-SE DE ARGUMENTO VAGO E ESDRÚXULO, A PONTO DE CONTRASTAR COM AS ALEGAÇÕES DO PRÓPRIO RÉU, PELAS QUAIS SE EXTRAEM FORTES INDÍCIOS DE QUE A AUTORA TENHA SIDO POR ELE GERADA, TENDO EM VISTA QUE, NÃO BASTASSE A SUA CONFIRMAÇÃO DE QUE TENHA RELACIONADO-SE SEXUALMENTE COM A GENITORA DA INVESTIGANDA, AINDA LEVANTA A SUSPEITA DE QUE O PRESERVATIVO NÃO TERIA SIDO EFICAZ À FUNÇÃO QUE LHE É PRÓPRIA, FATOS QUE, DATA VENIA, SÃO MAIS DO QUE SUFICIENTES PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. SENDO ASSIM, INDEFIRO A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO PARA, NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES A SEREM SANADAS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 5 DE FEVEREIRO 2007, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. QUANTO AO PEDIDO DE EXAME PERICIAL REQUERIDO PELAS PARTES, SERÁ ANALISADO EM AUDIÊNCIA, APÓS TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

217613 - 2005 \ 538.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: E. M. B.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. B. M.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): Z. C. DE A.

DESPACHO: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. QUANTO AO PEDIDO DE EXAME PERICIAL REQUERIDO PELAS PARTES, SERÁ ANALISADO EM AUDIÊNCIA, APÓS TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

252342 - 2006 \ 884.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): A. A. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. P. DE A.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): A. O. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE, E INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

252086 - 2006 \ 883.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): J. S. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. DA R.  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): M. S. DE A.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE, E INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. CUIABÁ-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

251881 - 2006 \ 872.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): T. M. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DA C. S.  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): G. B. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE, E INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

244368 - 2006 \ 807.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: G.  
 REQUERENTE: K.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE O.  
 ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
 REQUERIDO(A): M. R. M. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, SENDO A METADE PARA CADA CRIANÇA, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE AO REPRESENTANTE DAS MENORES, DEPOSITANDO NA CONTA CORRENTE Nº 1212-2, AGÊNCIA FÓRUM, CREDIUD. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE, E INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUIABÁ-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

230103 - 2005 \ 1103.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: M. C. L. F.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): U. N. N.  
 DESPACHO: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. BEM COMO NÃO FORAM SUSCITADAS PRELIMINARES, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SANAR, RAZÃO PELA QUAL DECLARO SANEADO O PROCESSO. QUANTO AOS PONTOS CONTROVERTIDOS, CUMPRE ANOTAR QUE NÃO HÁ NOS AUTOS SUBSÍDIOS PARA AFERIR-SE A DATA DO INÍCIO E DO TÉRMINO DA UNIÃO ESTÁVEL. ENTRETANTO, RESTA INCONTROVERSO NOS AUTOS O FATO DE QUE O TERRENO FORA ADQUIRIDO PELO RÉU. ANOTO, POR OPORTUNO, QUE A AUTORA AFIRMA QUE TERIA CONSTRUÍDO A CASA DE ALVENARIA APÓS O TÉRMINO DA UNIÃO ESTÁVEL. SENDO ASSIM, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE O AUTOR PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, COMPROVANDO ASSIM A SUA PROPRIEDADE. A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO



DE AVALIAÇÃO DA CASA CONSTRUÍDA SERÁ APRECIADA EM AUDIÊNCIA. CASO INEXITOSA A CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

**186143 - 2004 \ 1082.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: P. N. C.  
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
REQUERIDO(A): R. G. DE L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTO EM SANEADOR. AS PARTES POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR, CADA UMA, EM SEU RESPECTIVO PÓLO PROCESSUAL E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. BEM COMO NÃO FORAM SUSCITADAS PRELIMINARES, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SANAR, RAZÃO PELA QUAL DECLARO SANEADO O PROCESSO. QUANTO À LIDE, NOTA-SE QUE A RÉ NÃO SE OPÕE AO PEDIDO DE GUARDA FORMULADO PELO AUTOR, AINDA QUE RESTE IMPUGNADO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. TAMBÉM NÃO HOUVE OPOSIÇÃO QUANTO À PRETENSÃO DE DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL, TODAVIA HÁ CONTROVÉRSIA QUANTO A SEIS SEMOVENTES QUE TERIAM SIDO ADQUIRIDOS DURANTE A CONVIVÊNCIA. SENDO ASSIM, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ OPOSIÇÃO POR PARTE DO AUTOR (FLS. 38/39), DEFIRO A REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE VISITAS, QUE DEVERÃO OCORRER AOS SÁBADOS DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

**253941 - 2006 \ 920.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. O. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DE N. DE O.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): M. J. A. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA-VISTOS, CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, DEPOSITANDO NA CONTA CORRENTE: 4805-0, OP: 023, AGENCIA 0016, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 17:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO**

**ESCRIVÁ: Belª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER**

**EXPEDIENTE: 2006/43**

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**

**250038 - 2006 \ 762.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): H. T. R. DE A. B.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
RÉU(S): I. S. B.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): G. R. DA S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**222040 - 2005 \ 738.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: M. DO C. R. V.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. A. A.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**225993 - 2005 \ 908.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: C. A. A. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE A. P.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): S. S. DO C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**228156 - 2005 \ 1029.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. H. N. Y.  
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ  
REQUERIDO(A): K. P. C. Y.  
REQUERIDO(A): K. P. C. Y.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. M. P. C.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 12:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**237551 - 2006 \ 303.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: B. A. B. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. B. DA C.  
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. B. DE M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**237996 - 2006 \ 320.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: L. R. F.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. A. DE O. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**241059 - 2006 \ 438.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: P. R. DOS S.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. R. R.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**241536 - 2006 \ 448.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. E. F. B. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. B.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): L. F. S.

REQUERIDO(A): W. C. S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**242748 - 2006 \ 523.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: R. G. DE Q.  
ADVOGADO: ELENI ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
REQUERIDO(A): J. R. L.

ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**247173 - 2006 \ 684.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): J. S. DA S.  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NP/JUFMT  
RÉU(S): L. G. S. L. S.

RÉU(S): K. S. L. S.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. L. DA S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**249553 - 2006 \ 754.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. H. A. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. C. A. DO C.  
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA  
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO  
RÉU(S): A. B. DE M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 14:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**179104 - 2004 \ 881.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: W. R. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. R.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): W. J. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:00 HORA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**249787 - 2006 \ 760.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): A. L. DA S.  
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): S. E. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252324 - 2006 \ 830.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. E. B. L.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE C. C. B.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): E. R. L.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**250346 - 2006 \ 776.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): T. R. J. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. S. J. P.  
ADVOGADO: SULAMYRTHES MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO  
RÉU(S): O. D. DA C.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 12:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**251883 - 2006 \ 810.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
AUTOR(A): M. DA G. N.  
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): A. P. M. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**251922 - 2006 \ 815.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): B. Q. S



REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. K. DE Q.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): G. DO N. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252077 - 2006 \ 821.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): Y. S. S  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. DE O. S.  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): E. C. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252104 - 2006 \ 823.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): J. V. O. F. S  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. DE O. A. F.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): R. F. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252331 - 2006 \ 832.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): E. V. P. S  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. E. DA P. S.  
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR  
RÉU(S): E. A. L. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252549 - 2006 \ 838.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): J. F. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DE O.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
RÉU(S): V. J. M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252822 - 2006 \ 842.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): E. V. N. Q.  
AUTOR(A): J. S. N. Q.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. S. N.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): L. J. DE Q.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 13:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**252823 - 2006 \ 843.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): R. J. R. N.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. I. R.  
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): J. R. N.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 09:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**253428 - 2006 \ 855.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. C. A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): B. D. DAC.  
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
RÉU(S): M. M. DE A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 10:30 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**254231 - 2006 \ 871.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): K. L. S. T.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. S. DO E. S.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): C. T. L.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 11:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

**249636 - 2006 \ 755.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. E. P. S. R.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. S.  
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO  
ADVOGADO: JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA  
RÉU(S): R. A. DA C. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : \* VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE, EM VIRTUDE DO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RE-DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO, P.F., ÀS 16:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO E COMUNIQUE-SE O DIRETOR DO FORO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. \*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/811.

ESPÉCIE: Divorcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: DANIEL GOMES, brasileiro, casado, porteiro, RG nº 1031278-1 SJ/MT e CPF nº 631.002.071-49, residente e domiciliado na Rua 14, quadra 21, casa 69, bairro Pedra 90, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: RAQUEL DA SILVA CORREIA GOMES, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): RAQUEL DA SILVA CORREIA GOMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que contraiu núpcias com a requerida sob o regime de comunhão parcial de bens. Que conviviam por dois anos e por incompatibilidade de gênios se separaram por volta de agosto de 1999. Que o requerente renuncia aos alimentos e que nenhum bem foi adquirido pelo casal na constância do casamento, razão pela qual requer em Juízo que seja decretado o Divórcio, tendo em vista a separação de fato há mais de 05 (cinco) anos.

DESPACHO: “Vistos etc. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2005. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito.” Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller  
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE CUIABÁ  
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM DESPACHO

252750 - 2006 \ 936.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. B. DE A.  
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS  
RÉU(S): M. DO R. DE O. A.

PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR MÁRCIO BENEDITO AMORIM CONTRA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA, AMBOS QUALIFICADOS, SUSTENTANDO, O REQUERENTE, EM SÍNTESE, DENTRE OUTROS FATOS, QUE POR FORÇA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO ENTABULADO NOS AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA CONVERTIDA EM CONSENSUAL, VEM PAGANDO PENSÃO ALIMENTÍCIA À SUA EX-CÔNJUGE. OCORRE, PORÉM, QUE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA MODIFICOU ESTANDO IMPOSSIBILITADO DE CONTINUAR A PRESTAR ALIMENTOS À REQUERIDA, SUSTENTA QUE OS FILHOS PASSARAM A VIVER EM SUA COMPANHIA E QUE ALÉM DO AUMENTO DAS DESPESAS TEVE QUE ADQUIRIR OUTRA RESIDÊNCIA PARA MELHOR ACOMODADA COM OS FILHOS. COM RELAÇÃO À REQUERIDA, ADUZ QUE ESTA TEVE MELHORIAS NA SITUAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, POIS EXERCE ATIVIDADE COMERCIAL NO RAMO DE PAPELARIA E O IMÓVEL DESTINADO AOS FILHOS, COM RESERVA DE USUFRUTO À REQUERIDA, ESTA SENDO ALUGADO PELA MESMA. COLACIONOU À INICIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 19/85, DENTRE ELAS, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE À MICROEMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PAPELARIA – RAZÃO SOCIAL MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA-ME E DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL CUJO USUFRUTO FOI ATRIBUÍDO À REQUERIDA. RELATO NECESSÁRIO. DECIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 – L.A., A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS. ENTRETANTO, PARA QUE POSSA SER CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NECESSÁRIO SE FAZ QUE SEJA COMPROVADA A FALTA DE CONDIÇÕES DO DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO PATAMAR OU A REDUÇÃO DAS NECESSIDADES DO CREDOR, “IN CASU”, AS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS DEMONSTRAM “QUANTUM SATIS”, QUE A REQUERIDA, AO QUE TUDO INDICA, ADQUIRIU CONDIÇÕES DE MANTER A PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA, EIS QUE EXERCE ATIVIDADE COMERCIAL E AUFERE RENDA DE ALUGUEL DO IMÓVEL PERTENCENTE AOS FILHOS. NÃO É DEMAIS REGISTRAR QUE HAVENDO PROVAS DE QUE A MULHER TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O PRÓPRIO SUSTENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MANUTENÇÃO DE VERBA ALIMENTAR EM SEU FAVOR. NESTE SENTIDO: DESONERA-SE O DEVEDOR DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, VERIFICANDO-SE QUE A ALIMENTADA, SUA EX-ESPOSA, VEIO A TER RENDA PRÓPRIA E PERMANENTE, SUFICIENTE PARA SUA MANUTENÇÃO” (TJDF, 1ª TC, AC 19.749, 17.02.1992, DJUII 18.03.1992, P.6.017, E REP. IOB JURISP. 3/6906). (GRIFAMOS), E MAIS: DEMONSTRANDO A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, ALIADO AO FATO DE QUE HÁ PREJUÍZO AO ALIMENTANTE NA MANUTENÇÃO DA PENSÃO, EIS QUE O NUMERÁRIO PAGO A TÍTULO DE ALIMENTOS NÃO PODE SER RESTITUÍDO E, AINDA, SENDO POSSÍVEL A REVERSIBILIDADE DA MEDIDA, NÃO HÁ QUE SE CENSURAR A MEDIDA ADOTADA PELO MAGISTRADO “PRIMÁRIO”. (TJSC – AI 97.014161-0 – SC – 4ª C. Cív. REL. DES. FRANCISCO BORGES – J. 29.10.1998) (GRIFEI) ASSIM VISTO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA POSTULADA DA FIM DE SUSPENDER O PAGAMENTO DA PENSÃO DEVIDA PELO REQUERENTE, ATÉ DECISÃO FINAL NESTES AUTOS. OFICIE-SE NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 16/17, ITEM “1”. CONSIDERANDO QUE A AÇÃO REVISIONAL OU DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS DEVE SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE ALIMENTOS (ART. 13 DA LEI 5.478/68), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/02/2007 ÀS 15:30 HORAS. CITE-SE A REQUERIDA SOBRE O TEOR DA AÇÃO E DESTA DECISÃO E INTIMEM-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA ACOMPANHADA(S) DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAS RÉS EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO AS RÉS CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

253419 - 2006 \ 950.

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): T. C. B. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. C.  
ADVOGADO: ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY  
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
RÉU(S): J. L. DA C. B. B.

VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II – ESTANDO DEMONSTRADA A RELAÇÃO DE PARENTESCO, ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, C.C OS ARTIGOS 1.695 A 1.698, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DA REQUERIDA, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VALOR ESTE QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DA REQUERIDA E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO DIRETAMENTE DO BENEFÍCIO DE PENSÃO DE APOSENTADORIA PERCEBIDO PELA REQUERIDA E DEPOSITADO NA CONTA



CORRENTE INDICADA NA INICIAL. OFICIE-SE COMO REQUER. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/02/2007 ÀS 13:30 HORAS. IV- CITE-SE A REQUERIDA E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

157885 - 2004 \ 327.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: C. A. . G. R.

REQUERENTE: C. A. . G.

REQUERENTE: C. A. G. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. DE A.

ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREIA DA COSTA

ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA DA COSTA DINIZ

ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREIA DA COSTA

ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ

ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ

REQUERIDO(A): C. L. G. R.

ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUS

ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER FONSECA

VISTOS...PETIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO JÁ JUNTADA NOS AUTOS. CERTIFIQUE-SE QUANTO A TEMPESTIVIDADE (ART. 508 DO CPC). SE TEMPESTIVA RECEBO A APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520 DO CPC).INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (CPC. 508 E 518).A SEGUIR, CUMPRASE O QUE DETERMINA O ARTIGO 1º DO PROVIMENTO Nº. 02/2003 DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM NOSSAS HOMENAGENS PARA A APECIAÇÃO. SEM CUSTAS POR SER O APELANTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.CUIABÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2005. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

253442 - 2006 \ 951.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): R. B. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DE P.

ADVOGADO: PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO

RÉU(S): R. B. DE L.

VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DA FILHA; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE A ALIMENTANDA PEREÇA. ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2006 ÀS 15:30 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA.V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

253908 - 2006 \ 959.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): E. O. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE O.

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: NP/JUNIRONDON

RÉU(S): L. A. DA S.

VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA. ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/02/2007 ÀS 16:30 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

254548 - 2006 \ 985.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. V. S. L.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. Á. DA S. G.

ADVOGADO: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

REQUERIDO(A): J. B. L.

VISTOS, ETC... PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DA REQUERENTE; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DA FILHA; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE A ALIMENTANDA PEREÇA. ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DA MENOR E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/12/2006 ÀS 16:30 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO

E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA.V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE CUIABÁ****QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA****ESCRIVÃO(A):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI****EXPEDIENTE:2006/71****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****253905 - 2006 \ 958.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): F. C. V.

ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

RÉU(S): R. V.

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**EDITAL DE CITAÇÃO****137718 - 2003 \ 683.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. S. DE A.

ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES

ADVOGADO: UNIUIRIS/UNIC

REQUERIDO(A): A. S. DE A.

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ARISTEU SOARES DE ASSIS, BRASILEIRO(A), CASADO(A),

RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 20/07/1991, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DESTA UNIÃO RESULTOU O NASCIMENTO DE 02 (DUAS) FILHAS MARIEVERLILY SILVA SOARES DE ASSIS MAIOR E CAPAZ E M.S.A.ADOLESCENTE. A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE APÓS MUITA HUMILHAÇÃO, A CONVIVÊNCIA DO CASAL TORNOU-SE INSUSTENTÁVEL DE FORMA QUE A REQUERENTE TOMOU A INICIATIVA DA SEPARAÇÃO E EM OUTUBRO DE 2001 MUDOU-SE DE CAMPO GRANDE-MS PARA CUIABÁ-MT JUNTAMENTE COM AS FILHAS. O CASAL NÃO POSSUI BENS A PARTILHAR, E AINDA VISANDO REGULARIZAR SEU ESTADO CIVIL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...A VISTA DO REQUERIMENTO DE FLS. 80, CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, RAZÕES PELAS QUAIS, DECRETO SUA REVELIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL DOUTO DEFENSOR PÚBLICO EM EXERCÍCIO PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO. APÓS, OUA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO. CUIABÁ, 31 DE MAIO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

GOMES BEZERRA SCARSELLI

ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S.Nº 001/2003-EG

**241971 - 2006 \ 561.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. DA C. M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ALEXANDRO DE ALMEIDA RANGEL E OFÉLIA DE MAGALHÃES

RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADUZ QUE É AVÓ MATERNA DA MENOR A.G.M.R. E QUE A MESMA RESIDE COM A REQUERENTE DESDE DE SEU NASCIMENTO, QUE SEU PAI É ANDARILHO E DORME NA RODOVIÁRIA E SUA MÃE É USUÁRIA DE ENTORPECENTES E BEBIDAS ALCOÓLICAS, É EX DETENTA E AINDA SE PROSTITUI E ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE A MENOR NÃO POSSUI PAIS PRESENTES E NA TENTATIVA DE REGULARIZAZ SEUA SITUAÇÃO, SALVAGUARDANDO OS DIREITOS DA MENOR AJUIZO A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA DE MENOR.DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR REQUERIDA POR ANA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES CONTRA ALEXANDRO DE ALMEIDA RANGEL E OFÉLIA GERALDA DE MAGALHÃES, TODOS QUALIFICADOS, SUSTENTANDO A REQUERENTE, EM SÍNTESE, DENTRE OUTROS FATOS, QUE A MENOR, SUA NETA, RESIDE EM SUA COMPANHIA DESDE TENRA IDADE, TENDO PAI ANDARILHO E MÃE NEGLIGENTE, USUÁRIA DE ENTORPECENTES E BEBIDAS ALCOÓLICA. LEVA A VIDA PROSTITUÍDUNDO, ESTANDO PAI E MÃE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.INSTRUIU A INICIAL COM DOCUMENTOS DE FLS. 12/18.O PRESENTE FEITO TEVE SEU INÍCIO PERANTE A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ONDE FOI DECLINADA A COMPETÊNCIA. DETERMINADO O ESTUDO SOCIAL O LAUDO FOI JUNTADO ÀS FLS. 43/45.A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU PELA CONCESSÃO DA LIMINAR E CITAÇÃO DOS REQUERIDOS.RELATO NECESSÁRIO. DECIDO,CONSIDERANDO OS FATOS NARRADOS NA INICIAL E CORROBORADOS PELO ESTUDO SOCIAL; CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE, AVÓ MATERNA, PELO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS, DEMONSTRA INTERESSE EM ZELAR PELA SUA NETA; CONSIDERANDO QUE EM SE TRATANDO DE INTERESSES DE MENORES O CUIDADO DEVE SER REDOBRADO E QUE O INSTITUTO "GUARDA" É MATÉRIA BASTANTE FLEXÍVEL, POSTO QUE VISA O OFERECIMENTO DE ALTERNATIVAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM DIVERSAS CIRCUNSTÂNCIAS E PODE SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO, DEFIRO A LIMINAR, MANTENDO A GUARDA DA MENOR EM FAVOR DA REQUERENTE, MEDIANTE TERMO, FACULTANDO, DESDE JÁ, O DIREITO DOS REQUERIDOS DE VISITAREM A MENOR AOS SÁBADOS E DOMINGOS DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO, SALVO CONVENÇÃO DAS PARTES ALÉM DOS DIAS E HORÁRIOS ORA FIXADOS VISANDO MELHOR ATENDER OS INTERESSES DA MENOR. CITEM-SE OS REQUERIDOS, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 285 E 319 DO CPC), SE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA.CUMPRÁ-SE, CIENTIFICANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUIABÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

GOMES BEZERRA SCARSELLI

ESCRIVÁ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S.Nº 001/2003-EG

**254562 - 2006 \ 986.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: V. DE A. F.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: UNIUIRIS/UNIC

REQUERIDO(A): A. DE F.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO DE FREITAS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PEDREIRO, QUALIFICAÇÃO IGNORADA

RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1983, DESTA UNIÃO TIVERAM 01 (UM) FILHO, HOJE MAIOR E CAPAZ. A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE A PARTIR DO TERCEIRO ANO DE CASAMENTO A CONVIVÊNCIA TORNOU-SE DIFÍCIL E ENTÃO CADA UM TOMANDO SEU DESTINO, FICANDO COM O FILHO A REQUERENTE. O CASAL NÃO POSSUI BENS A PARTILHAR, E NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO A REQUERENTE AJUIZO A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO



DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.(ARTIGOS 285 E 319 DO CPC);CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL O DIVÓRCIO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTA JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1.122 DO CPC.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**252370 - 2006 \ 930.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): V. DA S. N.  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): A. M. DO N.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ABRAAO MACHADO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: CUIABÁ-MT RESUMO DA INICIAL:A AUTORA ADUZ NA INICIAL QUE CONVOLOU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 08 DE OUTUBRO DE 1992 SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS O CASAL NÃO POSSUI BENS A PARTILHAR.A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO DE FATO DESDE 1996, E VISANDO REGULARIZAR SEU ESTADO CIVIL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO.DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...CITE-SE O RÉU, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO EDITAL AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC).EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR: EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**248441 - 2006 \ 814.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): C. A. S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): C. R. S.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):CATARINA ROSA SANTANA FILIAÇÃO: JOSÉ AMÂNCIO ROSA E MARIA JANUÁRIA ROSA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANTENA-MG, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: PARADEIRO DESCONHECIDO RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE É CASADA COM A REQUERIDA DESDE 30 DE NOVEMBRO DE 1974 PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. DO MATRIMÔNIO NASCERAM 05 (CINCO) FILHOS, AJORGE ALEXANDRINO SANTANA, MARINALVA ALEXANDRINO SANTANA, FLÁVIO ALEXANDRINO SANTANA, JOSÉ SEBASTIÃO E MARIA SEBASTIANA ALEXANDRINO SANTANA, TODOS MAIORES E CAPAZES. O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS, ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 23 ANOS, E NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO, TENDO EM VISTA AINDA QUE A REQUERIDA MUDOU-SE PARA SÃO PAULO, O REQUERENTE PRETENDE REGULARIZAR SEU ESTADO CIVIL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR NO EDITAL, QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.(ARTIGOS 285 E 319 DO CPC);CONSTE NO EDITAL QUE CASO HAJA INTERESSE EM CONVERTER EM CONSENSUAL O DIVÓRCIO, COMPAREÇAM AS PARTES A PRESENÇA DESTA JUÍZO, EM UMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS CONVENIENTE, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 1.122 DO CPC.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**229749 - 2005 \ 1073.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: A. M. DA S.  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): R. F. DA S.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LAVRADOR RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADUZ NA INICIAL QUE CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 10 DE JUNHO DE 1971 SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. O CASAL DESDE SEU CASAMENTO ATÉ O ANO DE 1990 MORARAM EM JUARA/MT, LOGO EM SEGUIDA O CASAL MUDO-SE PARA CUIABÁ/MT ONDE O REQUERIDO APÓS 04 (QUATRO) MESES DE MORADIA EM CUIABÁ-MT, ABANDONOU O LAR E RETORNOU PARA A CIDADE DE JUARA/MT. A REQUERENTE ADUZ AINDA QUE O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ 12 (DOZE) ANOS, E QUE O REQUERIDO CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA E ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. O CASAL POSSUI UM IMÓVEL, UMA CASA DE COHAB, A QUAL EM ACORDO VERBAL ENTRE AS PARTES FICARIA COM A REQUERENTE, A QUAL HONROU COM TODAS AS PARCELAS E IMPOSTOS DO REFERIDO IMÓVEL, E COM A NECESSIDADE DE REGULARIZAR O SEU ESTADO CIVIL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO.DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 47/48, CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC).CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**114936 - 2003 \ 169.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: D.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. R.  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
EXECUTADOS(AS): M. D. DE S.

EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20 (VINTE) DIAS

NOME DO INTIMANDO:MARIA ISABEL RIBEIRO, CPF: 329.079.231-53, RG: 0449620-5 SSP MT PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:A AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2006/433.  
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO  
PARTE REQUERENTE: MARLUCIA SIQUEIRA DE MORAES  
PARTE RÉQUERIDA: ELIETE MONGE

FINALIDADE: O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIRETO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE CUIABÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES OS TERMOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM QUE MARLUCIA SIQUEIRA DE MORAES REQUER A INTERDIÇÃO DE ELIETE MONGE E FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DESTA, CONFORME SE VÊ NA SENTENÇA SEGUINTE: RESUMO DA SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELIETE MONGE, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, MARLUCIA SIQUEIRA DE MORAES, SUA IRMÃ, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSADO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA IRMÃ DA INTERDITANDA.EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, GRATUIDADE JUDICIÁRIA TRANSMITIDA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS. ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO (03) VEZES PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM INTERVALO DE (10) DIAS, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EM EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE, DIGITEI.CUIABÁ - MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**138981 - 2003 \ 723.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: M. H. DE A.  
ADVOGADO: ODAIL DE SOUZA LOBO  
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.  
REQUERIDO(A): R. S. DE A.  
REQUERIDO(A): L. R. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20 (VINTE)  
NOME DO INTIMANDO:MARIA HELENA DE ANDRADE, CPF: 346.156.361-72, BRASILEIRO(A)  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:A AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**233013 - 2006 \ 102.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
REQUERENTE: E. S. R.  
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): A. C. DA S.  
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20 (VINTE) DIAS

NOME DO INTIMANDO:ELISANA SALES RIBEIRO, CPF: 827.640.691-20, RG: 656.843 SSP MS PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:A AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES - OF.ESCREVENTE

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

**175010 - 2004 \ 747.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: K. D.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. D.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): N. DA C. A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)DIAS

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): EDENIR DINIZ, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A)  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO CONTADOR E R\$ 206,81 (DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO FUNSJURIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:EMMANUELA GOMES-OF.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI  
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DE SERVIÇO O.S N° 001/2003-EG

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ  
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUÍZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO  
ESCRIVÃO(A):IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA  
EXPEDIENTE:2006/61  
EDITAL DE CITAÇÃO

**139885 - 2003 \ 1780.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.  
EXECUTADOS(AS): DORILEO & SPADA LTDA.  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DORILEO  
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO SPADA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FRANCISCO SPADA, CPF: 252.549.589-72, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MALGAÇO, 1699, CIDADE: CUIABÁ-MT  
RESUMO DA INICIAL:CITAÇÃO DA EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PAGAR(EM) A DÍVIDA PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS(JUROS, MULTAS) E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, À OREDEM DESTA JUÍZO EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL OU OFERECENDO BENS SUFICIENTES À PENHORA OU ARRESTO DE BENS PATIMONIAIS QUE GARANTAM A DÍVIDA, FICANDO A CITAÇÃO NESTES TERMOS VÁLIDA PARA TODOS O ATOS DO PROCESSO, SEGUNDO A NORMA DO ART. 8º E INCISO DA LEI 6.830/80, QUE REGE A



## EXECUÇÃO FISCAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE OF. ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****220777 - 2005 \ 3616.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LEONARDO SMOLLI LIMA  
ADVOGADO: JONÁDABE DOS REIS SANTIAGO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)  
NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): LEONARDO SMOLLI LIMA, CPF: 655.071.771-04, RG: 1.025.472-2 SSP  
MT FILIAÇÃO: CLAUDIONOR CORREA LIMA E MIRIAM SMOLLI LIMA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA  
PROFISSIONAL

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OF ESCRIVENTE

**156927 - 2004 \ 906.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): FREDERICO MÁRCIO PONCE CORRÊA DA COSTA  
ADVOGADO: REGINA CELI SILVA PEREIRA

IMPETRADO(A): DETRAN/MT- DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): FREDERICO MÁRCIO PONCE CORRÊA DA COSTA, CPF: 233.033.609-87,  
RG: 999.66-4, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: AV. BOM JESUS, 63, BAIRRO: SANTA MARTA, CIDADE:  
CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OFICIAL ESCRIVENTE

**156723 - 2004 \ 898.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ADEMIR VIEIRA NETO  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): ADEMIR VIEIRA NETO, CPF: 286.298.411-68, RG: 959.345 SSP MT,  
BRASILEIRO(A), CASADO(A), ZELADOR, ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 316 - ED. MONT BLANC, BAIRRO:  
GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OFICIAL ESCRIVENTE

**164851 - 2004 \ 1199.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): FAUSTINO FREIRE DE MEDEIROS  
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO. ESTADUAL DE TRANSITO DO MT  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): FAUSTINO FREIRE DE MEDEIROS, CPF: 384.943.371-49, RG: 1.003.327  
SSP DF, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VIGILANTE, ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, N. 23, BAIRRO: JD.  
PANORAMA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OF.ESCRIVENTE

**229559 - 2005 \ 3798.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): VALMIR LEONARDI  
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): VALMIR LEONARDI, CPF: 593.148.851-00, RG: 050.506-4 SSP MT,  
BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MECANICO, ENDEREÇO: RUA 18-A, N. 1.6715, BAIRRO: JARDIM ITAPIRAPUA,  
CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OF ESCRIVENTE

**219898 - 2005 \ 3598.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ÉRICO MIGUEL SCAFF  
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): ÉRICO MIGUEL SCAFF, CPF: 103.471.431-72, RG: 435663 SSP MT,  
BRASILEIRO(A), CASADO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.48,  
BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES-OF.ESCRIVENTE

**175356 - 2004 \ 2114.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JOSUEL ARMANDO DE MORAES  
ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:10(DEZ)

NOME DO INTIMANDO:IMPETRANTE(S): JOSUEL ARMANDO DE MORAES, CPF: 948.271.411-34, RG: 1330331-  
7 SSP SP, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 100, CHÁCARA  
PINHEIROS, BAIRRO: COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: A SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE QUANTO AO  
ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.PRAZO LEGAL.

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:170-04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DORALICE ALVES OF.ESCRIVENTE

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)****125419 - 2003 \ 674.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JUSTINA DA COSTA  
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**130058 - 2003 \ 1419.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ILSA INDÚSTRIA LUELLMA S/A  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**123885 - 2003 \ 520.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): GONÇALVES E GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**139952 - 2003 \ 1782.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): IRACEMA PAULINO DE ALENCAR  
ADVOGADO: SONIA REGINA DE ABREU

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**120059 - 2003 \ 303.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): HENRIETTE SILVA JOAQUIM BARBOSA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**135050 - 2003 \ 1485.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): OCTÁVIO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**117594 - 2003 \ 224.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JOSÉ LINO GARCIA BURDIN  
ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORI

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**116665 - 2003 \ 204.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LUZIA MARGARIDA GARCIA FRANÇA  
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**113463 - 2003 \ 106.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): NELSON MARTELLI  
IMPETRANTE(S): JEREMIAS PEREIRA

ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO

IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**131267 - 2003 \ 1288.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JORGE PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISS. ESPEC.DOC. PÚBL.DA SECR.DE JUSTIÇA  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**132267 - 2003 \ 1351.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): GEHPPPO COMPONENTE MECÂNICA LTDA  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**133620 - 2003 \ 1414.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ALUÍSIO METELLO JÚNIOR  
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**109821 - 2003 \ 29.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): HUGO FILINTO MÜLLER FILHO  
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**134616 - 2003 \ 1466.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ  
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**135481 - 2003 \ 1494.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARCOS RESENDE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**136791 - 2003 \ 1573.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): PAULO CORRÊA DE CAMPOS  
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**138582 - 2003 \ 1657.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CEZAR OSCAR VELHO  
IMPETRANTE(S): JOÃO JOSÉ LOPES

IMPETRANTE(S): CLÁUDIA DE SOUZA VIEIRA  
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A  
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O  
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**142431 - 2003 \ 1982.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT



EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**138246 - 2003 1 1641.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): HELENA BENEDITA VITOR ALMEIDA  
ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**161258 - 2004 1 1021.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ANTONIO CARLOS ROSA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS ROSA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**123237 - 2003 1 458.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: NEIDE TAEKO SANO LAURINDO

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**123922 - 2003 1 530.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**136091 - 2003 1 1533.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARIA EUGENIA BARBOSA PEREIRA  
IMPETRANTE(S): RUBNEY ALVES BARRETO  
IMPETRANTE(S): AILTON SOUZA COSTA

ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**137000 - 2003 1 1581.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

IMPETRADO(A): DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**146372 - 2004 1 234.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): OSWALDO BATISTA DIAS  
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**156933 - 2004 1 905.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): Z. A. DOS S.  
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

IMPETRADO(A): D. P. DO D.  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**160558 - 2004 1 1006.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): WAVINTON JOSÉ SOARES SILVA  
IMPETRANTE(S): LEOLINO ARAÚJO NETO  
IMPETRANTE(S): SANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

**161107 - 2004 1 1019.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JULIE KELLEN DE CAMPOS BORGES  
ADVOGADO: JÔNÍ DE ARRUDA PINTO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 100/2006  
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado  
AUTOR: Ministério Público  
RÉU: Agostinho de Almeida Laurindo

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA OAB/MT 5340, para comparecer no dia 01 de novembro de 2.006 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu Agostinho de Almeida Laurindo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 01 de novembro de 2.006, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, A c y  
Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 25 de outubro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Júri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

RESOLVE

INCLUIR na Pauta de Julgamento o seguinte Processo Crime em Sessão

Extraordinária do Tribunal do Júri.

Processo Crime nº 100/2006  
Data: 01 de novembro de 2006 às 13:00 horas  
Acusado: Agostinho de Almeida Laurindo  
Vítima: Aézio do Rosário  
Autor: Ministério Público  
Advogado: Dr. Lenildo Márcio da Silva OAB/MT5340

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza Presidente do Tribunal do Júri

OMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI  
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2006/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

**69888 - 2005 1 77.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): SAMUEL BARBOSA  
RÉU(S): LUIZ FERNANDO PROENÇA  
RÉU(S): LEONEL LESMO  
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS - OAB/MT 7.453  
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO ADORNO - OAB/MT 8.615  
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. RODRIGO LIBERATO LOPES - OAB/MT 6.834, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 23/OUTUBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 77/2005.

**89202 - 2006 1 178.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDCARLOS DA SILVA EREGIPE  
RÉU(S): ROSIEMEIRE FABRIN JOLLI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA - OAB/MT 4.521-0, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 23/OUTUBRO/2006, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO EDCARLOS DA SILVA EREGIPE NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 178/2006.

**53851 - 2004 1 98.**  
AÇÃO: CP-ATENTADO AO PUDOR MEDIANTE FRAUDE  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLAUDIO CESAR SALMERON  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR.ª ELISAMA TEREZINHA TURATTI - OAB/MT 7.861-B, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 07/NOVEMBRO/2006, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 98/2004.

**27498 - 2003 1 105.**  
AÇÃO: CP-ESTELIONATO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB/MT 4.945  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. ABENUR AMURARI SIQUIRA - OAB/MT 9107-A, DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB/MT 4.945, DR. JORGE LOPES MARQUES OAB/MT 4.669, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 10/NOVEMBRO/2006, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 105-2003.

**61306 - 2004 1 191.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO  
RÉU(S): AZOIR LAURO DE CAMPOS JUNIOR  
RÉU(S): DANILO RODRIGUES MOREIRA  
RÉU(S): MAURICIO LUIZ DA COSTA  
RÉU(S): MARCOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER - OAB/MT 8.968-B (NPJ/UFMT)  
ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT 7.348  
ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703  
ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - OAB/MT N.º 2.918  
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB/MT 6.610  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6.950  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO (A) S A SEGUIR RELACIONADOS: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER - OAB/MT N.º 8.968 - B, KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA - OAB/MT N.º 8.057 - A, ELLEN CHRISTINA CARNIELLO - OAB/SP N.º 221.185, ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT N.º 6.703, FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT N.º 7.348, WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB/MT 6.610 E EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT N.º 6.950, BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - OAB/MT N.º 2.918, PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AS FLS.703/737, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SOB Nº 191/2004

**89347 - 2006 1 180.**  
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLER, OAB/MT Nº 6703, A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª V. CRIMINAL, NO DIA 30/10/06, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DAAÇÃO PENAL Nº 180/2006.

**74301 - 2005 1 164.**  
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): EMILIO CRISTIAN DE OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA



ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. IVAN SALLES GARCIA, OAB/MT Nº 8557 E/OU DR. EDILSON FERREIRA BENITES, OAB/MT Nº 2748 E/OU DR. HUGUENEY ALVES DOS REIS, OAB/MT Nº 8324, A MANIFESTAREM NA FASE DO ART. 499 DO CPP, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 164/05, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EMILIO CRISTIAN DE OLIVEIRA PINTO, NO PRAZO LEGAL.

**75812 - 2005 \ 195.**

AÇÃO: CP-PECULATO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLAUDIOMIRO PIRES CAMARGO  
 RÉU(S): DILMA MOTA CURSINO  
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. WALDIR CLADAS RODRIGUES, OAB/MT Nº 6.591, A FIM DE APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS DE PROCESSO Nº 195/05, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLAUDIOMIRO PIRES CAMARGO E OUTRA, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**79588 - 2006 \ 12.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS  
 INTIMANDO: RÉU(S): ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS FILIAÇÃO: OSVALDO SANTANA DOS SANTOS E LAURINDA CRUZ DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 18/5/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DR. OTÁVIO CUNHA - Nº 70, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 12/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 155, "CAPUT", C.C. ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 08/03/2007, ÀS 13:30 HORAS..

RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 55. DELIBERAÇÕES PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 55, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. SEM PREJUIZO, INTIME-SE O ACUSADO, POR MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, DO CPC, PARA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DÉ FIEL CUMPRIMENTO AO MANDADO. DESIGNO DIA 08/03/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA SEU INTERROGATÓRIO. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DÉBORAH SIQUEIRA  
 PORTARIA: 226/04.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS  
 AUTOS Nº 2006/12  
 ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES  
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS  
 INTIMANDO: RÉU(S): ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS FILIAÇÃO: OSVALDO SANTANA DOS SANTOS E LAURINDA CRUZ DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 18/5/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DR. OTÁVIO CUNHA - Nº 70, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 12/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 155, "CAPUT", C.C. ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 08/03/2007, ÀS 13:30 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 55. DELIBERAÇÕES PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 55, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. SEM PREJUIZO, INTIME-SE O ACUSADO, POR MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, DO CPC, PARA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DÉ FIEL CUMPRIMENTO AO MANDADO. DESIGNO DIA 08/03/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA SEU INTERROGATÓRIO. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH SIQUEIRA, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
 ESCRIVÁ DESIGNADA  
 PORTARIA Nº 226/04

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI**  
**ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2006/21**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**88607 - 2006 \ 157.**

AÇÃO: CP-ROUBO COM RESULTADO MORTE ART. 157 § 3º B  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. ORLANDO NUNES RODRIGUES, PATRONO DO ACUSADO WILLIAN MARTINS D'ORNELLAS NETO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 157/2006, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA O ACUSADO WILLIAN E OUTRA, BEM COMO INTIMÁ-LO DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 312/314, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PLEITEADO PELO ACUSADO WILLIAN.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA**  
**ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/95**

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**32482 - 2002 \ 24.**

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): CELSON GONÇALVES PEREIRA  
 ADVOGADO: DR. VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA - OSB/MT 9331

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, CONSIDERANDO A LEI, A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA DE

NOSSOS TRIBUNAIS E O QUE CONSTAM DOS AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 E ABSOLVO O ACUSADO CELSON GONÇALVES PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DE JACIARÁ/MT, ONDE NASCEU AOS 13 DE SETEMBRO DE 1970, FILHO DE MARIA OZELENE DO N. PEREIRA E DE NATALICIO GONÇALVES PEREIRA, RESIDENTE NA FAZENDA SERRANA, ESTÂNCIA BANANAL, KM 09 DA BR 364, AO LADO DO BALNEÁRIO ÁGUAS QUENTES, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DE HOMICÍDIO CULPOSO PRATICADO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - ART. 302, CAPUT, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE LHE FOI IMPUTADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FATO OCORRIDO EM 28 DE MAIO DE 2001, QUE TEVE COMO VÍTIMA MANOEL VERÍSSIMO DE ALMEIDA, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N.º 24/2002 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS "EX VI LEGIS" P.R.I.N. CERTIFICADO O DECURSO DO LAPSO RECURSAL, SEJAM PROCEDIDAS ÀS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, COM RELAÇÃO AO ACUSADO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 20 DE JULHO DE 2006.

**JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA**  
 JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO**  
**ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
**EXPEDIENTE: 2006/148**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**22349 - 2001 \ 151.**

AÇÃO: ARTIGO 305, C/C 53, 70, II, "L" E 80, TODOS DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA  
 RÉU(S): ADALBERTO SOUZA BATISTA  
 RÉU(S): VERGILIO RODRIGUES AGUIAR  
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
 ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR.º JOÃO FERNANDES DE SOUZA E DA DR.º HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH, PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2º DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC..." INTIMEM-SE OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM. CUMPRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO**  
**ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
**EXPEDIENTE: 2006/152**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**59617 - 2004 \ 93.**

AÇÃO: ARTIGO 305 DO C.P.M.  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): IRIO STRECK  
 ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DR.º RENATA BARRETO RAMIRES, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC..." INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo  
 Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO**  
**ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
**EXPEDIENTE: 2006/153**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**58214 - 2004 \ 84.**

AÇÃO: ARTIGO 209, CAPUT DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): RODOLFO SANTA FILHO  
 RÉU(S): VLADIMIR BENEDITO DA GAMA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS  
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º PAULO FABRINNY MEDEIROS, PARA APRESENTAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2º DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC..." CONCEDO O PRAZO DO ARTIGO 417, § 2º DO CPPM, 05 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJAM ARROLADAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, TENDO O PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA SE MANIFESTADO DIZENDO QUE NÃO TEM TESTEMUNHA PARA ARROLAR. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO. CUMPRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo  
 Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO**  
**ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
**EXPEDIENTE: 2006/149**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**85210 - 2006 \ 37.**

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
 REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL E ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR  
 REQUERIDO(A): TONI PINTO DE SOUZA  
 ADVOGADO: SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL ÀS 158/164, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC..." CONSIDERANDO A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 158/164, DÉ-SE VISTA



AO MINISTÉRIO PÚBLICO E, APÓS, AO DEFENSOR CONSTITUÍDO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRASE".

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2006.  
Lúcia Peruffo

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO**  
**ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO**  
**BOLETIM: 2006/68**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO E AOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO.

**32901 - 2003 \ 58.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORS.  
ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393  
ADVOGADO: EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO - OAB/MT 3990  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455

RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, BEM COMO OS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, DA R. DECISÃO PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 2513/2515, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. REGULARMENTE INTIMADAS AS PARTES, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO TÉCNICO, ENCAMINHADO PELO LABORATÓRIO DE PERÍCIAS PROF. RICARDO MOLINA DE FIGUEIREDO, O QUAL, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 2460, FOI JUNTADO AO RESPECTIVO FEITO (AUTOS Nº 01/2006, CÓDIGO 89687), NÃO O CONTESTAM O MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 76, VERSO, DO MENCIONADO FEITO), OS ASSISTENTES ISABELLA BRANDÃO E DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA NETO (FLS. 2483) E O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO (FLS. 2486/2498). ESSE, CONTUDO, POR VIA DE SEU COMBATIVO DEFENSOR, NA PETIÇÃO DE FLS. 2486/2498, REPETIDA À FLS. 2499/2511, FAZ UMA ANÁLISE DO DIÁLOGO REPRODUZIDO NA FITA EM QUE UMA DAS INTERLOCUTORAS É A TESTEMUNHA ANA KARINE RODER RICCI, BEM COMO DO CONTEÚDO DE SUAS MANIFESTAÇÕES E DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS, CONCLUINDO: "QUE OS AUTOS ESTÃO A REVELAR, ALEM DE CONDUTA POSITIVAMENTE CRIMINOSA DE ANA KARINE RODER RICCI, CONFORME ARTIGO 342, DO CÓDIGO PENAL, A OCULTAÇÃO DE UMA VERDADE SUBSTANCIAL, A RECLAMAR, EM QUADRA DE NOVAS DILIGÊNCIAS, OUTRAS PROVAS, ATÉ AQUI PROVISIONALMENTE RELEGADAS DE ATENÇÃO, QUE, SE RECALCITRADAS, PINTARÃO COM TINTAS FORTES O DANTESCO QUADRO DE CERCEAMENTO DE DEFESA" (FLS. 2494/2495). REPORTA-SE, AINDA, ÀS OMISSÕES E INDIFFERENÇA QUE ENTENDE HAVIDAS NAS INVESTIGAÇÕES E, NO FINAL, REQUER: "I- REMESSA DE CÓPIAS DO LAUDO PERICIAL, FLS. 51 A 76, DOS AUTOS 01/2006, DAS INQUIRIÇÕES E DAS MANIFESTAÇÕES DE ANA KARINE RODER RICCI, NOS AUTOS, FLS. 1919, 2274, 2275, 1869 A 1873, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, POIS SINALIZADO O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO (CP E CPP, ARTS. 342 E 40); II- REQUISIÇÃO JUNTO AO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, EM CUIABÁ, MATO GROSSO, DOS EXEMPLARES DOS DIAS 17 E 27 DE SETEMBRO DE 2002, OU OS DOS DIAS QUE ESTAMPARAM MATERIAS SOBRE "ESQUEMA DE MADEIREIRO DO NOROÍTO" E "PRESOS DO CEARÁ COM CENTRAL TELEFÔNICA EM MATO GROSSO"; III- REQUISIÇÃO JUNTO À OPERADORA VIVO, PARA INFORMAR SOBRE AS CHAMADAS RECEBIDAS, COM O PREFIXO 085, PELAS LINHAS TELEFÔNICAS DO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE SETEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 18:00 HORAS; IV- REQUISIÇÃO JUNTO À OPERADORA VIVO, PARA INFORMAR AINDA SOBRE AS CHAMADAS LOCAIS RECEBIDAS, PELAS LINHAS TELEFÔNICAS DO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, NOS DIAS 1 E 2 DE OUTUBRO DE 2002, DAS 08:00 ÀS 23:00 HORAS; V- REQUISIÇÕES JUNTO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOBRE A IDENTIDADE E O ENDEREÇO DO EX-POLICIAL EDIMAR, QUE TERIA SIDO EXPULSO DE UMA DESSAS CORPORAÇÕES, A PARTIR DO ANO DE 2.000; VI- INQUIRIÇÃO DE OSMAR QUEIROZ, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, ENCONTRADO NA FIRMA "QUEIROZ MOTOS" EM CUIABÁ, MATO GROSSO; E DE FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, BRASILEIRO, ADVOGADO, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL, NA AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 1731, SALA 901, CENTRO EMPRESARIAL PAIAGUÁS, BOSQUE DA SAÚDE, EM CUIABÁ, MATO GROSSO; VII- APÓS O ATENDIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CONSTANTES DOS ITENS I A V, HIPOTECA O DIREITO DE MANIFESTAR-SE A RESPEITO DESSOS NOVOS E PERTINENTES ELEMENTOS" (SIC, FLS. 2496/2498) E O RELATÓRIO DECIDO, O PEDIDO CONTIDO NO ITEM I, DA MANIFESTAÇÃO SUPRA TRANSCRITA, TRATA-SE DE FATO, DE REITERAÇÃO DAQUELE FORMULADO NA PETIÇÃO DE FLS. 2282/2284, QUE FOI POR MIM INDEFERIDO, NA DECISÃO DE FLS. 2287/2289, DA QUAL FOI O ADVOGADO DO RÉU DEVIDAMENTE INTIMADO, EM JULHO DE 2006 (FLS. 2297/2299), SEM QUALQUER INCONFORMISMO DO REQUERENTE. REPRODUZO, PORTANTO, O TRECHO PERTINENTE DAQUELA DECISÃO, CUJOS FUNDAMENTOS MANTENHO, PARA INDEFERIR A PRETENSÃO ORA RATIFICADA: "TAMBÉM INDEFIRO O SEGUNDO REQUERIMENTO CONSTANTE DA SUPRACITADA PEÇA, EM RAZÃO DE NÃO SER ESTE O MOMENTO LEGAL PARA A PROVIDÊNCIA RECLAMADA, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 211 DO CPP- "SE O JUIZ, AO PRONUNCIAR SENTENÇA FINAL, RECONHECER QUE ALGUMA TESTEMUNHA FEZ AFIRMAÇÃO FALSA, CALOU OU NEGOU A VERDADE, REMETER CÓPIA DO DEPOIMENTO À AUTORIDADE POLICIAL PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO, PARÁGRAFO ÚNICO, TENDO O DEPOIMENTO SIDO PRESTADO EM PLENÁRIO DE JULGAMENTO, O JUIZ, NO CASO DE PROFERIR DECISÃO NA AUDIÊNCIA (ART. 538, § 2º), O TRIBUNAL (ART. 561), OU O CONSELHO DE SENTENÇA, APÓS A VOTAÇÃO DOS QUESITOS, PODERÃO FAZER APRESENTAR IMEDIATAMENTE A TESTEMUNHA À AUTORIDADE POLICIAL." NA FASE APROPRIADA, PORTANTO, SERÁ, CERTAMENTE, APRECIADA A MEDIDA REQUERIDA, BEM COMO, SE FOR O CASO, APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40 DO CPP, CONFORME, ALIÁS, CONSIGNADO NA DECISÃO DE FLS. 2127/2128, ITEM V (FLS. 2288/2289), QUANTOS ÀS DEMAIS DILIGÊNCIAS, ESPECIFICADAS NOS ITENS II, III, IV, V E VI (FLS. 2496/2497), OBSERVO QUE ESTE, TAMBÉM, NÃO É O MOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DELAS OU DE QUAISQUER OUTRAS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 407 DO CPP: "DECORRIDOS OS PRAZOS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, OS AUTOS SERÃO ENVIADOS, DENTRO DE QUARENTA E OITO HORAS, AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI, QUE PODERÁ ORDENAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SANAR QUALQUER NULIDADE OU SUPRIR FALTA QUE PREJUDIQUE O ESCLARECIMENTO DA VERDADE, INCLUSIVE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS (ART. 209), E PROFERIR SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS SEQUINTE". ASSIM, POSTERIORMENTE, SERÃO APRECIADAS AS DILIGÊNCIAS SUPRACITADAS, INTIME-SE O REQUERENTE, OUTROSSIM, EM DANDO PROSSEGUIMENTO NOS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO, DETERMINO, PORQUE TERMINADA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, QUE SE DÊ VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA AS ALEGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 406 DO CPP, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, SOBRE AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS PELO RÉU (FLS. 2486/2498), EM SEGUIDA, INTIMEM-SE OS ASSISTENTES, PARA OS MESMOS FINS E POR IGUAL PRAZO, INDIVIDUALMENTE, CONFORME REQUERIDO A FLS. 2483, PELAS RAZÕES QUE ACOLHO. APÓS, O DEFENSOR DO RÉU, NOS TERMOS DO SOBREDITO ARTIGO 406, CUMPRASE."

CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO  
ESCRIVÃ DESIGNADA

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA**  
**ESCRIVÃ: LEILA PAVOIEIRO TAVARES**  
**EXPEDIENTE: 2006/27**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**71119 - 2004 \ 336.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMEN  
REQUERENTE: B. E. R. G. T. G. M.  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG  
REQUERIDO(A): E. DE F.  
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO  
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DA PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE DNA, ACOSTADO ÀS FLS. 60/69.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**74386 - 2004 \ 492.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: E. - R. M. C. DA S. S.  
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG.  
REQUERIDO(A): L. D. DA M. F.  
ADVOGADO: AURENIR AMARAL  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DO REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE DNA, ACOSTADO ÀS FLS. 71/81.

**75137 - 2004 \ 536.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: M. E. G. - REP/ MÃE CLEIDINEIA ESTEVÃO GONÇALVES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): CLEBER LINO ASSIS NASCIMENTO  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DO REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE DNA, ACOSTADO ÀS FLS. 61/70.

**55666 - 2003 \ 97.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: G. J. DE A.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): D. DE M. A.  
REQUERIDO(A): K. G. M. A.  
REQUERIDO(A): D. A. E. O. R. P. M. M. A.  
ADVOGADO: AMEC/UNIC  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O Nº DA CONTA CORRENTE ABERTA PELA SRA. MARILEIDE M.M. DE ALMEIDA, TENDO EM VISTA QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORA JUNTADOS AOS AUTOS E O INSS NECESSITA DO NÚMERO DA REVERTA CONTA PARA DESCONTO DOS ALIMENTOS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**76436 - 2004 \ 612.**

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA  
REQUERENTE: MISAEL DA SILVA ARRUDA  
CRIANÇA/ ADOLESCENTE (AUTOR): G. R. DE A.  
ADVOGADO: LEONARDO DELFINO CESAR  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 53.

**85628 - 2005 \ 420.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LUIS MARCELO CRISPIM  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ELIANE NORBERTA  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIAL GERAL DO ESTADO (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) DE FLS. 47.

**84860 - 2005 \ 373.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALMANDES FRANÇA  
ADVOGADO: JULIA LUDWIG  
REQUERIDO(A): NILTON CARDOSO PEREIRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 28/32.

**32935 - 2001 \ 187.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: A. C. S. REP P/JANDIRA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG  
REQUERIDO(A): A. V. R. C/REP. PELA MÃE ROSILEI REZENDE CRESQUI  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 113/119.

**73677 - 2004 \ 456.**

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA  
REQUERENTE: G. P. F.  
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA  
REQUERIDO(A): J. M. DE C.  
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 47/59  
**88248 - 2005 \ 574.**  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: ACIDÉLIA GONÇALVES SALES  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
REQUERIDO(A): FRANCISCO SALES SOBRINHO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 33/35.

**60279 - 2003 \ 357.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
REQUERENTE: J. C. DA S.  
ADVOGADO: AMEC/UNIC  
REQUERIDO(A): M. M. C.  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER - UNIVAG  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 56/105.

**82396 - 2005 \ 275.**

AÇÃO: ADOÇÃO  
REQUERENTE: V. B. F.  
REQUERENTE: W. C. DO C. B.  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG  
REQUERIDO(A): M. M.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DOS REQUERENTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 44/48.

**79590 - 2005 \ 109.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: C. P. D. R. P. S. M. M. A. P.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC  
REQUERIDO(A): C. R. D. DE A. L.  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, VISTO QUE JÁ HOUVE DECURSO DE PRAZO, CONFORME CERTIDÃO DA SRA. ESCRIVÃ, DE FLS. 45.

**63394 - 2003 \ 560.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
REQUERENTE: S. R. P. S. M. S. A. DE L.  
ADVOGADO: MIRKO VINCENZO GIANNOTE - AMEC/UNIC  
REQUERIDO(A): J. R. DE S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE DNA, ACOSTADO ÀS FLS. 86/96.

**27048 - 2000 \ 104.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
TIPO A CLASSIFICAR: B. L. R. P. M. I. M. R.  
REQUERIDO(A): N. N. R.  
ADVOGADO: MILTON CORREA DE MORAES  
ADVOGADO: DIONISIO MORILLOS  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR SOBRE O SOLICITADO NO OFÍCIO DE FLS. 113.

**10451 - 1998 \ 123.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: E. F. M.  
ADVOGADO: MOACYR PINTO DE MAGALHAES  
REQUERIDO(A): O. A. D.  
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 248.

**94233 - 2006 \ 1201.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: MARLENE FRANCISCA SOARES  
ADVOGADO: IGOR JUNIOR BRUN  
REQUERIDO(A): JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 27.

**82024 - 2005 \ 1248.**

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: MILTON CÉSAR RODRIGUES  
REQUERENTE: NALZIRA DOMINGAS DE AMORIM  
ADVOGADO: LUCI HELENA DA SILVA MONTEIRO  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 46, BEM COMO PARA QUE JUNTE AO BOJO PROCESSUAL DOCUMENTO HABIL A COMPROVAR O ESTADO CIVIL DOS REQUERENTES.

**93054 - 2006 \ 134.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: HELIA MARA PIEROZAN  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHVERRIA  
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO GRZYBOWSKI  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 24.

**81055 - 2005 \ 195.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: K. S. R. P. S. M. A. O. V.  
ADVOGADO: MARLON DE LA TORRACA BARBOSA  
REQUERIDO(A): C. S. E. S.  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE DECURSO DE PRAZO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 37.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE****91212 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: A.H.R.S - REP/ MÃE HELENA MARIA ROSA  
ADVOGADO: DR. RODRIGO LIBERATO LOPES  
REQUERIDO(A): ANTONIO BENEDITO RODRIGUES E SILVA  
ADVOGADO: MARIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA JUSTIFICATIVO DO EXECUTADO DE FLS. 33/46.

**94017 - 2006 \ 188.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: L.A. P.P. REP P/S/ GENITORA VIRGILINA SANTANA PADAVINI DA PENHA  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): MANOEL GERALDO DA PENHA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 29.

**92768 - 2006 \ 109.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: J. M. A. N. - REP/ MÃE LUIZIA EUTÍMIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ALAIDES FREIRE DE ALKIMIM  
EXECUTADOS(AS): LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 27.

**8270 - 1999 \ 1542.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
AUTOR(A): B. DO B. C. A.  
ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS O. RODRIGUEZ  
RÉU(S): E. C. F. DO N.  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DAS PRAÇAS NEGATIVAS DE FLS. 133/134, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**45606 - 2002 \ 69.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
TIPO A CLASSIFICAR: W. A. DE F. M. R. G. DE  
REQUERIDO(A): V. D. DE O.  
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS  
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 77, BEM COMO PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO DA EXEQUENTE, ACRESCIDO O NOME DO GENITOR E AVÓS PATERNOS.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA****94138 - 2006 \ 196.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL  
REQUERENTE: LUCINÉIA DO CARMO RODRIGUES SILVA  
REQUERENTE: SIMAR LEMES DA SILVA  
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES  
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTÓDIO  
DESPACHO: VISTOS. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 08/11/2006, ÀS 14:30 HORAS. 2. INTIMEM-SE OS REQUERENTES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E SUAS TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA NESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 3. INTIME-SE. 4. NOTIFIQUE-SE O M.P. 5. EXPEÇA-SE MANDADO.

**94177 - 2006 \ 197.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: F.E.C.P. - REP/ MÃE ROSILENE FRANCISCA DA COSTA  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG  
REQUERIDO(A): DEVARIN ALVES PEREIRA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS À REQUERENTE, NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. A VERBA DEVERÁ SER DEPOSITADA, MENSALMENTE, EM CONTA CORRENTE A SER ABERTA EM NOME DA GENITORA DO AUTOR. 2. OFICIE-SE AO BANCO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE. 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 07/11/2006, ÀS 14:30 HORAS. 4. CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DOS SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RÉU PODERÁ OFERECER CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A

AUSÊNCIA DA REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 5. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 6. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. 7. CUMPRASE.

**82001 - 2005 \ 252.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: W. W. S.  
ADVOGADO: ROSELAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG  
ADVOGADO: JENNIFER NEVES DE PAULA  
REQUERIDO(A): L. R. DOS S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. COMUNIQUE-SE AO DISTRIBUIDOR PARA ALTERAR O NOME DO REQUERIDO PARA: LEONIRDO RODRIGUES DOS SANTOS. 2. NA MAJORAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVE-SE LEVAR EM CONTA O BINÔMIO: NECESSIDADE DE QUEM PEDE COM A POSSIBILIDADE DE QUEM PAGA. 3. ASSIM, ANALISANDO AS RAZÕES DO PEDIDO, E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NÃO VISLUMBRO A PRESENÇA DE FORTES INDÍCIOS OU PROVA PRÉ-CONSTITUIDA DE QUE O REQUERIDO TENHA CONDIÇÕES DE SUPORTAR O AUMENTO PLEITEADO. 4. POSTO ISTO, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA. 5. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 09/11/2006, ÀS 13:30 HORAS. 6. CITE-SE O RÉU, VIA PRECATÓRIA E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RÉU PODERÁ OFERECER CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 7. INTIMEM-SE. 8. NOTIFIQUE-SE O M.P. 9. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. 10. CUMPRASE.

**10191 - 1998 \ 833.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: E. R. DA S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
TIPO A CLASSIFICAR: F. DA S.  
REQUERIDO(A): A. A. B.  
ADVOGADO: MÁRCOS DABUL POMPEU DE BARROS  
DESPACHO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 110 PARA O DIA 10/11/2006, ÀS 13:00 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE.

**99770 - 2006 \ 504.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)  
REQUERENTE: NILZA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: LYZIA SPARANNO MENNA BARRETO  
REQUERIDO(A): GONÇALO ISABEL DE FIGUEIREDO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 01 - JUSTIFIQUE O REQUERENTE O ALEGADO (ART. 804 DO CPC). 02 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 13/11/2006, ÀS 13:30 HORAS. 03 - A CITAÇÃO SERÁ DETERMINADA APÓS A JUSTIFICAÇÃO, NO DESPACHO QUE APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR. 04 - INTIME-SE. 05 - EXPEÇA-SE O MANDADO. CUMPRASE.

**56948 - 2003 \ 173.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: M. E. DE F. R. P. M. M. DE L. J. DE F.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM- UNIC  
REQUERIDO(A): M. O. A.  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DOS REQUERENTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEUS CLIENTES, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORA POSSÍVEL A INTIMAÇÃO PESSOAL DOS MESMOS CONFORME CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 113.

**80512 - 2005 \ 154.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: J.K.S.C. REPPOR SUA MÃE GENI SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: ESMAL ANGELO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): VALDINEI CAMPANHA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SUA CLIENTE, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 40. (INFORMAR ATUAL ENDEREÇO)

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE****70819 - 2004 \ 327.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: I. G. M.  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
REQUERIDO(A): E. DE N. G. M.  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), DE FLS. 126/127.

**VARAS CRIMINAIS****COMARCA DE VÁRZEA GRANDE****SEXTA VARA CRIMINAL****JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA****ESCRIVÃO(A): FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES****EXPEDIENTE: 2006/26****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****94797 - 2006 \ 84.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA  
RÉU(S): LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA OU WILSO BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS  
INTIMAÇÃO: DR.ª RENATA MARTINS DE FREITAS - (OAB/MT 9.434), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**69715 - 2004 \ 96.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ALESSANDRO NASCIMENTO MENDONÇA

RÉU(S): EUDES RODRIGO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA

ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA

INTIMAÇÃO: DR. RONI MURCELLI SILVA - (OAB/MT 8.647), PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOBRE A DESISTÊNCIA FORMULADA PELO REPRESENTANTE MINISTERIAL ÀS FLS. 142, ADVERTIDO-O DE QUE, SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO, PRESUMIR-SE-Á QUE DESISTIU DAS MESMAS.

**30982 - 2001 \ 17.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MACIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO: JUDERLY S VARELLA JUNIOR

INTIMAÇÃO: DR. JUDERLY S VARELLA JUNIOR - (OAB/MT 7.298), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS INFORMAÇÕES VINDAS DO DIRETOR DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.

**50036 - 2002 \ 107.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): NILSON RODRIGUES FEITOSA  
RÉU(S): RICARDO SANTANA DE SOUZA



RÉU(S): CLAUDEMIR OLIVEIRA ROCHA  
 ADVOGADO: UNIJURIS  
 ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
 INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**95440 - 2006 \ 92.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): ODENIL LEITE DA CONCEIÇÃO  
 INDICIADO(A): FERNANDO VITAL DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO: UNIJURIS  
 ADVOGADO: UNIVAG  
 INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES E UNIVAG, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**54751 - 2003 \ 30.**

AÇÃO: CP-FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO

RÉU(S): PAULA STEFANY DA SILVA SOLANO  
 RÉU(S): EDIVALDO PEIXOTO DA SILVA  
 RÉU(S): DAVIS WILLIAMS LAURENTINO  
 RÉU(S): ILDENE PEREIRA DOS SANTOS  
 RÉU(S): MARIA MORAES DE SOUZA  
 RÉU(S): JOELSON CARLOS SANTANA  
 RÉU(S): EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA  
 RÉU(S): GONÇALO SANTIAGO DA SILVA  
 RÉU(S): ALCIDES SANTIAGO DA SILVA  
 RÉU(S): NICERA PEREIRA LEITE  
 ADVOGADO: DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES  
 ADVOGADO: ANTENOR FADINI  
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA DE MATOS  
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ  
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA - UNIC  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
 ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUES PANTALEÃO - UNIVAG  
 INTIMAÇÃO: DR. ANTENOR FADINI - (OAB/MT 3017), DRª DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES - (OAB/MT 2826) OU DR. RENATA MARTINS DE FREITAS - (OAB/MT 9434), DR. HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ - (OAB/MT 4344) OU DR.ª MARIA CRISTINA IGNACIO DA SILVA - (OAB/MT 8983) E UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**50021 - 2002 \ 102.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LÚCIO MÁRIO DE ARRUDA DOS SANTOS  
 RÉU(S): JERRY VANI PEREIRA ESPINDOLA  
 RÉU(S): MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS  
 RÉU(S): WILSON MARQUES DIAS  
 RÉU(S): PEDRO ALEXANDRE RAMOS  
 RÉU(S): FRANCISCO BORGES LEAL  
 RÉU(S): GILMAR BATISTA DOS SANTOS  
 RÉU(S): VALDECIR PEREIRA DA SILVA  
 RÉU(S): WELLINGTON CONCEIÇÃO DE CARVALHO  
 ADVOGADO: UNIJURIS  
 INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DIZER SE RATIFICA A PROVA JÁ PRODUZIDA COM RELAÇÃO AO ACUSADO WELLINGTON OU SE PRETENDE NOVA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA.

**53944 - 2003 \ 6.**

AÇÃO: CP-ROUBO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): PAULO PEREIRA DIAS  
 RÉU(S): RODRIGO CEBALHO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): ANDERSON PEREIRA DUTRA DA SILVA  
 RÉU(S): ROSIVALDO VIEIRA DE AQUINO  
 ADVOGADO: JOEL FELICIANO MOREIRA  
 INTIMAÇÃO: DR. JOEL FELICIANO MOREIRA - (OAB/MT 6833), DO R. DESPACHO QUE SEGUE VISTOS ETC. A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL JÁ SE ESGOTOU NESTE JUÍZO. A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, JÁ FOI EXPEDIDA GUIA DE EXECUÇÃO E REMETIDA À VEP PARA CUMPRIMENTO, QUE INCLUSIVE É A COMPETENTE PARA DECIDIR SOBRE O PLEITO FORMULADO QUANDO À CONDUÇÃO DO CONDENADO ATÉ AGÊNCIA BANCÁRIA. ASSIM, DESENTRANHE-SE AQUELE PEDIDO E REMETA-SE À VEP. COM RELAÇÃO A ESTE RÉU, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO. CUMPRAM-SE.  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**

**50189 - 2002 \ 113.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): OTONIEL RODRIGUES DA SILVA  
 RÉU(S): CARLOS ALBERTO APARECIDO DE LIMA  
 RÉU(S): FAUSER BARBOSA GOMES  
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 10  
 INTIMANDO: RÉU(S): OTONIEL RODRIGUES DA SILVA FILIAÇÃO: FRANCISCO PONCIANO DA SILVA E ELOIRDES PONCIANA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SERRA AZUL N 01, BAIRRO: SERRA DOURADA, CIDADE: VG-MT  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA IDENTIFICADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTITUIR NOVO PATRONO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR.  
 RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO:  
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE  
 PORTARIA:

**49977 - 2002 \ 97.**

AÇÃO: CP-ESTELIONATO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): GEZUIÑO CATARINO DA CRUZ  
 ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 10  
 INTIMANDO: RÉU(S): GEZUIÑO CATARINO DA CRUZ, CPF: 567.838.681/69, RG: 682.669 SSP MT FILIAÇÃO: CECILIA CATARINA DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 20/4/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURINHOS-SP, CASADO(A), DESPACHANTE, ENDEREÇO: RUA X, QD 158, C 13, RES. ALBERTO CANELLAS, BAIRRO: COHAB CANELAS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA IDENTIFICADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTITUIR NOVO PATRONO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR.  
 RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO:  
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE  
 PORTARIA:

**PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**

**86222 - 2005 \ 146.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA

RÉU(S): FABIANO OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): FABIANO OLIVEIRA SILVA FILIAÇÃO: ANDRE PEREIRA BORGES E LUCILENE OLIVEIRA GUIMARAES, DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1985, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, CHAPEIRO, ENDEREÇO: RUA COLLAGIOVANY 30, BAIRRO: CAMPO VELHO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR  
 RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO:  
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE  
 PORTARIA:

## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/447.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PORTE AUTORA: CREUZA AVELINA DELGADO DO PINHO

PORTE RÉ: ANTONIO MARQUES DO PINHO

CITANDO(A, S): Antonio Marques do Pinho, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 14 de novembro de 2006, às 15:20 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis – MT Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência.

RESUMO DA INICIAL: CREUZA AVELINA DELGADO DO PINHO propôs Ação de Divórcio Direto Litigioso em desfavor de ANTONIO MARQUES DO PINHO. A requerente e o requerido casaram-se em 27/11/1975 sob o regime de comunhão universal de bens. Da união entre o casal não advieram filhos, bem como não houve aquisição de bens. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

DESPACHO: "I - Tendo em vista que o requerido, não foi intimado, redesigno a audiência para o dia 14 de novembro de 2006, às 15:20 horas/MT. II - Expeça-se o necessário. III - Saem os presente intimados. IV - Cientes. V - Cumpra-se." Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2006.

**Antônio Veloso Peleja Júnior**  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/925.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PORTE AUTORA: JOAO BATISTA RUFINO BEZERRA

PORTE RÉ: BERNARDA DAMASCENO BEZERRA

CITANDO(A, S): Bernarda Damasceno Bezerra Filiação: Jose Antonio Damasceno e Raimunda Nonata dos Santos, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOÃO BATISTA RUFINO BEZERRA propôs Ação de Conversão de Separação em Divórcio em face a BERNARDA DAMASCENO BEZERRA. O requerente afirma que em 06/03/1990 foi decretada a separação judicial entre as partes. Requer seja julgado procedente o pedido e decretada a conversão da separação judicial em divórcio.

D E C I S Ã O: "I - Despicienda a tentativa de reconciliação, vez que já tentada por ocasião da separação do casal. II - Cite-se a requerida, por edital, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. III - Após, manifeste-se nos autos o Ministério Público. Rondonópolis, 28 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUÍZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 10 de outubro de 2006.

**Antônio Veloso Peleja Júnior**  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/973.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PORTE AUTORA: MARIA APARECIDA MENDONÇA

PORTE RÉ: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO

CITANDO(A, S): Jose Rodrigues da Silva Filho, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os



fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA APARECIDA MENDONÇA propôs Ação de Conversão de Separação em Divórcio em face a JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO. Alega que estão separados judicialmente há mais de dez anos e não há qualquer possibilidade de reconciliação. Requer seja julgado procedente o pedido e decretada a conversão da separação em divórcio.

D E C I S Ã O: "I - Despicienda a tentativa de reconciliação, vez que já tentada por ocasião da separação do casal. II - Cite-se o requerido, por edital, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. III - Manifeste-se nos autos o Ministério Público. Rondonópolis, 6 de outubro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO"

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2006 19 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/879.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: HERMELIO NICOLAU DA SILVA

PARTE RÉ: ADEMILDES NICOLAU DA SILVA

CITANDO(A, S): Ademilides Nicolau da Silva, brasileiro(a), separada judicialmente, Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: HERMELIO NICOLAU DA SILVA propôs Ação de Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio Litigioso em face a ADEMILDES NICOLAU DA SILVA. O requerente encontra-se separado da requerida há mais de 16 anos. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

D E C I S Ã O: "I - Despicienda a tentativa de reconciliação, vez que já tentada por ocasião da separação do casal. II - Cite-se a requerida, por edital, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. III - Manifeste-se nos autos o Ministério Público. Rondonópolis, 19 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2006..

Antônio Veloso Peleja Júnior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/918.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES ROSA TERRA

PARTE RÉ: JERONIMO FRANCISCO TERRA

CITANDO(A, S): Jeronimo Francisco Terra, brasileiro(a), casado(a), lavrador, Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 17 de janeiro de 2007, às 13:45 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA DE LOURDES ROSA TERRA propôs Ação de Divórcio Direto Litigioso em face a JERONIMO FRANCISCO TERRA. A requerente e o requerido contrairam matrimônio em 21/01/1970. Desta união tiveram 04 filhos, hoje todos maiores. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

D E C I S Ã O: "I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 17 de janeiro de 2007, às 13:45 horas. II - Cite-se o réu, por edital, e intímim-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistosa, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Intímim-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 28 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 10 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/884.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: PEDRO LUCIANO DA COSTA

PARTE RÉ: CATARINA MARIA NEVES COSTA

CITANDO(A, S): Catarina Maria Neves Costa, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 13 de dezembro de 2006, às 14:15 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão

aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: PEDRO LUCIANO DA COSTA propôs Ação de Divórcio Direto Litigioso em face a CATARINA MARIA NEVES COSTA. O requerente e a requerida estão separados há mais de vinte e cinco anos. Da união entre o casal não advieram filhos bem como não há bens a serem partilhados. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

D E C I S Ã O: "I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 13 de dezembro de 2006, às 14:15 horas. II - Cite-se o requerido, por edital, e intímim-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistosa, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Intímim-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 19 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior  
Juiz de Direito

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Construtora Vicky Ltda	1994/27966	3.041,77	3380/93 e outras	83	07	Jardim Iguazú
02	Elzio Waldyr Cavallini	1994/28051	359,00	430/93 e outras	233	05	Parq. Res. Sagrada Família
03	E u r i d e s Ferreira da Silva	1997/2622	791,73	5438/91 e outras	79	09	Parq. Res. Universitário
04	E u z e r y Fortaleza Trazi	1997/3678	1.209,60	1441/91 e outras	46	07	Vila Adriana
05	Irene de Souza Cardoso	1999/2663	1.106,86	3403/98 e outras	05	07	Jardim Brasília
06	João Batista Lima Souza	1994/22454	1.284,95	05950/93 e outras	267	18	Sagrada Família
07	João Carlos de Lima	1994/14695	3.725,06	03518/93 e outras	43	13	Pq. Res. Sagrada Família
08	Jorge Pedro da Silva	1994/31636	480,92	7709/93 e outras	09	06	Jardim Liberdade
09	J o s a f a Raimundo	1994/21837	68,18	07141/93 e outras	07	19	Res. Lageadinho
10	Juarez Dias da Costa	1997/3.394	163,18	490/91 e outras	23	03	Jardim das Paineiras
11	L o u r i v a l Messias de Araújo	1997/6083	385,17	1991/1222 e outras	15	05	Jardim Vila Rica
12	Luzia Moreira de Souza	1994/18243	16,27	4099/1993 e outras	06	15	Vila Iracy
13	Maria Antunes Maciel Veneza	1998/6579	742,16	29416/98 e outras	12	09	Vila Iracy
14	Mario Roberto Vitorio Valente	1994/16300	730,05	4468/93 e outras	L	16	Parque Real
15	M o a c i r Claudio Anunção	1994/23513	34,14	06420/93	96	07	Parq. Res. Universitário

Rondonópolis, 04 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) PENHORADO (S) o (s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Francisco de Paula A. de Souza	3636/98	135,95	63395/98 e outros	150	9	Sag. Família
2	Joaquim da Silva Lima e outros	5142/98	30.841,57	94983/98 e outros	20	1	Vl. Birigui
3	Inez Monteiro de Araújo	1053/00	1.043,55	5799/98 e outros	4-A,	4	Jd. Ipanema
4	Maria Gomes Rodrigues	6192/00	378,82	47123/98 e outros	3	13	Jd. Sumaré



5	Janci Moura da Silva	1403/00	424,50	84291/98 e outros	51	7	Centro-A
6	José Edio de Oliveira	8565/00	291,74	4470/98 e outros	9	8	Jd. Esmeralda
7	Natalino Antunes de Souza	3889/00	1.679,35	13805/98 e outros	17	1	Jd. Rui Barbosa
8	Raimundo Nonato Francisco	4763/00	499,18	41060/98 e outros	54	5	Jd. Iguassu II
9	Maria do C. S. da Costa	6078/00	391,55	127616/98 e outros	65	1-A	Monte Líbano
10	Maria das Graças dos Santos	5586/00	194,63	107638/98 e outros	18	11	Vi. São Sebastião II
11	Jurandir Alves dos Santos	10337/00	248,63	81295/98 e outros	131	4	Pq. Universitário
12	José Rubens da Fonseca	1542/00	197,22	38106/98 e outros	53	9	Jd. Tropical
13	Marta Cecilia Machado	6047/00	895,72	63061/98 e outros	144	4	Pq. Sag. Família
14	Gonçalves	7390/00	289,13	121394/98 e outros	17	23	VL. Olinda II
15	José Eduardo B. Leal	8586/00	304,54	18878/98 e outros	15	1	Vi. Adriana

Rondonópolis, 25 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos  
Escrivã JudicialESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUIZO DE DIRETODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) PENHORADO (S) o (s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO QD	LOTEAMENTO
1	Antonio Teodoro da Silva	34725/96	7,12	904/94	3 12-A	Vi. São Sebastião
2	Arison Soares	29037/94	100,26	667/93	259 4	Pq. Res. Sag. Família
3	Alice Sales de Azevedo Vieira	31462/94	R\$ 1.582,05	806/93 e outros	14 19	Jd. Rondônia
4	Alvandir Bitencourt	26740/94	137,31	9013/93	C 19	Ch. Beira Rio
5	Cleide Moraes	302/98	69,61	113396/98	A 19	Vi. Olinda
6	Eugenio Francisco Lima	7027/98	448,59	65238/98 e outros	188 9	Pq. Sag. Família
7	Escola Park Curumins	5024/98	3.160,71	100463/98 e outros	30-b 12	Jd. Belo Horizonte
8	Joaquim M. M. Neto	700/98	494,66	32627/98 e outros	31 01	Vi. Operaria
9	Odelio Mariano de Freitas	6514/98	112,87	97413/98 e outros	47 26	Jd. Liberdade
10	Eduardo João da Silva	1783/98	131,47	17031/98 e outros	5 1	Vi. Rica

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006.

Darlene Cruz de Matos  
Escrivã Judicial**TERCEIRA ENTRÂNCIA****COMARCA DE ALTA FLORESTA**

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/39

## EDITAL DE CITAÇÃO

45276 - 2006 \ 235.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: NATALINA MARIA MARQUES DE ALMEIDA.

ADVOGADO: ELIANE MARIA ALMEIDA TELES

REQUERIDO: DONIZETI DE ALMEIDA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA) DIAS

NOME DO CITANDO: REQUERIDO: DONIZETI DE ALMEIDA FILHO, FILIAÇÃO: JOSÉ DE ALMEIDA FILHO E CASSIANA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1959, BRASILEIRO, NATURAL DE NOVA ESPERANÇA-PR, CASADO, ENDEREÇO: INCERTO

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "...NATALINA MARIA MARQUES DE ALMEIDA, ATRAVÉS DA SUA PROCURADORA, VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. REQUER VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA; INFORMA NÃO EXISTIR BENS E A SEREM PARTILHADOS; QUE ENCONTRAM-SE SEPARADOS DE FATO DESDE O ANO DE 1983; QUE DESTA UNIÃO TIVERAM APENAS 01(UM) FILHO, NASCIDO AOS 17 DE MAIO DE 1981, HOJE MAIOR DE IDADE; E A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA RESPONDER OS TERMOS DA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

2. CONSIGNE-SE NO EDITAL QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.  
3. INTIME-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/40

## EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

9892 - 2004 \ 354

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

EXECUTADO: J. S. DE ARAÚJO &amp; CIA LTDA

EDITAL DE LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: R\$ 63.518,09 (SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS)

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: 04/12/2006

HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: 14:00:00

DATA DO SEGUNDO LEILÃO: 19/12/2006

HORÁRIO DO SEGUNDO LEILÃO: 14:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA DISMAQ Nº 00.245160, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA DISMAQ Nº 00.446161, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA DISMAQ Nº 00.9498883, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA DISMAQ Nº 00.9498883, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA NCR Nº 6.19954897, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA NCR Nº 6.19956184, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

01 (UM) TELEX OLIVETTI TE 520, AVALIADO EM R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);

12 (DOZE) BANCOS DE MADEIRA, AVALIADOS EM R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

01 (UM) BALÇÃO DE MADEIRA DE CINCO METROS, AVALIADO EM R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);

50 (CINQUENTA) METROS DE PRATELEIRA DE MADEIRA PARA ESTOCAGEM, AVALIADO EM R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EXECUTADO: J. S. DE ARAÚJO &amp; CIA LTDA, CNPJ: 37.489.853/0001-49, SUPERMERCADO, ENDEREÇO: RUA H-10, S/Nº, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS. ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/37

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

42156 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADO: HITALO TEZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO CITANDO: EXECUTADO: HITALO TEZA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: QD. 09, LT 25, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, FICANDO INTIMADO(A, S), BEM COMO SEU(S) CÔNJUGE(S), SE CASADO(A, S) FOR(EM), DE QUE FOI(RAM) ARRESTATO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTA EDITAL.

DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTATOS: 01(UM) LOTE URBANO Nº 25, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA 2, AV. ALTA FLORESTA, JARDIM PRIMAVERA, SEM BENEFITÓRIA, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: 1) TERÁ(ÃO) O(A, S) EXECUTADO(A, S) O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE O ARRESTO CONVERTER-SE AUTOMATICAMENTE EM PENHORA. 2) FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(EM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/38

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

31806 - 2004 \ 536.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: SILVIA COMPER Reg. C. C. C. R.

ADVOGADO: ROSANGELA PENDL OSKI

EXECUTADOS(AS): VALTAIR RAMALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

NOME DO INTIMANDO: EXECUTADO: VALTAIR RAMALHO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DAS SERINGUEIRAS, Q-04, LOTE-10, BAIRRO: JARDIM PANORAMA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, A SEGUIR TRANSCRITA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

SENTENÇA: VISTOS ETC.

1. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

2. P.R.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/38

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

31806 - 2004 \ 536.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: SILVIA COMPER Reg. C. C. C. R.

ADVOGADO: ROSANGELA PENDL OSKI

EXECUTADOS(AS): VALTAIR RAMALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

NOME DO INTIMANDO: EXECUTADO: VALTAIR RAMALHO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DAS SERINGUEIRAS, Q-04, LOTE-10, BAIRRO: JARDIM PANORAMA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, A SEGUIR TRANSCRITA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

SENTENÇA: VISTOS ETC.

1. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

2. P.R.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

## COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ(A): MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA

ESCRIVÃO(A): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/31

## EDITAL DE CITAÇÃO

6239 - 2005 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

CREDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



DEVENDOR(A): L. R. ARANDA FERNANDES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO(A) CITANDO(A): DEVENDOR(A): L. R. ARANDA FERNANDES, CNPJ: 24.969.172/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13068911-3. BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2963, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS: 01(UMA) ÁREA DE TERRAS, EM MATA, COM 131,54 HECTARES, DESMEMBRADA DO LOTE OURINHOS, DENTRO DA GLEBA BANDEIRANTES, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., MATRÍCULA Nº 3.445, LIVRO 2-Q DO CRI DE ALTA FLORESTA-MT.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, FICANDO INTIMADO(A, S), BEM COMO SEU(S) CÔNJUGE(S), SE CASADO(A, S) FOR(EM), DE QUE FOI(RAM) ARRESTADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTA EDITAL. NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA ADVERTÊNCIAS: 1) TERÁ(ÃO) O(A, S) EXECUTADO(A, S) O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE O ARRESTO CONVERTER-SE AUTOMATICAMENTE EM PENHORA. 2) FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(EM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEXTA VARA**  
**JUIZ: MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**  
**ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
**EXPEDIENTE: 2006/36**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**42554 - 2006 1 276.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT  
 ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
 EXECUTADO: JOAQUIM LUIZ PIMENTA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO CITANDO: EXECUTADO: JOAQUIM LUIZ PIMENTA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRÉ, (SE 2S-5), QD. 05, LOTE 07, BAIRRO: BOA NOVA III, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 1.474/06; 1.475/06; 1.476/06 E 1.477/06. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEXTA VARA**  
**JUIZ: MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**  
**ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
**EXPEDIENTE: 2006/35**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**42160 - 2006 1 257.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT  
 ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
 EXECUTADO: ABERONE GOMES FERREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO CITANDO: EXECUTADO: ABERONE GOMES FERREIRA, CPF: 335.322.813-68, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, (H 17) Nº 367 QD. 19 LT. 20, BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 1.187/06; 1.188/06; 1.189/06; 1.190/06; 1.191/06; 1.192/06; 1.193/06; 1.194/06; 1.195/06 E 1.196/06. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEXTA VARA**  
**JUIZ: MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**  
**ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
**EXPEDIENTE: 2006/32**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**39428 - 2005 1 70.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT  
 ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
 EXECUTADO: ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO CITANDO: EXECUTADO: ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA DAS VIDEIRAS, S/Nº, QD. 08, LT. 28, BAIRRO: JARDIM PANORAMA - A, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES Nº 444; 445; 446; 447; 448 E 449. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA,

DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..." NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEXTA VARA**  
**JUIZ: MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**  
**ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
**EXPEDIENTE: 2006/33**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**39555 - 2005 1 94.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT  
 ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
 EXECUTADO: JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO CITANDO: EXECUTADO: JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 61 (QD. 04, LT. 13) SETOR NORTE 3, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 412; 413; 414; 415; 416; 417 E 418. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**  
**SEXTA VARA**  
**JUIZ: MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**  
**ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI**  
**EXPEDIENTE: 2006/34**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**42215 - 2006 1 262.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT  
 ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
 EXECUTADO: HELIO CAETANO

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
 NOME DO CITANDO: EXECUTADO: HELIO CAETANO, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA PIAUÍ QD. 25, LT. 29, BAIRRO: SETOR NORTE 3 - CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 1290/06; 1291/06; 1992/06; 1293/06; 1294/06 E 1295/06. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 002/2006

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 546/2005  
 ESPÉCIE: AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO  
 PARTE AUTORA: MARIA IONE DA LUZ ALVES, brasileira, convivente, do lar, residente e domiciliada na Av. Gabriel Ferreira, 424 B. Santo Antônio - B. Garças MT  
 PARTE RÉ: NELIO DA LUZ ALVES  
 CITANDO(A, S): NELIO DA LUZ ALVES  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11.10.2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 24.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Que, a autora é irmã do Requerido, ambos filhos de Bento Dionísio Alves e Maria Cristina da Luz, e que há dezoito anos o requerido foi embora desta cidade e nunca mais voltou. Que, no ano de 1980, a Genitora das partes faleceram, tendo sido feita a abertura do Inventário, e, que são 05 irmãos, tendo 03 deles renunciados a sua cota-parte referente a "Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de B. Garças MT, no Bairro Santo Antônio, com área de 288,00 metros quadrados; locado sob o nº 04 da quadra 88, limitando frente para a Av. Gabriel Ferreira, medindo 12,00 metros; lado direito para o lote 05, medindo 24,00 metros; lado esquerdo para o lote 03, medindo 24,00 metros e fundos para o lote 06, medindo 12,00 metros, devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 26.206, tendo como anterior matrícula nº 165 de Ordem do livro 2", em favor da Autora, que não tendo esta condições de adquirir a parte do ora requerido, não resta outra solução senão, a venda do bem a terceiro. No caso do requerido não ter interesse ou poder comparecer em juízo, o valor da sua cota-parte poderá ser depositado em conta poupança, por determinação judicial, até que ele apareça para fazer o levantamento do dinheiro. ROL DE TESTEMUNHAS: CÉLIO VARGAS, VALTER GOMES DIAS, EVA MARIA DE JESUS. Eu Selma Mª de Jesus - digitei e subscrevi.

José Assunção H. Lacerda  
 Escrivão



## COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1992/682.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: Selmiro Elicker Schafer

PARTE REQUERIDA: Frutuoso Soares da Silva

**INTIMANDO(A, S): Autor(a): Selmiro Elicker Schafer, Cpf: 143.890.530-00, brasileiro(a), casado(a) e Réu(s): Frutuoso Soares da Silva, brasileiro(a), casado(a), agricultor**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. Bem como para que a parte autora proceda o pagamento das custas, no valor de R\$ 257,35 (duzentos e cinqüenta e sete reais, e trinta e cinco centavos)**

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA, ajuizada por SELMIRO ELICKER SCHAFFER, em desfavor de FRUTUOSO SOARES DA SILVA. A parte interessada foi intimada por EDITAL DE INTIMAÇÃO PESSOAL (fls. 95), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fls. 95). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C.Eu, Ramon de Oliveira Martins, digitei. Diamantino - MT, 25 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotto  
em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1993/67.

ESPÉCIE: Reintegração de posse

**PARTE REQUERENTE: Gervásio Nogueira de Castilho e Norma Nogueira de Castilho**

**PARTE REQUERIDA: Waldomiro Dauzacker da Costa e Baltazar Giraldi Saldanha e João Joaquim Pereira e Guerino Carlos Zanda**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/1993

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo contradizer a Peça Inicial, cuja seu resumo abaixo transcrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Bem como a **INTIMAÇÃO DAS PARTES (AUTOR E RÉU)** dos termos da r. sentença proferida nos autos e ao final transcrita. E **INTIMAÇÃO dos REQUERENTES para procederem ao pagamento de custas processuais, no valor de R\$ 363,07 (trezentos e sessenta e três reais, e sete centavos), no prazo de 03 (três) dias.**

RESUMO DA INICIAL: Em 27/04/80 o Autor varão através de contrato de cessão e transferência de direitos, adquiriu de Pedro Chaves Araújo, uma área de terras de 5.000 has, desmembrada de uma área maior de 10.000 has, originária de um título provisório requerido ao INTERMAT por Leonilda de Moura Lima, em 16/04/62, situada no Município de Diamantino, distante da BR 364, aproximadamente 150 km a partir do KM 384, servida pela Estrada São Paulo – Cravard ou Brasnorte – Cravart. Em data de 09/05/80, um mês após a transação acima, o Autor adquiriu mais 2.500 has do Sr. Pedro Chaves Araújo, originário de um título provisório datado de 16/04/62 requerido junto ao INTERMAT por José Barcelar Dias. Posteriormente, adquiriu o restante da área conforme comprova os contratos. Na área já possuía um campo de pouso, dois ranchos, parte cercada, parte desmatada. Nesta área está situada a fazenda dos autores, denominadas "Fazenda Escondida" localizada na Gleba Terra Nova, distrito de Campo Novo. No dia 08/01/87, os réus, acompanhados de capangas fortemente armados, invadiram a Fazenda dos autores, onde ameaçaram e expulsaram o encarregado da Fazenda, demoliram benfeitorias, edificaram rancho de lona e madeira e colocaram 03 placas com os seus nomes na entrada. Em 10/01/87, os invasores foram expulsos da área pela polícia, uma vez que os autores gestionaram junto ao Sr Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Entretanto, em 16/02/87, os réus novamente invadiram a área com a ajuda da mesma polícia que foi convencida pelos réus. Não pode haver a mínima dúvida que os verdadeiros proprietários da terra são os autores. Observa-se ainda que os réus não são portadores de quaisquer títulos, pois são meros licitantes de uma concorrência revogada, o que não lhes confere qualquer direito. Pelo exposto, estando sobejamente demonstrada a justa posse dos autores e o esbulho praticado pelos réus, requer a reintegração liminar na posse da área esbulhada, citando os réus em seguida, para que contestem a ação no prazo de lei, sob pena de revelia.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ajuizada por GERVÁSIO NOGUEIRA DE CASTILHO e NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, em desfavor de WALDOMIRO DAUZACKER DA COSTA, BALTAZAR GIRALDI SALDANHA, JOÃO JOAQUIM PEREIRA e GUERINO CARLOS ZANDA. A parte interessada foi intimada pessoalmente CERTIDÃO (fls. 136 e vº), intimada por EDITAL (fls. 141), a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência (CERTIDÃO de fls. 142). Vieram-me os autos conclusos. É o Relatório. Decido. O abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, pelo autor é razão de EXTINÇÃO DO PROCESSO. Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelos AUTORES. INTIME-SE VIA EDITALICIA ao pagamento em 03 (três) dias, decorrido o prazo e não pagas, ANOTE-SE a pendência às margens da DISTRIBUIÇÃO. Oportunamente, TRANSITADO em JULGADO, ARQUIVE-SE, com as cautelas necessárias. P.R.I.C.Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 25 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotto  
em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1994/216.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Agrícola Sperfaco Sementes e Transportes Ltda

PARTE REQUERIDA: Olindo Stella

**INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Olindo Stella, Cpf: 156.178.909-72, brasileiro(a), casado(a), agricultor**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/1994

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.**

SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Execução para Entrega de Coisa Incerta ajuizada por Agrícola Sperfaco LTDA em face

a Olindo Stella. Às fls. 40 a Exequirente noticia a composição amigável entre as partes, requerendo assim sua extinção e baixa na distribuição. É o breve relatório. Decido. Em face ao exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com supedâneo no artigo 269, III c/c art. 329, todos do CPC e aplicando-se por analogia o art. 794, II do CPC. Custas pelo Exequirente. Decorrido o prazo recursal e, uma vez recolhidas as custas, arquite-se com as cautelas de estilo. Não havendo o recolhimento das custas, arquite-se os autos, no termos dos itens 6.12.3, com as observações dos itens 2.14.11 e 2.14.12, da CNGC. P.R.I.C. Diamantino, 06 de maio de 2004. Amiri Haddad Campos. Juíza de Direito. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 25 de outubro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotto  
Juiz de Direito em Substituição Legal

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
VARA ÚNICA CRIMINAL  
JUÍZ(A): LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/166.

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

RÉU(S): ADRIANO DA SILVA COSTA

INTIMANDO: RÉU(S): ADRIANO DA SILVA COSTA FILIAÇÃO: MARIA APARECIDA SILVA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DIADEMA 237, BAIRRO: CENTRO LESTE, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, ÀS 13:30 HORAS DO DIA 09/11/2006, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA BENJAMIM CERUTTI, 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR FICANDO CIENTIFICADO QUE LOGO APÓS O INTERROGATÓRIO, OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA**

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 09/11/2006, ÀS 13:30 HORAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARILENE LUCAS DA FONSECA MAIA, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES  
JUÍZ(A) DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2006/369.

AÇÃO: Execução de títulos extra judicial por quantia certa

EXEQUENTES(S): Jarbas Weis

EXECUTADO(A,S): VIO FRANCISCO LONGHI e ALICE LONGHI

CITANDO (A,S): Executados(as): Alice Longhi , CPF: 869.837.681-91,

RG: 3637536

SSP MT, brasileiro(a), executados(as): Ivo Francisco Longhi, CPF: 066.387.590-0, RG:657112 SSP RS, brasileiro(a),

casado(a), agropecuarista

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/07/2006

VALOR DO DEBITO: R\$ 161.280,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto**

E não sabido, dos termos da ação executiva que he(s) é proposta.

Consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contada da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima para assegurar total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para a satisfação da dívida.

ADVERTENCIAS: fica(m) ainda advertidos(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que,

Aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para por(oporem)

Embargado. Eu, Elizandra B. de Campo Silva- Oficial Escrivente, digitei.

PRIMAVERA DO LESTE -MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006

VIVIANE BRITO REBELO ISERNHAGEN  
JUÍZ(A) DE DIREITO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
VARA ÚNICA CRIMINAL  
JUÍZ(A): LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES  
ESCRIVÃO(A): LAURA ANDRÉIA DORILÉO NEVES  
EXPEDIENTE: 2006/6

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

27822 - 2006 \ 159.

AÇÃO: CP-DESACATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

RÉU(S): MÁRIO OLIVEIRA MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MÁRIO OLIVEIRA MIRANDA FILIAÇÃO: OSVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA E ADOLFINA VIEIRA MIRANDA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, ENDEREÇO: RUA DELFINO NETO,S/Nº, BAIRRO: PARQUE EL DORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

**FINALIDADE: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, ÀS 13:30 HORAS DO DIA 26/11/2006, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA BENJAMIM CERUTTI, 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR FICANDO CIENTIFICADO QUE LOGO APÓS O INTERROGATÓRIO, OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA**

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 26/11/2006, ÀS 13:30 HORAS

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARILENE LUCAS DA FONSECA MAIA

PORTARIA:

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES  
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
VARA ÚNICA CRIMINAL  
JUÍZ(A): LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/166.

ESPÉCIE:



AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT  
RÉU(S): ADRIANO DA SILVA COSTA  
INTIMANDO: RÉU(S): ADRIANO DA SILVA COSTA FILIAÇÃO: MARIA APARECIDA SILVA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DIADEMA 237, BAIRRO: CENTRO LESTE, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, ÀS 13:30 HORAS DO DIA 09/11/2006, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA BENJAMIM CERUTTI, 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR FICANDO CIENTIFICADO QUE LOGO APÓS O INTERROGATÓRIO, OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA

RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 09/11/2006, ÀS 13:30 HORAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARILENE LUCAS DA FONSECA MAIA, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES  
JUIZ(A) DE DIREITO

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**VARA ÚNICA CRIMINAL**  
**JUIZ(A): LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**27822 - 2006 \ 159.**  
AÇÃO: CP-DESACATO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

RÉU(S): MÁRIO OLIVEIRA MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MÁRIO OLIVEIRA MIRANDA FILIAÇÃO: OSVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA E ADOLFINA VIEIRA MIRANDA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, ENDEREÇO: RUA DELFINO NETO, S/Nº, BAIRRO: PARQUE ELDORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, ÀS 13:30 HORAS DO DIA 26/11/2006, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA BENJAMIM CERUTTI, 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR FICANDO CIENTIFICADO QUE LOGO APÓS O INTERROGATÓRIO, OU NO TRÍDUO LEGAL, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA

RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 26/11/2006, ÀS 13:30 HORAS  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARILENE LUCAS DA FONSECA MAIA  
PORTARIA:

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES

JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS**  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2004/24.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE REQUERENTE: CARLOS SÉRGIO FERREIRA XIMENES

PARTE REQUERIDA: LEVI FARIAS ALVES

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Levi Farias Alves, Cpf. 453358931-68, Rg: 681.145 SSP MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ **347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de **05 (cinco)**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Juliana Cristina Rodrigues, digitei.

Sinop - MT, 26 de outubro de 2006.

**Vânia Maria Nunes da Silva**

Port.01/94

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): D. W. F. INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA E DENNY WILLIAM FELIZ e ALAN RODRIGO FELIZ

CITANDO(A, S): D. W. F. INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E ALAN RODRIGO FELIZ E DENNY WILLIAM FELIZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/06/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.643,41 – Valor atualizado em: 05/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) Exequente ser credor(a) da parte executada da importância de R\$ 18.643,41 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) - atualizado em 05/09/2006, inscrita na CDA n.º 000910/06-A em 04/04/2006, referente a débito fiscal, vencido e não pago.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 23 de outubro de 2006.

Wilson Roque Bocca

## COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2003/168

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT  
EXECUTADO(A, S): COMÉRCIO DE MÓVEIS NOVA ERA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 253,54 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 27/11/2006, às 14:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 12/12/2006, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre N° 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): U M LOTE URBANO DENOMINADO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, COM 7.500 M² (SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): BR 163 NAS PROXIMIDADES DA SAGEL ARMAZÉNS GERAIS, NESTA CIDADE DE SORRISO/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso -MT, 13 de setembro de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS  
Juiz de Direito

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2004/59

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): GILMAR ANTONIO LOPES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 194,92 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 28/11/2006, às 13:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 13/12/2006, às 13:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre N° 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): (01) UM LOTE URBANO DENOMINADO LOTE N° 01, DA QUADRA 5, COM 525M² (QUINHENTOS VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): AV. CURITIBA, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, CIDADE DE SORRISO/MT.

NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADO UMA CASA DE ALVENARIA COM 98M² (NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso -MT, 13 de setembro de 2006.

JORE IAFELICE DOS SANTOS  
Juiz de Direito

## COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**

**PRIMEIRA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON**

**ESCRIVÃO(A): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA**

**EXPEDIENTE: 2006/7**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**15204 - 2001 \ 51.**

AÇÃO: USUCUPIÃO

AUTOR(A): JOSÉ EUFLOSINO DE OLIVEIRA NETO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

REQUERIDO(A): OLGA AIKO SAKAMOTO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/51 - COD.15204

ESPÉCIE: USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JOSÉ EUFLOSINO DE OLIVEIRA NETO e SANDRA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

PARTE RE: OLGA AIKO SAKAMOTO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCUPIÃO DO IMÓVEL ADIANTE

DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAREM

RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS

ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: JOSE EUFLOSINO DE OLIVEIRA NETO & SANDRA MARIA FERNANDES DE



OLIVEIRA, BRASILEIROS, CASADOS ENTRE SI, AGRICULTORES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO LUGAR DENOMINADO PEDRINHAS S:ITIO PARAÍSO, MUNICÍPIO E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA MT, ELE PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.820.113 SSP/SP, CPF 111.183.501-20, CERTIDÃO DE CASAMENTO 1066 DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES MT VEM MUI RESPEITOSAMENTE, À VOSSA PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUER A DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EM TERRA PARTICULARES, FACE O TÍTULO DEFINITIVO DENOMINADO TRIÂNGULO COM 9.211,00 HA, EXPEDIDO PELO ESTADO DE MATO GROSSO A FAVOR DE MARIA BARBOSA DE SOUZA EM 10.12.52, DEVIDAMENTE TRANSCRITO NO 1º SNR-RO ÀS FLS. 90 DO LIVRO 3-A EM 06.01.53, SOB O Nº 679 e SUCESSORES, EM ARRIMO NAS REGRAS DO ART. 550 DO CC E 282, SS. C/C 741, SS DO CADERNO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO PELOS FATOS FATOS E DIREITOS ADIANTE EXPLICITADOS, DOS FATOS O CASAL ADQUIRIU POR FORÇA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRAS RURAIS EM 1985 DE APARECIDO ALVES DA SILVA, QUE HÁ POSSUÍDA MORADIA E EXPLORAÇÃO DESDE 1980, DESDE ENTÃO A ÁREA OBJETO DO PEDIDO MELHORANDO AS CASAS, CERCAS, A CRIAÇÃO DE BOVINOS COM PEQUENA ROÇA DE SUBSISTÊNCIA DE TAL SORTA, TORNANDO-A PRODUTIVA COM SEU TRABALHO E DE SUA FAMILIAR. OS DOIS DIAS DE HOJE SEM OPOSIÇÃO, DESEJANDO VER REGULARIZADO, NA ESFERA DOMILINAR, REQUEREU-SE AO INTERMAT-INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, O RESPECTIVO TITULO QUANDO DETECTOU-SE A INCIDÊNCIA EM SITUAÇÃO JURÍDICA JÁ CONSTITUÍDA QUAL SEJA O ESTADO DE MATO GROSSO, NO INÍCIO DA DÉCADA DE 50, EXPEDIU UM TÍTULO DEFINITIVO A FAVOR DE MARIA BARBOSA DE SOUZA, LUGAR COMUM DAS PEDRINHAS, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO. IMPOSSIBILITANDO, DESTA MANEIRA PROGREDIR, NA DEFESA ADMINISTRATIVA, A REGULARIZAÇÃO ALMEJADA. UMA VEZ ESTANDO PREENCHIDOS OS QUESITOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, DECIDE-SE BATER AS PORTAS DO JUDICIÁRIO PARA VER CONSOLIDADA A PROPRIEDADE ORA SUBJUDICIE. DO DIREITO, A FORMA DE TRANSFORMAÇÃO DA POSSE EM PROPRIEDADE, PELO DECURSO DO TEMPO TEM SEU NASCEDOURO NA PREVISÃO DA LEI DAS DOZE TABUAS, QUE ESTABELECE O PRAZO DE 2 ANOS PARA O USUCAPIÃO DE IMÓVEIS, E DE 1 ANO PARA O DE COISAS MÓVEIS. OPERADA HÁ SÉCULOS NÃO OFERECE, HODIERNAMENTE, A COMPLEXIDADE DE COISA NOVA NO MUNDO JURÍDICO. A OCORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS, QUE A BOA DOUTRINA CLASSIFICA COMO PESSOAIS, REAIS E FORMAIS REVELA-SE NO PROCESSO JUDICIAL HA DE SER AO FINAL, DECLARADA A PROPRIEDADE POR SENTENÇA FAZENDO COISA JULGADA MATERIAL. ALÉM DE VERIFICAR A INEXISTÊNCIA DE CAUSA IMPEDITIVAS, SUSPENSIVAS, OU AQUÉLAS QUE INTERROMPEM A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, O REQUISITO DA POSSE INDUVIDOSA, DESTACA-SE ENTRE OS FORMAIS, COMO O MAIS IMPORTANTE POR TRATAR-SE DA COLUNA MESTRA DESTA MONUMENTO, NÃO OBTANTE INSEPARÁVEL DO LAPSO TEMPORAL, BOA-FÉ, QUE CONFORME PROVAS CARREADAS NESTA INICIAL IMPULSIONAM O(A) DECLARAÇÃO REQUERIDA. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS, ISTO POSTO, RESPEITOSAMENTE REQUER: 1- A CITAÇÃO PESSOAL, DAQUELAS EM CUJO NOMES ESTÃO REGISTRADOS O IMÓVEL A SABER: OLGA AIKO KUROYANAGI, E ESPOSO, PROPRIETÁRIOS 2- A CITAÇÃO PESSOAL DAQUELES QUE SÃO CONFINANTES, TAMBÉM RESIDENTES NO LUGAR DENOMINADO PEDRINHAS A SABER: JOSENIAS INACIO PEDROSO, LUIZ ANGELO MANAL, ILTO COUTINHO E JORGE MASSANOBU KUROIANAZ 3- A INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL COM AR, PARA QUE MANIFESTEM OU NÃO INTERESSE A CAUSA, OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, 4- A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MP, 5- REQUER AINDA APÓS AS CITAÇÕES VÁLIDAS DETERMINAR A DATA DE AUDIÊNCIA DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS, SE ASSIM VOSSA EXCELÊNCIA ENTENDER, QUE INDEPENDENTE DE INTIMAÇÕES, COMPARECERÃO OS LINDEIROS CONFRONTANTES, 6- A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS COMO A OITIVA DA REQUERENTE E DOS CONFINANTES JUNTADA DE CERTIDÕES CARTORIAIS, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS, 7) E, AO FINAL SEJA JULGADO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO QUE PELA SENTENÇA DECLARATÓRIA SIRVA DE ABERTURA DE MATRÍCULA NO SERVIÇO REGISTRAL LOCAL, SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS SE FOR O CASO, 8) A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ITBI, POR SE TRATAR DE AQUISIÇÃO PRIMITIVA, O VALOR DA CAUSA R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), TERMOS QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. DESPACHO: DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS.167. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA ESCRIVÃO(O) DESIGNADO(O) PORTARIA N. 139/06-DF

**18868 - 2002 | 136.**  
AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER  
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): M. M. DE O.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2002/36 - M - COD. 18868  
ESPÉCIE: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER  
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GUILHERME DE OLIVEIRA  
PARTE REQUERIDA: MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA E JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA  
INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, BRASILEIRO(A), E A REQUERIDO(A): MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: WALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/9/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/2002  
VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OFICIAVA NESTA COMARCA INGRESSOU COM A APRESENTE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER EM FACE DE MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA E JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, VISANDO A PROTEÇÃO DA CRIANÇA GUILHERME, FILHO DOS REQUERIDOS. SUSTENTA QUE, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, A CRIANÇA NÃO RECEBIA TRATAMENTO ADEQUADO DA MÃE, NO QUE SE REFERE A CUIDADOS MÍNIMOS DE HIGIENE, ALÉM DAS NOTÍCIAS QUE OS PAIS ESTAVAM CONSTANTEMENTE EMBRIGADOS, ASSIM, FICANDO COMPROVADO PELO RELATÓRIO MÉDICO QUE A CRIANÇA APÓS FICAR SOB OS CUIDADOS DO CONSELHO TUTELAR, APRESENTOU MELHORA NO QUADRO NEUROLÓGICO, MAS APRESENTANDO GRANDE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO. EM RAZÃO DO ESTADO DEBILITADO DA CRIANÇA, A MESMA FOI TRAZIDA PARA O CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO. ÀS FLS.22/23 FOI DEFERIDA A SUSPENSÃO LIMINAR DO PODER FAMILIAR, FICANDO A CRIANÇA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES DA CASA TRANSITÓRIA DESTA MUNICÍPIO. OS REQUERIDOS FORAM CITADOS E DEIXARAM TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO. EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ÀS FLS. 77/80 FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS E A REQUERIDA. FOI REALIZADO O ESTUDO PSICOLÓGICO JUNTO A REQUERIDA ÀS FLS. 86, SENDO QUE O REQUERIDO NÃO COMPARECEU PARA AVALIAÇÃO. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU SEUS MEMORIAIS ÀS FLS. 88/90, PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A CONSEQUENTE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO. CUIDA-SE DE PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER DOS REQUERIDOS MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA E JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, FORMULADO PELO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DO MENOR GUILHERME DE OLIVEIRA. É CERTO QUE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR É MEDIDA EXTREMA QUE SE IMPÕE DIANTE DE PROVAS IRREFUTÁVEIS DE ABANDONO E MAUS TRATOS DO FILHO. DEVE PREVALECER O INTERESSE E O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL DO MENOR, E ASSIM, ESTANDO DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A GENITORA DO MENOR NÃO POSSUI AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE EXERCER AS FUNÇÕES DA MATERNIDADE, EM RAZÃO DO TOTAL ABANDONO A QUE RELEGOU O FILHO, HAJA VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE MORADIA E FALTA DE ESTRUTURA DA MESMA, IMPÕE-SE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE A CRIANÇA ESTEVE ABRIGADA NA CASA TRANSITÓRIA EM 02/05/02, TENDO SIDO LEVADA PARA LÁ PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ONDE PERM ANECU ATÉ O MÊS DE JUNHO DO MESMO ANO, QUANDO FOI DEFERIDA GUARDA PROVISÓRIA DO MESMO EM FAVOR DE TERCEIROS, CONFORME CONSTA DOS AUTOS EM ANEXO. TEM-SE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O DE SEREM CRIADOS PELA SUA FAMILIA, QUE, MESMO EM CONDIÇÕES DE POBREZA, NÃO PERDERÁ O PODER FAMILIAR, DEVENDO, EM CASO DE NECESSIDADE, SER AUXILIADA PELO PODER PÚBLICO. A LEI, NO ENTANTO, NÃO CONSIDERA O PODER FAMILIAR COMO UM DIREITO ABSOLUTO, EXISTINDO CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OS DIREITOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE À PROTEÇÃO INTEGRAL, DEVEM SER CONSIDERADOS COMO PRIORIDADE ABSOLUTA, PODENDO DETERMINAR A PERDA OU A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. OS MOTIVOS ESPECIFICADOS NO CÓDIGO CIVIL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO: O CASTIGO IMODERADO APLICADO AO FILHO, O ABANDONO E A PRÁTICA DE ATOS CONTRÁRIOS A MORAL E AOS BONS COSTUMES. ASSIM, A PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR SÃO MOTIVADOS POR ATOS PRATICADOS INTENCIONALMENTE PELOS PAIS, OU POR NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO. NO PRESENTE CASO, AS TESTEMUNHAS OUVIDAS FORAM UNÂNIMES EM AFIRMAR A SITUAÇÃO DE TOTAL ABANDONO DO MENOR. A TESTEMUNHA LENICE COMIM BODANESE, ÀS FLS. 79, AFIRMOU QUE: "..... QUE É CONSELHEIRA TUTELAR DE SAPEZAL..... QUE AO CHEGAR A RESIDÊNCIA PODE VISUALIZAR QUE A CRIANÇA ERA MALTRATADA. MARIA TODAS AS VEZES ESTAVA EMBRIAGADA. E, A CRIANÇA ESTAVA ABAIXO DO PESO, COM ASSADURAS E, CONCORDOU EM DEIXAR A CRIANÇA SOB O ABRIGO "CASA DA CRIANÇA". TEM CONHECIMENTO QUE OS OUTROS FILHOS NÃO CONVIVE

COM ELA. QUE JOSÉ O PAI DA CRIANÇA SEMPRE TRATOU O FILHO COM DESCASO. QUE OS VIZINHOS COMENTAM QUE MARIA É USUÁRIA DE DROGAS....." A TESTEMUNHA JANICE MARIA DA SILVA POICHÉ, ÀS FLS. 80 AFIRMOU QUE: ".....QUE É AGENTE DE SAÚDE EM SAPEZAL E ACOMPANHOU A GRAVIDEZ DE MARIA EM SEU ÚLTIMO MÊS. PODE AFIRMAR QUE MARIA APRESENTAVA-SE SEMPRE EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ. LOGO QUE A CRIANÇA NASCEU E MARIA NÃO MAIS COMPARECEU NO POSTO DE SAÚDE. PREOCUPADA E DEPOENTE FOI ATÉ A RESIDÊNCIA DELA E VERIFIQUEI QUE A CRIANÇA ESTAVA DESNUSTRADA E COM UMA ASSADURA IMENSA E MUITO MAGRA. QUE OS VIZINHOS E A PRÓPRIA DEPOENTE ACIONARAM O CONSELHO TUTELAR SENDO QUE DEPOIS A GENITORA CONCORDOU EM ENTREGAR A CRIANÇA PARA OS CUIDADOS A CRIANÇA PRECISOU SER HOSPITALIZADA EM ACOMPANHAMENTO PEDIÁTRICO. QUE NÃO CONHECE O PAI DA CRIANÇA. QUE APÓS MARIA NÃO TEM MUDADO MUITO NO SEU COMPORTAMENTO, SENDO QUE E CONTUMAZ NO USO DE BEBIDA E SEMPRE A DEPOENTE Á ENCONTRAR NOS BARES DE SAPEZAL-MT COM OUTROS HOMES". ESTÁ SOBEJAMENTE COMPROVADO O TOTAL ABANDONO DO MENOR, POSTO QUE A GENITORA DO MESMO NÃO COMPARECEU PARA VÊ-LO, QUANDO ABRIGADO NA CASA TRANSITÓRIA, E TRATAVA A CRIANÇA COM DESLEIXO, SUBMETENDO-A A PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE. O PAI DO MENOR, POR SUA VEZ, NUNCA SE IMPORTOU COM O MESMO, NÃO PARTICIPANDO DO NASCIMENTO E NEM TÃO POUCO DOS PRIMEIROS DIAS DE VIDA DO MENOR. É CERTO QUE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, POR CONSTITUIR MEDIDA GRAVE, IMPÕE CAUTELA EXTREMA PARA SEGURO DESATE, VISANDO, ANTES DE TUDO, A BUSCA DA REALIDADE FÁTICA, A FIM DE QUE SEJA RESGUARDADO O INTERESSE DA CRIANÇA, NO QUE SE REFERE À MELHOR FORMAÇÃO MORAL, EDUCACIONAL E SOCIAL. IMPENDE SALIENTAR QUE A FINALIDADE DO PODER FAMILIAR É DE PROTEGER O SER HUMANO QUE, DESDE A INFÂNCIA, PRECISA DE ALGUÉM QUE O GUARDE, CRIE, EDUQUE E CUIDE DE SUA SAÚDE E MORALIDADE, REGENDO SUA PESSOA E BENS, E, DE RESTO, PROTEGENDO-O (CÓDIGO CIVIL, ARTIGO 23). O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRIMA, FUNDAMENTALMENTE, PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE MODO À ASSEGURAR-LHES PLENO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MORAL E PSICOLÓGICO, POSSIBILITANDO SEU CRESCIMENTO EM CONDIÇÃO DE LIBERDADE E DIGNIDADE. PARTINDO DE TAL CONCEITO AO SURGIREM INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO OU DE AMEAÇA A ESSE DIREITO CABERÁ AO JUDICIÁRIO PROMOVER A IMPRESCINDÍVEL PROTEÇÃO PELA IMEDIATA TUTELA JURISDICCIONAL. ASSIM, CONSIDERANDO TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO EXISTENTE NOS AUTOS, BEM COMO OS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, MANTENDO OS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR EM CONCONCÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS., JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DETERMINAR A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR DOS REQUERIDOS MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA E JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, COM RELAÇÃO AO MENOR GUILHERME DE OLIVEIRA. REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS REQUERENTES DA GUARDA PROVISÓRIA NOS AUTOS EM APENSO, INFORMANDO QUE A CRIANÇA ESTÁ APTA PARA A ADOÇÃO. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C. EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA ESCRIVÃO DESIGNADO - PORTARIA 139/06-DF

**20175 - 2002 | 143.**  
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
AUTOR(A): I. DE M.

REQUERIDO(A): J. F.  
ADVOGADO: ELIAS HORÁCIO DA SILVA  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS  
AUTOS N.º 2002/143 - CM - COD.20175  
ESPÉCIE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
PARTE REQUERENTE: INSPETORIA DE MENORES  
PARTE REQUERIDA: JOSE FORTUNATO  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DOUGLAS ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, NASCIDO AOS 15.11.1983, GARÇON, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
FINALIDADE: PARA QUE DOUGLAS ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2006, ÀS 16:30 HORAS, QUE SE REALIZARÁ NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO A AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1220-N, JARDIM MIRANTE, TANGARÁ DA SERRA-MT

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS E ETC... ANTE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONSTANTES NÃO HÁ COMO REALIZAR ESTE ATO EMBORA POSSA TAMBÉM SE OBSERVAR QUE JÁ FORAM MUITAS AS REDESIGNAÇÕES POR MOTIVOS SEMELHANTES. ASSIM VISANDO EVITAR POSSÍVEIS NULIDADES, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA A DATA DE 07/12/2006 ÀS 16:30 HORAS DEVENDO SER INTIMADOS AS PESSOAS ENVOLVIDAS, O ADVOGADO DO INFRATOR JOSE FORTUNATO E O I DEFENSOR PÚBLICO NOMEADO CURADOR ESPECIAL AO INFRATOR DOUGLAS.SAEM INTIMADOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006. EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA ESCRIVÃO(O) DESIGNADO(O) PORTARIA N. 139/06-DF

**6668 - 1995 | 324.**  
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI  
TIPO A CLASSIFICAR: IMOBILIARIA TANGARÁ LTDA  
ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNICO ME150  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VALDIR ODICIO SELLE, BRASILEIRO, VIUVO, AGROPECUARUI, PORTDOR DO RG 614.280 SSP/MT, ENCONTRADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE TERMO, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO.  
RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: CUMPRÁ-SE O REQUERIDO ÀS FLS. 48/50, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 139/06  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE.

**55046 - 2006 | 222.**  
AÇÃO: REVOGAÇÃO  
REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI  
ADVOGADO: CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TERCEIROS E INTERESSADOS  
AUTOS N.º 2006/222  
ESPÉCIE: REVOGAÇÃO  
PARTE REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI  
PARTE REQUERIDA: JOSE KAZUTO SOMA  
NOTIFICANDO(S): REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, BAIRRO: COMUNIDADE SAO JOSE, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT  
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR CPF: 24830484802, RG: 1658768 SSP PR, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JARDIM MARIANGA I QUADRA 03 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE DO LAGO, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, VEM ATRAVES DE SUA PROCURADORA AO FINAL ASSINADO, CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, OAB/MT Nº 4306, COMO ESCRITÓRIO PROFISSIONAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, SITO A RUA JOSE ALVES DE SOUZA Nº 82-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MT, A HONROSA PRESENÇA DE V. EXA, PARA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 682, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, REQUER AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO PASSADA EM FAVOR DE JOSE KAZUTO SOMA,



CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE SÃO JOSE SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, PELOS FATOS E MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS: I CONFORME SE VE DO INCLUSO TRADUZIDO PELA PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO LAVRADA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO 058-P. NO DIA 27 DE MAIO DE 2004, A REQUERENTE OUTORGOU AO SR. JOSE KASUTO SOMA, UMA PROCURAÇÃO COM AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES, PARA TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS E NEGÓCIOS EM NOME DA OUTORGANTE, PODENDO PARA TANTO ADMINISTRAR-LOS E AINDA, COMPRAR PROMETER COMPRAR, ADQUIRIR POR QUALQUER FORMA, VENDER PROMOTER VENDER, ANUIR, PERMUTAR, DAR EM PAGAMENTO, DOAR, PENHORAR, HIPOTECAR OU POR QUALQUER FORMA ALINHAR QUAISQUER BENS MOVEIS OU IMOVEIS, DIREITOS E AÇÕES, A VISTA OU A PRAZO, VENDER OU COMPRAR CEREJAS EM GERAL, ADQUIRIR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PODENDO PAGAR OU RECEBER, DANDO E RECEBENDO QUITAÇÃO, ASSINANDO RECIBOS, NOTAS DE VENDAS, OFERECER BENS EM GARANTIA, AJUSTAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES, ASSUMIR QUALQUER COMPROMISSO, ACEITAR E ASSINAR ESCRITOS PARTICULARES DE QUALQUER NATUREZA, OUTORGAR E ASSINAR ESCRITURAS COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE CONVENCIONAR, TRANSMITIR E RECEBER DOMÍNIO, DIREITO AÇÃO, POSSE E SERVIÇÃO, RESPONDER PELA EVIÇÃO DE DIREITO, FAZER TRANSAÇÕES SEMPRE BOAS, FIRME E VALIOSAS, DESCRVER E CARACTERIZAR IMÓVEIS, DAR ÁREAS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, APRESENTAR MAPAS E MEMORIAIS DESCRITOS, PAGAR IMPOSTOS TAXAS TARIFAS E EMOLUMENTOS, E OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, EMITIR NOTAS PROMISSÓRIAS, LETRAS DE CAMBIO E CHEQUES, PROMOVER COBRANÇAS AMIGAVES E JUDICIAIS, DANDO RECIBOS E QUITAÇÕES ENDOSSAR E ASSINAR DUPLICATAS E DESCONTA-LAS, CAUCIONA-LAS E AVALIZA-LAS, AUTORIZAR O PROTESTO DE TITULOS, CONCEDER NOVOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES, ADMITIR OU DISPENSAR EMPREGADOS, FIXAR SALÁRIOS, FAZER CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTIPULAR CLAUSULAS, CONDIÇÕES, RESCINDI-LOS, ALTERA-LOS OU PRORROGA-LOS, REPRESENTA-LA PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E PRIVADA EM GERAL, A NÍVEL FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, NOS DEMAIS ÓRGÃOS PARAESTATAIS, SECRETARIAS DE GOVERNO, NAS EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PRIVADAS EM GERAL, E, ESPECIALMENTE, JUNTO AO INSS, IAPAS, ORGÃO DO IMPOSTO DE RENDA (RECEITA FEDERAL) IBAMA, INCRA, INTERMAT, FEMA, CREA, EXATORIAS DE RENDAS E PREFEITURAS EM GERAL, DETRAN, CIRETRAN, EMPRESAS ADMINISTRADORES DE CONSORCIOS EM GERAL, JUNTA COMERCIAL, EM ESPECIAL PERANTE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL, CONFERE-LHE AINDA, PLENOS PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO A QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENFIM, PRATICAR TODO E QUALQUER ATO AO FIEL E CABAL DESEMPEÑO DO PRESENTE MANDATO. II- ACONTECE, ENTRETANTO, QUE NÃO EXISTE MAIS INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PROCURAÇÃO, NAO CONVINDO MAIS A REQUERENTE MANTER EM VIGOR O REFERIDO MANDATO, PELO QUE O DESEJA REVOGA-LO, COM BASE NO ARTIGO 682, INCISO I DO NOVO CÓDIGO CIVIL, QUE FACULTAR A MANDANTE A REVOGAÇÃO DO MANDATO EM QUALQUER TEMPO, EXIGINDO APENAS, O ARTIGO 686 DO MESMO CODEX, QUE SE FAÇA A NOTIFICAÇÃO DESSA REVOGAÇÃO AO MANDATÁRIO E A TERCEIROS. A REQUERENTE CONVIVIA MARITALMENTE COM O IRMÃO DO OUTORGADO NO JAPÃO ACERCA DE UNS NOVE MESES VEIO MORAR EM MATO GROSSO, E DURANTE ESTE PERIODO SEU CONJUBIO A MANTEVE EM REGIME DE CÂRCERE PRIVADO, ALEM DE AGREDI-LA CONSTANTEMENTE, TANTO FÍSICA QUANTO MORALMENTE, COM O INTUÍTO DE SE DESFAZER DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A OUTORGANTE E QUE, INFELIZMENTE JÁ SE DESFIZERAM DE QUASE TODOS, CONFORME COMPRA OS DOCUMENTOS EM ANEXO. III O EMINENTE CIVILISTA JOÃO LUIZ ALVES, QUANDO DE SUA INTERPRETAÇÃO DE TAIS DISPOSITIVOS DE LEI EM SEU CÓDIGO CIVIL ANOTADO, ESCLARECE QUE: EM RELAÇÃO AO MANDATÁRIO A REVOGAÇÃO PRODUZ EFEITOS, EIS QUE LHE É NOTIFICADA... POR PRINCÍPIO, TODO O MANDATO É REVOGÁVEL. É DE DIREITO QUE SE ASSEGURE AO MANDANTE E ATO QUE SE INDICA PRÓPRIO DE SUA REVOGAÇÃO. IV- TRATANDO DA EXTINÇÃO DE MANDATO DOUTRINA WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, EM SUA OBRA CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. II, PAG.240, EM REGRA, O MANDATO É ATO JURÍDICO REVOGÁVEL. ESSA REVOGAÇÃO DECORRE AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: A) O MANDATO FUNDA-SE NA CONFIANÇA QUE O MANDANTE DEPOSITA NO MANDATÁRIO, SENDO POSSÍVEL QUE APÓS A SUA OUTORGA O PRIMEIRO VENHA A SE INTEIRAR DE FATOS QUE ARREDEM OU ABALEM ESSA CONFIANÇA: B) EM SEGUNDO LUGAR PREDOMINA ESSE CONTRATO O INTERESSE DO MANDANTE, ESTANDO, POIS NA SUA VONTADE, NO SEU PRÓPRIO ARBITRÁRIO, MANTÉ-LO OU REVOGÁ-LO, QUANDO LHE APROUVER, SEGUNDO AS SUAS CONVENIÊNCIAS. V- PORTANTO, QUERENDO REVOGAR O REFERIDO MANDATO EM SUA TOTALIDADE COM TODOS OS PODERES QUE CONFERIU AO MANDATÁRIO, SR. JOSÉ KAZUTO SOMA, FICA PARA TODOS OS EFEITOS REVOGADOS TODOS OS PODERES EMITIDOS, CONSIGNADOS E CONTIDO NA MENCIONADA PROCURAÇÃO, OUTROS PORVENTURAS OUTORGADAS AO REFERIDO PROCURADOR, NESTA COMARCA OU EM OUTRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER SUBSTABELECIMENTO PROMOVIDO PELO MANDATÁRIO REQUERIDO. VI- DIANTE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 867 E 870, I E III, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DOS MENCIONADOS ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL, REQUER A V. EXA. O SEGUINTE: A) A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 870, I E III DO CPC, E TAMBÉM PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 232, ITEM II, DO CPC, DE QUE FICAM REVOGADOS TODOS OS EFETIVOS PODERES CONSTANTES NA PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO Nº 058-P, NO DIA 27/05/2004. PROCEDENDO O TABELIÃO A AVERBAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO MANDATO, INCLUSIVE, SE HOUVER, DOS SUBSTABELECIMENTOS, ABSTENDO O REQUERIDO E O SUBSTABELECIMENTO DE PRATICAREM QUAISQUER ATOS COM RELAÇÃO A PROCURAÇÃO E O SUBSTABELECIMENTO, SE HOUVER, JÁ REVOGADOS. B) INTIMAR O REFERIDO TABELIÃO PARA QUE O MESMO NAO MAIS FORNEÇA CERTIDÕES DA PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, OU, SE O FIZER QUE DAS CERTIDÕES QUE EXTRAIS FIQUE CONSTANDO A AVERBAÇÃO DA PRESENTE REVOGAÇÃO, C) A EXPEDIÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO, A FIM DE EVITAREM-SE FUTURAS ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ. D) DEPOIS DE PROCEDIDO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS E JUNTADO AOS AUTOS, TAIS COMO OFÍCIOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAL, ETC, SEJA O PROCESSO ENTREGUE A REQUERENTE, SEM FICAR TRASLADO, EM CARTÓRIO, PRA FINS DE DIREITO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA MT, 20 DE JULHO DE 2006. CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA OAB/MT4306

**DECISÃO/DESPACHO:** CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO EM FACE DE JOSÉ KAZUTO SOMA, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, EM RAZÃO DO OUTORGADO/REQUERIDO ESTAR DILAPIDANDO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REQUERENTE. JUNTOU A EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 02/17. REQUER A IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 867 E 870 I E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO INICIAL. NOTIFIQUE-SE CONFORME REQUERIDO, ENTREGANDO-SE AO REQUERIDO CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDA-SE DE ACORDO COM O ARTIGO 232, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. IDENTIFIQUE-SE O TABELIÃO NOS TERMOS REQUERIDOS. FEITA A NOTIFICAÇÃO, PUBLICADOS OS EDITAIS CONFORME REQUERIDO, PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS E DECORRIDAS 48 HORAS, SEJAM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE REQUERENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 872 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRASE COM URGÊNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFO, OFICIAL ESCRREVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.  
EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
PORTARIA N. 139/06

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**55046 - 2006 | 222.**  
AÇÃO: REVOGAÇÃO  
REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI  
ADVOGADO: CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA  
ATOS N.º 2006/222. Cód. 55046  
ESPÉCIE: REVOGAÇÃO  
PARTE REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI  
PARTE RÉQUERIDA: JOSE KAZUTO SOMA  
NOTIFICANDO(S): REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENCONTRADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, PARA, MO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR CPF: 24830484802, RG: 1658788 SSP PR, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JARDIM MARINGA I QUADRA 03 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE DO LAGO, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, VEM ATRAVES DE SUA PROCURADORA AO FINAL ASSINADO, CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, OAB/MT Nº 4306, COM

ESCRITÓRIO PROFISSIONAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, SITO A RUA JOSE ALVES DE SOUZA Nº 82-N- CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MT, A HONROSA PRESENÇA DE V. EXA, PARA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 682, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, REQUER AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO PASSADA EM FAVOR DE JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE SÃO JOSE SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, PELOS FATOS E MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS: I CONFORME SE VE DO INCLUSO TRADUZIDO PELA PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO LAVRADA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO 058-P. NO DIA 27 DE MAIO DE 2004, A REQUERENTE OUTORGOU AO SR. JOSE KASUTO SOMA, UMA PROCURAÇÃO COM AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES, PARA TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS E NEGÓCIOS EM NOME DA OUTORGANTE, PODENDO PARA TANTO ADMINISTRAR-LOS E AINDA, COMPRAR PROMETER COMPRAR, ADQUIRIR POR QUALQUER FORMA, VENDER PROMOTER VENDER, ANUIR, PERMUTAR, DAR EM PAGAMENTO, DOAR, PENHORAR, HIPOTECAR OU POR QUALQUER FORMA ALINHAR QUAISQUER BENS MOVEIS OU IMOVEIS, DIREITOS E AÇÕES, A VISTA OU A PRAZO, VENDER OU COMPRAR CEREJAS EM GERAL, ADQUIRIR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PODENDO PAGAR OU RECEBER, DANDO E RECEBENDO QUITAÇÃO, ASSINANDO RECIBOS, NOTAS DE VENDAS, OFERECER BENS EM GARANTIA, AJUSTAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES, ASSUMIR QUALQUER COMPROMISSO, ACEITAR E ASSINAR ESCRITOS PARTICULARES DE QUALQUER NATUREZA, OUTORGAR E ASSINAR ESCRITURAS COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE CONVENCIONAR, TRANSMITIR E RECEBER DOMÍNIO, DIREITO AÇÃO, POSSE E SERVIÇÃO, RESPONDER PELA EVIÇÃO DE DIREITO, FAZER TRANSAÇÕES SEMPRE BOAS, FIRME E VALIOSAS, DESCRVER E CARACTERIZAR IMÓVEIS, DAR ÁREAS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, APRESENTAR MAPAS E MEMORIAIS DESCRITOS, PAGAR IMPOSTOS TAXAS TARIFAS E EMOLUMENTOS, E OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, EMITIR NOTAS PROMISSÓRIAS, LETRAS DE CAMBIO E CHEQUES, PROMOVER COBRANÇAS AMIGAVES E JUDICIAIS, DANDO RECIBOS E QUITAÇÕES ENDOSSAR E ASSINAR DUPLICATAS E DESCONTA-LAS, CAUCIONA-LAS E AVALIZA-LAS, AUTORIZAR O PROTESTO DE TITULOS, CONCEDER NOVOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES, ADMITIR OU DISPENSAR EMPREGADOS, FIXAR SALÁRIOS, FAZER CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTIPULAR CLAUSULAS, CONDIÇÕES, RESCINDI-LOS, ALTERA-LOS OU PRORROGA-LOS, REPRESENTA-LA PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E PRIVADA EM GERAL, A NÍVEL FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, NOS DEMAIS ÓRGÃOS PARAESTATAIS, SECRETARIAS DE GOVERNO, NAS EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PRIVADAS EM GERAL, E, ESPECIALMENTE, JUNTO AO INSS, IAPAS, ORGÃO DO IMPOSTO DE RENDA (RECEITA FEDERAL) IBAMA, INCRA, INTERMAT, FEMA, CREA, EXATORIAS DE RENDAS E PREFEITURAS EM GERAL, DETRAN, CIRETRAN, EMPRESAS ADMINISTRADORES DE CONSORCIOS EM GERAL, JUNTA COMERCIAL, EM ESPECIAL PERANTE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL, CONFERE-LHE AINDA, PLENOS PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO A QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENFIM, PRATICAR TODO E QUALQUER ATO AO FIEL E CABAL DESEMPEÑO DO PRESENTE MANDATO. II- ACONTECE, ENTRETANTO, QUE NÃO EXISTE MAIS INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PROCURAÇÃO, NAO CONVINDO MAIS A REQUERENTE MANTER EM VIGOR O REFERIDO MANDATO, PELO QUE O DESEJA REVOGA-LO, COM BASE NO ARTIGO 682, INCISO I DO NOVO CÓDIGO CIVIL, QUE FACULTAR A MANDANTE A REVOGAÇÃO DO MANDATO EM QUALQUER TEMPO, EXIGINDO APENAS, O ARTIGO 686 DO MESMO CODEX, QUE SE FAÇA A NOTIFICAÇÃO DESSA REVOGAÇÃO AO MANDATÁRIO E A TERCEIROS. A REQUERENTE CONVIVIA MARITALMENTE COM O IRMÃO DO OUTORGADO NO JAPÃO ACERCA DE UNS NOVE MESES VEIO MORAR EM MATO GROSSO, E DURANTE ESTE PERIODO SEU CONJUBIO A MANTEVE EM REGIME DE CÂRCERE PRIVADO, ALEM DE AGREDI-LA CONSTANTEMENTE, TANTO FÍSICA QUANTO MORALMENTE, COM O INTUÍTO DE SE DESFAZER DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A OUTORGANTE E QUE, INFELIZMENTE JÁ SE DESFIZERAM DE QUASE TODOS, CONFORME COMPRA OS DOCUMENTOS EM ANEXO. III O EMINENTE CIVILISTA JOÃO LUIZ ALVES, QUANDO DE SUA INTERPRETAÇÃO DE TAIS DISPOSITIVOS DE LEI EM SEU CÓDIGO CIVIL ANOTADO, ESCLARECE QUE: EM RELAÇÃO AO MANDATÁRIO A REVOGAÇÃO PRODUZ EFEITOS, EIS QUE LHE É NOTIFICADA... POR PRINCÍPIO, TODO O MANDATO É REVOGÁVEL. É DE DIREITO QUE SE ASSEGURE AO MANDANTE E ATO QUE SE INDICA PRÓPRIO DE SUA REVOGAÇÃO. IV- TRATANDO DA EXTINÇÃO DE MANDATO DOUTRINA WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, EM SUA OBRA CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. II, PAG.240, EM REGRA, O MANDATO É ATO JURÍDICO REVOGÁVEL. ESSA REVOGAÇÃO DECORRE AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: A) O MANDATO FUNDA-SE NA CONFIANÇA QUE O MANDANTE DEPOSITA NO MANDATÁRIO, SENDO POSSÍVEL QUE APÓS A SUA OUTORGA O PRIMEIRO VENHA A SE INTEIRAR DE FATOS QUE ARREDEM OU ABALEM ESSA CONFIANÇA: B) EM SEGUNDO LUGAR PREDOMINA ESSE CONTRATO O INTERESSE DO MANDANTE, ESTANDO, POIS NA SUA VONTADE, NO SEU PRÓPRIO ARBITRÁRIO, MANTÉ-LO OU REVOGÁ-LO, QUANDO LHE APROUVER, SEGUNDO AS SUAS CONVENIÊNCIAS. V- PORTANTO, QUERENDO REVOGAR O REFERIDO MANDATO EM SUA TOTALIDADE COM TODOS OS PODERES QUE CONFERIU AO MANDATÁRIO, SR. JOSÉ KAZUTO SOMA, FICA PARA TODOS OS EFEITOS REVOGADOS TODOS OS PODERES EMITIDOS, CONSIGNADOS E CONTIDO NA MENCIONADA PROCURAÇÃO, OUTROS PORVENTURAS OUTORGADAS AO REFERIDO PROCURADOR, NESTA COMARCA OU EM OUTRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER SUBSTABELECIMENTO PROMOVIDO PELO MANDATÁRIO REQUERIDO. VI- DIANTE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 867 E 870, I E III, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DOS MENCIONADOS ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL, REQUER A V. EXA. O SEGUINTE: A) A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 870, I E III DO CPC, E TAMBÉM PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 232, ITEM II, DO CPC, DE QUE FICAM REVOGADOS TODOS OS EFETIVOS PODERES CONSTANTES NA PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO Nº 058-P, NO DIA 27/05/2004. PROCEDENDO O TABELIÃO A AVERBAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO MANDATO, INCLUSIVE, SE HOUVER, DOS SUBSTABELECIMENTOS, ABSTENDO O REQUERIDO E O SUBSTABELECIMENTO DE PRATICAREM QUAISQUER ATOS COM RELAÇÃO A PROCURAÇÃO E O SUBSTABELECIMENTO, SE HOUVER, JÁ REVOGADOS. B) INTIMAR O REFERIDO TABELIÃO PARA QUE O MESMO NAO MAIS FORNEÇA CERTIDÕES DA PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, OU, SE O FIZER QUE DAS CERTIDÕES QUE EXTRAIS FIQUE CONSTANDO A AVERBAÇÃO DA PRESENTE REVOGAÇÃO, C) A EXPEDIÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO, A FIM DE EVITAREM-SE FUTURAS ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ. D) DEPOIS DE PROCEDIDO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS E JUNTADO AOS AUTOS, TAIS COMO OFÍCIOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAL, ETC, SEJA O PROCESSO ENTREGUE A REQUERENTE, SEM FICAR TRASLADO, EM CARTÓRIO, PRA FINS DE DIREITO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA MT, 20 DE JULHO DE 2006. CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA OAB/MT4306

**DECISÃO/DESPACHO:** CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO EM FACE DE JOSÉ KAZUTO SOMA, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, EM RAZÃO DO OUTORGADO/REQUERIDO ESTAR DILAPIDANDO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REQUERENTE. JUNTOU A EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 02/17. REQUER A IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 867 E 870 I E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO INICIAL. NOTIFIQUE-SE CONFORME REQUERIDO, ENTREGANDO-SE AO REQUERIDO CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDA-SE DE ACORDO COM O ARTIGO 232, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. IDENTIFIQUE-SE O TABELIÃO NOS TERMOS REQUERIDOS. FEITA A NOTIFICAÇÃO, PUBLICADOS OS EDITAIS CONFORME REQUERIDO, PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS E DECORRIDAS 48 HORAS, SEJAM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE REQUERENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 872 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRASE COM URGÊNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFO, OFICIAL ESCRREVENTE, DIGITEI.  
TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.  
EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
PORTARIA N. 139/06

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/26. código7011  
AÇÃO: Execução Fiscal.  
EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL - MT



EXECUTADO(A, S): GUEDES MATERIAIS P CONSTRUÇÃO CAÇA E PESCA LTDA  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Guedes Materiais P Construção Caça e Pesca Ltda, CNPJ: 26.795.211/0001-51, brasileiro(a), Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 1.539, Salão, Bairro: Centro, Cidade: Denise-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2001  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.149,58

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, pelo procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento da lei nº 6830/80, vem propor contra Guedes Materiais P Construção Caça e Pesca Ltda, CNPJ: 26.795.211/0001-51, Av. Mato Grosso, 1539, Centro, CEP: 78.380-000, Denise/MT, EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do artigo 8º da Lei nº 6830/80 e do art. 172, § 2º, do código de processo, eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto lei nº 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens a garantir a Execução, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Intimação do cônjuge, caso a construção recaia sobre bens imóveis. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.149,58 (três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser atualizado no ato do pagamento, consoante o disposto no art. 6º, § 4º da lei de execução fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Edmilson Parreira Polegati (agente judiciário), digitei.

Barra do Bugres - MT, 25 de outubro de 2006.  
 Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
 Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/95. código 16606

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE RÉ: JOSE APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Indiciado(a): Jose Aparecido dos Santos Oliveira, Rg: 1518159-6 SSP MT Filiação: Jose Soares de Oliveira e de Benedito Maria dos Santos, data de nascimento: 13/12/1972, brasileiro(a), natural de Boca da mata-AL, solteiro(a), braçal, Endereço: Rua da Virtude, Nº 70 - Pronave, Bairro: Jardim Alvorecer, Cidade: Barra do Bugres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O ministério Público ofereceu denuncia em desfavor do Indiciado em 29 de outubro de 2004, consta nos autos que no dia 01/10/2004, por volta da 03:00 horas, na rua das Virtudes, nº 70, em Barra do Bugres, o indiciado disparou arma de fogo em local habitado, após o denunciado foi abordado portando a arma e munição. Ouído na presença da autoridade Policial, o denunciado confirmou ser proprietário da arma, mas não apresentou qualquer documento alusivo ao registro nem tampouco referente ao porte, conforme exigem a regulamentação do SINARM. Antes o exposto, o Ministério Público denuncia JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, como incurso no delito tipificado no artigo 14 e 15 da Lei 10.826/03 c/c art. 69 do Código Penal.

DESPACHO: Tendo em vista a certidão retro, redesigno a presente para o dia 14 de março de 2007, às 13h00min, única data disponível. Cite-se o réu por edital, prazo de 30 dias. Saem os presentes intimados.

Eu, Edmilson Parreira Polegati (agente judiciário), digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de outubro de 2006.  
 Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
 Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/6. Código: 8199

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MERCEDES SANTOS DE MOURA e JOAQUIM JOSÉ DE MOURA

PARTE RÉ: WEVERTON RIBEIRO DE MOURA - MENOR e PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MOURA - MENOR e ANAIR RIBEIRO DA COSTA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Anair Ribeiro da Costa, Cpf: 717.585.001-82, brasileiro(a), , Endereço: Rua A, Quadra 2, Nº 107, Bairro: Treze de Maio, Cidade: Barra do Bugres/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: DOS FATOS: A autora é avó paterna dos menores E. R. M., e P. H. R. M., como faz prova a Certidões de Nascimentos acostada à inicial. Que com a separação de fato dos pais, Oséias José de Moura e Anair Ribeiro da Costa, a guarda dos menores, E. R. M. e P. H. R. M., ficou com a mãe dos menores, Anair Ribeiro da Costa. Ocorre que a Mãe dos menores apresenta distúrbio mental e quando agrava o problema mental, a mesma desaparece da cidade, sem qualquer direção e discernimento. Urge esclarecer que o pai dos menores, Oséias José de Moura, requer que seja transferido a guarda dos menores a sua mãe, Mercedes Santos de Moura, assim, fica assegurada a convivência familiar os menores. O Art. 35 da Lei nº 8.069/90 preceitua: "A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

DESPACHO: Vistos etc. 1 - Defiro o petitório de fls. 41. Em consequência, expeça-se edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. 2 - Decorrido o prazo, certifique-se e conclusio.

Eu, Aparecida de Fátima Assis Freitas de Andrade - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de outubro de 2006.  
**Ivete Felizardo de O. Carneiro**  
 Escrivã Desig. Port. 031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
 JUÍZO DA Terceira Vara  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS N.º 2006/509 - código 22399.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SALVINA PINTO DA PAIXÃO SILVA e JOSE ROCHA FERREIRA  
 PARTE RÉ: DULCELINA BERLINDA DA COSTA e DORSULINA BERLINDA DA COSTA

CITANDO(A, S): Dulcelina Berlinda da Costa ou Dorsulina Berlinda da Costa, a qual encontra-se em lugar incerto ou não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Representante da instância singular infraformado, no exercício de suas atribuições legais como Curador da Infância e da Juventude, nos termos da legislação aplicável à espécie, vem requerer a medida de proteção de **GUARDA E RESPONSABILIDADE**, no interesse do menor **ROBERTH (POR HORA AINDA NÃO REGISTRADA)**, doravante denominado guardando, nascido, segundo consta, em data de 09.08.1999, no município de Cuiabá/MT, em favor do casal **SALVINA PINTO DA PAIXÃO SILVA** e **JOSÉ ROCHA FERREIRA**, doravante denominados requerentes, e em desfavor da mãe biológica **DULCELINA (DORSULINA?) BERLINDA DA COSTA**, doravante denominada requerida, encontrando-se em lugar incerto ou não sabido, E O FAZENDO PELAS RAZÕES SEGUINTEs, 1º - DOS FATOS: O guardado é filho da requerida, que há cerca de 06 anos, quando a criança contava com um mês de idade, foi entregue espontaneamente à requerente, quando esta se encontrava na cidade de Várzea Grande/MT, na porta do Fórum. Desde então o guardando vem sendo criado e cuidado pelos requerentes, que vivem em união estável há cerca de 15 anos, sendo que inclusive já tem filho em comum. Os requerentes, manifestam todo o interesse em assumir, formalmente, os encargos decorrentes da guarda. 2º - DO DIREITO: Como visto, trata-se de pedido de guarda fora dos casos de tutela e adoção, medida que deve ser acolhida ante a situação excepcional que se apresenta, possibilitando a representação legal para os atos da vida civil. 3º - DOS PEDIDOS: Em face do exposto, em nome do princípio da economia e da celeridade processual, bem como da proteção integral e absoluta aos menores, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Representante da instância singular, REQUER: a) seja a presente recebida e autuada, deferindo-se desde logo a guarda do menor, provisoriamente aos requerentes, produzindo efeitos para todos os atos legais, salvo se V. Ex.ª Entender pela prévia justificação; b) após à concessão da guarda provisória, intimação dos requerentes para firmarem "Termo de Compromisso", junto ao Fórum; c) seja determinado quanto ao registro de nascimento do guardando junto ao Cartório de Registro Civil de Barra do Bugres, expedindo-se a respectiva Certidão, entregando-a aos requerentes, mantendo-se cópia no feito; d) seja realizado estudo psicossocial por profissionais habilitados, no ambiente familiar dos requerentes e, caso venha ser localizada, igualmente no da requerida, a fim de que este r. Juiz possa se certificar mais ainda quanto à adequação da medida ora pleiteada; e) a citação da requerida, por Edital, nos termos do CPC, para que ela, caso queira, ofereça contestação no prazo legal, devendo constar a advertência de que não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados na inicial. Não oferecendo resposta no prazo legal, nomeando-se-lhe curador especial consoante artigo 9º, II, do CPC; f) que seja deferido ao Sr. Oficial de Justiça utilizar-se da exceção prevista no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observando o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República e extrema necessidade no rápido trâmite desta via ante ao interesse indisponível envolvido; g) designação de data para a oitiva das partes, e testemunhas infra-arroladas, a serem devidamente intimados; h) os benefícios da Lei 1.060/50 para os requerentes, por tratarem-se de pessoas pobres, na acepção legal; i) e, ao final, a procedência da medida para todos os efeitos, protestando desde já pela produção das provas admitidas em direito, sem exceção. Dá-se a causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Barra do Bugres, 11 de novembro de 2004. Antonio Moreira da Silva - Promotor de Justiça.

DESPACHO: Vistos etc. 1- Diante da plausibilidade dos fatos narrados na inicial, defiro a guarda provisória a requerente, mediante termo, com fulcro no art. 33, § 1º, do ECA, devendo ser procedida na forma requerida pelo Ministério Público. 2- Proceda-se a citação da mãe biológica, via editalícia, com o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar contestação. 3- Determine a realização do Estudo Social do caso em tela, a ser realizado, nesta Comarca, pela Sr. Ana Dantas de Oliveira, cujo relatório deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias. 4 - Esgotado o prazo para a defesa, ao Ministério Público. 5- Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Barra do Bugres - MT, para que providencie a certidão de nascimento do menor. 6 - Cumpra-se.

Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 25 de outubro de 2006.

**Neicir Maria Silva de Almeida**  
 Escrivã Designada - Portaria n. 056/06-DF.

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
 JUÍZO DA Terceira Vara  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/69 - código 18535.

ESPÉCIE: GUIA DE EXECUÇÃO PENAL

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): CARLOS JOSÉ PEREIRA

: **Carlos José Pereira**, CPF: 206.217.101-30, RG: 413 707 SSP MT- Filiação: **Manoel José Pereira e de Madalena Pereira Guimarães**, data de nascimento: 5/1/1946, brasileiro(a), natural de Igual-BA, casado(a), lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do acusado **CARLOS JOSÉ PEREIRA**, acima qualificado, pra que o mesmo possa comparecer perante este Juízo da 3ª Vara, com endereço na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, a fim de participar da audiência admitória, a qual foi designada para o **dia 21 de novembro de 2006, às 16:40 horas**.

DECISÃO/DESPACHO: Designo o dia 21 de novembro de 2006, às 16:40 horas, para a realização de audiência admitória, ocasião em que serão fixadas as condições para cumprimento da pena em regime semi-aberto, devendo o reeducando ser intimado, via edital com prazo de 15 (quinze) dias, para comparecimento ao ato. Notifique-se o Ministério Público e intime-se a Defensoria Pública. Intime-se e cumpra-se, com as providências necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de outubro de 2006.

**Neicir Maria Silva de Almeida**

056/06-DF.

## COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/14.

ESPÉCIE: CP-Recepção Dolosa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DEUVAIR GONÇALVES DE JESUS

: Réu(s): Deuvaír Gonçalves de Jesus Filiação: Francisco Nascimento de Jesus e Maria Nazaré de Jesus, data de nascimento: 29/7/1978, brasileiro(a), , operador de máquinas, Endereço: Rua 11, (Ao Lado da Caixa D'água), Bairro: Distrito Marechal Rondon, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte ré: DEUVAIR GONÇALVES DE JESUS, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, conforme resumo abaixo resumida, para no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados



como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como **INTIMAÇÃO** para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara, sito Av. Rio Grande do Sul, 563, Edifício do Fórum, Campo novo do Parecis/MT, **no dia 04 de dezembro de 2006, às 12:30 horas, para interrogatório.**

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto, DENUNCIO DEUVAIR GONÇALVES DE JESUS, como incurso nas sanções do art. 180 "caput" do CP, requerendo que seja instaurado a competente ação penal, determinando-se a citação do denunciado pra que compareça ao seu interrogatório e aos demais atos processuais, até sentença final condenatória, intimando-se as testemunhas arroladas para serem depor em juízo em dia e hora a serem marcados, sob as cominações legais

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS: 14/2006 - Vistos etc.I - Defiro o requerimento do Ministério Público (fls. 93 verso), sendo que designo o dia 04 de dezembro de 2006, às 12:30 horas para o interrogatório.II - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2006.CÁSSIO LUÍS FURIM, JUIZ SUBSTITUTO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/163.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXECUTADO(A, S): OLDAIR JOSÉ MALAQUIAS

CITANDO(A, S): Executados(as): Oldair José Malaquias, brasileiro(a), . Endereço: Rua João de Barro, Q. 323, Lt. 11, St. 05, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 526,88

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da **petição inicial a seguir resumida**, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: ISTO POSTO, requer, a citação do devedor, acima qualificado, para pagar o débito em cinco dias, ou garantir a execução na formas do disposto nos arts. 8º e 9º da lei 6.830 de 22/09/1980, sob pena de penhora e arresto, que desde já requer, e prosseguimento da Ação Executiva até a sentença final, realizando-se as diligências, se necessário, na forma do art. 172 § 2º do CPC. Requer a procedência da presente ação, com a condenação do executado no pagamento do principal devidamente atualizado, acrescido de juros legais, assim como honorários advocatícios e custas processuais.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**  
03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/167.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXECUTADO(A, S): NELSON MAMEDES DA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Nelson Mamedes da Silva, Cpf: 378.508.061-15, brasileiro(a), Endereço: Av. Maranhão, Q. 329, T1 02 Setor 05, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 363,04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da **petição inicial a seguir resumida**, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: ISTO POSTO, requer, a citação do devedor, acima qualificado, para pagar o débito em cinco dias, ou garantir a execução na formas do disposto nos arts. 8º e 9º da lei 6.830 de 22/09/1980, sob pena de penhora e arresto, que desde já requer, e prosseguimento da Ação Executiva até a sentença final, realizando-se as diligências, se necessário, na forma do art. 172 § 2º do CPC. Requer a procedência da presente ação, com a condenação do executado no pagamento do principal devidamente atualizado, acrescido de juros legais, assim como honorários advocatícios e custas processuais.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/23.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: ANTONIO BATISTA

CITANDO(A, S): Executados(as): Antonio Batista, Cpf: 685.565.519/04, Rg: 1.147.238-3, brasileiro(a), . Endereço: Rua Uipuru, Q. 337, Lote 12, Setor 05, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 230,37

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ISTO POSTO, requer a, a citação do devedor, acima qualificado, para pagar o débito em cinco dias, ou garantir a execução na forma do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei 6.830 de 22/09/1980, sob pena de penhora e arresto, que desde já requer, e prosseguimento da Ação Executiva até a sentença final, realizando-se as diligências, se necessário, na forma do art. 172 § 2º do CPC. Requer a procedência da presente ação, com a condenação do executado no pagamento do principal devidamente atualizado, acrescido de juros legais, assim como honorários advocatícios e custas processuais.

DESPACHO: PROCESSO DE AUTOS N. 23/2006 - Vistos etc.I - Defiro o requerimento de fls. 10.II - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2006.CÁSSIO LUÍS FURIM, JUIZ SUBSTITUTO

Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.  
Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/14.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE RÉ: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): Réu(s): José Ferreira da Silva, Rg: 145.4585-3 SSP MT Filiação: Manoel Ferreira da Silva e Josefa Maria da Conceição, data de nascimento: 22/5/1962, brasileiro(a), natural de Belém-AL, casado(a), traionista, Endereço: Rua 20 Quadra 310, Lote 02, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como a **INTIMAÇÃO** para comparecer a **audiência designada para o dia 04 de dezembro de 2006, às 12:00, para interrogatório**, na escrivania da 1ª Vara, sito Av. Rio Grande do Sul, 563, Edifício do Fórum, Campo Novo do Parecis/MT.

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto denuncio-o como incurso no artigo 155 "caput" do Código Penal, e requiero que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado para se ver processado na forma dos artigos 394/405 e 498/502 do Código de processo Penal, ouvindo-se as testemunhas arroladas, até final condenação.

DESPACHO: AUTOS: 14/2005 - Vistos etc.I - Defiro o requerimento do Ministério Público (fls. 98 verso), sendo que designo o dia 04 de dezembro de 2006, às 12:00 horas para o interrogatório.II - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2006.CÁSSIO LUÍS FURIM, JUIZ SUBSTITUTO

Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.  
Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**

03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/65.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: VALERI TONIN

INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Valeri Tonin, Cpf: 675.810.809-00, Rg: 3.437.273-0 SSP PR Filiação: João Tonin e Jandira Baratibri Tonin, data de nascimento: 20/8/1962, brasileiro(a), natural de Ampere-PR, casado(a), comerciante, Endereço: São Paulo, 723, Bairro: Centro, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.465,93

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ISTO POSTO, considerando tudo o que nos autos consta, com fulcro no art. 794, I do CPC e art. 26 da Lei nº. 6.830/80, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO com base no artigo 269, III

Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.

**Hélio Avelino dos Santos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/116.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: ALDINO HERPICH

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Aldino Herpich, Cpf: 197.272.320-00, brasileiro(a), casado(a), construtor, Endereço: Rua Rodolfo Ulrich 579, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.384,86

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ISTO POSTO, considerando tudo o que nos autos consta, com fulcro no art. 794, I do CPC e art. 26 da Lei nº. 6.830/80, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO com base no artigo 269, III



Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2006.  
Hélio Avelino dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/64 ESPÉCIE: Interdito Proibitório PARTE AUTORA: ADM DO BRASIL LTDA PARTE RÉ: MOVIMENTO DOS SUPPOSTOS EMPREGADOS DA EMPRESA CA CARDOSO & CIA LTDA CITANDO(A,S): Requerido(a): Movimento dos Supostos Empregados da Empresa Ca Cardoso & Cia Ltda, brasileiro(a) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhes(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste Edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: ...Movimento dos Supostos Empregados da Empresa Ca Cardoso & Cia Ltda, capitaneado pelo Sr. Ronel de Lima, presidente da FETIE/MT – Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Mato Grosso, e outros, cuja qualificação é ignorada: todos podendo ser encontrados nesta cidade e comarca, na portaria do requerente, o que faz com fulcro nas razões de fato e de direito a seguir articuladas... A requerente é a empresa portensea em seu ramo, gozando de inefável prestígio social e econômico em todo o estado de Mato Grosso. Possui extensa cadeia de produção, e sua atividade econômica consiste no armazenamento, na comercialização e na industrialização de feijão, soja. Finalmente, nesse primeiro momento, desde já requerente comprova, através dos documentos inlucos, que tem a posse e propriedade do imóvel onde sua filial se encontra localizada. Pois bem! Como restou amplamente noticiado pela empresa deste município um movimento de trabalhadores se instalou no local, alegando que são ou foram empregados da empresa Ca Cardoso & Cia Ltda, a qual não lhes teria pago salários e demais haveres trabalhistas. Esta empresa é empreiteira da ADM que a contratou para a construção de obras na cidade de Novo Horizonte. Vopich e Tapurah. Ocorre que, como uma forma de obrigar/chantagear a requerente e arcar com tais despesas, os integrantes do movimento, composto de mais ou menos trinta pessoas, armaram barricadas e piquetes na portaria da filial impedindo que quaisquer pessoas possam entrar no imóvel, sejam clientes, outros trabalhadores, e principalmente, os motoristas de caminhões que precisam descarregar o feijão/soja que transportam. E mais, não bastasse impedir a entrada no imóvel, os integrantes do movimento ameaçaram invadir a filial. Esta se diante, portanto de um verdadeiro vandalismo. Nada mais isto posto, requer, seja, defendida liminarmente a presente ação, determinando-se a expedição imediata de competente mandado proibitório para que o réu – ou quem quer que seja – se abstenha de concretizar a violência, através de esbulho ou turbacão à posse da requerente. Bem como que desobstrua toda e qualquer via de acesso à sede da mesma. Seja citada a parte contrária, via oficial com advertências da segunda parte do artigo 285 do CPC, para querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de não o fazer ser considerado revel, bem como considerado verdadeiro todo o aqui alegado. Dá-se à causa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). São os termos em que, palmilhando os caminhos do direito, pede deferimento. DESPACHO: Trata-se de ação possessória, na modalidade de interdito proibitório, onde o autor narra que pretensos empregados de uma empreiteira (contratada pelo autor), insatisfeitos com o tratamento que lhes estão dispensando, estão praticando atos contínuos seguidos de ameaça de intromissão/invasão da propriedade do autor. As circunstâncias fáticas que envolvem a questão trazida a juízo indicam possível legitimidade no movimento que foi agitado entre os trabalhadores da empreiteira. Afinal, digno é o trabalhador e seu salário. Isto posto, e por tudo mais que nos autos constam, defiro liminarmente a ordem de interdito proibitório para o fim de proibir os requeridos de praticarem qualquer ato que represente a intromissão do acesso ao imóvel da autora ou invasão, ao imóvel da mesma. Em caso de descumprimento da ordem judicial fix multa diária, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízos de outras cominações legais. A expedição do mandado judicial deverá ser precedida de confecção do termo de caução, conforme bem oferecido e aceito pelo juízo. Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, para que tome as providências que entender necessárias acerca da obstrução das vias públicas municipais, nas proximidades do imóvel da Autora. Mesmo não sendo questão relativa ao problema fundiário brasileiro e, considerando que há aproximadamente trinta integrantes do movimento dos empregados remeta-se a cópia da presente decisão a Coordenadoria da Polícia Militar. Desta forma, os oficiais de justiça deverão estar atentos às instruções prestadas pela força pública policial, inclusive, se for o caso, aguardar a realização e estudo ou levantamento prévio, na oportunidade da execução da presente ordem judicial proceda-se a citação dos requeridos com as advertências do art. 285 do CPC para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Dada a incerteza quanto a identidade de todos os integrantes, expeça-se também Edital de Direitos Constitucionais dos Requeridos. Remeta-se cópia da presente decisão à Corregedoria Geral de Justiça, com cópia da petição inicial. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Citem-se os substitutos. Vista etc, defiro o requerimento de fls. 65, proceda-se as anotações necessárias. Cumpra-se, Campo Novo do Parecis/MT, 26 de julho de 2006. Eu, André Francisco Vieira Martins – Estagiário, digitei. Campo Novo do Parecis/MT, 16 de agosto de 2006 Hélio Avelino dos Santos Escrivão Judicial Portaria n.º 03/99

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLIDER - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/26.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PORTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

PORTE REQUERIDA: MARIA QUITERIA PEREIRA DOS ANJOS

INTIMANDO: Executada: MARIA QUITERIA PEREIRA DOS ANJOS, inscrita no CPF: 567.547.281-91, brasileira, casada.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/01/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 43,65

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA acima qualificada, que procurada pelo senhor Oficial de Justiça, não a localizou, sendo informado pelos vizinhos que a requerida mudou-se para Sinop/MT, estando atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal contra Maria Quitéria Pereira dos Anjos. À p. 10 a parte Exequente pede a extinção do processo, tendo em vista que a parte Executada quitou o seu débito. Ex positis, JULGO E DECLARO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, considerando que foi satisfeita a obrigação. Custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, pela parte Executada. Proceda-se o levantamento da penhora, se houver, com as cautelas de praxe. Translada em julgado, procedidas as anotações e baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei.

Colider - MT, 23 de outubro de 2006.

Flavio Maldonado de Barros  
Juiz Substituto

COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA  
PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A):EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO  
ESCRIVÃO(A):SUELI APARECIDA MILESKI  
EXPEDIENTE:2006/1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

19027 - 2006 \ 3.  
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: WALTER MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOAQUIM LOPES FREIRE  
REQUERIDO(A): FRANCISCO PRESTES DA CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS  
AUTOS N.º 2006/3.  
ESPÉCIE: NOTIFICAÇÃO  
PARTE REQUERENTE: WALTER MOREIRA DE SOUZA  
PARTE RÉQUERIDA: JOAQUIM LOPES FREIRE E FRANCISCO PRESTES DA CUNHA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): JOAQUIM LOPES FREIRE, CPF: 328.645.409-59, RG:

3.134.409-3 SSP PR, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO  
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO PROFERIDA PELO R. JUÍZO

RESUMO DA INICIAL: O AUTOR EM DATA DE 27.05.1987, OUTORGOU PROCURAÇÃO PARA JOAQUIM LOPES FREIRE, COM A FINALIDADE DE VENDER OU ALIENAR UMA ÁREA IMÓVEL CONTENDO 25,00 HECTARES A SER DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 1.427 HAS. DA MESMA FORMA O AUTOR DA PRESENTE, SUBSTABELECEU OS PODERES RECEBIDOS DE SUA MULHER, A SRA. NILVA MATOS DE SOUZA, CONFORME PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTA, A FAVOR DO AUTOR DESTA, EM DATA DE 24.04.1983. OCORRE QUE O PRIMEIRO REQUERIDO, SUBSTABELECEU A PROCURAÇÃO A SI PRÓPRIO, BEM COMO SUBSTABELECEU TAMBÉM OS PODERES RECEBIDOS VIA SUBSTABELECIMENTO DA ESPOSA DO AUTOR, A FAVOR DO SEGUNDO REQUERIDO DA AÇÃO, SR. FRANCISCO PRESTES DA CUNHA. O AUTOR DA AÇÃO NÃO MAIS DESEJA A CONTINUIDADE DA RELAÇÃO HAVIDA, OU SEJA, NÃO MAIS DESEJA O PROCURADOR CONSTITUÍDO SR. JOAQUIM LOPES FREIRE E NÃO MAIS DESEJA, A CONTINUIDADE DO SUBSTABELECIMENTO FEITO A FAVOR DO SEGUNDO REQUERIDO, SR. FRANCISCOS PRESTES DA CUNHA...

DECISÃO/DESPACHO: 1. RECEBO A NOTIFICAÇÃO, EIS QUE PRESENTES, 'IN STATUS ASSERTIONIS', OS REQUISITOS DO ART. 867, C/C ART. 868, TODOS DO CPC. BEM COMO AS HIPÓTESES DO ART. 282 E ART. 283, AMBOS DO CPC. PRESENTE, AINDA, SATISFAÇÃO AO ART. 801, CPC. INEXISTENTES AS HIPÓTESES DO ART. 295 E ART. 869, AMBOS DO CPC. 2. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO MANDATO POIS TAL PROVIDÊNCIA É ÔNUS DA PARTE, A TEOR DO ART. 659, § 4º, CPC, POR ANLOGIA. 3. INTIME-SE O SEGUNDO REQUERIDO NOS TERMOS DO ART. 221, INC. I, C/C ART. 223, AMBOS DO CPC. 4. INTIME-SE O PRIMEIRO REQUERIDO NOS TERMOS DO ART. 221, INC. III, C/C ART. 231, AMBOS DO CPC. 5. APÓS A INTIMAÇÃO, CUMPRAM-SE CONFORME O ART. 872, CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI  
ESCRIVÃO(A) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA  
PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A):DOUGLAS BERNARDES ROMÃO  
ESCRIVÃO(A):SUELI APARECIDA MILESKI  
EXPEDIENTE:2006/1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

17952 - 2006 \ 1338.  
AÇÃO: SEQUESTRO  
REQUERENTE: ERICA INGRID ROEWER  
ADVOGADO: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ELCIO LIMA DO PRADO  
REQUERIDO(A): DONIZETE REQUINE GONÇALVES  
REQUERIDO(A): MISAEAL ALVES DA SILVA  
REQUERIDO(A): AMERICO VIANA DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: AUTOS N.º 2006/1338.  
ESPÉCIE: SEQUESTRO  
PARTE REQUERENTE: ERICA INGRID ROEWER  
PARTE REQUERIDA: DONIZETE REQUINE GONÇALVES E MISAEAL ALVES DA SILVA E AMERICO VIANA DE ALMEIDA

INTIMANDO: REQUERIDO(A): DONIZETE REQUINE GONÇALVES, CPF: 482.550.929-00, RG: 3.513.873-0 SSP PR FILIAÇÃO: ANTONIO GONÇALVES E MARIA HELENA REQUINE GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 7/8/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, PECUARISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: 1. DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 165, IN FINE, CPC). 2. INDEFIRO A LIMINAR DE SEQUESTRO COM EFEITOS DE DESAPOSSAMENTO, EIS QUE O CONJUNTO PROBATORIO HAURIDO DA JUSTIFICATIVA PREVIA E DOS OUTROS ELEMENTOS PROBANTES DOS AUTOS EM APENSO, VERIFICA-SE AUSENTE JUSTA CAUSA, COMO LASTRO PROBATORIO MÍNIMO, HÁBIL O SUFICIENTE PARA SUPOSTAR A IDENTIFICAÇÃO - COM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA QUE ENVOLVE A HERMENÊUTICA DAS PROVAS - DE OCORRÊNCIA SEJA DE ATOS DE MOLÉSTIA À POSSE (ART. 1.210, CC), SEJA DE PERDA DA POSSE (ART. 1.223, CC), COM EFEITO, O INFORMANTE ORLANDO ROEWER ASSEVERA: "NÃO CHEGAMOS A OCUPAR A ÁREA POR AUSÊNCIA DE ESTRADA. (...) ADQUIRI A ÁREA DO SENADOR LEITE CHAVES, EM 1993. (...) EM 1998 EU E ÉRICA JUNTO COM JOÃO MUQEZE ESTIVEMOS EM UMA ÁREA VIZINHA DO LADO ESQUERDO DO RIO, E DE LÁ AVISTAMOS A ÁREA EM LITÍGIO DO LADO DIREITO." ORA, AVISTAR A ÁREA NÃO SIGNIFICA ATOS EFETIVOS DE POSSE, COM A SEMÂNTICA DADA PELA TEORIA OBJETIVISTA DE IHERING. ASSIM, DADO O TEMPO PROLONGADO SEM ATOS EFETIVOS DE POSSE, NÃO SE PODE ASSEVERAR, AO MENOS NO ESTADO DO CONJUNTO PROBATORIO, SE HÁ ATOS DE MOLÉSTIA À POSSE, O QUE PERMITIRIA O SEQUESTRO COM EFEITOS DE DESAPOSSAMENTO, OU SE HÁ PERDA DE POSSE, O QUE INVIABILIZARIA OS EFEITOS DE DESAPOSSAMENTO. 3. POR OUTRO LADO, VERIFICA-SE PELOS AUTOS 17952-1338/06, 6751-1308/06, 5738-1307/06 QUE A POSSE E A PROPRIEDADE ESTÃO RECEBENDO TITÂNICA DISPUTA. ASSIM, COM BASE NOS PODERES GERAIS DE CAUTELA (ART. 798, CPC), MORMENTE PARA SE PROTEGER TERCEIROS DE BOA-FÉ, POSSÍVEL O PROVIMENTO ASSECURATORIO DE INDISPONIBILIZAÇÃO, JURÍDICA E FÁTICA, DA POSSE, A COMPLEMENTAR A INDISPONIBILIDADE DO DOMÍNIO DETERMINADA NA FL. 68 DOS AUTOS 6751-1308/06. 4. A INDISPONIBILIZAÇÃO DA POSSE COMO EFEITO DO SEQUESTRO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, POIS QUE AS HIPÓTESES DE TIPICIDADE CERRADA DO ART. 822, INC. I, CPC, ENVOLVEM TAMBÉM A TRANSLADAÇÃO DO IUS POSSESSIONIS, NÃO SOMENTE DANOS MATERIAIS AO BEM DA VIDA. NESTE SENTIDO, VEJA-SE TJRS, AGRV. INSTR. 7001308613, 9º CÂM. CIV., DECISÃO MONOCRÁTICA, REL. DESA. MARILENE BONZANINI BERNARDI, DJ. 15.10.05: PROCESSUAL CIVIL. CAUTELAR. SEQUESTRO. DISPUTA SOBRE A PROPRIEDADE DOS BENS. PERIGO DE 'DANIFICAÇÃO'. O ART. 822, I, DO CPC AUTORIZA O SEQUESTRO QUANDO HOUVER DISPUTA SOBRE A PROPRIEDADE OU A POSSE E HOUVER PERIGO DE DANIFICAÇÃO DO BEM PELO QUAL SE LITIGA. VALE GIZAR QUE POR DANIFICAÇÃO, CONFORME JÁ ASSENTOU A JURISPRUDÊNCIA, ENTENDE-SE TAMBÉM O DESVIO OU A TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS DA COISA LITIGIOSA. NA HIPÓTESE HÁ NOTÍCIA DE QUE OS RÉUS SOFREM DIVERSAS EXECUÇÕES E QUE NESTAS ESTÃO SENDO PROCURADOS BENS PARA PENHORA. ADEMAIS, TRATANDO-SE DE GRÃOS, EVIDENTEMENTE DEVERÃO SER LOGO COMERCIALIZADOS, DE FORMA QUE PLENAMENTE JUSTIFICADA A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA E DEFERIDA. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 5. ADEMAIS, O CONJUNTO PROBATORIO DOCUMENTAL, CONSTANTE DA FASE POSTULATÓRIA PROPRIAMENTE DITA, DEMONSTRA INFRAÇÃO À EFICÁCIA NORMATIVA DO ART. 225, CF/88. NOS AUTOS 6751-1308/06, HÁ PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS PATRIMONIAIS (FL. 97). ASSIM, EVENTUAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO NOS PRESENTES AUTOS E NA REVINDICATÓRIA ESTARÁ RESGUARDADA, PARA FINS DE PURA CAUTELARIDADE, MEDIANTE O SEQUESTRO DA PARCELA DE 21.05.07 DO CONTRATO DE FL. 18-21, DEVENDO O RESPECTIVO VALOR SER DEPOSITADO EM JUÍZO. 6. DO EXPOSTO, A) INDEFIRO A LIMINAR COM EFEITOS DE DESAPOSSAMENTO; B) DETERMINO A INDISPONIBILIZAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA DA ÁREA EM LITÍGIO, FIXANDO PRECEITO COMINATÓRIO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) DIÁRIOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA; C) DEFIRO O SEQUESTRO DA PARCELA VENCÍVEL NA DATA DE 21.05.07 DO CONTRATO DE FLS. 18-21, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADA EM JUÍZO, NA CONTA ÚNICA DO TJMT;

D) A EXEQUIBILIDADE E EFICÁCIA DO SEQUESTRO ESTÁ CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL (ART. 826, CPC) EM VALOR EQUIVALENTE (ART. 804, CPC), OU MEDIANTE DEPÓSITO DE DINHEIRO (ART. 827, CPC); E) PRESTADA A CAUÇÃO, CONCLUSOS PARA AFERIÇÃO DE IDONEIDADE; F) INTIME-SE O DR. DEFENSOR PÚBLICO, PARA FINS DE VALTER RESPONSTA PROCESSUAL. G) INTIME-SE, POR EDITAL, O REQUERIDO; H) INTIME-SE MISAEAL ALVES DA SILVA E AMERICO VIANA DE ALMEIDA, PARA CUMPRIREM COM O PRECEITO MANDAMENTAL DO TEM 'C'; I) CUMPRAM-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI  
ESCRIVÃO(A) JUDICIAL



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/1736.  
ESPÉCIE: Guarda de menor  
PARTE AUTORA: Maria Paula Barbosa da Silva  
PARTE RÉ: Jean Carlos de Jesus Souza e Edelza Barbosa da Silva  
CITANDO(A, S): Requerido(a): Jean Carlos de Jesus Souza, Rg: 09220764-21 SSP BA Filiação: Cassimiro Rodrigues de Souza e Maria Socorro de Jesus, data de nascimento: 27/12/1977, brasileiro(a), natural de Santa maria da vitória-BA, solteiro(a), lavrador, Endereço: lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
RESUMO DA INICIAL: ... A autora é avó materna da criança. Ocorre que a mãe da criança não possui condições de cri-la e educar, e o pai sumiu, razão pela qual está sendo criada pela avó materna. A criança encontra-se de posse da requerente, há algum tempo. Posto isto requer a guarda da criança em favor da autora e ao final seja julgada procedente a presente ação...  
DESPACHO: 1. Recebo a inicial, eis que presentes os requisitos do art. 282 e art. 283, bem como inexistentes as hipóteses do art. 295, todos do CPC.2. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à requerente (art. 5º LXXIV, CF/88, c/c art. 3º, e art. 4º, Lei 1.060/50).3. Trâmite em segredo de justiça (art. 155, inc. II, CPC, c/c art. 5º, inc. LX, CF/88). 4. Indefiro a liminar pleiteada, por dois argumentos: a) ausência de fumus boni juris, pois o art. 33, § 2º, Lei 8.069/90, determina que a guarda fora dos casos de tutela e adoção será deferida excepcionalmente. Tal condição não foi de início demonstrada de modo suficiente para justificar uma liminar, em detrimento do contraditório, postergando-o. b) o perigo da demora não está amparado em justificativas que demonstrem dano iminente, efetivo e capaz de tornar ineficaz o provimento final. 5. Cite-se o requerido nos termos do art. 221, inc. III, c/c art. 231, ambos do CPC. 6. Cite-se a requerida nos termos do art. 221, inc. II, c/c art. 225, ambos do CPC. 7. Determino, pelo poder geral de cautela (art. 798, CPC), a realização do estudo psico-social para analisar a estrutura e ambiente familiar, o qual deverá ser analisado após a citação.8. Intimem-se a requerente e o Ministério Público, nos termos do art. 82, inc. I, c/c art. 84, art. 246, todos do CPC, e art. 204 da Lei 8.069/90.9. Cumpra-se a requerente as exigências do art. 165, inc. V, Lei 8.069/90.  
Eu, Solange R. Nogueira - Oficial Escrevente, digitei.

Juara - MT, 26 de outubro de 2006.

Sueli Aparecida Mileski

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
20773 - 2006 \ 1553.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: E. F. DE O. DA S.  
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO  
REQUERIDO(A): V. B. DA S.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2006/1553.  
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO  
PARTE AUTORA: EUNICE FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA  
PARTE RÉ: VALDECIR BATISTA DA SILVA  
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): VALDECIR BATISTA DA SILVA FILIAÇÃO: DELSI LIMA DA SILVA E DE TERESA BATISTA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 2/6/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA ROSA DO VITERBO-SP, CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 400,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: O CASAL CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 28.02.00, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENCONTRA-SE SEPARADO DE FATO DESDE 10/04/2001, TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE DOIS ANOS DA SEPARAÇÃO DE FATO, PRETENDE O REQUERENTE DESFAZER O VÍNCULO MATRIMONIAL.  
DESPACHO: VISTOS ETC. RECEBO A INICIAL COM INCLUSOS DOCUMENTOS, VEZ QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 282 E 283 DO CPC. DEFIRO À PARTE REQUERENTE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CITE-SE A PARTE REQUERIDA QUANTO AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, POR MEIO DE EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, (ART. 222, ALÍNEA 'A', C/C ART. 221 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE TEM A MESMA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAÇÃO, BEM COMO DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO COM A NOTA DE QUE SE TRATA DE JUSTIÇA GRATUITA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE.  
EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.  
DILQUE NUNES LEMES  
ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
O. S. 01/99

**5692 - 2006 \ 41.**

AÇÃO: CP-AMEAÇA  
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU(S): AMAURI DE PAULA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS N.º 2006/41.  
ESPÉCIE: CP-AMEAÇA  
AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU(S): AMAURI DE PAULA  
INTIMANDO: RÉU(S): AMAURI DE PAULA, Rg: 882.059 SSP MT FILIAÇÃO: JOSINO DE PAULA E MARIA DO CARMO DE PAULA, DATA DE NASCIMENTO: 7/9/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ASSIS CHATEUBRIAND-PR, SOLTEIRO(A), MOTO-TAXISTA, ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 315, BAIRRO: SÃO JOÃO, CIDADE: JUARA-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, DO INTEIRO TEOR DA PRESENTE AÇÃO, DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 309 DA LEI 9.503/97, BEM COMO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 28.03.07, ÀS 15:30 HORAS, NESTE EDIFÍCIO DO FÓRUM  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO MINISTERIAL CONSTANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 122 E DESDE JÁ DESIGNO A DATA DE 28 DE MARÇO DE 2007 PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.  
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.  
DILQUE NUNES LEMES  
ESCRIVÃO JUDICIAL O.S.01/99

**14581 - 2006 \ 299.**

AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO  
AUTOR DO FATO: WILLIAN MENDONÇA NEIVA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS N.º 2006/299.  
ESPÉCIE: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO  
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU(S): WILLIAN MENDONÇA NEIVA  
INTIMANDO: AUTOR DO FATO: WILLIAN MENDONÇA NEIVA FILIAÇÃO: ADALBERTO MENDONÇA DA SILVA E SILVIA MENDES NEIVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/9/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUARA-MT, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO.  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, DO INTEIRO TEOR DA PRESENTE AÇÃO, DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 309 DA LEI 9.503/97, BEM COMO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 28.03.07, ÀS 13:30 HORAS, NESTE EDIFÍCIO DO FÓRUM  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 03/05 OFERECIDA CONTRA WILLIAN MENDONÇA NEIVA POR PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DANDO-O COMO INCURSO NO ARTIGO 309 DA LEI 9.503/97 E NOS TERMOS DO ARTIGO 539 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O DENUNCIADO PARA SE VER PROCESSAR E COMPARECER

À AUDIÊNCIA DESIGNADA. DETERMINO AINDA SEJAM REQUISITADAS AS FOLHAS DE ANTECEDENTES ATUALIZADAS DO DENUNCIADO JUNTO AO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO. DEFIRO INTEGRALMENTE OS REQUERIMENTOS DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 04/05. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.  
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.  
DILQUE NUNES LEMES  
ESCRIVÃO JUDICIAL 01/99

**19380 - 2006 \ 1434.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: A. DE S. B.  
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO  
REQUERIDO(A): M. A. L. B.  
REQUERIDO(A): J. S. B.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2006/1434.  
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR  
PARTE AUTORA: ALICE DE SOUZA BORGES  
PARTE RÉ: MARIA APARECIDA LEONEL BORGES E JUVENAL SOUZA BORGES  
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA LEONEL BORGES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE É AVÓ PATERNA DE S.L.B. NASCIDA AOS 21.08.89, E QUE MORA COM A MESMA DESDE 24.08.05, ENTREGUE PELO CONSELHO TUTELAR, O REQUERIDO FALCEOU E A REQUERIDA DESAPARECEU HÁ MAIS DE 16 ANOS, REQUER SEJA DECRETADA A GUARDA DA MENOR EM FAVOR DA REQUERENTE.  
DESPACHO: EM RESUMO: CITE-SE A REQUERIDA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE TEM A MESMA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, BEM COMO DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA.  
EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.  
DILQUE NUNES LEMES  
ESCRIVÃO(JUDICIAL)  
O. S. 01/99

## COMARCA DE NOVA XAVANTINA

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/40**

**PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU**

**19007 - 2006 \ 20.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): JONATHAN GOMES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIM AÇÃO  
PRAZO DO EDITAL: 15  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DENUNCIADO(A): JONATHAN GOMES DA SILVA, Rg: 1643673-3 SSP MT FILIAÇÃO: JOSE ALBERTO GOMES DA SILVA E IRACI AMORIM DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, Nº 451, BAIRRO: TONETTO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
FINALIDADE: PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO DE CP FURTO SIMPLES, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2007 ÀS 16:00 HS, NO FORO DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT  
RESUMO DA INICIAL: CP FURTO SIMPLES  
DECISÃO/DESPACHO:  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/41**

**PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES**

**9370 - 2003 \ 485.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
AUTOR(A): A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO  
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
REQUERIDO(A): W. V. CARDOSO - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): W. V. CARDOSO - ME, CNPJ: 01144851/0001-70, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. BRASIL CENTRAL Nº 795, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**

**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/39**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**14512 - 2005 \ 64.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA SOBRINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE: INTIMAÇÃO



PRAZO DO EDITAL:30  
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO-PROCEDER A INTIMAÇÃO DO EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA SOBRINHO, CPF: 261.545.281-91, RG: 1483237 SSP GO FILIAÇÃO: PEDRO BATISTA PEREIRA E ANA BATISTA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÁ-GO, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA ANAPOLIS, 311, BAIRRO: UNIÃO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
 FINALIDADE:PARA TOME CONHECIMENTO DE QUE FOI AVALIADO 01 (UM) LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, LOCADO SOB O Nº 14 DA QUADRA 15, COM ÁREA DE 450 M2, MATRICULADO SOB O Nº 10.078 DO ORI LOCAL E AVALIADO EM R\$ 3.500,00 ( TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 RESUMO DA INICIAL:EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL  
 DECISÃO/DESPACHO:VISTO. INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FL. 40, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS  
 Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

## COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PARANATINGA - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/1085.  
 ESPÉCIE: Busca e apreensão de menor  
 PARTE REQUERENTE: Luciana Moura  
 PARTE REQUERIDA: Cesar José Sordi  
 INTIMANDO(A, S): Cesar José Sordi, CPF: 191.981.089-72, RG: 1.101.874.2 SSP PR, Filiação: Alterio Sordi e Dileta Virginia Folador Sordi, data de nascimento: 17/7/1952, brasileiro(a), natural de Rio das Antas-, separado(a) judicialmente, comerciante, Endereço: incerto e não sabido  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: *Vistos, etc. Trata-se de ação cautelar de busca e apreensão ajuizada por Luciana Moura contra César José Sordi, assevera a Requerente, em síntese, que conviveu com o Requerido e tiveram uma filha, que rompeu o relacionamento devido o temperamento violento e o alcoolismo do réu, que transferiu sua residência juntamente com sua filha para a cidade de Gaúcha do Norte-MT, que passados mais de seis meses sem qualquer contato, no dia 13 de março de 2000 o Requerido compareceu a casa da Requerente e solicitou a autorização da Autora para levar a sua filha, pelo prazo não superior a trinta dias, para visitar os seus familiares. Alega, ainda, que após ter autorizado a viagem da filha com o pai, este não deu mais notícias, após muito sofrimento descobriu o paradeiro da filha. Requereu a busca e apreensão da menor Isadora Carolina Moura Sordi. Juntos documentos de fls. 05/010. A liminar foi deferida, fls. 11. Contestação, fls. 26 e ss. Juntos os documentos de fls. 32 e ss. Impugnação à contestação, fls. 74. Designada audiência de instrução e julgamento por várias vezes, restando prejudicada todas. Renúncia da advogada do Requerido, fls. 112. A Requerente requereu o julgamento antecipado da lide, fls. 118. Estudo Social favorável a Requerente, fls. 133 e ss. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. É o relatório. Fundamento e decido. Entendo que há elementos suficientes para o deslinde desta demanda cautelar. A Requerente comprovou de forma satisfatória, através de declarações, a veracidade dos fatos alegados na inicial. O pedido da exordial encontra respaldo jurídico no art. 839 do Código de Processo Civil, que autoriza a decretação de busca e apreensão de pessoas. O estudo social realizado na casa da Requerente demonstra que a menor recebe os cuidados necessários da genitora. Verifico que houve renúncia da advogada do Requerido nos autos e que o mesmo mudou de endereço sem informar nos autos o novo endereço, aplico o dispositivo do artigo 39, II do CPC ao Réu. Ante o exposto, JULGO procedente o pedido de BUSCA E APREENSÃO, tornando definitiva a guarda da menor ISADORA CAROLINA MOURA SORDI a requerente LUCIANA MOURA. Custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo Requerido, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. P.R.I.C."*

Eu, Tânia Maria Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de outubro de 2006.  
 Aciene Aparecida Nunes Sacramento

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2005/154.  
 ESPÉCIE: Medida cautelar  
 PARTE REQUERENTE: José Aparecido Ambrósio  
 PARTE REQUERIDA: Volmar Becker e Jacom Rodrigues da Silva  
 INTIMANDO(A, S): Autor(a): José Aparecido Ambrósio, CPF: 003.720.991-48, RG: 992356 SSP MT, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, pecuarista, Endereço: incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar interesse na continuidade do mesmo.

Eu, Tânia M. Ferreira Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de outubro de 2006.  
 Aciene Aparecida Nunes Sacramento

COMARCA DE PARANATINGA  
 SEGUNDA VARA  
 JUIZ(A):FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES  
 ESCRIVÃO(A):ROSELY BORDIM  
 EXPEDIENTE:2006/17

EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PARANATINGA - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO  
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/754.  
 ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO  
 PARTE AUTORA: Adelar Baron

PARTE RÉ: Paulo Sérgio da Costa Moura e Maria José de Assis Moura e Odenir Braz Lima Barros e Yolanda Spinelli Lima Barros e Jorge Antonio Pires de Miranda e Marilene Auxiliadora Campos de Miranda e Rokuro Yoshioka

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu ROKURO IOSHIOKA, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e terceiros interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros

os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente propôs ação de usucapião contra os requeridos acima citados, alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 188,352 ha, individualizado como o lote n.º 19 da mediação realizada pelo INTERMAT. Verifica-se através do mapa que a posse do requerente incide nos seguinte domínios primitivos: - Área de 82,8511 há, em título de JOSÉ ROSSETO SOBRINHO; - Área de 105,8589 há, em título de ALDO ROSSETO. Realizada a cadeia documental encontra-se a seguinte situação: a) A área de 82,8511 há, incide em título primitivamente em nome de JOSÉ ROSSETO SOBRINHO, encontra-se ora registrado sob matrícula n.º 15.480 do Cartório do 6.º Ofício da Capital, em nome dos três primeiros requeridos; b) Área com 105,8589 há, que incide em título primitivo de ALDO ROSSETO, ora se encontra em nome de ROKURO YOSHIOKA, conforme registro sob n.º 1962, fls. 296, livro 3-B, do Cartório do 6.º Ofício. Cita artigos do Código Civil. Pedido: a) requer a citação dos requeridos (art. 285 do CPC); b) A citação dos confrontantes e suas esposas se casados forem, terceiros interessados, incertos, desconhecidos ou ausentes; c) A intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município de Paranatinga; d) A intimação do M. P.; e) Seja oficiado o Cartório do 6.º Ofício para constar a existência do presente feito; f) Seja ao final julgada procedente; g) Requeira a produção de todos os meios de provas permitidos em direito; h) Requer os benefícios da justiça gratuita. Dá-se a causa o valor de R\$ 5.000,00.

**DESPACHO:** Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confrontantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de outubro de 2006.  
 Rosely Bordim

## COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA  
 PRIMEIRA VARA  
 JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO  
 ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
 EXPEDIENTE:2006/30

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

2917 - 2003 / 190.  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
 PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA, FILIAÇÃO: MANOEL BORGES DE SOUZA E MARIA ALVES BORGES, DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FELISARDO/BA, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO.  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:VISTOS ETC. PELO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O RÉU MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV C/C O ARTIGO 121, § 2º, INCISO V C/C ARTIGO 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, PELA PRÁTICA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO PORQUE, CONFORME NARRA A DENÚNCIA DE FLS. 2/3, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1984, POR VOLTA DE 1H [MADRUGADA], NA FAZENDA EUNICE, TERMO DESTA COMARCA E MUNICÍPIO, FAZENDO USO DE UM FACÃO DESFERIR GOLPES CONTRA A VÍTIMA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, A QUAL VEIO A ÓBITO EM RAZÃO DAS LESÕES SOFRIDAS PLOS GOLPES DE FACÃO, LESÕES ESTAS DESCRITAS NO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DE FLS. 17. ADUZ AINDA A DENÚNCIA QUE QUANDO A VÍTIMA ESTAVA SENDO GOLPEADA A PESSOA DE JOSÉ, O COMPANHEIRO DE BARRACO DESTA, DE NOME JOÃO ALBERTO, ACORDOU E VEIO SOCORRER JOSÉ, OPORTUNIDADE EM QUE O ACUSADO PASSOU A ESFARQUEAR TAMBÉM JOÃO ALBERTO, DESFERINDO-LHE UM GOLPE, PRODUZINDO-LHE OS FERIMENTOS DESCRITOS NO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DE FLS. 15, QUE SÓ NÃO CONSUMOU O HOMICÍDIO EM JOÃO PORQUE ESTE FUGIU. A DENÚNCIA INFORMA QUE ACUSADO E VÍTIMAS TRABALHAVAM NA MESMA FAZENDA, PORÉM, DORMIAM EM BARRACOS DISTINTOS, MAS, EM RAZÃO DE TEREM INGERIDO BEBIDA ALCOÓLICA, ACUSADO MANOEL E A VÍTIMA JOSÉ, SE DESSENTENDERAM NA NOITE DO FATO E ASSIM POSTERIORMENTE O ACUSADO ARQUITETOU A VINGANÇA. A DENÚNCIA (FLS. 4/5) VEIO INSTRUÍDA COM OS AUTOS DE INQUÉRITO DE FLS. 6/20 E FOI RECEBIDA EM 4 DE OUTUBRO DE 1985, NA FORMA POSTA EM JUÍZO, À FL. 4. NÃO ENCONTRADO O RÉU, ESTE FOI CITADO POR EDITAL À FL. 31 E, DECRETADA SUA REVELIA O PROCESSO PROSEGUIU NO SEU TRÂMITE TENDO EM VISTA QUE O CRIME OCORREU ANTES DA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.271, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 17.6.1996, AO ART. 366, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OPERANDO NESSE CASO, A TESE DA IRRETROATIVIDADE. A DEFESA PRÉVIA DO ACUSADO FOI APRESENTADA À FL. 32. NÃO FOI OUVIDA NENHUMA TESTEMUNHA EM RAZÃO DA NÃO-LOCALIZAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO AS FLS. 89/91 REQUEREU PELA DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO EM FACE DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RELATO NECESSÁRIO DOS AUTOS. DECIDO. ASSISTE RAZÃO AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POIS BEM. O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO DISPÕE QUE OS CRIMES DE PREVISTOS NO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV C/C O ARTIGO 121, § 2º, INCISO V C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL, CONFORME SEUS PRECEITOS SECUNDÁRIOS, A PENA MÁXIMA É DE 30 (TRINTA) ANOS DE RECLUSÃO. NOTADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 109, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, VILSUMBRA-SE QUE O LAPSO PRESCRICIONAL DESSA PENA MÁXIMA É DE 20 (VINTE) ANOS.

"IN VERBIS": PRESCRIÇÃO ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA – "CÓDIGO PENAL, ART. 109 INCISO I – EM 20 (VINTE) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É SUPERIOR A 12 (DOZE) [...]". (GRIFEI). VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE NÃO SE OPEROU CAUSAS INTERRUPTIVAS, IMPEDITIVAS OU SUSPENSIVAS DA PRESCRIÇÃO, EXCETO QUANDO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA [EM 4.10.85], SENDO ESTA CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO ENUMERADA PELO ART. 117, ATÉ A PRESENTE DATA. CONFORME OS AUTOS, O CRIME IMPUTADO AO ACUSADO MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA FOI PERPETRADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1984. POIS BEM, PODEMOS VERIFICAR NOS AUTOS QUE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA ATÉ A ATUAL DECORRERAM QUASE VINTE E UM [21] ANOS. POR OUTRO LADO, PRELEÇÃO O ART. 109 "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL, QUE A PRESCRIÇÃO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL, PARA FINS DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DEVE SER REGULADA PELO "QUANTUM MÁXIMO" DA PENA PREVISTA PARA O CRIME EM ABSTRATO, BASEANDO-SE, EM REGRA, NOS PRAZOS FIXADOS POR ESTE MESMO ARTIGO, EM FASES QUE ANTECEDEM À SENTENÇA CONDENATÓRIA, COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO NOS LECIONA SOBRE PRESCRIÇÃO RETROATIVA DANDO CONHECIMENTO DE QUE ESTA É A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EMBASADA, NO CASO DESTES AUTOS, NA PENA MÁXIMA PREVISTA – COMO JÁ DITO ANTERIORMENTE – LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS PRAZOS ANTERIORES À PRÓPRIA DECISÃO CONDENATÓRIA, BEM COMO O CÔMPUTO PRESCRICIONAL DEVE SER EFETUADO DE FORMA DECRESCENTE, ISTO É, O JUÍZ PROLATA A SENTENÇA, DÁ O MAGISTRADO PASSA A VERIFICAR SE O PRAZO PRESCRICIONAL NÃO SE DEU ENTRE UMA E OUTRA DAS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO, DESCRITAS NOS TERMOS DO ART. 117 DO CÓDIGO PENAL. ASSIM, NA VERDADE, DIANTE DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, SEM DÚVIDA ALGUMA, O DELITO ESTÁ COM A PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA, POSTO QUE O MESMO PRESCREVERIA, NO CASO, EM VINTE [20] ANOS, COMO DITO ALHURES EM FACE DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, SEM QUE HOUVESSE, APÓS, QUALQUER OUTRA CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVAS DA PRESCRIÇÃO NOS AUTOS. NO ENTANTO, MEDIANTE ENTENDIMENTO DA NOSSA LEI PÁTRIA CONFORME A ESFERA CRIMINAL TEM-SE EXEGETICAMENTE, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 109, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL, QUE OCORREU EM ABSOLUTO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA COM RELAÇÃO À INFRAÇÃO IMPUTADA AO ACUSADO NO PRESENTE FEITO, MEDIANTE O CÔMPUTO DA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO. O ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ESTABELECE QUE AS CAUSAS DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DEVEM SER RECONHECIDAS DE OFÍCIO PELA JUÍZ, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ADEMAIS, REPORTANDO-SE EM RELAÇÃO AOATO DE RECONHECER A PRESCRIÇÃO AQUI NO CASO VERTENTE, É DE SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO, QUE TAL FATO ESTÁ, PRINCIPALMENTE, FUNDADO NA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E SE EVITAR DESGASTE AO PRESTÍGIO DA JUSTIÇA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM, QUE TODO O DIREITO PÁTRIO TEM COMO NORTE O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. NO MAIS, INÚTIL SERIA, MOVIMENTAR TODO COMPLEXO JURISDICIONAL COM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM EM CIRCUNSTÂNCIAS IGUAIS A ESTE, OU SEJA, PROCESSOS, NOS QUAIS, O ESTADO JÁ PERDEU O DIREITO DE PUNIR O RÉU. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE A LICITUDE DEVE SER PUNIDA PELO PODER JUDICIÁRIO, DESDE



QUE OBTENHA COM ISSO BENEFÍCIO, QUE VENHA ABRANGER POSITIVAMENTE, NÃO SÓ AO OFENDIDO E A SOCIEDADE, MAS TAMBÉM A IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO. DESTARTE, O PRAZO NECESSÁRIO À PRESCRIÇÃO INTEGRALIZOU-SE, ESTANDO, PORTANTO, O DELITO IRREMEDIAMENTE PRESCRITO, E COM ISSO O ESTADO PERDEU, LOGICAMENTE, O DIREITO DE PUNIR, UMA VEZ QUE NÃO O EXERCEU DENTRO DAQUELE PRAZO DOS DEZ ANOS, COMO JÁ FOI MENCIONADO ANTERIORMENTE, TENDO-SE COMO IMPERIOSO O LAMENTÁVEL RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, EIS QUE, DESTA FEITA, DEVE SER REGULADA PELA PENALIDADE "IN ABSTRATO", CUJO PARÂMETRO, NESSE CASO, É O QUE NÃO PRECONIZA OS ARTIGOS 109, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, LOGO, NÃO HÁ ALTERNATIVA, SENÃO ADMITIR QUE A PRESCRIÇÃO AQUI NO CASO VERTEnte, É MEDIDA BENEFÍCIA E POSITIVA, DIANTE DA INÉRCIA ESTATAL EM SUA TAREFA DE INVESTIGAÇÃO, APURAÇÃO DO CRIME E CONCLUSÃO COM O VEREDICTO. DISPOSITIVO: EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, 1ª FIGURA, C/C O ARTIGO 109, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACOLHO INTEGRALMENTE A PRETENSÃO ESTATAL EXTERNADA ÀS FLS. 89/91, PARA ASSIM DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, BEM COMO A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONTRA O MESMO, EM VIRTUDE DA DECORRÊNCIA DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PENAL, NO QUE TANGE AOS DELITOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, OU SEJAM, TIFICADOS NO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV C/C O ARTIGO 121, § 2º, INCISO V C/C ARTIGO 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, COM AS CAUTELAS DE ESTILO LEGAIS, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS. CUSTAS PLO ESTADO SE HOUVER. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 26 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

**471 - 2003 / 121.**  
AÇÃO:

INDICIADO(A): ROSILDA PEREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ROSILDA PEREIRA DA SILVA, FILIAÇÃO: LAURINDO GONÇALVES BANDEIRA JOANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A ACUSADA ROSILDA PEREIRA DA SILVA FOI DENUNCIADA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL (TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO), CUJA PENAL É DE RECLUSÃO DE DOZE A TRINTA ANOS DIMINUIDA DE 1 (UM) A 2/3 (DOIS TERÇOS). SEGUNDO A NARRATIVA DA DENÚNCIA, NO DIA DO FATO, OU SEJA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987, POR VOLTA DAS 16H, NO INTERIOR DE UMA CASA LOCALIZADA NESTA CIDADE E COMARCA, PELO MOTIVO DE TER HAVIDO DIAS ANTERIORES AO FATO UMA DISCUSSÃO ENTRE ACUSADA E VÍTIMA POR MOTIVO DE FOCOCAS, APÓS, A ACUSADA FOI ATÉ A CASA DA VÍTIMA TIRAR-LHE SATISFAÇÕES ACERCA DAS REFERIDAS "FOCOCAS", OPORTUNIDADE EM QUE QUANDO PASSOU A DESFERIR-LHE VÁRIOS GOLPES DE FACO, NÃO CONSUMANDO O HOMICÍDIO POR MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE, VINDO A CAUSAR AS LESÕES DESCRITAS NO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO, DE FLS. 14. A DENÚNCIA DE FLS. 2/3 VEIO ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLICIAL DE FLS. 5/19.

O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SE DEU EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987, ÀS FLS. 18. A RÉ FOI CITADA E INTERROGADA ÀS FLS. 20/21. POR MEIO DE DEFENSOR DATIVO ACOSTOU-SE À FL. 22 A DEFESA PRÉVIA DA ACUSADA, NA QUAL ARROLOU DUAS TESTEMUNHAS PARA SUA DEFESA. EM SEDE DE INSTRUÇÃO FORAM INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS DE FLS. 27/28. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM APRESENTADAS À FL. 34V., OPORTUNIDADE EM QUE PEDIU FOSSE A ACUSADA PRONUNCIADA NOS MESMOS TERMOS DA DENÚNCIA POR ENTENDER ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUANTO A EXISTÊNCIA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. CONSEQUENTEMENTE, AS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS DA DEFESA FORAM APRESENTADAS ÀS FLS. 36/38, NO QUE POSTULOU PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO PARA LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE, OU ALTERNATIVAMENTE, PELA PRONÚNCIA DA ACUSADA PELO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES. O PROCESSO PROSEGUIU NO SEU TRÂMITE, PELO QUE A RÉ FOI PRONUNCIADA POR FORÇA DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA ÀS FLS. 50/54, EM 18.9.1990, NOS MESMOS TERMOS DA DENÚNCIA, OPORTUNIZANDO À ACUSADA QUE AGUARDASSE O JULGAMENTO EM LIBERDADE RESPEITANDO SUA PRIMARIEDADE. ÀS FLS. 68 FOI DECRETADA A PRISÃO DA ACUSADO EM RAZÃO DA MESMA NÃO TER SIDO ENCONTRADA PARA SER INTIMADA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. POSTERIORMENTE, A ACUSADA FOI PRESA NA COMARCA DE CÁCERES/MT, E MAIS A FRENTE COLOCADA EM LIBERDADE [ALVARÁ DE SOLTURA DE FLS. 102 E CERTIDÃO DE FLS. 108], PELO QUE ELA APRESENTOU SEU NOVO ENDEREÇO À FL. 112. ÀS FLS. 115/118 O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECU O CONTRA-LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, O QUE FOI RECEBIDO À FL. 119. EM OUTRA MANIFESTAÇÃO A DEFESA PEDINDO POR RECONSIDERAÇÃO POSTULOU ÀS FLS. 158/163 PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL, BEM COMO ÀS FLS. 166/167 OFERTOU A CONTRARIEDADE AO LIBELO. INSTADO NOVAMENTE A SE MANIFESTAR, ÀS FLS. 184/185 O DOUTOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA ACUSADA, PELA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA.

RELATO SUCINTO. DECIDIDO. VERIFICA-SE QUE A RÉ FOI PRONUNCIADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1990, SENDO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1990 PRATICAMENTE. NO ENTANTO, OBIAMENTE QUE O LAPSO PRESCRICIONAL AINDA NÃO SE CONSUMIU EIS QUE, TENDO EM VISTA O MÁXIMO EM "ABSTRATO" DA PENA APLICADA, AQUELE PERÍODO SOMENTE OCORRERIA NO ANO DE 2010, PARTINDO DA DATA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA (18.9.1990). [FLS. 50/54] - UMA DAS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO. COM EFEITO, PODEMOS VERIFICAR QUE ENTRE A DATA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA À ATUAL, TRANSCORRERAM-SE DEZESSEIS [16] ANOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER TERMO INTERRUPTIVO OU SUSPENSIVO. NO ENTANTO, VERIFICO A INCIDÊNCIA DA DENOMINADA PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA, QUE OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, UMA DAS CONDIÇÕES DAQUELA, DE ORDEM PÚBLICA, E QUE DEVE SER Apreciada, INCLUSIVE DE OFÍCIO, PELO JUIZ. ANALISANDO BEM OS AUTOS, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 121, DO § 2º, I, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, VISLUMBRA-SE QUE A PENA MÁXIMA PREVISTA É DE 30 ANOS DE RECLUSÃO. LOGO, COM BASE NO ARTIGO 109, I, DO CÓDIGO PENAL, TEM-SE QUE A PRESCRIÇÃO OCORRERIA EM VINTE ANOS, SENDO CERTO, ENTRETANTO, QUE O DELITO NÃO ESTARIA COM SUA PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA, POSTO QUE AINDA RESTARIAM MAIS O INTERREGNO DE QUATRO ANOS A DECORRER. DESTA FORMA, COM EFEITO, CASO A RÉ ROSILDA PEREIRA DA SILVA VIESSE A SER CONDENADA, EU NÃO APLICARIA A ELA PENA SUPERIOR A 12 ANOS DE RECLUSÃO, O QUE É ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO E PACÍFICO DENTRO DO JUDICIÁRIO, A TOMAR POR BASE A PENA MÍNIMA À APLICAÇÃO DAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A DIMINUIÇÃO NO SEU MÁXIMO LEGAL, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, EM 2/3 (DOIS TERÇOS), JÁ QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ME AUTORIZAM A FAZÊ-LA, QUANDO EM COTEJO COM O ARTIGO 59 C/C O ARTIGO 68, CONJUGANDO-SE COM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM REGRA GERAL, CONFORME NOSSO ORDENAMENTO PÁTRIO, A DIMINUIÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DO CP É CAUSA OBRIGATÓRIA, SENDO QUE O JUIZ, PARA TANTO, NÃO DEVE LEVAR EM CONTA QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, OBJETIVA OU SUBJETIVA, MAS APENAS E TÃO-SOMENTE O ÍTER CRIMINIS PERCORRIDO. POR OUTRO LADO, CONSOANTE OS ELEMENTOS QUE INFERE-SE DOS AUTOS, A RÉ NÃO É REINCIDENTE, NÃO CONTA COM CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE LHE DESFAVORECEM, É PRIMÁRIA E NÃO POSSUI ANTECEDENTES, COM ISSO, NADA IMPEDINDO QUE LHE SEJA DECLARADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, JÁ PREVENDO O QUANTUM DE PENA QUE LHE SERÁ APLICADA "IN CONCRETO", TOMANDO POR BASE, EM REGRA GERAL, NO SEU MÍNIMO LEGAL. A BEM DA VERDADE, PROSSEGUIR COM O PROCESSO NO CASO VERTEnte, ACARRETRARÁ SEM DÚVIDA ALGUMA, DESPESAS SEM FUNDAMENTO À JUSTIÇA, COM A NECESSIDADE DE SE DISPENSAR TEMPO QUE É PRECIOSO E DINHEIRO DO ESTADO EM UM PROCESSO NATIMORTO. ASSIM, HÁ QUE SE EVITAR DEGASTO AO PRESTÍGIO DA JUSTIÇA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM, QUE TODO O DIREITO PÁTRIO TEM COMO RUMO E ALVO O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, COMO JÁ DISSE ACIMA, O TEMPO QUE É PRECIOSO, DOS AGENTES QUE APLICAM A LEI.

NO MAIS, INÚTIL SERIA, MOVIMENTAR TODO COMPLEXO JURISDIACIONAL COM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM EM CIRCUNSTÂNCIAS IGUAIS A ESTE, OU SEJA, PROCESSOS, NOS QUAIS, O ESTADO SOFREU A PERDA DO JUS PUNIENDI - Esvaindo-se o direito de punir o réu. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE A ILICITUDE DEVE SER PUNIDA PELO PODER JUDICIÁRIO, DESDE QUE OBTENHA COM ISSO BENEFÍCIO, QUE VENHA ABRANGER POSITIVAMENTE, NÃO SÓ AO OFENDIDO E A SOCIEDADE, MAS TAMBÉM A IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO, SE APEGANDO EM MERO FORMALISMO EM DETRIMENTO DA CELERIDADE, EFETIVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. A ESSE RESPEITO TEMOS ALIÇÃO DO ILUSTRE DOUTRINADOR HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, QUE DIZ O SEGUINTE: "... O PROCESSO, HOJE, NÃO PODE SER VISTO COMO MERO RITO OU PROCEDIMENTO, MAS IGUALMENTE, NÃO PODE REDUZIR-SE A PALCO DE ELUCUBRAÇÕES DOG MÁTICAS, PRA RECREIO DE PENSADORES ISOTÉRICOS. O PROCESSO DE NOSSO FINAL DE SÉCULO, É SOBRETUDO UM INSTRUMENTO DE REALIZAÇÃO EFETIVA DOS DIREITOS SUBJETIVOS VIOLADOS OU AMEAÇADOS DE REALIZAÇÃO PRONTA, CÉLERE E POUCO ONEROSA. ENFIM, UM PROCESSO A SERVIÇO DE METAS NÃO APENAS LEGAIS, MAS TAMBÉM SOCIAIS E POLÍTICAS. UM PROCESSO QUE, ALÉM DE LEGAL, SEJA SOBRETUDO UM INSTRUMENTO DE JUSTIÇA" (REVISTA JURÍDICA, SINTESE, ANO XLVI - Nº 251 - SETEMBRO DE 1998, P. 7). DISPÕE O ARTIGO 110 CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, QUE A PRESCRIÇÃO DEPOIS DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA, PARA FINS PRESCRICIONAL, REGULA-SE PELA PENA APLICADA, INCLUSIVE VERIFICANDO-SE OS PRAZOS NO ARTIGO 109 DO MESMO CÓDIGO. NO CASO DESTES AUTOS, A PRESCRIÇÃO "IN CONCRETO", CUJO PARÂMETRO É ESTE, HAVERIA DE SER RECONHECIDA, NOS TERMOS DO

ARTIGO 109, IV, C.C. O ARTIGO 110, §§ 1º E 2º. DO CÓDIGO PENAL, POSTO QUE O CÔMPUTO DAQUELE INTERREGNO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA ATÉ O PRESENTE MOMENTO, JÁ DECORREU LAPSO SUPERIOR, OU SEJAM, DEZESSEIS [16] ANOS, COMO DITO ALHURES, AO QUE ESTÁ DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 109, IN QUANTO: "IV - EM 8 (OITO) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS E NÃO EXCEDE A 4 (QUATRO); [...]". DESTARTE, O PRAZO NECESSÁRIO À PRESCRIÇÃO ESTARIA INTEGRALIZADO HÁ MUITO, NO MOMENTO APÓS SER PROFERIDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTA SITUAÇÃO, NÃO É RAZOÁVEL QUE SE CONTINUE A MOVIMENTAR A MÁQUINA JUDICIÁRIA PARA UM ESFORÇO VISANDO A PRETENSÃO EXECUTÓRIA QUE, ANTECIPADAMENTE SE SABE, AO FINAL RESTARÁ INÚTIL. NESTE CONTEXTO, IMPORTA EVITAR O DESPERDÍCIO DE ATIVIDADE. ENFIM, FALTA O INTERESSE DE AGIR. NESSE SENTIDO HOUE ELUCIDADA DECISÃO SUPERIOR: "NÃO HÁ INTERESSE DE AGIR, SE A PENA EM PERSPECTIVA, UMA VEZ CONCRETIZADA, LEVA AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO" (TACRIM. SE RECURSO Nº 584.413/0, REL. WALTER THEODÓSIO), O INTERESSE DE AGIR NO PROCESSO PENAL DECORRE, EM REGRA, DA PRETENSÃO PENAL CONDENATÓRIA POR FATO DELITUOSO ("CAUSA PETENDI"), VALENDO LEMBRAR QUE CHOVENDE IDENTIFICAVAA "CAUSA DE PEDIR NO FATO DO QUAL DECORRE O INTERESSE DE AGIR DO DEMANDANTE" (PRINCÍPIO DI DIRTITO PROCESSUAL CIVILE, APUD JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI, A "CAUSA PETENDI" NO PROCESSO CIVIL, RT, VOL. 27, PÁG. 138). LECIONA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, SOBRE O INTERESSE DE AGIR QUE: "... NÃO SE CONFUNDE COM O INTERESSE SUBSTANCIAL. OU PRIMÁRIO, PARA CUJA PROTEÇÃO SE INTENTE A MESMA AÇÃO, O INTERESSE DE AGIR, QUE É INSTRUMENTAL E SECUNDÁRIO, SURGE DA NECESSIDADE DE SE OBTER ATRAVÉS DO PROCESSO A PROTEÇÃO DO INTERESSE SUBSTANCIAL" (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, FARENSE, 4ª ED., V. 1, 1.988, PÁG. 59). EM DECORRÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR, GANHOU ESPEÇO, NO CAMPO CRIMINAL, O EXAME DA JUSTA CAUSA, TIDO COMO SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO QUE DEVE LASTREAR TODA E QUALQUER ACUSAÇÃO PENAL, O QUE LEVOU AFRÂNIO SILVA JARDIM A ERIGI-LA COMO UMA QUARTA CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL CONDENATÓRIA (AÇÃO PENAL PÚBLICA, FORENSE, 2ª ED., 1.994, P. 41). DIANTE DE TAL SITUAÇÃO, É COMO SE NÃO MAIS EXISTISSE O DIREITO MATERIAL E, NÃO EXISTINDO ESTE, NÃO HÁ O QUE SE TRATAR. É PATENTE A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ATRAINDO-SE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, INCISO III, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. A RESPEITO DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA, TEMOS DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: "APLICA-SE A CHAMADA PRESCRIÇÃO PENAL ANTECIPADA SE, MESMO ANTES DE RECEBER A DENÚNCIA, EVIDENCIA-SE QUE OCASIONAL CONDENAÇÃO, AINDA QUE A PENA SEJA APLICADA EM GRAU MÁXIMO, ENCONTRA-SE PRESCRITA DESDE QUE CONSIDERADAS PARTICULARIDADES INERENTES À HIPÓTESE E QUE, RESPALDADAS EM PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, SÓ VIRIAM A SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO NA SENTENÇA FINAL." (RT 796/676), NESTE SENTIDO TEMOS AINDA, ENTENDIMENTO DE ALGUNS DE NOSSOS TRIBUNAIS SUPERIORES, VEJAMOS A SEGUIR: "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA - VALIDADE DO RACIOCÍNIO JUDICIAL QUE ANTECIPA O CÁLCULO PRESCRICIONAL PARA REJEITAR A DENÚNCIA. EMENTA OFICIAL: PRINCÍPIO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, VOLTADO PARA A BOA APLICAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO, TAMBÉM RECOMENDA QUE NÃO SEJA INSTAURADA A AÇÃO PENAL POR FALTA DE INTERESSE, QUANDO, EM RAZÃO DA PROVÁVEL PENA, QUE É UMA REALIDADE OBJETIVAMENTE IDENTIFICÁVEL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELA JUÍZ, A PARTIR DAS CONSIDERAÇÕES INERENTES AO ARTIGO 59 DO CP, FOR POSSÍVEL PERCEBER QUE A SENTENÇA CONDENATÓRIA NÃO SE REVESTIRÁ DE FORÇA EXECUTÓRIA, EM FACE DAS REGRAS QUE REGULAM A PRESCRIÇÃO [...] (AP 295.059.257 - 3ª CÂM. - J. 12.03.1996 - REL. JUIZ JOSÉ ANTONIO PAGANELLA BOSCHI). "DE NENHUM EFEITO A PERSECUÇÃO PENAL COM DISPÊNDIO DE TEMPO E DEGASTO DO PRESTÍGIO DA JUSTIÇA PÚBLICA, SE, CONSIDERANDO-SE A PENA EM PERSPECTIVA, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, SE ANTEVÊ O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA NA EVENTUALIDADE DE FUTURA CONDENAÇÃO. FALTA, NA HIPÓTESE, O INTERESSE TELEOLÓGICO DE AGIR, A JUSTIFICAR A CONCESSÃO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL" (TACRIM/SP - HC - REL. SÉRGIO CARVALHOAS - RT 669/315). "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - O PROCESSO, COMO INSTRUMENTO, NÃO TEM RAZÃO DE SER, QUANDO O ÚNICO RESULTADO PREVISÍVEL LEVARÁ, INEVITAVELMENTE, AO RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE PRETENSÃO PUNITIVA. O INTERESSE DE AGIR EXIGE DA AÇÃO PENAL UM RESULTADO UTIL. SE NÃO HOUVER APLICAÇÃO POSSÍVEL DE SANÇÃO, INEXISTIRÁ JUSTA CAUSA PARA AÇÃO PENAL. ASSIM, SÓ UMA CONCEPÇÃO TERATOLÓGICA DO PROCESSO, CONCEBIDO COMO AUTÔNOMO, AUTO-SUFICIENTE E SUBSTANCIAL, PODE SUSTENTAR A INDISPENSIBILIDADE DA AÇÃO PENAL, MESMO SABENDO-SE QUE LEVARÁ AO NADA JURÍDICO, AO ZERO SOCIAL. E A CUSTAS DE DESPÉRDIO DE TEMPO E RECURSOS MATERIAIS DO ESTADO, DESTA FORMA, DEMONSTRANDO QUE A PENA PROJETA, NA HIPÓTESE DE UMA CONDENAÇÃO, ESTARIA PRESCRITA, DEVE-SE DECLARAR A PRESCRIÇÃO, POIS A SUBMISSÃO DO ACUSADO AO PROCESSO DECORRE DO INTERESSE ESTATAL EM PROTEGER O INOCENTE E NÃO INTIMIDA-LA, EM UMA FORMA DE ADAPTAMENTO DE PENA. RECURSO IMPROVIDO". 9TJRS - RSE 70005193711 - 6ª C.RIM. - REL. DES. SYLVIO BATISTA - J. 28.11.2002). POR FIM, COMO PODE SER VISTO, NÃO HÁ OUTRO MEIO SENÃO ADMITIR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA COM PENA VIRTUAL, CONSIDERANDO-SE A POSSÍVEL PENA A SER APLICADA, EM PERSPECTIVA. DISPOSITIVO: EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, 1ª FIGURA, C/C OS ARTIGOS 109, INCISO IV E 110, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACOLHO INTEGRALMENTE A PRETENSÃO ESTATAL EXTERNADA ÀS FLS. 184/185 E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ACUSADA ROSILDA PEREIRA DA SILVA, QUALIFICADA NOS AUTOS, BEM COMO A PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL, EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA DA PENA A SER APLICADA, VIRTUAL, REPORANDO-SE AO DELITO TIFICADO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL (TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, COM AS CAUTELAS DE ESTILO LEGAIS, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUSTAS PLO ESTADO SE HOUVER. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS E REMETIDOS, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PONTES E LACERDA, 26 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE PONTES E LACERDA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): ALEX NUNES DE FIGUEIREDO**  
**ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO**  
**EXPEDIENTE: 2006/30**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**471 - 2003 / 121.**  
AÇÃO:

INDICIADO(A): ROSILDA PEREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ROSILDA PEREIRA DA SILVA, FILIAÇÃO: LAURINDO GONÇALVES BANDEIRA JOANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A ACUSADA ROSILDA PEREIRA DA SILVA FOI DENUNCIADA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL (TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO), CUJA PENAL É DE RECLUSÃO DE DOZE A TRINTA ANOS DIMINUIDA DE 1 (UM) A 2/3 (DOIS TERÇOS). SEGUNDO A NARRATIVA DA DENÚNCIA, NO DIA DO FATO, OU SEJA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987, POR VOLTA DAS 16H, NO INTERIOR DE UMA CASA LOCALIZADA NESTA CIDADE E COMARCA, PELO MOTIVO DE TER HAVIDO DIAS ANTERIORES AO FATO UMA DISCUSSÃO ENTRE ACUSADA E VÍTIMA POR MOTIVO DE FOCOCAS, APÓS, A ACUSADA FOI ATÉ A CASA DA VÍTIMA TIRAR-LHE SATISFAÇÕES ACERCA DAS REFERIDAS "FOCOCAS", OPORTUNIDADE EM QUE QUANDO PASSOU A DESFERIR-LHE VÁRIOS GOLPES DE FACO, NÃO CONSUMANDO O HOMICÍDIO POR MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE, VINDO A CAUSAR AS LESÕES DESCRITAS NO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO, DE FLS. 14. A DENÚNCIA DE FLS. 2/3 VEIO ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLICIAL DE FLS. 5/19.

O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SE DEU EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987, ÀS FLS. 18. A RÉ FOI CITADA E INTERROGADA ÀS FLS. 20/21. POR MEIO DE DEFENSOR DATIVO ACOSTOU-SE À FL. 22 A DEFESA PRÉVIA DA ACUSADA, NA QUAL ARROLOU DUAS TESTEMUNHAS PARA SUA DEFESA. EM SEDE DE INSTRUÇÃO FORAM INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS DE FLS. 27/28. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM APRESENTADAS À FL. 34V., OPORTUNIDADE EM QUE PEDIU FOSSE A ACUSADA PRONUNCIADA NOS MESMOS TERMOS DA DENÚNCIA POR ENTENDER ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUANTO A EXISTÊNCIA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. CONSEQUENTEMENTE, AS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS DA DEFESA FORAM APRESENTADAS ÀS FLS. 36/38, NO QUE POSTULOU PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO PARA LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE, OU ALTERNATIVAMENTE, PELA PRONÚNCIA DA ACUSADA PELO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES. O PROCESSO PROSEGUIU NO SEU TRÂMITE, PELO QUE A RÉ FOI PRONUNCIADA POR FORÇA DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA ÀS FLS. 50/54, EM 18.9.1990, NOS MESMOS TERMOS DA DENÚNCIA, OPORTUNIZANDO À ACUSADA QUE AGUARDASSE O JULGAMENTO EM LIBERDADE RESPEITANDO SUA PRIMARIEDADE. ÀS FLS. 68 FOI DECRETADA A PRISÃO DA ACUSADO EM RAZÃO DA MESMA NÃO TER SIDO ENCONTRADA PARA SER INTIMADA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. POSTERIORMENTE, A ACUSADA FOI PRESA NA COMARCA DE CÁCERES/MT, E MAIS A FRENTE COLOCADA EM LIBERDADE [ALVARÁ DE SOLTURA DE FLS. 102 E CERTIDÃO DE FLS. 108], PELO QUE ELA APRESENTOU SEU NOVO ENDEREÇO À FL. 112. ÀS FLS. 115/118 O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECU



O CONTRA-LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, O QUE FOI RECEBIDO À FL. 119. EM OUTRA MANIFESTAÇÃO A DEFESA PEDINDO POR RECONSIDERAÇÃO POSTULOU ÀS FLS. 158/163 PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL, BEM COMO ÀS FLS. 166/167 OFERTOU A CONTRARIÉDADA AO LIBELO. INSTADO NOVAMENTE A SE MANIFESTAR, ÀS FLS. 184/185 O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA ACUSADA, PELA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA.

RELATO SUCINTO. DECIDO. VERIFICA-SE QUE A RÉ FOI PRONUNCIADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1990, SENDO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1990 PRATICAMENTE. NO ENTANTO, OBIVIAMENTE QUE O LAPSO PRESCRICIONAL AINDA NÃO SE CONSUMIU EIS QUE, TENDO EM VISTA O MÁXIMO EM "ABSTRATO" DA PENAL APPLICADA, AQUELE PERÍODO SOMENTE OCOORRERIA NO ANO DE 2010, PARTINDO DA DATA DA SENTENÇA DE PRONUNÇA (18.9.1990), [FLS. 50/54] - UMA DAS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO. COM EFEITO, PODEMOS VERIFICAR QUE ENTRE A DATA DA SENTENÇA DE PRONUNÇA ATÉ A ATUAL, TRANSCORRERAM-SE DEZESSEIS (16) ANOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER TERMO INTERRUPTIVO OU SUSPENSIVO. NO ENTANTO, VERIFICO A INCIDÊNCIA DA DENOMINADA PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA, QUE OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, UMA DAS CONDIÇÕES DAQUELA, DE ORDEM PÚBLICA, E QUE DEVE SER APRECIADA, INCLUSIVE DE OFÍCIO, PELO JUÍZ, ANALISANDO BEM OS AUTOS, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 121, DO § 2º, I, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, VISLUMBRA-SE QUE A META MÁXIMA PREVISTA É DE 30 ANOS DE RECLUSÃO. LOGO, COM BASE NO ARTIGO 109, I, DO CÓDIGO PENAL, TEM-SE QUE A PRESCRIÇÃO OCOORRERIA EM VINTE ANOS, SENDO CERTO, ENTRETANTO, QUE O DELITO NÃO ESTARIA COM SUA PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA, POSTO QUE AINDA RESTARIAM MAIS O INTERREGNO DE QUATRO ANOS A DECORRER, DESTA FORMA, COM EFEITO, CASO A RÉ ROSILDA PEREIRA DA SILVA VIESSE A SER CONDENADA, EU NÃO APLICARIA A ELA A PENAL SUPERIOR A 12 ANOS DE RECLUSÃO, O QUE É ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO E PACÍFICO DENTRO DO JUDICIÁRIO, A TOMAR POR BASE A PENAL MÍNIMA À APLICAÇÃO DAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A DIMINUIÇÃO NO SEU MÁXIMO LEGAL, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, EM 2/3 (DOIS TERÇOS), JÁ QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ME AUTORIZAM A FAZÉ-LA, QUANDO EM COTEJO COM O ARTIGO 59 C/C O ARTIGO 68, CONJUGANDO-SE COM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL. EM REGRA GERAL, CONFORME NOSSO ORDENAMENTO PÁTRIO, A DIMINUIÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DO CP. E CAUSA OBRIGATORIA, SENDO QUE O JUÍZ, PARA TANTO, NÃO DEVE LEVAR EM CONTA QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, OBJETIVA OU SUBJETIVA, MAS APENAS E TÃO-SOMENTE O ÍTER CRIMINIS PERCORRIDO, POR OUTRO LADO, CONSOANTE OS ELEMENTOS QUE INFERE-SE DOS AUTOS, A RÉ NÃO É REINCENTADO, NÃO CONTA COM CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE LHE DESFAVORECEM, É PRIMÁRIA E NÃO POSSUI ANTECEDENTES, COM ISSO, NADA IMPEDINDO QUE LHE SEJA DECLARADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, JÁ PREVENDO O QUANTUM DE PENAL QUE LHE SERÁ APLICADA "IN CONCRETO", TOMANDO POR BASE, EM REGRA GERAL, NO SEU MÍNIMO LEGAL. A BEM DA VERDADE, PROSSEGUIR COM O PROCESSO NO CASO VERTENTE, ACARRETRARÁ SEM DÚVIDA ALGUMA, DESPESAS SEM FUNDAMENTO À JUSTIÇA, COM A NECESSIDADE DE SE DISPENSAR TEMPO QUE É PRECIOSO E DINHEIRO DO ESTADO EM UM PROCESSO NATIMORTO. ASSIM, HÁ QUE SE EVITAR DESGASTE AO PRESTÍGIO DA JUSTIÇA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM, QUE TODO O DIREITO PÁTRIO TEM COMO RUMO E ALVO O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, COMO JÁ DISSSE ACIMA, O TEMPO QUE É PRECIOSO, DOS AGENTES QUE APLICAM A LEI.

NO MAIS, INÚTIL SERIA, MOVIMENTAR TODO COMPLEXO JURISDICIONAL COM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM EM CIRCUNSTÂNCIAS IGUAIS A ESTE, OU SEJA, PROCESSOS, NOS QUAIS, O ESTADO SOFREU A PERDA DO JUS PUNIENDI - ESVAINDO-SE O DIREITO DE PUNIR O RÉU. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE A ILICITUDE DEVE SER PUNIDA PELO PODER JUDICIÁRIO, DESDE QUE OBTENHA COM ISSO BENEFÍCIO, QUE VENHA ABRANGER POSITIVAMENTE, NÃO SÓ AO OFENDIDO E A SOCIEDADE, MAS TAMBÉM A IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO, SE APEGANDO EM MEROS FORMALISMOS EM DETRIMENTO DA CELERIDADE, EFETIVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. A ESSE RESPEITO TEMOS A LIÇÃO DO ILUSTRE TRINADORINHO HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, QUE DIZ O SEGUINTE: "L..." O PROCESSO, HOJE, NÃO PODE SER VISTO COMO MERO RITO OU PROCEDIMENTO, MAS IGUALMENTE, NÃO PODE REDUZIR-SE A PALCO DE ELUCUBRAÇÕES DOGMÁTICAS, PRA RECREIO DE PENSADORES ISOTÉRICOS. O PROCESSO DE NOSSO FINAL DE SÉCULO, É SOBRETUDO UM INSTRUMENTO DE REALIZAÇÃO EFETIVA DOS DIREITOS SUBJETIVOS VIOLADOS OU AMEAÇADOS DE REALIZAÇÃO PRONTA, CÉLERE E POUCO ONEROSA. ENFIM, UM PROCESSO A SERVIÇO DE METAS NÃO APENAS LEGAIS, MAS TAMBÉM SOCIAIS E POLÍTICAS. UM PROCESSO QUE, ALÉM DE LEGAL, SEJA SOBRETUDO UM INSTRUMENTO DE JUSTIÇA" (REVISTA JURÍDICA, SÍNTESE, ANO XLVI - Nº 251 - SETEMBRO DE 1998, P. 7). DISPÕE O ARTIGO 110 CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, QUE A PRESCRIÇÃO DEPOIS DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA, PARA FINS PRESCRICIONAL, REGULA-SE PELA PENAL APPLICADA, INCLUSIVE VERIFICANDO-SE OS PRAZOS NO ARTIGO 109 DO MESMO CÓDIGO. NO CASO DESTES AUTOS, A PRESCRIÇÃO "IN CONCRETO", CUJO PARÂMETRO É ESTE, HAVERIA DE SER RECONHECIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 109, IV, C.C. O ARTIGO 110, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO PENAL, POSTO QUE O CÔMPUTO DAQUELE INTERREGNO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONUNÇA ATÉ O PRESENTE MOMENTO, JÁ DECORREU LAPSO SUPERIOR, OU SEJAM, DEZESSEIS (16) ANOS, COMO DITO ALHURES, AO QUE ESTÁ DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 109, IN VERBIS: "IV - EM 8 (OITO) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENAL É SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS E NÃO EXCEDE A 4 (QUATRO); [...]". DESTARTE, O PRAZO NECESSÁRIO À PRESCRIÇÃO ESTARIA INTEGRALIZADO HÁ MUITO, NO MOMENTO APOIS SER PROFERIDO A SENTENÇA CONDENATÓRIA. NESTA SITUAÇÃO, NÃO É RAZOÁVEL QUE SE CONTINUE A MOVIMENTAR A MÁQUINA JUDICIÁRIA PARA UM ESFORÇO VISANDO A PRETENSÃO EXECUTÓRIA QUE, ANTECIPADAMENTE SE SABE, AO FINAL RESTARÁ INÚTIL. NESTE CONTEXTO, IMPORTA EVITAR O DESPÉRDIO DE ATIVIDADE. ENFIM, FALTA O INTERESSE DE AGIR. NESSE SENTIDO HOUVE ELUCIDADORA DECISÃO SUPERIOR: "NÃO HÁ INTERESSE DE AGIR, SE A PENAL EM PERSPECTIVA, UMA VEZ CONCRETIZADA, LEVA AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO" (TACRIM, SE RECURSO Nº 584.413/0, REL. WALTER THEODÓSIO), O INTERESSE DE AGIR NO PROCESSO PENAL DECORRE, EM REGRA, DA PRETENSÃO PENAL CONDENATÓRIA POR FATO DELITUOSO ("CAUSA PETENDI"), VALENDO LEMBRAR QUE CHIOVENDA IDENTIFICAVA A "CAUSA DE PEDIR NO FATO DO QUAL DECORRE O INTERESSE DE AGIR DO DEMANDANTE" (PRINCÍPIO DI DIRITTO PROCESSUALE CIVILE, APUD JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI, A "CAUSA PETENDI" NO PROCESSO CIVIL, RT, VOL. 27, PÁG. 138). LECIONA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, SOBRE O INTERESSE DE AGIR QUE: "... NÃO SE CONFUNDE COM O INTERESSE SUBSTANCIAL, OU PRIMÁRIO, PARA CUJA PROTEÇÃO SE INTENTE A MESMA AÇÃO. O INTERESSE DE AGIR, QUE É INSTRUMENTAL E SECUNDÁRIO, SURGE DA NECESSIDADE DE SE OBTER ATRAVÉS DO PROCESSO A PROTEÇÃO DO INTERESSE SUBSTANCIAL" (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, FORENSE, 4ª ED., V. 1, 1.988, PÁG. 59). EM DECORRÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR, GANHOU ESPAÇO, NO CAMPO CRIMINAL, O EXAME DA JUSTA CAUSA, TIDO COMO SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO QUE DEVE LASTREAR TODA E QUALQUER ACUSAÇÃO PENAL, O QUE LEVOU O EXCELSENTE SILVIA JARDIM A ERIGI-LA COMO UMA QUARTA CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DAÇÃO PENAL CONDENATÓRIA (AÇÃO PENAL PÚBLICA, FORENSE, 2ª ED., 1.994, P. 41). DIANTE DE TAL SITUAÇÃO, É COMO SE NÃO MAIS EXISTISSE O DIREITO MATERIAL, E, NÃO EXISTINDO ESTE, NÃO HÁ O QUE SE TRATAR. É PATENTE A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ATRAINDO-SE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 43, INCISO III, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. A RESPEITO DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA, TEMOS DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: "APLICA-SE A CHAMADA PRESCRIÇÃO PENAL ANTECIPADA SE, MESMO ANTES DE RECEBIDA A DENÚNCIA, EVIDENCIA-SE QUE OCACIONAL CONDENÇÃO, AINDA QUE A PENAL SEJA APLICADA EM GRAU MÁXIMO, ENCONTRA-SE PRESCRITA DESDE QUE CONSIDERADAS PARTICULARIDADES INERENTES À HIPÓTESE E QUE, RESPALDADAS EM PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, SÓ VIRIAM A SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO NA SENTENÇA FINAL." (RT 796/676). NESTE SENTIDO TEMOS AINDA, ENTENDIMENTO DE ALGUNS DE NOSSOS TRIBUNAIS SUPERIORES, VEJAMOS A SEGUIR: "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA - VALIDADE DO RACIOCÍNIO JUDICIAL QUE ANTECIPA O CÁLCULO PRESCRICIONAL PARA REJEITAR A DENÚNCIA. EMENTA OFICIAL- PRINCÍPIO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, VOLTADO PARA A BOA APLICAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO, TAMBÉM RECOMENDA QUE NÃO SEJA INSTAURADA A AÇÃO PENAL POR FALTA DE INTERESSE, QUANDO, EM RAZÃO DA PROVÁVEL PENAL, QUE É UMA REALIDADE OBJETIVAMENTE IDENTIFICÁVEL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELA JUÍZ, A PARTIR DAS CONSIDERAÇÕES INERENTES AO ARTIGO 59 DO CP, FOR POSSÍVEL PERCEBER QUE A SENTENÇA CONDENATÓRIA NÃO SE REVESTIRÁ DE FORÇA EXECUTÓRIA, EM FACE DAS REGRAS QUE REGULAM A PRESCRIÇÃO [...] (AP. 295.059.257 - 3ª CÂM. - J. 12.03.1996 - REL. JUÍZ JOSÉ ANTONIO PAGANELLA BOSCHI), "DE NENHUM EFEITO A PERSECUÇÃO PENAL COMO DISPÊNDIO DE TEMPO E DESGASTE DO PRESTÍGIO DA JUSTIÇA PÚBLICA. SE, CONSIDERANDO-SE A PENAL EM PERSPECTIVA, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, SE ANTEVÊ O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA NA EVENTUALIDADE DE FUTURA CONDENÇÃO. FALTA, NA HIPÓTESE, O INTERESSE TELEOLÓGICO DE AGIR, A JUSTIFICAR A CONCESSÃO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAR AÇÃO PENAL" (TACRIM/SP - HC - REL. SÉRGIO CARVALHOSA - RT 669/315). "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - O PROCESSO, COMO INSTRUMENTO, NÃO TEM RAZÃO DE SER, QUANDO O ÚNICO RESULTADO PREVISÍVEL LEVARÁ, INEVITAVELMENTE, AO RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE PRETENSÃO PUNITIVA. O INTERESSE DE AGIR EXIGE DA AÇÃO PENAL UM RESULTADO ÚTIL. SE NÃO HOUVER APLICAÇÃO POSSÍVEL DE SANÇÃO, INEXISTIRÁ JUSTA CAUSA PARA AÇÃO PENAL. ASSIM, SÓ UMA CONCEPÇÃO TERATOLÓGICA DO PROCESSO, CONCEBIDO COMO AUTÔNOMO, AUTO-SUFICIENTE E SUBSTANCIAL, PODE SUSTENTAR A INDISPENSABILIDADE DA AÇÃO PENAL, MESMO SABENDO-SE QUE LEVARÁ AO NADA JURÍDICO, AO ZERO SOCIAL, E A CUSTAS DE DESPÉRDIO DE TEMPO E RECURSOS MATERIAIS DO ESTADO. DESTA FORMA, DEMONSTRANDO QUE A PENAL PROJETADA, NA HIPÓTESE DE UMA CONDENÇÃO, ESTARIA PRESCRITA, DEVE-SE DECLARAR A PRESCRIÇÃO, POIS A SUBMISSÃO DO ACUSADO AO PROCESSO DECORRE DO INTERESSE ESTATAL EM PROTEGER O INOCENTE E NÃO INTIMIDÁ-L-O, EM UMA FORMA DE ADIANTAMENTO DE PENAL. RECURSO IMPROVIDO". 9TJRS - RSE 70005159371 - 6ª C.RIM. - REL. DES. SYLVIO BAPTISTA - J. 28.11.2002). POR FIM, COMO PODE SER VISTO, NÃO HÁ OUTRO MEIO SENÃO ADMITIR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ANTECIPADA COM PENA VIRTUAL, CONSIDERANDO-SE A POSSÍVEL PENAL A SER APLICADA, EM PERSPECTIVA. DISPOSITIVO: EM FACE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, 1ª FIGURA, C/C OS ARTIGOS 109, INCISO IV E 110, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACOLHO INTEGRALMENTE A PRETENSÃO ESTATAL EXTERNADA ÀS FLS. 184/185 E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ACUSADA ROSILDA PEREIRA DA SILVA, QUALIFICADA NOS AUTOS, BEM COMO A PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL, EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA DA PENAL A SER APLICADA, VIRTUAL,

REPORTANDO-SE AO DELITO TIFIFICADO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL (TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO), APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, COM AS CAUTELAS DE ESTILO LEGAL, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUSTAS PELO ESTADO SE HOUVER. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS E REMETIDOS, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PONTES E LACERDA, 26 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUÍZ DE DIREITO

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE APIACÁS - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES+HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/337.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PORTE REQUERENTE: Juceli Zeni de Oliveira

PORTE REQUERIDA: Emerson Zeni

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Emerson Zeni Filiação: Angelin Zeni e de Maria de Lourdes Arcajo Zeni, data de nascimento: 30/7/1974, brasileiro(a), natural de Curitiba-PR, solteiro, Endereço: Incerto e Não Sabido  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 224,07 (duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)+honorários advocatícios do procurador da requerente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 10 (dez) , contados da expiração do prazo do presente edital.

Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 4 de outubro de 2006.

Jacob Sauer,

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE APIACÁS - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 10 (dez) DIAS

AUTOS N.º 2005/67.

ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor

PORTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PORTE RE: Geraldo Ortega

CITAND(O,A, S): Denunciado(a): Geraldo Ortega Filiação: Vitor Ortega e Mamedes Mendes, data de nascimento: 22/8/1956, brasileiro(a), natural de Bela Vista-MS, convivente, pintor, Endereço: Incerto e Não Sabido  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do presente processo crime, que lhe(s) é proposto pelo Ministério Público, consoante consta da denúncia a seguir resumida, bem como, para INTIMÁ-LO para comparecer na audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia **06 de dezembro de 2006, às 08h30min**, a realizar-se na sede do Fórum desta Comarca, sito na Av. Júlio Campos, nº 977, Bairro Centro - Apiacás/MT, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor. Fica desde já assegurado ao denunciado, antes da realização do interrogatório, o direito de entrevista reservado com seu defensor, conforme estabelece o artigo 185, § 2º do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.792/03.

RESUMO DA INICIAL: Consta nos autos de Inquérito Policial que o denunciado Geraldo Ortega teria submetido a menor B.C.P., a prática de atos libidinosos. Logrou-se apurar que a menor sofrira de constantes abusos por parte do denunciado. DESPACHO: Em conformidade com a promoção Ministerial (fls. 105-108), cite-se o acusado por edital para que compareça à audiência de interrogatório que designo para o dia 06 de dezembro de 2006, às 08h30min. Ciência ao Ministério Público.

Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 28 de setembro de 2006.

Jacob Sauer,

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE APIACÁS - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/PENA-MULTA**  
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2004/363.

ESPÉCIE: Furto

PORTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PORTE REQUERIDA: Joaci Alexandre da Silva

INTIMAND(O,A, S): Denunciado(a): Joaci Alexandre da Silva, Rg: 9203348-1 SSP PR Filiação: Regina Zélia da Silva, data de nascimento: 30/9/1977, brasileiro(a), natural de Rio negro-PR, serviços gerais, Endereço: Incerto e Não Sabido  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita em sua parte final, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais R\$ 204,68 (duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)+pena-multa R\$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)=R\$ 391,16 (trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).  
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal, para CONDENAR o réu Joaci Alexandre da Silva como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal, a pena de 10 (um) ano de reclusão, em regime inicial ABERTO, e a pena de multa no valor de 20 dias-multa, fixado o valor do dia no equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo nacional vigente ao tempo do fato. A pena privativa de liberdade fica substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, em instituição a ser indicada pelo Juízo da Execução, à razão de uma hora de serviço por dia de condenação, vedado ao condenado o cumprimento da pena em menor tempo, na forma do art. 46, § 4º, do Código Penal. Custas processuais pelo réu. Desta sentença, poderá o réu apelar em liberdade, considerada a natureza das penas impostas e a ausência dos requisitos para a decretação da prisão preventiva. Em razão do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.060/50 e na Lei n.º 8.906/94, artigo 22 e seguintes, e atento à inexistência de defensoria pública nesta Comarca, fixo honorários em favor do advogado nomeado, Dr. Cesar Nivaldo Naspolini, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem suportados pelo Estado. Para a fixação do montante da verba honorária, levei em consideração os padrões estabelecidos na Resolução n.º 08/02, da OAB/MT, assim como o fato de que a atuação do causidico iniciou-se a partir da fase intermediária do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Como o trânsito em julgado desta sentença: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Remeta-se o boletim individual à Secretaria Estadual de Segurança Pública; c) Comunique-se os Institutos de Identificação Nacional e Estadual; d) Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato de Grosso; e) Calcule-se o valor da pena de multa e intime-se o réu para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, decorrido o qual, e não providenciado o pagamento, deverá ser extraída certidão desta sentença, para ser encaminhada à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 11 de outubro de 2006.

Jacob Sauer,



## COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/48

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Maria de Freitas da Silva

PARTE RÊQUERIDA: Valdeilson Ferreira da Silva e Luciana Mendes do Nascimento

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Valdeilson Ferreira da Silva Filiação: Valderi Ferreira da Silva e Maria de Freitas da Silva, data de nascimento: 10/5/1976, brasileiro(a), solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Rua Antenor Mamedes, 1166, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido VALDEILSON FERREIRA DA SILVA, acima qualificado, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento que se realizará no dia 09 de novembro de 2006, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, Av. Castelo Branco, 1117, Centro, Araputanga - MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 77, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de novembro de 2006, às 15:30 horas. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. A s providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 25 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

## COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A): ERONDIRA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/38

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

10318 - 2005 \ 109.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: BENEDITA MARIA TAQUES

ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INTERDITADO: PAULO LEONIDES NOBRES

ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/109.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: BENEDITA MARIA TAQUES

PARTE REQUERIDA: PAULO LEONIDES NOBRES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/05/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A PAULO LEONIDES NOBRES, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ADUZINDO QUE O MESMO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA E EPILEPSIA, NÃO ESTANDO APTO ÀS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA E DO TRABALHO. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA FOI DEFERIDA EM FLS. 12-14, OPORTUNIDADE EM QUE O DR. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA FOI NOMEADO CURADOR À LIDE. O INTERDITANDO COMPARECEU À AUDIÊNCIA DE EXAME A INTERROGATÓRIO EM FLS. 24/25, MOMENTO EM QUE O JUIZ DO FEITO CONCEDEU PRAZO DE 05 DIAS PARA IMPUGNAR O PEDIDO DE INTERDIÇÃO. EM FLS. 24, O CURADOR FOI SUBSTITUÍDO PELO DR. ELIAS BERNARDO SOUZA (FLS. 24). OCASIÃO EM QUE APRESENTOU IMPUGNAÇÃO EM FLS. 25V. O ESTUDO SOCIAL APORTOU EM FLS. 27/28. DETERMINOU-SE, ENTÃO, PERÍCIA – FLS. 30. OS QUESITOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM APRESENTADOS EM FLS. 35. POR SEU TURNO O CURADOR ESPECIAL DEU-SE POR SATISFEITO COM OS JÁ APRESENTADOS EM FLS. 35 (FLS. 36). A PERÍCIA APORTOU AOS AUTOS EM FLS. 43-46, MANIFESTANDO-SE A AGENTE MINISTERIAL PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, POSTO QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE PARA GERIR PESSOALMENTE SUA VIDA CIVIL. É O RELATÓRIO. DECIDO, ANALISANDO A PERÍCIA DESCRITA EM FLS. 43-46, BEM COMO ESTUDO SOCIAL DE FLS. 27/28 E DEPOIMENTO DE FLS. 24/25, PERCEBO QUE O INTERDITANDO POSSUI DISTÚRBIOS QUE O TORNA INCAPAZ PARA AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, BEM COMO PARA O TRABALHO, CONFORME QUESITOS DE FLS. 35 RESPONDIDOS EM FLS. 45/46. CONTUDO, ESSES DISTÚRBIOS O TORNAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONCLUIU A PERÍCIA, EM SEU DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, QUE: APRESENTA RETARDO MENTAL MODERADO – MENCÃO DE AUSÊNCIA DE OU DE COMPROMETIMENTO MÍNIMO DO COMPORTAMENTO. EPILEPSIA NÃO ESPECIFICADA. ASSIM, CONSIDERANDO QUE A ANOMALIA DO REQUERIDO O TORNA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENTENDO POR BEM DECRETAR A INTERDIÇÃO ABSOLUTA. POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO LEONIDES NOBRES, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM O ART. 3º, INC. II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO SUA IRMÃ COMO CURADORA – SRA. BENEDITA MARIA TAQUES (FLS. 10). INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, DEVENDO CONSTAR NO EDITAL OS NOMBOS DO INTERDITO E DE SEU CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA, TUDO NOS TERMOS DO ART. 1.184. DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE PROCEDENDO ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. EU, CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

ARENÁPOLIS - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

ERONDIRA BRANDÃO SANTOS  
ESCRIVÃ AUTORIZADA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A): ERONDIRA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO: 20(VINTE)

5820 - 2001 \ 104.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARLENE IZIDORO FILHO, VULGO "ANDRÉIA"

RÉU(S): MIGUEL GARCIA MONTEIRO

ADVOGADO: HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

INTIMANDO: RÉU(S): MARLENE IZIDORO FILHO, VULGO "ANDRÉIA" FILIAÇÃO: ANTÔNIO ZIDORIO FILHO E DE OLÍVIA VIEIRA ZIDORIO, DATA DE NASCIMENTO: 23/3/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MUNDO NOVO-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: COHAB JOÃO DE BARRO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

RÉU(S): MIGUEL GARCIA MONTEIRO, RG: 13.759.191 SSP SP FILIAÇÃO: EDEZIO MONTEIRO E DE MARIA GARCIA MONTEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 6/2/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANDRADINA-SP, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA D, QUADRA 7, COHAB JOÃO DE BARRO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 110/112, QUE SEQUE ABAIXO TRANSCRITO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. HERB OTTO WASSEM FOI DENUNCIADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES

DO § 2167, DO ART. 10, DA LEI 9.437/97, POR CRIME OCORRIDO EM 15.02.2001. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 06/03/01 (FLS.33). CONSOANTE SENTENÇA DE FLS.90-94, O RÉU FOI CONDENADO À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. O REFERIDO DECISUM TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 29.03.05 (FLS.100). É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO: REVELAM OS AUTOS QUE O RÉU FOI CONDENADO EM 16/03/2005, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. DESSE MODO, TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO E, CONSIDERANDO A PENA APLICADA, IMPOE-SE A APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS, CONSOANTE O DISPOSTO NOS ART. 109, INCISO V, C/C ART. 110, § 1º. DO CP. SUCEDE QUE DA OCASIÃO EM QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA (06/03/01) ATÉ A Prolação da Sentença (16/03/2005) TRANSCORRERAM 4 (QUATRO) ANOS E 10 (DEZ) DIAS. UMA VEZ DEFINIDO O LAPSO PRESCRICIONAL A SER APLICADO NO CASO EM CONCRETO, DEVEM SER RECONHECIDAS AS CAUSAS INTERRUPTIVAS DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA A FIXAÇÃO DOS TERMOS INICIAL E FINAL DA CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO. IN CASU, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTÁTAL PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, UMA VEZ QUE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - TERMO INICIAL - (06/03/01, FLS.33); E A PROCLAMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - TERMO FINAL - (16/03/2005, FLS.90-94), EXCEDE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS. SALTA AOS OLHOS A CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RETROATIVA, NOS MOLDOS ESTATUIDOS PELOS ARTIGOS 110, § 1º E § 2º, C.C ART. 117, I E ART. 109.V, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COM EFEITO, A PRESCRIÇÃO RETROATIVA SE VALE DA PENA EM CONCRETO APLICADA, SENDO SEU PRAZO CONTADO PARA O PASSADO, REGULANDO-SE SEGUNDO AS CAUSAS DE INTERRUPTÃO PREVISTAS NO ART. 117 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, SUJEITANDO-SE AOS PRAZOS ELENCADOS NO ART. 109, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II. DO CP. QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. INSTA ANOTAR QUE EM SE TRATANDO DE PRESCRIÇÃO, MESMO QUE A SENTENÇA TENHA SE TORNADO DEFINITIVA, SEM QUE SE APERCEBESSE A PRESCRIÇÃO VERIFICADA, ESTA AINDA PODE SER DECRETADA A QUALQUER INSTANTE, JÁ QUE SE TRATA DE DIREITO MATERIAL, INEXISTINDO PRECLUSÃO A SEU RESPEITO. DESTARTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FORMAR O EXECUTIVO DE PENA PARA RECONHECER TAL DIREITO, VISTO QUE CUMPRIR ESSE FORMALISMO SÓ ACARRETRARIA TRABALHO E GASTO DO ERÁRIO PÚBLICO. NA HIPÓTESE VERSANDA, OCORREU A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO (MAIS DE QUATRO), CONTADO ENTRE A DATA DA SENTENÇA E A DATA RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (ART. 109, V E 117, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). IMPENDE SALIENTAR QUE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA TEM EFICÁCIA PLENA, ALCANÇANDO TODA A AÇÃO PENAL, POIS O RÉU RETORNA À PRIMARIEDADE, EXCLUINDO O SEU NOME DO ROL DOS CULPADOS (STF, RT 644/377). ALIÁS, DECLARADA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, A CONDENAÇÃO FICA TOTALMENTE DESCONSIDERADA, COMO SE JAMAIS TIVESSE SIDO PRATICADO O CRIME OU IMPOSTA CONDENAÇÃO (TACRIM-SP, RT 614/321). DE MAIS A MAIS, À LUZ DO ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, "EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, O JUIZ, SE RECONHECER A EXTINTA PUNIBILIDADE, DEVERÁ DECLARÁ-LO DE OFÍCIO". NESSE SENTIDO, JULIO FABBRINI MIRABETE ANOTA: "TBJA: "PRESCRIÇÃO, RECONHECIMENTO DE OFÍCIO, ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 61 DO CPP, VISLUMBRAANDO-SE EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, DEVE DECLARÁ-LA DE OFÍCIO, A TEOR DO ART. 61 DO CPP, FICANDO PREJUDICADAS AS PRETENSÕES DAS PARTES E PONDO-SE COBRO À DEMANDA" (RT 756/621) (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, 8.ED., 2000, NOTA AO ART. 61, P. 229). ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXINTIN A PUNIBILIDADE DE HERB OTTO WASSEM, QUALIFICADO NOS AUTOS. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA EXCLUÍDO O NOME DO RÉU DO ROL DOS CULPADOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DOMINGAS DA SILVA LIMA PORTARIA: ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

Erondira Brandão Santos  
Escrivã Autorizada Ordem Serviço nº 01/04

## COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/733.

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Margarida Ferreira Costa.

PARTE RÉ: Heleno Dias Costa

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Margarida Ferreira Costa, vem requerer com fundamento nos artigos 1.238 do Código Civil c/c o art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, AÇÃO DE USUCAPÍAO DE TERRAS PARTICULARES, em desfavor de Heleno Dias da Costa. A requerente no dia 24 de maio de 1958 adquiriu por meio de contrato particular de compromisso de venda e compra dois lotes de terrenos urbanos denominados de lotes 06 e 07 da quadra 01 do loteamento Bom Clima, os quais posteriormente foram escriturados e registrados em nome da requerente através das matrículas nº. 14.847 e 14.848 ambos do Cartório do 6º. Ofício da Comarca de Cuiabá/MT, em 17/01/1983. Ocorre que, quando a requerente comprou seus imóveis, a mesma tomou posse de ambos bem dos lotes 05, 21, 22 e 23 da quadra 01, os quais faziza divisa com os lotes comprados pela requente 06 e 07. Cada lote da quadra 01 do loteamento Bom Clima, mede 20 m de frente e fundo 38 m de cumprimento, ou seja, nas laterais tendo a requerente tomado posse além de seus dois lotes, mais 3.040 m (três mil e quarente metros quadrados) referentes aos lotes 05, 21, 22, e 23. Desta feita, temos que a requerente tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos imóveis desde 24/05/1978, perfazendo assim mais de 27 (vinte e sete) anos de posse, sendo seu direito garantido pela legislação vigente, bem como a jurisprudência dominante. O requerido é proprietário do lote nº. 05, conforme consta da matrícula n.º 1.466 do livro 02 do Cartório do 6.º Ofício de Cuiabá/MT em 25/07/1980. O lote objeto da presente confronta com o lote, nº. 04 pertencente ao próprio requerido consoante a matrícula nº. 10.647 do livro 2-AC em 23/07/1980 junto ao Cartório de 6º. Ofício de Cuiabá/MT. Confronta ainda com o lote n.º 6 pertencente a requerente, consoante a matrícula nº. 14.847 do livro 2 AS do 1º. Tabelionato e Registradria Paixão da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Descrição do Imóvel Usucapiendo: Lote nº. 05, conforme consta da matrícula nº. 1.466 do livro 02 do Cartório do 6º. Ofício de Cuiabá/MT.

DESPACHO: Processo nº 733/2005 1ª Vara Cível e Criminal VISTOS ETC. Ante o documento juntado às folhas 11, defiro o benefício da justiça gratuita na medida em que a requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo, assim, de meios para arcar com as despesas do processo sem se privar dos recursos indispensáveis à sua manutenção. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence à área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15(quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os requeridos e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os cofinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curadora aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a Doutora Ana Cristina Pereira de Souza Vidal, Defensora Pública militante nesta Comarca, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Intimem-se, inclusive, o Ministério Público. Cumpra-se. Chapada dos Guimarães/MT, 28 de janeiro de 2006. Eduardo Calmon de Almeida César Juiz Substituto da 1ª Vara Cível e Criminal.

Eu, Ana Vládia Freitas de Souza - Oficial Escrevente, digitei.

Chapada dos Guimarães - MT, 26 de outubro de 2006.

Luciana Marques Gobbi



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/40.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Jose Cabral Lopes

PARTE RÉ: Ilda Pimenta de Oliveira

CITANDOS: ÉSTER SILVEIRA e ISNARD FERNANDES DANTAS, OS CONFINANTES, BEM COMO, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 18.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: José Cabral Lopes vem através do Juízo propor Ação de Usucapião contra Ilda Pimenta de oliveira. O requerente comprou da requerida um lote de terreno urbano constante 700 m² (setecentos metros quadrados), matriculado à época no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT sob o n.º 1.235 à fl. 235 do livro 2, encravado na quadra 26, lote 566, da Rua Frei Canuto s/n.º. A transação foi celebrada mediante escritura Pública de Compra e Venda lavrada no dia 28/09/1979, no Cartório do registro Civil desta Comarca à fl. 00065 do Livro 00036, pagando o requerente todas as taxas e impostos cobrados. O requerente tomou posse do referido terreno, transferido o IPTU para o seu nome, porém não registrou o aludido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Qual não foi a surpresa do requerente quando deparou com uma placa de "vende-se" no seu imóvel, no dia 15/02/2006 e ao falar com o Corretor que o anunciava para venda, o mesmo disse que quem colocou o imóvel a venda foi a requerida. Ao consultar um operador de direito, o requerente foi orientado a matricular o imóvel constatou que a requerida inventariou o imóvel que pertencia a ela e seu marido sem informar que o mesmo havia sido vendido, transferido inclusive para si a propriedade do mesmo em 22/03/2004 nos autos do Arrolamento n.º 288/2001 que tramitou perante a Vara Única da Justiça Comum Cível desta Comarca. Ocorre que, a requerida tem pleno conhecimento de que vendeu o imóvel para o requerente, pois participou da venda, outrossim, é salutar informar que a requerida é pessoa conhecida do requerente. O requerente a fim de garantir seu direito e o direito de terceiros de boa fé, fez uma petição para o Tabelião do 1.º Ofício informando que o imóvel havia sido vendido para si, e solicitou que fosse a petição averbada às margens da matrícula n.º 12.840 do livro 2-CH, fl. 1950 requerente, ainda, solicitou a Notificação extrajudicial da requisição para que retire a placa de "vende-se" do imóvel e autorize o Tabelião do registro de imóvel a efetivar o registro da Escritura.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno urbano constante de 700 m² (setecentos metros quadrados), matriculado à época no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT sob n.º 1.235 à fl. 235 do livro 2, encravado na quadra 26, lote 566 da Rua Frei Canuto s/n.º, dentro dos seguintes limites: ao norte: parte remanescente do mesmo imóvel, medindo 35 metros; ao sul: com a travessa, medindo 35 metros; ao leste: parte remanescente do mesmo imóvel, medindo 20 metros e ao oeste: Rua Frei Canuto medindo 20 metros.

DESPACHO: Processo nº 40/2006 1ª Vara Cível e Criminal VISTOS ETC Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence à área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os requeridos e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curadora aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a Doutora Ana Cristina Pereira de Souza Vidal, Defensora Pública militante nesta Comarca, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Intimem-se, inclusive, o Ministério Público. Cumpra-se. Chapada dos Guimarães/MT, 24 de fevereiro de 2006. Eduardo Calmon de Almeida César Juiz Substituto da 1ª Vara Cível e Criminal

Eu, Neuzy Pinheiro da Silva, digitei.

Chapada dos Guimarães - MT, 26 de outubro de 2006.

Luciana Marques Gobbi

## COMARCA DE DOM AQUINO

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Comarca De Dom Aquino - Mt  
Juízo Da Vara Única  
Edital De Citação E Intimação  
Prazo: 30 (Trinta) Dias

Autos N.º 2006/3.

Espécie: Art. 303 c/c art 309 da Lei n. 9503/97

Autor(Es): Ministério Público Estadual

Réu(S): Carlos Rodrigues Da Silva

Intimando: Denunciado(a): Carlos Rodrigues Da Silva, Rg: 120869146 SSP MT Filiação: José Rodrigues da Silva e Marlene Alves da Silva, data de nascimento: 22/6/1978, brasileiro(a), natural de Dom aquino-MT, solteiro(a), braçal, Endereço: Av. Costa e Silva, 19, Bairro: Beira Rio, Cidade: Dom Aquino-MT.

Finalidade: Citação Do(A, S) Denunciado(A) Carlos Rodrigues Da Silva de conformidade com o despacho e com a inicial da Denúncia, abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O, para comparecer à audiência que se realizará no dia 13 de Dezembro de 2006, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

Resumo Da Inicial: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça, ofereceu denúncia contra o denunciado acima qualificado, dando-o como incurso no artigo 303 C/C ART. 309 DA Lei nº 9.503/97, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 12/01/2006, em todos os seus termos.

Despacho: Designo a data de 13 de dezembro de 2006, às 13:00 horas, para o interrogatório do acusado. Considerando a certidão de fls 57, tendo em vista estar o acusado em lugar incerto e não sabido, determino a sua citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Observe-se o disposto no artigo 365, do CPP. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino, 16 de agosto de 2006. Gisele Alves Silva - Juíza Substitua. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho, digitei.

Dom Aquino - MT, 26 de outubro de 2006.

Rose Mary Ribeiro  
012/05/DF

## COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/51

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

21463 - 2005 \ 23.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. C. DE J. B.

REQUERENTE: M. C. DE J. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DE J. M.

REQUERIDO(A): J. DOS S. B.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ROSA MARIA DE JESUS MOURA, BRASILEIRA, SEPARADA DE FATO, DO LAR, E REQUERIDO JUAREZ DOS SANTOS BATISTA, BRASILEIRO, PROTÉTICO, SEPARADO DE FATO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. " EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/53

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo 15 dias

25733 - 2005 \ 657.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: B. W. S.

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): A. A. DA C. DE A.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO: AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO AUTOR E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. P.R.I.C. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/55

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

21385 - 2005 \ 12.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: M. R. L. S.

CRIANÇA/ ADOLESCENTE (AUTOR): N. S.

CRIANÇA/ ADOLESCENTE (AUTOR): L. C. S.

CRIANÇA/ ADOLESCENTE (AUTOR): A. C. S.

ADVOGADO: SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC

REQUERIDO(A): N. A. S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO: NERI ANTONIO SGARBI, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. " ANTE O EXPOSTO, CONSOANTE PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONCEDO A GUARDA DEFINITIVA DOS FILHOS MENORES N. S., L. S. E. A. C. S. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/52

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

20561 - 2004 \ 1123.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: V. S. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. M.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. "ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDA-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR A SUA MÃE, SRA. CLAIR SCHMIDT MATTOS, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. " EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE , DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/59

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de 15 dias

26450 - 2006 \ 194.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: S. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.

REQUERIDO(A): L. C. M.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA SILVANA VIEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA"(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC. " EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE , DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/69

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERENTE

PRAZO DE 10 DIAS

24716 - 2005 \ 35.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BERNARDINO VITÓY

ADVOGADO: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES



FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: BERNARDINO VITTOY, CPF: 616.248.611-72, RG: 000714721 SSP MS, BRASILEIRO, CASADO, CIRURGIÃO DENTISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 378,13 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONSTAR À MARGEM DO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO PARA INIBIR EVENTUAL FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA  
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH  
EXPEDIENTE: 2006/64

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERENTE**  
PRAZO 10 DIAS

8646 - 2004 \ 986.  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: OSMAR MARTINS BALBINO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ PEREIRA DA SILVA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: OSMAR ANTONIO BALBINO, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 173,57 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONSTAR À MARGEM DO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO PARA INIBIR EVENTUAL FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA  
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH  
EXPEDIENTE: 2006/65

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA**  
PRAZO DE 15 DIAS

8649 - 2004 \ 985.  
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: FLÁVIO LUDKE  
ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACÉDO  
EMBARGADO(A): OSMAR MARTINS BALBINO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADO: OSMAR MARTINS BALBINO, RG: 3.453.889-1 SSP PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 115,54 (CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE CONSTAR À MARGEM DO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO PARA INIBIR EVENTUAL FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA  
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH  
EXPEDIENTE: 2006/58

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

25167 - 2005 \ 516.  
AÇÃO: ALIMENTOS  
RÉPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.  
REQUERENTE: G. R. O.  
REQUERENTE: F. R.  
REQUERIDO(A): J. N. DE O.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE FERNANDA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA  
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH  
EXPEDIENTE: 2006/56

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO DE 15 DIAS

12021 - 2004 \ 554.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: MARA LUANA SIVIERO  
REQUERIDO(A): MARCOS SANTANA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA MARA LUANA SIVIERO, BRASILEIRA, NATURAL DE JALES-SP, SOLTEIRA, RG 121723-4 SSP/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

**COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA  
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH  
EXPEDIENTE: 2006/71

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

25547 - 2005 \ 117.  
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE  
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ISVONALDO DA SILVA

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU ISVONALDO DA SILVA, VULGO "NILDO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BURITI DOS LOPES/PI, NASCIDO EM 17/12/1976, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 02/03 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 129, §10º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 19/03/2007, ÀS 16:30 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE DIGITEI.

## COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JAURU - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº: 2006/190.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Larissa Teixeira Mariano e Nelson Raimundo da Costa e Telvina Teixeira da Costa

PARTE RÉ: Erildo da Silva Mariano e Alessandra Teixeira Mariano

CITANDO: Erildo da Silva Mariano, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2006

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, representado por seu Promotor de Justiça, com supedâneo na lei 8.069/90, vem à presença de V. Ex.ª com todo respeito que lhe é devido, propor com fulcro nos artigos 33 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente, e pelo procedimento dos artigos 165 e seguintes deste mesmo diploma legal, AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR da criança LARISSA TEIXEIRA MARIANO, nascida em 12.08.2001, natural de Araputanga/MT, filha de Erildo da Silva Mariano, brasileiro, casado, residente em endereço incerto e não sabido e Alessandra Teixeira Mariano, brasileira, convivente, atendente, residente na Av. Rui Barbosa, nº. 1.275, podendo ser encontrada na Loja Maria Ester, antiga Câmara Municipal, em Jauru/MT, em favor do Sr. Nelson Raimundo da Costa, brasileiro, servente, e a Sra. Telvina Teixeira da Costa, brasileira, do lar, ambos casados, residentes na Av. Santos Dumont, s/nº, próximo ao Posto de Saúde, em Jauru/MT, pelos seguintes motivos de fato e de direitos a seguir expostos: DOS FATOS: A criança cuja guarda está sendo pleiteada em favor da requerente, é filha de Erildo da Silva Mariano e Alessandra Teixeira Mariano, conforme se prova pelos documentos anexos à exordial. A mãe biológica da criança consente expressamente com o presente pedido (termo anexo). A menor está sob a guarda de fato dos avós maternos, ora requerentes, desde que a mesma tinha um ano e sete meses, ocasião em que os genitores biológicos separaram-se. Que o genitor biológico encontra-se nos Estados Unidos da América em endereço incerto e não sabido. O requerente é servente e solteiro, e a requerente é do lar, detém a guarda de outra neta menor, tendo plenas condições de cuidar das crianças. Ademais, vive em ambiente harmônico e saudável. Salientamos por final, que a criança em tela, não possui quaisquer bens ou rendimentos, sendo tal medida imperiosa para regularizar a sua situação junto aos requerentes. DO DIREITO: Vemos pelo disposto no artigo 33 e seus parágrafos, do Estatuto da Criança e Adolescente, que a guarda existe para regularizar situações fáticas, podendo ser deferida autonomamente mesmo que antes ou fora dos processos de adoção ou tutela. Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente: § 1º. A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros. § 2º. Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.(grifo nosso). O que se visa com a presente ação de guarda, é justamente regularizar esta situação fática, que se originou em prejuízo da menor. Como bem alega o art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente, nas hipóteses de consentimento expresso dos pais biológicos, o procedimento para se deferir a colocação em família substituta torna-se voluntário, inexistindo assim lide. Art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente: Parágrafo único. Na hipótese de concordância dos pais, eles serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações. Neste caso, ouvindo-se os genitores biológicos em audiência a que esteja presente o parquet, bem como o magistrado, e comprovada as reais vantagens para a criança, óbice nenhum existe para que seja deferida a medida pleiteada. DO PEDIDO: Em face ao exposto, requer o Ministério Público: Seja recebida e autuada a presente ação, com isenção de custas processuais. Seja concedida liminarmente a guarda que ora se pleiteia, pois presente se encontra o fumus boni iuris e o periculum in mora, eis que os requerentes já possuem a guarda de fato da menor. A intimação pessoal da genitora da menor, a fim de que compareça à Audiência Preliminar a ser designada por este r. Juízo para ratificar o seu consentimento, bem como dos requerentes. A citação do genitor biológico para que querendo contestar a presente ação. Seja realizado a elaboração de estudo social junto aos requerentes (art. 167, ECA). Ao final seja fixada a guarda da menor em favor dos requerentes, lavrando-se o termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo pelos mesmos, subsistindo o direito dos pais de visitá-los. Pretende-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DESPACHO: Cuida-se de AÇÃO DE GUARDA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, em caráter liminar, da menor Larissa Teixeira Mariano. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. Passo a decidir. Registre-se, inicialmente, que o feito deve processar-se em segredo de justiça, conforme preceituam os art. 206 da Lei nº. 8.069/90 e o art. 155, II do CPC. Com efeito, desde já saliente que o pedido formulado merece agasalho jurisdicional, sobretudo por que visa a regularizar a situação de fato há muito tempo já entabulada na entidade familiar em apreço. Perquirindo os fatos, extrai-se que, da narrativa fática contida na petição inicial e pelo termo de declaração e de consentimento acostados nas fls. 08/09 e 17/18 dos autos, que a menor está em situação peculiar, sem qualquer amparo dos pais biológicos; na verdade, consoante se extrai dos autos os requerentes já possuem a posse de fato da menor há muito tempo, dando-lhe amparo material e afeto. Por outro lado, observa-se, outrossim, que o art. 33, § 1.º do ECA autoriza a concessão da guarda exatamente nos moldes da pretensão ministerial, já que o pedido deduzido está perfeitamente instruído e inclinado ao fim a que se destina, apresentando-se, inclusive, formalmente apto. Ademais, a incrementar tais argumentos, lança mão do fato de que a genitora biológica da menor expressamente concordou com o pedido formulado, consentido que sua prole fique sob o jugo dos avós maternos ("Vide" fl. 17/18 dos autos). Assim, da forma que se apresenta a situação, e com o propósito da preservação de direitos e de regularizar a situação de fato há muito instaurada, DEFIRO liminarmente a guarda provisória da menor acima nominada, em favor de Nelson Raimundo da Costa e Telvina Teixeira da Costa. Citem-se os pais biológicos, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, constando do mandado as advertências de Lei [art. 158 da Lei nº. 8.069/90]. Faça-se incluir, outrossim, no bojo do mandado que, se os requeridos não tiverem condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderão requerer, em cartório, que lhes seja nomeado dativo [art. 159 do ECA]. Intimem-se os requerentes da guarda para que aponham assinatura no respectivo termo de compromisso [art. 32 do ECA]. A Senhora Assistente Social deverá realizar estudo sócio-econômico no ambiente familiar da criança, apresentando o laudo dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se integralmente, expedindo-se o necessário. Eu, Thiago Silvestre Perrut, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 26 de outubro de 2006.  
Cristiano dos Santos Fialho  
Juiz Substituto

## COMARCA DE NORTELÂNDIA

**COMARCA DE NORTELÂNDIA**  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE  
ESCRIVÃO(A): IVETE SOUZA FIGUEREDO CAMPOS  
EXPEDIENTE: 2006/26

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

6962 - 2006 \ 154.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR(A): M. P. E.  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: CLAIRE VOGEL DUTRA  
REQUERIDO(A): A. M. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME 107  
EDITAL DE: CITAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS



INTIMANDO: ELANDR GOMES DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO SENHOR ELANDR GOMES DE OLIVEIRA, PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297, DO CPC), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONSTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285)

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SUA REPRESENTANTE INFRA-FIRMADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E NA CONCILIAÇÃO DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA CRIANÇA ISABELA GOMES DE OLIVEIRA, NASCIDA AOS 20/07/2001, EM CUIABÁ/MT, CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 233846, LIVRO 256A, FOLHAS 126 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CUIABÁ/MT, REPRESENTADA POR SUA MÃE, A SRª JOCIANE COUTO GARCIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG Nº 1427845-6 SSP/MT, FILHA DE ENILDES COUTO GARCIA E DE JORGE GARCIA, RESIDENTE NA RUA ALBERTO COELHO ORMOND, Nº 10, BAIRRO COHAB, NORTELÂNDIA, NA CONFORMIDADE DO § 4º DO ART. 2º DA LEI 8.560/92 E ARTS. 1694 E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL, VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, EM FACE DE ADÃO MENDES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 920.143 SSP/MT, RESIDENTE NA RUA DAS MARGARIDAS, Nº 65, JARDIM PADRE PAULO, CACERES/MT, PELAS RAZÕES FÁTICAS E DE DIREITO ABAIXO TRANSCRITAS: 1 - A SENHORA JOCIANE COUTO GARCIA DOS SANTOS É MÃE BIOLÓGICA DA CRIANÇA ISABELA GOMES DE OLIVEIRA. 2 - SEGUNDO A GENITORA, O PAI BIOLÓGICO DA CRIANÇA É O SR. ADÃO MENDES DA SILVA, ORA REQUERIDO, COM QUAL A MESMA MANTEVE UM RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE OS ANOS DE 2000 E 2001, E QUE DESTA RELACIONAMENTO ADVEIO A CONCEPÇÃO E O NASCIMENTO DA REFERIDA CRIANÇA, EM 20/07/2001. 3 - NO ENTANTO, LOGO APÓS ROMPER O RELACIONAMENTO, A SRª JOCIANE PASSOU A CONVIVER COM A PESSOA DE ELANDR GOMES DE OLIVEIRA, SENDO QUE ESTE, ACREDITANDO, QUE A CRIANÇA ISABELA ERA SUA FILHA, ACABOU REGISTRANDO A MESMA EM SEU NOME. OCORRE QUE, PASSADOS ALGUNS ANOS, A CRIANÇA PASSOU A APRESENTAR ALGUMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO REQUERIDO ADÃO MENDES DA SILVA, O QUE SUSCITOU A DÚVIDA DE QUE O MESMO NÃO FOSSE FILHA DE ELANDRO. 4 - QUE A GENITORA DA CRIANÇA E O REQUERIDO REALIZARAM O EXAME DE DNA PELO LABORATÓRIO "GENOMICS", CUJO RESULTADO FOI POSITIVO, CONFORME CONSTA NO LAUDO QUE ORA É JUNTADO COM A INICIAL. 5 - EM RAZÃO DO RESULTADO POSITIVO DO EXAME DE DNA, O SR. ADÃO MENDES DA SILVA DEMONSTROU O INTERESSE DE RECONHECER ESPONTANEAMENTE A PATERNIDADE A ELE ATRIBUÍDA, CONFORME TERMO TAMBÉM JUNTADO AOS AUTOS. 6 - OCORRE QUE, MUITO EMBORA O SR. ADÃO MENDES DA SILVA, PRETENDA REGISTRAR A CRIANÇA, NÃO É POSSÍVEL FAZÊ-LO SEM COMPETENTE PROCEDIMENTO JUDICIAL, EIS QUE A CRIANÇA ENCONTRA-SE REGISTRADA COMO FILHA DE ELEANDRO GOMES DE OLIVEIRA, O QUAL SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO EXPOSTO, REQUER, O PARQUET. A) CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO ENDEREÇO DECLINADO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, SOB PENA DE REVELIA E SEUS EFEITOS, B) A CITAÇÃO, POR EDITAL, DO SR. ELEANDRO GOMES DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA INTEGRAR A LIDE, COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, C) AO FIANL, PUGNA PELA TOTAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO EXORDIAL PARA RECONHECER A CRIANÇA ISABELA GOMES DE OLIVEIRA, COMO FILHA DE ADÃO MENDES DA SILVA, ANULANDO-SE O ATUAL REGISTRO DE NASCIMENTO, EXPEDINDO MANDADO AO SERVIÇO NOTARIAL - 3º OF. CIO DE NOTAS, EM CUIABÁ/MT, CONSTANDO AS ALTERAÇÕES DEVIDAS, PASSANDO A CRIANÇA SE CHAMAR ISABELLA MENDES GARCIA, D) A PRESENTE AÇÃO DEVERÁ TRAMITAR EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ART. 1705 DO CÓDIGO CIVIL, CUIDANDO O (A) SENHOR(A) ESCRIVÃO(A) QUE A EXTRAÇÃO DE PEÇAS E O MANUSEIO DOS AUTOS POR ESTRANHOS, SOMENTE OCORRA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E) PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS EM DIREITO ADMITIDOS, BEM COMO OITIVA DE TESTEMUNHAS, CUJO ROL SERÁ APRESENTADO NO PRAZO REGRESSIVO ANTERIOR À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. DÁ SE O VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), P. DEFERIMENTO. NORTELÂNDIA/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2006. (A) CLAIRE VOGEL DUTRA - PROMOTORA DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 155, INCISO II, DO CPC, E COM ISENÇÃO PROVISÓRIA DE CUSTAS.

CITE-SE O RÉU ADÃO MENDES DA SILVA POR PRECATÓRIA, BEM COMO ELANDRO GOMES DE OLIVEIRA, POR EDITAL, PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297, DO CPC), ADVERTINDO-OS QUE NÃO SENDO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285).

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRAS-SE.  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX  
PORTARIA: 001/2005

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA O RÉU

**6926 - 2006 \ 44.**  
AÇÃO: AÇÃO PENAL - ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO: CLAIRE VOGEL DUTRA  
RÉU(S): EDMAR FIRMINO DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): EDMAR FIRMINO DE SOUZA FILIAÇÃO: MAURÍCIO FIRMINO DE SOUZA E ELOISA PEREIRA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DIAMANTINO-MT, SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: PRESO NA CADEIA DE NORTELÂNDIA, CIDADE: NORTELÂNDIA-MT  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM FACE DE EDMAR FIRMINO DE SOUZA, TRAZIA CONSIGO, PARA CONSUMO PRÓPRIO, A QUANTIA DE 0,87G (OITENTA E SETE CENTIGRAMAS) DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE CANNABIS SATIVA L (MACONHA), SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR... INCURSO NO ART. 16 DA LEI Nº 6.368/76

DECISÃO/DESPACHO: D. R. A VISTOS ETC, DESIGNO O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO. CITE-SE O DENUNCIADO POR EDITAL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA ACOMPANHADO POR ADVOGADO, ONDE, APÓS A REALIZAÇÃO DESTA, DEVERÁ RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRANSCORRENDO O PRAZO IMEDIATAMENTE, PRESCINDINDO DE NOVA INTIMAÇÃO. DEVENDO CONSTAR AINDA NO EDITAL DE CITAÇÃO QUE EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DO ACUSADO, SERÁ NOMEADO DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAR DEFESA, E EM SEGUIDA, SERÁ OU NÃO RECEBIDA A DENÚNCIA. DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FL. 30. CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NORTELÂNDIA, 16 DE OUTUBRO DE 2006. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIUE DIAS PEREIRA RODRIGUES SABARÁ (ESTAGIÁRIA)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2005

**COMARCA DE NORTELÂNDIA**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE**  
**ESCRIVÃO(A): IVETE SOUZA FIGUEREDO CAMPOS**  
**EXPEDIENTE: 2006/25**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**5057 - 2004 \ 427.**  
AÇÃO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO  
AUTOR(A): M. P. E.  
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO FERRES SHIMIT  
CURADOR (REQUERIDO): S. M.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTERDITADO: JOSÉ CARLOS MÓDULO, RG: 0165935-9 SSP MT FILIAÇÃO: GERALDO MÓDULO E ALMELINDA MÓDULO, DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOMINGOS MARTINS-ES, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA DOS GARIMPEIRO, 496, BAIRRO: JOAQUIM DA SILVA, CIDADE: NORTELÂNDIA-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIUE DIAS PEREIRA RODRIGUES SABARÁ  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2005

SENTENÇA: VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE JOSÉ CARLOS MÓDULO, NASCIDO NO DIA 29 DE MAIO DE 1959, EM DOMINGOS MARTINS/ES, FILHO DE GERALDO MÓDULO E ALMELINDA MÓDULO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DE ARENÁPOLIS/MT, SOB O Nº 1.157, FLS. 220V, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE, SENDO INCAPACITADO PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE. O REQUERIDO FOI INTERROGADO (FLS. 32/33) E SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 62/63. O MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTANDO-SE SOBRE O LAUDO MÉDICO, PUGNA PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FLS. 64V). A SEGUIR, O DR. CURADOR, CONCORDANDO COM O REFERIDO LAUDO, REQUEREU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FLS. 65V). EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA (FLS. 84) QUE AFIRMOU QUE O INTERDITANDO POSSUI GRAVES PROBLEMAS MENTAIS. ÀS FLS. 89/90 A PROMOTORA DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O CURADOR NOMEADO À LIDE MANIFESTOU-SE DESFAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INICIAL (FLS. 91V). VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, POIS, EXAMINADO, CONCLUI-SE QUE É PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO. ALÉM DISSO, A TESTEMUNHA OUVIDA EM JUÍZO AFIRMOU QUE O INTERDITANDO POSSUI GRAVES PROBLEMAS MENTAIS, E QUE ACREDITA QUE O MESMO NUNCA SERÁ CAPAZ DE GERIR SUA PRÓPRIA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS. POR FIM, O LAUDO PERICIAL DE FLS. 62/63 CONCLUIU QUE O INTERDITANDO APRESENTA INCAPACIDADE MENTAL COM DEPENDÊNCIA PERMANENTE DE SUA FAMÍLIA. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ CARLOS MÓDULO, NASCIDO NO DIA 29 DE MAIO DE 1959, EM DOMINGOS MARTINS/ES, FILHO DE GERALDO MÓDULO E ALMELINDA MÓDULO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DE ARENÁPOLIS/MT, SOB O Nº 1.157, FLS. 220V, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SUA IRMÃ SÉLIA MÓDULO EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. P.R.I. CUMPRAS-SE.

#### COMARCA DE NORTELÂNDIA

##### VARA ÚNICA

**JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE**  
**ESCRIVÃO(A): IVETE SOUZA FIGUEREDO CAMPOS**  
**EXPEDIENTE: 2006/27**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA O RÉU

**2882 - 2002 \ 37.**  
AÇÃO: LESSÕES CORPORAIS  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO NA PESSOA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO ALEXANDRE S.V. MARQUE

RÉU(S): VALDIR BORGES

CERTIDÃO:  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NORTELÂNDIA - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS  
AUTOS Nº 2002/37.

ESPÉCIE: LESSÕES CORPORAIS

PORTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO NA PESSOA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO ALEXANDRE S.V. MARQUE

PORTE REQUERIDA: VALDIR BORGES

INTIMANDO(A, S): RÉU(S): VALDIR BORGES, RG: 1259957-3 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE BORGES E DE DEUZINA RODRIGUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE C. GRANDE-MS, SOLTEIRO(A), SERVIÇO GERAIS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2002  
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.; VISTOS, ETC... DEIXO DE APRESENTAR O RELATÓRIO COM FULCRO NO ART. 38 DA LEI Nº 9.099/95. DECIDO, PARA QUE OCORRA UM CRIME NECESSÁRIO SE FAZ QUE TENHA A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO. A RELAÇÃO A AUTORIA, FICOU COMPROVADO TANTO NA DELEGACIA DE POLÍCIA QUANTO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL, QUE O SENHOR VALDIR BORGES É O AUTOR DO FATO, INCLUSIVE O MESMO É REVEL, TENDO FUGIDO DO DISTRITO DA CULPA, ALÉM PELO DEPOIMENTO AQUI TOMANDO, O MESMO ESTAVA ALCOOLIZADO, E MESMO QUE A VÍTIMA TAMBÉM TIVESSE, TAL ATITUDE NÃO SE JUSTIFICARIA. PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA APRESENTADA PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E CONDENO O SR. VALDIR BORGES, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS A PENA DE DETENÇÃO DE TRÊS MESES OU 20(VINTE) CESTAS BÁSICAS, NO VALOR DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) CADA UMA, A SEREM ENTREGUES NESTE JUÍZO ATÉ O DIA 30 DESTA MÊS. AS PARTES SAEM CIENTE E INTIMADAS DESTA DECISÃO, PUBLICADA EM AUDIÊNCIA REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO. (A) YALE SABO MENDES, JUIZ DE DIREITO  
EU, ELIUE DIAS PEREIRA (ESTAGIÁRIA), DIGITEI.  
NORTELÂNDIA - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2006.  
IVETE SOUZA FIGUEREDO CAMPOS

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)  
AUT.P.O.S 001/2005



## COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO POSSESSÓRIA - JUSTIFICAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/104 ESPÉCIE: INTERDITO PROIBITÓRIO PARTE AUTORA: NILTON ALBUQUERQUE DE BARROS BRAGA PARTE RÉ: PLÍNIO DE ARRUDA e IRMA PEDRASSA DE ARRUDA e JOSÉ ROBERTO NAZARETH CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/5/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com resumo da petição inicial para comparecer à audiência de Justificação, e querendo, a ação contestar no prazo legal. RESUMO DA INICIAL: REQUER a concessão de liminar de manutenção de posse dos autores, expedindo o competente MANDADO PROIBITÓRIO para que os réus, sob pena de pena pecuniária, cujo arbitramento fica desde logo requerido, cessem os atos de medicação e se abstenham de ingressar nas áreas de propriedade dos requerentes..." DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: A audiência se realizará no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, no edifício do Fórum, rua Alberto Alves s/nº, Comarca de Nova Canaã do Norte/MT. DESPACHO: Vistos. Diante de minha designação, a partir do dia 15/08/2006, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Colider em cumulação com esta Comarca; considerando a prioridade que deve ser dada para aquela 2ª Vara e, considerando que na data de amanhã estarei realizando audiência a tarde toda naquela Comarca, cancelo a audiência designada para amanhã e a redesigno para o dia 11 de dezembro de 2006, às 14:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Nova Canaã do Norte, 21 de agosto de 2006. Anna Paula Gomes de Freitas Juíza Substituta, em Substituição Legal. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias contados da data da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso se trate de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUADRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 138 do CPC). b) Não sendo contestado a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. OBSERVAÇÃO: Comparecendo à audiência, devidamente, representado(a) por advogado(a) habilitado, poderá a parte ré intervir, fazendo perguntas às testemunhas da parte autora. Deverá o(a) citando(a) intimando(a) comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais. Nova Canaã do Norte - MT, 25 de agosto de 2006. Francieli Mocci Galardoni Escrivã(o) Judicial Portaria 05/2005

## COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIOCOMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTERDIÇÃO

Processos: 2005/217  
Tipo de Ação: Interdição  
Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Interditado(a): Maria Vilma Vieira de Souza  
Curador(a): Teresinha Rodrigues de Freitas

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(\*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Maria Vilma Vieira de Souza**, brasileira, solteira, natural de Novo Caru/MA, nascida aos 24/02/1982, filha de Raimunda Vieira de Souza, residente e domiciliada no Sítio da Granja, 9ª Agrovila, zona rural, Município de Terra Nova do Norte/MT.

**TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA:** ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Maria Vilma Vieira de Souza, brasileira, solteira, nascida em 24.02.1982, natural de Novo Caru/MA, filha de Raimunda Vieira de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Teresinha Rodrigues de Freitas, o que faço com fulcro no art. 1775, § 3º, do mesmo codex c/c art. 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICAEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO

Processos: 2005/348  
Tipo de Ação: Interdição  
Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Interditado(a): Edivaldo Batista Javoski  
Curador(a): Izabel Batista Javoski

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Wladys Roberto Freire do Amaral**, M.M.(\*) Juiz(a) Substituto(a) da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Edivaldo Batista Javoski**, brasileiro, solteiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, nascido aos 01/11/1987, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, residente e domiciliado na Linha Redenção, Sítio Recanto Alegre, 5ª Agrovila, Município de Terra Nova do Norte/MT.

**TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA:** ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Edivaldo Batista Javoski, brasileiro, solteiro, nascido em 01.11.1987, natural de Terra Nova do Norte/MT, filho de Valdomiro Batista Javoski e Izabel Batista Javoski, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Izabel Batista Javoski, nos termos do artigo 1775, § 1º, do mesmo codex c/c artigo 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICAEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO

Processos: 2005/218  
Tipo de Ação: Interdição  
Autor(a): Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Interditado(a): Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
Curador(a): Dulcilene Ferreira da Silva

A Excelentíssima Senhora Dra. **Patrícia Cristiane Moreira**, M.M.(\*) Juiz(a) Substituto(a), em substituição legal desta Comarca de Terra Nova do Norte/MT, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a interdição de **Carlos Eduardo Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 28/11/1983, filho de Eduardo Pereira da Silva e Dulcilene Ferreira da Silva, residente e domiciliado à Avenida Aeroporto, Sítio Estância Dois Irmãos, Cidade de Terra Nova do Norte/MT.

**TRANSCRIÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA:** ... Posto isso e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de Carlos Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 28.11.1983, natural de Cuiabá/MT, filho de Eduardo Pereira da Silva e Dulcilene Ferreira da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, bem como nomeio-lhe curadora a Srª Dulcilene Ferreira da Silva, com fulcro no artigo 1775, § 1º, do mesmo codex c/c artigo 1183, § único, do Código de Processo Civil...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone

## COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA  
VARA ÚNICA  
JUÍZ(A): WENDELL KARIELLI G. SIMPLÍCIO  
ESCRIVÃO(Ã): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS

EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

64260 - 2005 \ 821.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT -  
ADVOGADO: CICERO AUGUSTO SANDRI  
EXECUTADOS(AS): M.A SANTOS SILVEIRA CALDEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS  
NOME DO CITANDO: M.A. SANTOS SILVEIRA CALDEIRA, ENDEREÇO: ESTRADA VITÓRIA, BAIRRO: CHACARAS, CIDADE: VERA-MT.  
RESUMO DA INICIAL: A EXEQUENTE É CREDORA DE UM DÉBITO NO VALOR DE 197,18 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), REFERENTE AS CDAS INSCRITAS SOB OS NÚMEROS 5456/2001 E 4213/2006.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARS1

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARS1

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADOVADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 24 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.

93.00.00794-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO ELIAS CHEIN

ADVOGADO : MT00003031 - JOCELA MARIA DA SILVA STEFANELLO

REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005.”

2.

1999.36.00.003180-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CELSO HENRIQUE SOUZA BARBOZA

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

REU : ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX

ADVOGADO : DF00005327 - LUIZ ANTONIO GUERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Manifeste-se a parte Ré sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento.”

3.

1999.36.00.003295-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA

ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELLETTO

EXCDO : AGEBRAS ARMAZENS GERAIS BRASIL LTDA

EXCDO : ADILSON JUSTINO BATISTA

EXCDO : FERNANDO MAGALHAES FREIRE

ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso do prazo de suspensão, requereria a CONAB o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

4.

2000.36.00.003680-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI

ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES

ADVOGADO : MT00004355A - GILSON FELJO DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO

EXCDO : LUIZ TURQUETTO NETO

EXCDO : ANTONIO TURCHETTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Defiro a suspensão requerida pela CONAB ( fl. 544 ), pelo prazo de 90 (noventa) dias.”

5.

2001.36.00.008025-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

EXCDO : EDSON JOSE DA COSTA

ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso do prazo de suspensão, requereria a parte Exeçtante o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

6.

2003.36.00.006534-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

RÉU : M. FROES NETO REPRESENTACOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ As informações perante a Justiça Eleitoral só podem ser requeridas em processos criminais, conforme disposto na Resolução nº 043/02/TRE/MT.”

7.

2003.36.00.015151-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PETROGARCAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO : GO00022112 - LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA

REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls. 606/608).”

8.

2004.36.00.008478-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CIRCULO CONSTRUCOES CIVIS LTDA

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME

EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Defiro (fl. 306). Expeça-se alvará.”

Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeçtante manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta esta execução.”

9.

2005.36.00.001412-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

RÉU : ANEDIR PEREIRA PADILHA

ADVOGADO : MT00003849 - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Defiro a suspensão pelo prazo de trinta dias.”

10.

2005.36.00.001413-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

RÉU : ALUIZIO ARISTEU DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Defiro a suspensão pelo prazo de trinta dias.”

11.

2005.36.00.004248-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

EXCDO : VERA LUCIA JORDAN PRADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso do prazo de suspensão, requereria a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

12.

2005.36.00.004918-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

RÉU : ZILDA IVANI BRUNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Defiro a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias.”

13.

2005.36.00.007224-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

EXCDO : HEDER FERNANDES DE LARA

EXCDO : CATIA LOURO FERNANDES

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso do prazo de suspensão, requereria a parte Exeçtante o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

14.

2005.36.00.011532-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIANA AUGUSTINHA DELMAO FONTES

ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Especificuem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.”

15.

2006.36.00.005199-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ALTAIR GUALBERTO RIBEIRO FILHO

ADVOGADO : MT00009549 - JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS

IMPDO : REITOR DA FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ (...)”

Il – Portanto, considerando que o impetrante pagou as custas iniciais em código único, o que é vedado, determino – excepcionalmente – que seja oficiado à Receita Federal, encaminhando cópia de apenas um dos DARF's juntados às fls. 28, solicitando a retificação do código da receita 5762 para 5260.”

16.

2006.36.00.007882-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA

REQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS TELEGRAFOS E SERVICOS

POSTAIS DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT0008354B - ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Manifeste-se a parte Ré sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento.”

17.

2006.36.00.009802-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

EXCDO : ANGELA MARIA MACHADO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Revogo o despacho de fls. 35, II, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005.”

18.

2006.36.00.009803-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES

ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Revogo o despacho de fls. 268, II, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005.”

19.

2006.36.00.009804-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



" Revogo o despacho de fls. 49, II, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

20.

2006.36.00.009805-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 255, III, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

21.

2006.36.00.010053-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : OSWALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Regularize a parte Autora a sua representação processual, no prazo de 10 ( dez ) dias, sob pena de extinção."

22.

2006.36.00.010195-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 247, III, para intimar a parte Credora a requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

23.

2006.36.00.010197-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 262, III, para que a parte Credora requerera o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

24.

2006.36.00.010199-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0000383B - JUEL PRUDENCIO BORGES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 231, III, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

25.

2006.36.00.010286-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0000383B - JUEL PRUDENCIO BORGES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 289, III, para intimar a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

26.

2006.36.00.010664-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 222, III, para a parte Credora requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

27.

2006.36.00.010691-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 243, III, para a parte Credora requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

28.

2006.36.00.010861-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
EXCDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
EXCDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS  
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fls. 93, II, para que a parte Credora requerera o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

29.

2006.36.00.012523-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE  
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
REU : MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para comprovar, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas, nos dois códigos (5260 e 5762), sob pena de cancelamento da distribuição."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

30.

1999.36.00.002092-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : ROSANGELA FATIMA MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 106/108), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

31.

1999.36.00.002894-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : SEBASTIAO ARGEMIRO CARDOSO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso adesivo, interposto pela parte Autora (fls. 405/428 e 444), nos efeitos devolutivo e suspensivo."

32.

2000.36.00.001119-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : ROSANGELA FATIMA MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 273/292), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como a UNIÃO da sentença de fls. 262/271."

33.

2000.36.00.003964-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : FERNANDO DE FREITAS SOARES  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo os Recursos, interpostos pela parte Autora (fls. 468/496), a pela parte Ré ( fls. 499/505), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Intime-se as partes para apresentarem suas contra-razões, no prazo legal."

34.

2005.36.00.002938-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : DUILIO MAYOLINO FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 115/153 ), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

35.

2005.36.00.006813-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : BENEDITO DOMINGOS RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 562/570), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

36.

2005.36.00.009079-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : JULIENE SILVA LEAL  
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT  
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO  
ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora ( fls. 209/221), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

37.

2005.36.00.012555-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : LUCIANO ANTUNES BARROS E OUTRO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 109/147), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

38.

2001.36.00.008241-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ZENILD ANTONIA COUTINHO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003382 - MARCIA REGINA COUTINHO B. R. SOUZA  
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 338), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

39.

2003.36.00.009091-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : IVO JOAO GUEDES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL relativo à anulação, revisão contratual e restituição de valores pagos, ...

Outrossim, CONDENO os autores ao pagamento das despesas processuais (honorários periciais) e ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Caixa Econômica Federal, ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

40.

2005.36.00.008217-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : PAULO SERGIO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005272 - FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a juntada de documentos novos de fls. 133/152 e 154/155.

Fica a parte Autora intimada a recolher as custas remanescentes, conforme cálculo da SECOT de fl. 128."



JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 213/2006

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.001924-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : SANTINA STEDILE MORZELLE E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
"... Ante o exposto, converto o julgamento em diligência, a fim de que o Perito Judicial complemente o laudo e esclareça, de forma objetiva, se a Ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro para reajuste das prestações..."

2003.36.00.015867-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CELINA LIBORIA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
PROCUR : MT00003112 - JOAO VIRGILIO DO N.SOBRIHNO  
"Considerando o pleito dos autores às fls. 120-122, nas quais se afirma que o autor MARTIN MARIANO GARCIA é cessionário dos primeiros mutuários ANTONIO PAULO DA ROSA e IVONE RODRIGUES DE CASTRO MACHADO, razão pela qual não foi encontrado financiamento em nome do autor, quando da consulta realizada pela CEF e a ELONET (fls. 108), defiro o pedido de fls. 121, devendo ser intimada a CEF para que proceda nova pesquisa, fazendo-a em nome de ANTONIO PAULO DA ROSA e IVONE RODRIGUES DE CASTRO MACHADO, informando qual a situação do contrato com eles firmado, no prazo de 15 (quinze) dias..."

2004.36.00.001218-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO  
EXCDO : ROBERTO CARLOS SANTOS  
EXCDO : JOAO LUIZ SPOLADOR  
EXCDO : LUIZ FERREIRA VERGILIO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
"I – Torno sem efeito o despacho de fl. 234. II – Designo o dia 10 de novembro de 2006, para a realização do primeiro leilão, devendo o segundo ocorrer no dia 21 de novembro de 2006, ambos às 14:00 horas."

2005.36.00.002601-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0005854A - AECIO PEREIRA JUNIOR  
"Indefiro o pedido de fls. 263/264. A expedição de precatório pressupõe sentença transitada em julgado (CF, art. 100, § 1º-A)."

2005.36.00.002849-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : LICIAIR CORREA MILITAO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
REU : UNIAO FEDERAL  
"... Diante do exposto decido: a) Para a Autora BENEDITA ELIZABETH LARA SILVA PEREIRA: a.1) em relação aos expurgos inflacionários JULGO EXTINTO O PEDIDO SEM EXAME DE MÉRITO em decorrência de transação extrajudicial realizada entre as partes já acolhida em preliminar, com fulcro no art. 267, IV, do CPC; a.2) quanto aos depósitos dos valores em conta vinculada de FGTS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a UNIÃO a efetuar os depósitos relativos ao período compreendido entre o mês de março de 1979 a março de 1990, com a necessária correção, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a.m., a contar da citação; b) Para a Autora LICIAIR CORREA MILITAO: b.1) quanto aos depósitos dos valores em conta vinculada de FGTS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a UNIÃO a efetuar os depósitos relativos ao período compreendido entre o mês de março de 1979 a março de 1990, com a necessária correção, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a.m., a contar da citação; b.2) em relação aos expurgos inflacionários, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar em sua conta vinculada ao FGTS ou a pagar-lhe no caso de ter havido levantamento sobre os valores devidos, os percentuais dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%). Deduzam-se os índices eventualmente já aplicados, corrigidos monetariamente, desde a data em que eram devidos, com a necessária repercussão mensal sobre os depósitos existentes, até o dia do seu levantamento, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a.m., a contar da citação..."

2005.36.00.007761-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : TRANSGANSO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECHIN JUNIOR  
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP  
"I – Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, Inciso I), indefiro a realização da prova oral requerida pela Autora, posto que desnecessária para o deslinde da controvérsia..."

2005.36.00.012903-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : ESPOLIO DE SERGIO GUILHERME BRITTO SIQUEIRA  
EXCDO : DULCINEIA BARROS SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00004112 - ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS  
ADVOGADO : SP00039973 - FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003714 - SILVANA PACHECO LEAL  
"...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o feito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2005.36.00.016892-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA C. BEHLING  
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
"Dê-se vista às partes da decisão notificada no ofício de fl. 499. Após, remetam-se os autos a uma das varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-RJ."

2006.36.00.002754-3 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
EXPTPE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
ADVOGADO : DF00011802 - ELIANA ALVES DE ALMEIDA SARTORI  
EXCTO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA C. BEHLING  
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
"Dê-se vista às partes da decisão notificada no ofício de fl. 40."

2006.36.00.011228-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ESVALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"...Manifeste-se o Impetrante, sobre a petição e documentos de fls. 52 a 54, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.011826-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : SUELI ALAMINOS GONCALVES CORREIA  
"...Em razão disso, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC..."

2006.36.00.012348-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EMILIA BAPTISTA GODOY  
ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
REU : BANCO BMG S/A  
REU : BANCO BGN S/A  
REU : SABEMI SEGURADORA S/A  
Fl. 58/60: "... Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para suspender a Cobrança das parcelas de empréstimos na folha de pagamento e..."  
Fl. 75: "Indefiro o pedido de emenda à inicial, posto que, quando formulado, os mandados de citação já haviam sido expedidos e encontravam-se pendentes de cumprimento, bem como a carta de citação de fl. 64 já havia sido remetida para o citando. Após a vinda das contestações, apreciarei o pedido de antecipação de tutela."

2006.36.00.013692-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO : TO00003613 - ADILSON MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007519 - DANIEL ZAMPIERI BARION  
ADVOGADO : MT00002570 - EVANILDO AGUIRRE  
ADVOGADO : MT00003613 - HELIO LUIZ GARCIA  
ADVOGADO : MT00007819 - NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO  
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO DNIT - 11A UNIT  
"... Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.013734-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : NILSON GILMAR DE MORAES  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT  
"...III – Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, no prazo de 48 horas, em face da prova constituída (exames médicos) a respeito de sua incapacidade..."

2006.36.00.013735-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FLORISVALDO INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"... III – Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor do Impetrante, no prazo de 48 horas, em face da prova constituída (exames médicos) a respeito de sua incapacidade..."

2006.36.00.013752-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FAUSTO PISCINAS LTDA ME  
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00008956 - SILVIO LUIZ SILVA MOURA LEITE  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA XVI REGIAO - CRQ/MT  
"...Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar..."

2006.36.00.013854-5 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
REQTE : ADRIANO LUIZ BANQUET  
ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
REQDO : MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO  
"Promovam os requerentes a emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, para: 1. requerer a citação da parte ré, nos termos do art. 282, inciso VII, do CPC; 2. adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, recolhendo as custas processuais complementares; 3. indicar corretamente a pessoa jurídica de direito público interno que figurará no pólo passivo da presente ação. Pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.013903-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS  
ADVOGADO : MT00008984 - MARA GRACIELA COSTA  
ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO  
"... III – Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora adote as providências que forem necessárias para que decida o requerimento mencionado, no mesmo prazo das informações, que deverá ser instruída com cópia da referida decisão, sob pena de descumprimento de ordem judicial..."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL  
BOLETIM Nº130/2006

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora, ora recorrida, no processo abaixo, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, contra-rações ao Recurso Extraordinário interposto pela FAZENDA NACIONAL.

2006.36.00.701313-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003042 - MAURIDES CELSO LEITE  
RECD : VANDONIR DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF – MT – JUSTIÇA FEDERAL



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 161/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAN. 289/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE Dispensar da função comissionada de Chefe da Seção de Análise Técnico Processual – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Registros e Informações Processuais/SJ, o servidor ANTONIO HENRIQUE NEPOMUCENO MEIRELLES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, designado pela Portaria nº 264/2006, e designa-lo Chefe da Seção de Registro e Controle de Diretório – FC-6, vinculada à mesma Coordenadoria, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 13/10/2006).

PORTARIAN. 298/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE Designar, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, o servidor CLAUDIONIRO DONADON PEREIRA, requisitado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, lotado na Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 15ª Zona Eleitoral, no período de 20/10/2006 a 29/10/2006, durante a licença para tratamento de saúde do titular, Anderson de Oliveira Alarcon.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/10/2006).

TRE-MT, em 25/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocilei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 162/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 225/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.225/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 26.10.2006, HOMOLOGAR a Portaria n. 003/2006, de 01/09/2006 de 19ª Zona Eleitoral de Mirassol D'Oeste/MT, a qual indica a servidora municipal Sr.ª Juliane Rozário Cebalho para exercer a função de responsável pelo Posto Eleitoral de Porto Esperidião/MT, outrossim revoga a Portaria n. 001/2006, de 12.04.2006, que havia nomeado a Sr.ª Rosana C. Duarte para laborar na referida função.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 26/10/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 226/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.268/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 26.10.2006, HOMOLOGAR a Portaria n. 003/2006, de 15.05.2006 da 8ª Zona Eleitoral de Alto Araguaia/MT, a qual cria o Posto Eleitoral de Alto Garças/MT e indica a servidora municipal Sr.ª Luciene Borges Machado Martins para exercer a função de responsável pelo referido Posto Eleitoral.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 26/10/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 285/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 250/06 da 31ª Zona Eleitoral (SADP 23724/2006), RESOLVE Convalidar os atos praticados por AVANIR DE CARVALHO CORREA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-1 da 31ª Zona Eleitoral – Canarana, nos períodos de 27/08/2006 a 01/09/2006 e 05/09/2006 a 06/09/2006, com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, durante as ausências do titular Kelsen de França Magalhães.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 17/10/2006).

TRE-MT, em 26/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocilei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 5 DIAS AUTOS Nº 2006/1765. ESPÉCIE:** Carta Precatória PARTE REQUERENTE: NESTLE DO BRASIL LTDA PARTE REQUERIDA: CIA MATOGROSSENSE DE LATICÍNIOS INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Terceiros interessados FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que na Carta Precatória nº 1765/06, em que figura como parte autora NESTLE DO BRASIL LTDA e parte ré CIA MATOGROSSENSE DE LATICÍNIOS, que avisa aos interessados, para que tomem ciência da presente ação, evitando que a parte requerida venha a alienar bens a terceiros de boa fé **RESUMO DA INICIAL:** Considerando que o montante das dívidas em execução nestes auditórios, como provam os documentos juntados, atinge com os seus encargos o montante atualizado de R\$2.350.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil reais). Considerando que nos 5 processos de execuções propostas no correr do mês de Setembro de 2000, até a presente data não foram localizados bens para as respectivas penhoras. Considerando que os bens forma distribuídos às empresas do mesmo grupo e com identidade de quase todos os mesmos sócios, e que a qualquer instante os bens ainda existentes, muito embora em nome das empresas congêneres possam ser alienados, tanto através de vendas, hipotecas, penhoras e outros meios expropriativos, requer as intimações das empresas, a publicação de editais, a identificação por mandato dos cartórios imobiliários desta capital. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc. Cumpra-se integralmente o objeto desta deprecada, expedindo o edital de intimação de terceiros interessados. As providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paula Pinheiro de Souza – Estagiária, digitei. Cuiabá – MT, 18 de agosto de 2006. Tatiane Bezerra Bona Escrivã(o) Judicial 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT  
JUÍZO DA VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL)  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º: 2005/33

ACÃO: Carta Precatória

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

EXECUTADO: BRAXPORT – IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMANDOS: Executado: Braxport – Importação Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 85.343.028/0001-84, brasileiro(a), Endereço: Rua Alameda Industrial N.º 04, Cidade: Várzea Grande-MT na pessoa de seu representante legal e Sergio Spies e respectivos cônjuges.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/01/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.145,91

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi PENHORADO o bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(o) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM PENHORADO: 01 (um) terreno comercial, situado na Av. Washington Luiz s/n, na Cidade de Dionísio Cerqueira – SC, parte ideal do lote único da quadra 36, registrado do CRI sob o n.º R-03/3.761, avaliado em R\$ 40.000,00

Eu, Adão Eugênio da Silva – Escrivão Designado, digitei.

Várzea Grande – MT, 6 de junho de 2006.

Adão Eugênio da Silva  
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL: EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 dias

Autos nº: 2001/166 – Espécie: Execução. Parte Requerente: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA  
EXECUTADO: HUBERTO ANTONIO SANDOVAL. FINALIDADE: Intimação do devedor HUBERTO ANTONIO SANDOVAL. Inscrito no CPF sob o nº 420.414.731-34, atualmente em local incerto e não sabido, para que indique, no prazo de 05 (cinco) dias, o local em que se encontram os seguintes bens penhorados, nos autos acima identificados, dos quais é depositário fiel: DOIS (02) BALCÃO DE VIDRO, 4 MM COM 1,20 X 2,80M CADA, TOTALIZANDO 6,72M2; UMA (01) BALCÃO PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO COM 2,20 X 7,8M, TOTALIZANDO 17,16M2 DE VIDRO 4MM; UMA (01) PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 2,20 M X 3M, TOTALIZANDO 6,6M2; UMA (01) PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 2,20 M X 6,0M, TOTALIZANDO 13,20M2 E DUAS (02) GÔNDOLAS DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 1,30M X 1,20M CADA, TOTALIZANDO 3,12M2, sob pena de ser declarado depositário infiel e ser decretada sua prisão civil. **DECISÃO/DESPACHO:** Em face das certidões de fls.40 e 42, defiro o pedido de fls.46, na forma da alínea consignada. Expõe-se edital de intimação, pelo prazo de 20 dias, para que o devedor e depositário fiel entregue os bens penhorados no prazo de cinco dias, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande – MT, 28 de junho de 2006. Ester Belém Nunes Dias. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial Escrevente, digitei.

Várzea Grande – MT, 5 de outubro de 2006.

Benedito Paulo Botelho de Campos (Escrivão Judicial – O Serv.005/2004)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL  
DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**AUTOS N.º 2006/36. AÇÃO:** Execução de título extra judicial por quantia certa  
**EXEQUENTE(S):** BANCO BRADESCO S/A  
**EXECUTADO(A, S):** A. S. SOBRINHO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO – ME e ADALBERTO LELIS FONSECA SILVA CITANDO(A, S): A. S. SOBRINHO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO – ME e ADALBERTO SOBRINHO FONSECA SILVA  
**CITA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 25/11/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.377,62 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Regina de Lazari Onorio, digitei. Mirassol D' Oeste-MT, 20 de setembro de 2006. Sônia Barboza Silva de Paula. Escrivã(o) Designada(o) PORTARIA 18/06

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL: EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 dias**  
Autos nº: 2001/166 – Espécie: Execução. Parte Requerente: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA  
EXECUTADO: HUBERTO ANTONIO SANDOVAL. FINALIDADE: Intimação do devedor HUBERTO ANTONIO SANDOVAL. Inscrito no CPF sob o nº 420.414.731-34, atualmente em local incerto e não sabido, para que indique, no prazo de 05 (cinco) dias, o local em que se encontram os seguintes bens penhorados, nos autos acima identificados, dos quais é depositário fiel: DOIS (02) BALCÃO DE VIDRO, 4 MM COM 1,20 X 2,80M CADA, TOTALIZANDO 6,72M2; UMA (01) BALCÃO PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO COM 2,20 X 7,8M, TOTALIZANDO 17,16M2 DE VIDRO 4MM; UMA (01) PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 2,20 M X 3M, TOTALIZANDO 6,6M2; UMA (01) PRATELEIRA DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 2,20 M X 6,0M, TOTALIZANDO 13,20M2 E DUAS (02) GÔNDOLAS DE EXPOSIÇÃO DE VIDRO 4MM COM 1,30M X 1,20M CADA, TOTALIZANDO 3,12M2, sob pena de ser declarado depositário infiel e ser decretada sua prisão civil. **DECISÃO/DESPACHO:** Em face das certidões de fls.40 e 42, defiro o pedido de fls.46, na forma da alínea consignada. Expõe-se edital de intimação, pelo prazo de 20 dias, para que o devedor e depositário fiel entregue os bens penhorados no prazo de cinco dias, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande – MT, 28 de junho de 2006. Ester Belém Nunes Dias. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial Escrevente, digitei.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**  
**AUTOS N.º 2006/282. AÇÃO:** Execução de título extra judicial por quantia certa  
**EXEQUENTE(S):** BANCO BRADESCO S/A

**EXECUTADO(A,S):** LOBO ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C e PEDRO GILBERTO LOBO CITANDO(A,S): LOBO ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C, CNPJ nº 97.447.593/0001-70 e PEDRO GILBERTO LOBO, CPF nº 468.543.048-49  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 13/7/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.947,79 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** A primeira Executada firmou com o exequente em 13/12/2005, um Instrumento Particular de Contrato de Financiamento, no valor de R\$ 23.295,39, para pagamento em 24 parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 1.623,19, vencendo a primeira em 13/01/2006 e a última em 13/12/2007, ajustados entre as partes. A Executada emitiu em favor da Exequente, com o aval do co-executado, uma Promissória, no valor de R\$ 23.295,39. Os Executados não cumpriram com o pagamento da prestação vencida em 13/03/2006. O Exequente usou todos os meios susorários na tentativa de receber seu crédito. Requer a citação dos executados para que, no prazo de 24 horas, paguem a importância de R\$ 26.947,79 ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora de sua exclusiva propriedade. Requer ainda, a concessão do seu benefícios preconizados no art. 172, § 2º do CPC. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 26.947,79 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). CBA/MT, 07/07/2006.



Drs. Marcos Antônio A. Ribeiro OAB/MT 5.308-A e Lúcio Roberto A. dos Reis OAB/MT 5.308-A e Lúcio Roberto A. dos Reis OAB/MT 6.710. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(s), de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Wagner Santos Lira, digitei. Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2006. Elinaldo Veloso Gomes Juiz de Direito.

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA DA 3ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO PRAZO: 20 DIAS (nº 33/2006)**

PROCESSO Nº :2005.8097-4 Ação Monitória – Classe 5124  
 REQUERENTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 REQUERIDO :JERUSALINA RODRIGUES DA SILVA  
 FINALIDADE :CITAÇÃO DE JERUSALINA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 482.587.681-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 2.714,54 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102a e 1102b do CPC). ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-910 - Tel: (65)3614-5733, Fax: (65) 3644-1540. Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2006. MARCOS ALVES TAVARES Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL JUÍZO DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2006**

PRAZO :20(VINTE) DIAS  
 PROCESSO :2005.8236-8  
 AUTOR :CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 RÉU :JOSÉ NUNES DA SILVA  
 FINALIDADE :CITAÇÃO DE JOSÉ NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 136.845.749-53, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 15(QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 13.824,06 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), atualizado até 25/04/2005, e acréscimos legais que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 32. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..." SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso – Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 – CPA – Cuiabá-MT, CEP 78050-910 - Fone: (0xx65)3614-5749/50. Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2006. JOSÉ PIRES DA CUNHA Juiz Federal da 5ª Vara

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 1996/57. ESPÉCIE: Depósito PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A  
 PARTE RÉ: KATIANE MADEIRAS LTDA e DOMINGOS OLAVO DE MOURA e VILMA DO CARMO DE MOURA. CITANDO(A, S): KATIANE MADEIRAS LTDA, CGC/MF36.958.221/0001-14, e seus avalista DOMINGOS OLAVO DE MOURA, CPF: 242.351.139-68 e VILMA DO CARMO DE MOURA, CPF: 554.823099-91 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/1996 VALOR DA CAUSA: R\$ 21.432,85 FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, entregue ao Autor Banco Bradesco S/A, os bens descritos na inicial, a saber: a) – 01 (um) Trator Pneu, Marca CBT, ano 1997, b) – Uma (01) furadeira de corrente, completa, c) – 01 (uma) desempenadeira, em perfeito estado de conservação, d) – Um(01) grupo gerador, marca colbak, série 102-0, ano 1982, com motor MWM de 06 cilindros, dos quais é depositário, ou depositar em dinheiro, o correspondente ao saldo devedor em aberto, devidamente atualizado deste a propositum da ação acrescido de juros de mora a partir da citação. DECISÃO/DESPACHO: A intimação dos réus da sentença por edital tem a finalidade de garantir seu trânsito em julgado. Considerando que a hipótese dos autos é a que consta no 3º parágrafo da certidão de fl. 188, não há custas a ser recolhida. Cumpra-se na forma do art. 904, CPC. SALDO DEVEDOR: R\$ 151.352,29 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). ADVERTÊNCIA: sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de até 01(um) ano, na qualidade de depositário infiel. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop-MT, 10 de outubro de 2006 Rosângela de Lurdes Tello Escrivã Designada

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º1996/869 ESPÉCIE: Execução. PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 PARTE REQUERENTE: Robes José Lopes  
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Devedor(a): Robes José Lopes, Cpf: 178.845.431-68, Rg: 352.013 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua 23 de Maio, 979, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT  
 FINALIDADE: INTIMAR o Executado acerca do arresto de 01 (um) lote de terras rurais, com área de 55,66 hectares, denominado Estância Três Meninas, situado neste Município de Araputanga-MT, de propriedade do devedor, registrado sob a matrícula nº 14.806, Registro no RGI de Mirassol D'Oeste-MT, efetuado em 10/07/2006. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Revogo o despacho proferido às fls. 150 e determino a intimação dos executados do arresto procedido às fls. 156, via edital. Determino a averbação da penhora na matrícula do respectivo imóvel, bem como a avaliação e designação de data para venda judicial do bem. Cumpra-se. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei. Araputanga-MT, 27 de setembro de 2006. Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 1999/178 ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa  
 PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 PARTE REQUERIDA: ROMUALDO JOSÉ COELHO  
 INTIMANDO: ROMUALDO JOSÉ COELHO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 326.092.649-68  
 FINALIDADE: PARA QUE NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da expiração do prazo deste edital, o requerido supramencionado, fiel depositário nomeado nos autos, às fls. 53, apresente o bem penhorado constante às fls. 38, ou seja, 01 (um) trator esteira, marca Caterpillar, modelo D-6, cor amarela, ano 88, série 75W1041. DECISÃO/DESPACHO: Defiro, pedido de fls. 109/111 para determinar que o executado apresente o bem penhorado, em 72 h. Caso não seja encontrado, intime-se o por edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop - MT, 10 de outubro de 2006. Rosângela de Lurdes Tello Escrivã Designada

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2001/144. – Código – 13369 ESPÉCIE: Execução.  
 PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 PARTE REQUERIDA: Sociedade Educacional de Diamantino e Lucinéia Santiago Amigo INTIMANDO: SED – Sociedade Educacional de Diamantino, CNPJ: 03.610.829/0001-02 na pessoa de seu representante Legal, a Sra. LUCINEIA SANTIAGO AMIGO, Cpf: 644.621.249-04, brasileiro(a), casado(a). FINALIDADE: INTIMAR os executados SED – Sociedade Educacional de Diamantino, CNPJ: 03.610.829/0001-02 na pessoa de seu representante Legal, a Sra. LUCINEIA SANTIAGO AMIGO, Cpf: 644.621.249-04, brasileiro(a), casado(a), residindo em lugar incerto e não sabido. Para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias do LAUDO DE AVALIAÇÃO efetuado às fls. 43/45, constante de: 1º) 01 (um) lote de terras), com área superficial de 20.000 HAS (vinte hectares) situado à margem direita do Ribeirão Buriti, nesta cidade e Comarca, devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca, sob nº. 22.428, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com propriedade de Alair Alves Schmidt; Ao Leste, com terras de Abrelino Alves da Costa e Alair Alves Schmidt; Ao Sul e Oeste, com o Ribeirão Buriti, do outro lado com terras de Renato Alves da Costa. Beneficiária(s): Trata-se, porém, de imóvel urbano, situado à margem da MT 123 – devidamente pavimentada – na altura do KM 08 (Bairro Buriti). É pois, servido de benfeitorias, tais como, edificações inacabadas, ou seja, existe no interior do imóvel, o início da construção de um prédio que será destinado para instalações de uma facultade, o qual encontra-se paralisado a mais de 01 (um) ano. Portanto, o que existe é tão somente, edificações (paredes, pés, direito, alicerces, estruturas galvanizadas que sustentariam o telhado, cercas de arame liso com postes de alvenaria, e, benfeitorias pública, como água, luz etc.). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 256.2x00,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, E DUZENTOS REAIS) AVALIADO EM 29 DE AGOSTO DE 2003. DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 82, informando que a executada encontra-se morando atualmente em Portugal há mais de 06(seis) meses, DETERMINO que intime-se a exequente por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para manifestar sobre a avaliação de fls. 43/45, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos. Às providências. Cumpra-se. Diamantino-MT, 14 de agosto de 2006. TATYANA LOPES DE ARAÚJO – Juíza de Direito. Eu Marildes G. de O. Silva Alves – Oficial Escrevente, digitei. Diamantino – MT, 31 de agosto de 2006. Tatyana Lopes de Araújo Juiz(a) de Direito.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: [publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
 De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALÇÃO DA IOMAT**  
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos flores,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminino grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".